

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 7º DA REPUBLICA — N. 258

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1935.

EXPERIMENTE EXERCICIO DE 1935

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes		
Anno	60\$000	90\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	21\$000	30\$000
Funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	72\$000
Semestre	24\$000	36\$000
Trimestre	16\$000	24\$000
Numero do dia		300
Numero atrasado		400
e mais 100 reis por exercicio.		

A partir desta data só se acceptarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão assignaturas de assignaturas além pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Além para facilidade e pontualidade na remessa, as assignaturas de assignaturas só serão acceptadas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, além dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas novas do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior....	70\$000
ou		
assignaturas particulares	No exterior....	110\$000
	No interior....	60\$000
Funcionarios publicos	No exterior....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 300 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por esquecimento, ou por motivo de extravio.

Conven, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, assim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem da folha de pagamento devem ser anualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, menos de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem intermediação das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em facciosos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 396, de 30 de outubro de 1935.

Decreto n.º 413, de 5 de novembro de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 4 e 5 de novembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 1 e 4 de novembro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 5 de novembro

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 23 e 30 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria de Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais de Trabalho, da Industria e Commercio e do Povoamento, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 396 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1935

Approva os estatutos da Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores, e autoriza-a a transigir com os seus associados mediante consignação em folha de pagamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Associação dos Funcionários do Ministerio das Relações Exteriores, resolve approvar seus estatutos reformados em assemblea geral realizada em 17 de junho deste anno, e autoriza-a a transigir com seus associados com a garantia de consignação em folha de pagamento, na forma do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Estatutos da Associação dos Funcionários do Ministerio das Relações Exteriores

A's quatorze horas do dia dezesete de junho de mil novecentos e trinta e cinco, em uma das salas do Palacio Itamaraty, havendo numero legal de socios, o presidente declarou aberta a sessão e convidou para secretario o senhor José Lavrador. Em seguida declarou que o fim da presente reunião, conforme convocação publicada no *Diario Official* n. 136, de quinze de junho de 1935, é a leitura e approvação definitiva da redacção final do projecto de reforma dos estatutos da associação, os quaes, depois de lidos e submettidos á discussão, foram approvados, bem como as respectivas emendas, ficando assim, em definitivo constituídos:

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A Associação dos Funcionários do Ministerio das Relações Exteriores, fundada em 15 de janeiro de 1901, no Districto Federal, onde tem sede, com a denominação de Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, substituída pela actual por acto da assemblea geral de 28 de março de 1921, é uma sociedade civil, cujos fins consistem em promover, por todas as formas, auxilios pecuniarios, assistência e outros beneficios aos associados, de accordo com as leis em vigor.

Art. 2.º A associação será constituída de numero illimitado de socios, os quaes não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, e só poderá ser dissolvida quando se verificar a impossibilidade de preencher os seus fins por deliberação da assemblea geral, nos termos do art. 40 dos presentes estatutos.

Art. 3.º São fins da associação:

- fazer empréstimos aos associados;
- servir de procuradora dos socios junto ás repartições publicas e aos particulares a juizo da directoria e do conselho deliberativo;
- prestar assistência judiciaria aos associados, por seus serviços para este fim organizados, a juizo da directoria e mediante commissão previamente ajustada;
- fornecer cartas de fiança de aluguel de casa aos associados, nas condições estabelecidas pelos estatutos;
- conceder á familia do associado que fallecer o auxilio cuja importancia não poderá ser menor de um conto e quinhentos mil réis;
- facultar aos associados os beneficios e facilidades de novos serviços creados, dentro da finalidade da associação por decisão do conselho deliberativo, sob proposta da directoria e com approvação do Governo.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4 — São órgãos da Associação:

- a Assembleia Geral;
- o Conselho Deliberativo;
- a Directoria;
- o Conselho Fiscal.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 5.º — A Assembleia Geral, como poder maior da Associação, será formada por todos os socios quites em suas mensalidades e no pleno gozo de seus direitos, e se reunirá:

- ordinariamente, de 4 em 4 annos, no mez de janeiro para eleger o Conselho Deliberativo que exercerá as suas funções, legislativa e electiva, por delegação da Assembleia geral, de accordo com os presentes estatutos;
- extraordinariamente, para dissolução da Associação ou para destituição do Conselho Deliberativo, nos termos dos artigos 2.º, 40 e 41, e nos casos omissos de accordo com o estabelecido nos presentes estatutos.

§ 1.º — As Assembleas Geraes se reunirão, em primeira convocação, com a presença minima da metade dos socios quites, residindo na Capital Federal, e em segunda convocação com qualquer numero.

§ 2.º — Aberta a sessão e verificada a falta de numero legal para o funcionamento da Assembleia em primeira convocação o presidente fará uma segunda convocação para uma hora depois, deliberando então a Assembleia com qualquer numero de socios quites.

§ 3.º — As convocações das Assembleas Geraes serão feitas no "Diario Official" e em outros jornaes da cidade com o prazo minimo de 10 dias.

§ 4.º — Nas Assembleas Geraes só terão voto os socios benemeritos, remidos e os contribuintes quites, que sejam ou tenham sido funcionarios de qualquer natureza do Ministerio das Relações Exteriores, que poderão representar até tres socios, mediante instrumento de procuração perfeito e acabado.

§ 5.º — Os socios ausentes da Capital Federal poderão votar por meio de carta dirigida ao presidente da mesa, com firma reconhecida por tabelião publico ou pelo órgão competente do Ministerio das Relações Exteriores.

Art. 6.º — A presidencia da Assembleia Geral compete ao Presidente da Associação que completará a mesa com dois associados presentes, a seu convite, cabendo-lhe manter a ordem e a disciplina nas sessões, nomear escrutinadores para as eleições, decidir as questões de ordem, garantir a regularidade dos trabalhos e a cordialidade dos debates, podendo, se indispensavel, suspender a sessão.

Art. 7.º — Qualquer reunião ou deliberação da Assembleia Geral fóra do estabelecido nos presentes estatutos é nulla e de nenhum effeito.

CAPITULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8.º — O Conselho Deliberativo será constituído de 15 membros e 10 supplentes eleitos pela Assembleia Geral para um periodo funcional de 4 annos, e pelos socios benemeritos, que são membros natos do Conselho.

§ 1.º — Conjuntamente com os 15 membros effectivos do Conselho serão eleitos os 10 supplentes que preencherão as vagas que se verificarem, a começar pelo mais votado, e mediante convocação do Presidente da Associação;

§ 2.º — Para membro effectivo ou supplente do Conselho Deliberativo só poderá ser eleito o associado que estiver no pleno gozo dos seus direitos na Associação.

Art. 9.º — O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente:

a) na quinzena seguinte á sua eleição para tomar posse e eleger o seu presidente;

b) annualmente, no mez de janeiro, para julgamento e approvação das contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, devendo na reunião de janeiro do segundo anno do seu mandato e na de janeiro do ultimo anno, eleger a Directoria que administrará a Associação durante dois annos consecutivos;

c) todos os trimestres, para julgamento e approvação dos balancetes apresentados pela Directoria e visados pelo Conselho Fiscal;

d) extraordinariamente, por convocação do Presidente da Associação;

e) por solicitação da maioria do Conselho, dirigida ao Presidente da Associação;

f) a requerimento de qualquer socio quite, dirigido ao Presidente da Associação, como recurso de actos da Directoria.

§ 1.º — Nas convocações do Conselho Deliberativo serão sempre indicados os assumptos constantes da ordem do dia,

podendo o Presidente da Associação fazer incluir o que julgar conveniente o Conselho resolver, no interesse da Associação.

§ 2º — As proposições relativas a assumptos fóra da ordem do dia, só poderão ser resolvidas pelo Conselho Deliberativo na sessão seguinte a em que forem apresentadas e justificadas.

Art. 10. — Compete ao Conselho Deliberativo, como poder soberano, na conformidade dos presentes estatutos:

a) rever ou reformar os estatutos, respeitando o disposto nos artigos 1º até 7º, inclusive seus paragraphos e leiras, respeitando a legislação sobre consignações em folha de pagamento;

b) regulamentar todos os serviços da Associação, a actividade do Conselho Deliberativo, da Directoria e do Conselho Fiscal;

c) eleger a Directoria, podendo destitui-la, a qualquer tempo, no todo ou em parte;

d) eleger o novo membro do Conselho Deliberativo no caso de vaga, depois de esgotados os supplentes eleitos pela Assembléa Geral;

e) julgar, assegurando o direito de defesa, os membros da Directoria e do Conselho Fiscal, e os recursos interpostos pelos socios, facultados pelos estatutos;

f) decidir sobre a criação dos novos serviços e sobre quaesquer compromissos que importem em responsabilidade da Associação, num valor superior a cinco contos de réis ou equivalente;

g) regular os casos omissos nos estatutos e regulamentos;

h) eleger o Conselho Fiscal podendo destitui-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo;

i) fixar os ordenados dos empregados

CAPITULO V

DA DIRECTORIA

Art. 11. — A Associação será administrada por uma directoria, constituída de um Presidente, um 1º Vice-presidente, um 2º Vice-presidente, um Secretario e um Thesoureiro, eleitos pelo Conselho Deliberativo para o periodo de 2 annos.

§ 1º — Só poderá fazer parte da administração o socio que estiver na séde da Associação, no gozo pleno dos seus direitos de associado.

§ 2º — A Directoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mez e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessarias, por convocação do Presidente;

§ 3º — A ausencia de um membro da Directoria em mais de quatro reuniões consecutivas importa, seja qual for o motivo, em renuncia tacita do cargo.

§ 4º — Para os cargos de Secretario e Thesoureiro não poderá haver reeleição para o periodo seguinte.

Art. 12. — Compete ao Presidente:

a) dirigir os negocios da Associação;

b) representar a Associação em juizo ou fóra delle;

c) fiscalizar os serviços da Associação, orientando e restando com o Secretario, o Thesoureiro e outros directores e chefes de serviços as duvidas e a execução dos trabalhos relativos aos respectivos serviços;

d) cumprir e fazer cumprir os estatutos, leis e regulamentos da Associação e decisões dos seus órgãos;

e) resolver os casos omissos de caracter urgente "ad-referendum" do Conselho Deliberativo, a quem submeterá o seu acto na primeira reunião;

f) autorizar despesas eventuaes não orçadas, menores de cinco contos de réis, de caracter urgente, dando conhecimento dellas ao Conselho Deliberativo, em sua primeira reunião;

g) apresentar annualmente um relatório dos factos, occorridos durante a sua gestão, pondo-o á disposição dos membros do Conselho Deliberativo com 7 dias de antecedencia da data da reunião do Conselho que deverá julgar esse relatório;

h) apresentar ao Conselho Deliberativo, nas épocas proprias, os balanços do activo e passivo e os balancetes da receita, bem como submeter ao Conselho os orçamentos da receita e despesa annual da Associação;

i) suggerir aos poderes competentes quaesquer providencias tendentes a concorrer para o desenvolvimento da Associação;

j) promover a organização dos regulamentos relativos aos differentes serviços da Associação e submeter os á aprovação do Conselho Deliberativo;

k) nomear os empregados necessarios aos serviços da Associação e exonerar-os;

l) despachar o expediente, visar mensalmente o livro caixa e os balancetes, assignar cheques e ordens de pagamento;

m) nomear associados para dirigirem serviços adoptados e em andamento na Associação, com as gratificações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, dando, sempre que possível, preferencia aos associados que não estejam no serviço activo do Ministerio das Relações Exteriores.

Art. 13. — Compete ao 1º vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Art. 14. — Compete ao 2º vice-presidente substituir o primeiro.

Art. 15. — No caso de ausencia definitiva do presidente, no segundo anno do mandato o primeiro vice-presidente completará o periodo presidencial, e assim o segundo vice-presidente, em relação ao primeiro.

Art. 16. — Compete ao secretario:

a) secretariar e redigir as actas do Conselho Deliberativo e da Directoria e convocar as reuniões dos dois poderes e da assembléa geral, quando autorizado pelo presidente,

b) redigir e assignar as publicações e a correspondencia da Associação;

c) encarregar-se da organização e guarda do archivo da secretaria e rubricar todos os livros a ella relativos;

d) desempenhar as funções de procurador da Associação junto ás repartições publicas e aos particulares, effectuar cobranças e o mais que fór necessario, entregando ao thesoureiro, no mesmo dia, as importancias recebidas, acompanhadas de nota explicativa;

e) substituir o thesoureiro nos seus impedimentos;

Art. 17. — Compete ao thesoureiro:

a) superintender todos os serviços da thesouraria;

b) promover a arrecadação da receita geral e effectuar as despesas orçadas e autorizadas pelo presidente;

c) dirigir e fiscalizar a escripturação de todo o movimento financeiro da Associação, mantendo-o rigorosamente em dia;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e quantias pertencentes á Associação;

e) apresentar ao presidente, nas épocas proprias, os balancetes mensaes; os trimestraes da receita e despesa e os balanços annuaes que devem ser remetidos ao Conselho Deliberativo;

f) apresentar ao presidente, no fim de cada trimestre, a relação dos socios em atraso em seus pagamentos, inclusive de mensalidades;

g) propor ao presidente as medidas que julgar necessarias á boa marcha da escripturação e dos serviços;

h) manter em deposito nos Bancos indicados pelo presidente, a disposição, quantia necessaria para attender aos compromissos de prompto pagamento da Associação;

i) encarregar-se da organização e guarda do archivo da thesouraria e rubricar todos os livros a ella relativos;

j) facultar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos por elle solicitados.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. — O Conselho Fiscal será constituído de tres membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus componentes na mesma reunião em que se proceder á eleição da Directoria e para um periodo funcional de dois annos.

Art. 19. — Compete ao Conselho Fiscal acómpnar a execução dos orçamentos votados pelo Conselho Deliberativo, examinando os balancetes mensaes demonstrativos da receita e despesa.

Paragrapho unico — Dar o seu parecer escripto sobre os balancetes trimestraes e balanços annuaes a serem julgados pelo Conselho Deliberativo, podendo, para o seu completo exame de contas, exigir da Directoria a apresentação dos livros e documentos que julgar necessarios.

CAPITULO VII

DOS SOCIOS

Art. 20. — A Associação estabelece as seguintes categorias de socios:

a) Beneméritos;

b) Remidos;

c) Contribuintes;

Art. 21 — Serão benemeritos os que prestarem relevantes serviços á Associação.

Paragrapho unico — A concessão do titulo de socio benemerito compete ao Conselho Deliberativo, por proposta fundamentada da Directoria, ou de 10 conselheiros, devendo ser assignalada na proposta, escripta, a natureza dos serviços relevantes prestados á Associação.

Art. 22 — Serão socios remidos os que tiverem completado 30 annos como socios contribuintes e os que fizerem donativos á Associação superiores a um conto de réis.

Paragrapho unico — A concessão do titulo de socio remido compete á Directoria, que a assignalará como facto administrativo no relatorio annual.

Art. 23 — Serão socios contribuintes os que pagarem a mensalidade de cinco mil réis.

Paragrapho unico — O socio contribuinte será proposto por qualquer associado e aceito ou recusado pela Directoria, depois das necessarias syndicancias e de observadas as disposições estatutarias e regulamentares a respeito.

Art. 24 — São direitos dos socios:

a) gozar das vantagens, beneficios e regalias offerecidas pelos serviços organizados pela Associação, na fôrma dos estatutos vigentes;

b) tomar parte nas assembléas geraes.

Art. 25 — São deveres dos socios:

a) cumprir fielmente todas as disposições dos estatutos e regulamentos e as deliberações do Conselho Deliberativo e da Directoria;

b) fiscalizar, com o mais constante e decidido espirito de cooperação, a boa marcha dos negocios da Associação e representar a Directoria contra pessoas ou factos que lhes pareçam contrarios aos interesses da Associação;

c) satisfazer com pontualidade os compromissos assumidos para com a Associação.

Art. 26 — Serão eliminados do quadro social:

a) os que directa ou indirectamente promoverem o descredito da Associação;

b) os que desobedecerem propositadamente ás determinações dos Estatutos, dos regulamentos e dos poderes da Associação;

c) os que desviarem bens da Associação, ou praticarem irregularidades graves em seus mandatos;

d) os que forem demittidos de seus cargos por nota infamante ou desabonadora e os condemnados a mais de 2 annos em processo judicial.

Art. 27 — A eliminação de associados só se verificará depois de processo regularmente organizado pela Directoria assegurada ao interessado plena defesa.

Art. 28 — Perderão a condição de socio quite e terão seus direitos suspensos, automaticamente, os associados que se atrasarem por seis mezes no pagamento das mensalidades.

Paragrapho unico. Os socios que incorrerem nas disposições destes artigos e assim se mantiverem por mais de doze mezes consecutivos, poderão ser eliminados pelo Conselho Deliberativo, sob proposta da directoria.

CAPITULO VIII

DO PATRIMONIO E FUNDO DE RESERVA.

Art. 29. O patrimonio da associação é constituído pelos bens que ella possui e venha a possuir e pelo saldo dos seus rendimentos, apurado em balanço annual.

§ 1.º O patrimonio, com excepção de tudo o que, pelo Conselho Deliberativo, seja declarado inalienavel, será empregado em empréstimos e outras transacções previstas nos presentes estatutos ou autorizadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2.º O fundo de reserva, destinado a fazer face a imprevistos e a garantir as vantagens asseguradas aos socios neste estatuto, será formado de dez por cento (10 %), dos lucros liquidos, verificados nos balanços annuaes.

§ 3.º Toda a renda da associação, feitas as despesas geraes, se destina a beneficiar seus associados, inclusive a renda para a formação do fundo de reserva, de vez que este é, apenas, uma garantia para assegurar, em qualquer emergência, os beneficios previstos nestes estatutos.

CAPITULO IX

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 30. A escripturação será feita pelo methodo digraphico e de conformidade com o Código Commercial e a legislação vigente, devendo della constar tudo que implique receita e despesa.

Art. 31. Nos primeiros dias de cada mez, será levantado um quadro demonstrativo da receita e da despesa do mez anterior, e, trimestralmente, será extrahido o balancete do livro "Razão".

Paragrapho unico. Uma cópia do balancete e outra do quadro acima referido, ficarão na thesouraria á disposição dos associados, para consulta e conhecimento dos negocios da associação.

Art. 32. O livro "Caixa" será conferido e encerrado diariamente, sendo os respectivos saldos rubricados pelo thesoureiro.

Art. 33. Em 31 de dezembro de cada anno proceder-se-á ao balanço geral do activo e do passivo.

§ 1.º O balanço será instruido com as relações de devedores e credores, além da demonstração dos demais titulos.

§ 2.º O balanço será exarado no livro "Diario", com a demonstração da conta de lucros e perdas, assignada pelo presidente e pelos membros do conselho fiscal.

CAPITULO X

DOS EMPRÉSTIMOS

Art. 34. Nos empréstimos por consignação em folha de pagamento os juros serão calculados á taxa de 12 % ao anno, no prazo minimo de 24 mezes, sobre a quantia realmente devida (Systema Price), podendo, nas mesmas condições a taxa ser elevada até 15 % e 18 %, ao anno, quando forem os prazos, respectivamente, de 36 e 48 mezes.

Art. 35. Os empréstimos poderão ser contractados nos prazos de 6, 12, 18, 24, 36 ou 48 mezes, variando as respectivas importancias, a partir de 200\$000, de accordo com a tabela que acompanha o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Art. 36. O consignante poderá liquidar o seu debito antes de esgotado o prazo do contracto, bem como reformar este, uma vez decorrida a quarta parte do mencionado prazo, sendo-lhe, em ambos os casos, restituídos os juros relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total.

Art. 37. Além das taxas de juros referidas no presente capitulo, não poderão ser cobradas contribuições, comissões, bonificações ou quaesquer importancias, a titulo de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou sob qualquer pretexto, devendo ser pago ao associado, no acto da realização do empréstimo a quantia total da transacção.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 38. Além dos serviços especificados nos presentes estatutos, a directoria deverá projectar a criação de outros que offereçam aos socios beneficios e facilidades, sob taxas modicas, cabendo ao Conselho Deliberativo resolver sobre a sua adopção, ficando, porém, o funcionamento dos mesmos dependente de aprovação do Governo.

Art. 39. O Conselho Deliberativo poderá autorizar a directoria, sob proposta desta, a fazer operações de credito, com a responsabilidade da associação, para o fim de augmentar o capital em movimento, liquidar ou consolidar o passivo, devendo o documento de debito da associação ser assignado pelo presidente e pelo thesoureiro.

Art. 40. A associação só poderá ser dissolvida depois de verificada e reconhecida pela assembléa geral a hypothese prevista no artigo segundo dos presentes estatutos.

§ 1.º A directoria apresentará, nesse sentido, relatorio ao Conselho Deliberativo que o julgará e autorizará a convocação da assembléa geral, para esse fim especial.

§ 2.º Dissolvida a associação, os bens remanescentes que venham a existir serão divididos *pro-rata* entre os socios quites.

Art. 41. O Conselho Deliberativo poderá ser destituído das suas funções por assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, a requerimento da metade dos socios quites da associação.

§ 1.º O requerimento nesse sentido deverá precisar as infracções estatutarias ou os actos contrarios aos interesses da associação commettidos pelo Conselho Deliberativo, a ser dirigido ao presidente da associação.

§ 2.º Antes de convocar a assembléa geral, o presidente da associação enviará o requerimento ao Conselho Deliberativo para conhecimento das accusações.

Art. 42. A associação não emprestará seu apoio a correntes politicas, religiosas ou sociaes, nem enviará moções de solidariedade.

Art. 43. O anno social será contado de primeiro de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 44. Os presentes estatutos, depois de devidamente legalizados, entrarão em vigor 24 horas após a sua publicação no *Diário Official*.

Art. 45. O exercício das funções de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da directoria é gratuito.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 46. O Conselho Deliberativo, eleito em seguida á aprovação dos presentes estatutos, terminará o seu mandato em 31 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1935. — ass. S'estampilhas de 9\$200. — *Joaquim Antonio de Souza Ribeiro*, presidente.

(C-6.172-7-11-935-506\$000)

DECRETO N. 413 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1935

Abre ao Ministerio da Agricultura o credito especial de 438:123\$500, para auxilio a que tem direito as empresas de fição de seda nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida no decreto legislativo n. 70, de 16 de junho de 1935, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Agricultura, o credito especial de 438:123\$500 (quatrocentos e trinta e oito contos, cento e vinte e tres mil e quinhentos réis), correspondente á renda apurada no periodo de janeiro a setembro, inclusive, de 1934, com a arrecadação da taxa adicional de 4 % sobre os artigos da classe 18 das Tarifas, em beneficio da industria de seda nacional, afim de ser applicada nos auxilios relativos ao mesmo periodo e despesas de fiscalização, de accordo com o decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Decretos de 4 de novembro de 1935.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, o servente de 2.ª classe Jacintho da Rocha Ferreira, a servente de 1.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve promover, por merecimento, o servente de 2.ª classe Octavio de Souza Trindade, a servente de 1.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve promover, por merecimento, o guarda-sanitario da Secretaria Geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica Oscar Teixeira de Faria, a escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve promover, por merecimento, o servente de 1.ª classe da Secretaria Geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica Elsa Soares Duque Estrada, a escripturaria da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve promover, por merecimento, o correio da Secção de Bio-Estatistica, Jugurtha Villote, a escripturario da mesma secção da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social. (11.712-35|946).

Resolve promover, por merecimento, o auxiliar de 2.ª classe do Laboratorio de Saude Publica, Clotario Sant'Anna, a escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve promover, por antiguidade, o servente de 2.ª classe, Gustavo Poppe, a servente de 1.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Resolve nomear o trabalhador da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Edméa Salles Vieira, para exercer as funções de guarda da Inspectoria dos Centros de Saude da mesma Directoria.

Resolve nomear o guarda desinfector de 2.ª classe, Chrispini Julio do Nascimento, para exercer as funções de guarda de 1.ª classe do Serviço de Saneamento Rural da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve nomear o auxiliar de 1.ª classe, Alvaro José da Silva, para exercer as funções de continuo do Laboratorio de Saude Publica da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve promover, por antiguidade, a auxiliar de escripta, Aida Bacellar, a escripturaria da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica. (11.712-35|946).

Resolve promover, por antiguidade, o auxiliar de escripta, Fernando Gomes dos Santos, a escripturario da Secção de Propaganda e Educação Sanitaria da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social. (11.712-35|946).

Resolve conceder a Herminia Fernandes da Silva, enfermeira de Saude Publica do Serviço de Enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, seis meses de licença, nos termos do § 1.º, do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1.º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 3 de junho deste mesmo anno. (7.954-35|309).

Resolve nomear, em virtude de concurso, Pojucan Raphael de Souza, para exercer o cargo de professor de desenho da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas. (15.871-35|1.501).

Resolve nomear, a enfermeira de 2.ª classe do Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Dione Ferreira Leite, para exercer as funções de investigadora de mortalidade infantil do mesmo Abrigo-Hospital. (15.272-35|424).

Resolve nomear a investigadora de mortalidade infantil do Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Dulce Santos, para exercer as funções de enfermeira de 1.ª classe do mesmo Abrigo-Hospital. (15.272-35|1.424).

Resolve nomear o engenheiro-civil Isaac Elias de Moura para exercer, em comissão, o cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Pernambuco. (14.920-35|365).

— Decreto de 5 de novembro de 1935.

Resolve nomear, em virtude de concurso, o Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, para exercer as funções de professor-cathedratico da cadeira de clinica de doenças tropicaes e infectuosas, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. (16.240-35|1.525).

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 23 de outubro findo, foi nomeado o ex-escrivão da 2.ª Collectoria das Rendas Federaes em Taubaté, com sede em Villa Edmundo, no Estado de São Paulo, João Buidão, para o mesmo logar na referida exactoria, ora restabelecida.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 do mez findo:

Foi classificado, por necessidade do serviço, o tenente-coronel Canrobert Pereira da Costa, no Grupo Escola.

Concedeu-se aposentadoria, de acordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 170, inciso n. 4, da Constituição, a Honorio Dias Barbosa, no logar de operario de 2.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

da legislação em vigor, visto ter sido julgado, por junta medica, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço publico, por estar invalido.

Concedeu-se reforma:

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, ao 2º sargento Antonio Raposo de Campos, do 24º Batalhão de Caçadores, visto soffrer de molestia contagiosa e incuravel;

De accordo com o art. 37, paragrapho 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.742, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, ao posto immediato, ao 2º cabo Adriano Chaves, do Depósito de Remonta de S. Simão, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, ao 1º sargento Pedro de Andrade Albuquerque, do 24º Batalhão de Caçadores, soldados Manoel Agostinho Pereira, do 28º Batalhão de Caçadores, Antonio Machado, do 7º Regimento de Cavallaria Independente, e Paulino José da Silva, do 24º Batalhão de Caçadores, e cabo Francisco Leite dos Santos, do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, visto soffrerem de molestia contagiosa e incuravel;

De accordo com o art. 37, paragrapho 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 18.742, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes da letra -b- do artigo 14 do decreto n. 20.371 citado, ao soldado Samuel Dionysio da Silva, do 15º Batalhão de Caçadores, visto ter-se invalidado em consequencia de molestia adquirida durante o serviço.

Declarou-se, rectificando o decreto de 12 de setembro ultimo, que os aspirantes promovidos a 2º tenente são Julio Paiva Neiva e Wantuil Munhoz de Camargo.

Foram demittidos, de accordo com o art. 169, paragrapho unico, da Constituição, por abandono de emprego, Angelo Vieira, do lugar de auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, e Alvaro Ribeiro Filho, do lugar de servente braçal do Serviço Central de Transportes.

Foi mandado reincluir na mesma situação dos ex-alunos de 1922, commissionados no posto de 1º tenente, em virtude do decreto de 8 de novembro de 1930, o ex-alumno da Escola Militar, Joaquim Xavier de Barros Camara, ficando insubsistente o decreto de 16 de março de 1933, que o incluiu na 1ª classe da reserva de 1ª linha. Esse official deverá ser mandado se apresentar á Escola Militar, logo depois de reincluido, para terminação do respectivo curso.

Foram nomeados:

Director do Arsenal de Guerra no Rio Grande do Sul, o coronel Argemiro Dornelles;

Terceiro official, com a graduação de 1º tenente, da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por merecimento, o 4º official, 2º tenente graduado Oswaldo dos Reis e Souza;

De accordo com o artigo 1º do regulamento approved pelo decreto n. 15.485, de 24 de dezembro de 1924, segundos-tenentes de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servirem, respectivamente, na Primeira Região Militar e Quarta, os aspirantes da mesma reserva Humberto Teixeira Cardoso e Aurecilio Lima Guedes;

De accordo com o art. 1, n. 6, letra -b- do regulamento approved pelo decreto n. 15.485, de 24 de dezembro de 1924, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na Quarta Região Militar, o reservista, sargento ajudante João Alves Baptista.

Foram promovidos, ao posto de 2º tenente, com antiguidade de 12 de setembro ultimo, em resarcimento de preferença, os seguintes aspirantes: infantaria, Elysses Cavalcante; artilharia, Antonio Maximo, Antonio Hamilton Mourão e Alvaro Claudio de Moraes Filho; administração, Alberto Bethamio Guimarães e Newton Gota Franga.

Foram transferidos, por necessidade do serviço: o tenente-coronel Aleio Souto, do quadro ordinario para o supplementar, e os majores João da Costa Palmeira, do Sexto Regimento de Infantaria para o 26º Batalhão de Caçadores, e Attila Augusto de Abreu Vieira, deste batalhão para aquelle regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 31 de novembro de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Exonerar:

Eremita de Barros Calonga, do cargo de agente postal de Forte de Coimbra, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá, como incursa no art. 130, n. 10, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 20.180-35, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas;

A pedido, o 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Gervasio Gonçalves Gallisa, do cargo, em commissão, de director regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá.

Aposentadorias:

Conceder:

A Luiz Antonio da Rocha a aposentadoria que pediu, no cargo de 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (19.986-35.)

A Manoel Antonio Pientznauer, a aposentadoria que pediu, no cargo de guarda-fios de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (21.389-35.)

A Eugenio Cardoso de Lemos, a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (21.298-35.)

A Maria Thereza da Silva, a aposentadoria que pediu, no cargo de estacionaria de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, de accordo com o art. 170, n. 6, da Constituição. (17.449-35.)

A Luiz Pely Marinho Falcão, a aposentadoria que pediu, no cargo de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (21.800-35.)

Nomear:

Augusto Novis, para exercer o cargo de fiel de thesoureiro da Succursal de Tijuca, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

Manoel Odon Coutinho, para exercer o cargo de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba do Norte;

O guarda-fios, diarista, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Reynaldo Carneiro de Souza, para exercer o cargo de mestre de linhas do mesmo Departamento;

Ida Philomeno Simoni, para exercer o cargo de ajudante de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina;

Maria Theodora Ramos, para exercer o cargo de ajudante de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina;

Heddy Rosa, para exercer o cargo de ajudante de thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina;

O diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos, Joaquim Ferreira Carneiro, para exercer o cargo de mestre de linha do mesmo Departamento.

— Decretos do dia 4 de novembro de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Promover:

Por merecimento, a chefe de districto da Inspectoria Federal das Estradas e engenheiro de 1ª classe da mesma Inspectoria, Felix de Abreu e Silva;

Por merecimento, a engenheiros de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, os engenheiros de 2ª classe da mesma Inspectoria, Miguel da Cunha Cavalleiro, Othon Alvares de Araujo Lima e Ulpiano de Barros;

Por antiguidade, a engenheiros de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, os engenheiros de 2ª classe da mesma Inspectoria, Enéas de Vasconcellos Queiroz e José de Oliveira Fonseca.

Nomear:

Os engenheiros Arthur Rios de Cerqueira, Isidoro de Deus Lopes, Marcos Valdetaro da Fonseca e Hermelindo de Barros Lins, para o cargo de engenheiros de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, que já vêm exercendo, interinamente;

O engenheiro civil Benjamin Graça Aranha, para o cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, cargo que exerceu, interinamente;

O engenheiro civil Dativo Paula Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado o assistente da terceira cadeira (Geologia Agricola), da Escola Nacional de Agronomia, engenheiro agrônomo Alcides de Oliveira Franco, para exercer, interinamente, o cargo de professor cathedratice da citada cadeira.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decretos de 23 de outubro do corrente anno, foram nomeados:

Guilherme Gaelzer Netto, delegado tecnico deste ministerio, para dirigir, sem outro onus para o Thesouro Nacional, além dos vencimentos do seu cargo, o Escriptorio de Propaganda e Expansão Commercial do Brasil na Austria, com sede em Vienna.

Heitor Moniz, inspector do trabalho do Departamento Nacional do Trabalho, para, sem onus para o Thesouro Nacional, além dos vencimentos do seu cargo, organizar e instalar o Escriptorio de Propaganda e Expansão Commercial do Brasil, com sede em Vienna.

— Por outro de 30 do mesmo mez, foi nomeado:

Francisco Ferreira Carneiro Filho, para exercer as funções de leiloeiro no Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Expediente de 5 e 6 de novembro de 1935

Segunda Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.519 — Pediram-se informações sobre a solicitação de reparos urgentes no Palacio da Justiça.

Primeira Secção

Ao Sr. director do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.520 — Solicitaram-se providencias para rectificação da deducção feita no verso da factura n. 9.577 da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.

Segunda Secção

Montepio:

Ao Sr. director de Expediente do Thesouro Nacional:

N. 68 — Transmittiu-se o requerimento das filhas do Dr. Leopoldino Martins Meira de Andrade, solicitando reversão de montepio.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:

N. 1.521 — Solicitaram-se providencias para ser attendido o fornecimento de que tratam os itens 8, 9, 10, 12 e 13,

do pedido n. 601.080, bem como se communicam a rejeição do material por não corresponder ao pedido.

Primeira Secção

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.522 — Solicitaram-se providencias para apresentação a esta directoria de dois requerimentos sobre pagamentos na importancia de 1:736\$ e 3:449\$600, provenientes de passagens concedidas á requisição da Policia Civil do Districto Federal.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.523 — Declarou-se que o primeiro supplente bacharel Joaquim Ramalho, substituto do juiz substituto na Secção de Alagoas, bacharel Eduardo Vicente de Azevedo, tem direito á percepção de quantia equivalente á gratificação de exercicio do cargo substituido.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 1.524 — Solicitaram-se informações sobre si os processos de Francisco Antonio dos Santos e José de Souza Carvalho, tratam de pagamento de gratificações a juizes preparadores de novas zonas eleitoraes.

— Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.525 — Transmittiu-se o processo de differença de gratificação do musico reformado dessa corporação, Manoel Thomaz da Silva, afim de ser excluida da folha por prescrição de divida, os dias 30 e 31 de outubro de 1928.

— Ao Sr. director do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural:

N. 1.526 — Solicitaram-se providencias para serem processados os documentos referentes ao adeantamento feito ao Sr. Manoel Vieira de Alencar Filho, sub-secretario desse departamento, bem como a declaração, em todos, da prestação do serviço ou entrada de material.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1935

Officios:

N. 2.843 — Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo a comprovação da despesa de prompto pagamento.

N. 2.844 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Levando ao conhecimento de S. Ex. o fallecimento de Liberato Teixeira de Souza.

N. 2.845 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Communicando ter concedido licença ao Sr. Octavio Apollinario de Azevedo.

N. 2.846 — Ao Sr. Elias Souto, director do Imposto de Renda — Respondendo ao officio de communicação de posse.

Ns. 2.847 e 2.848 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 4 e 5 de novembro corrente.

Requerimento despachado

Dia 6 de novembro de 1935

Jayme de Alencar Araripe (M-71.101-35). — Sim, em termos.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a outubro de 1935..... 1.438:275\$900

De 1 a 4 de novembro de 1935..... 12:968\$000

Total 1.451:243\$900

Em igual periodo de 1934..... 1.120:973\$100

Differença para mais em 1935..... 330:270\$800

Imprensa Nacional, 5 de novembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere, *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 6-11-35. *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Contrôlle.

De janeiro a outubro de 1935.....	1.438:275\$900
De 1 a 5 de novembro de 1935.....	21:100\$800
Total	1.459:376\$700
Em igual período de 1934.....	1.125:183\$300
Diferença para mais em 1935.....	334:193\$400

Imprensa Nacional, 6 de novembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere, *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 6-11-35. *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Contrôlo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1935

Avisos:

N. 242 — Ao Sr. director geral da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, declara que a revisão procedida nos livros de assentamentos e folhas de pagamento, para apurar a ausencia irregular do servente do Hospital-Colônia de Psychopathas-Mulheres, Francisco Nunes Madureira, não satisfaz ao que preceitua o art. 169, da Constituição Federal, visto como tal revisão não pôde supprir a falta do inquerito administrativo que foi determinado em despacho de 19 de janeiro do corrente anno. (15.479-35|1.006).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1935

Por portaria foi considerado Arthur Theodoro da Silva Costa, licenciado no periodo de 10 de maio a 10 de agosto do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. I do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (13.697-35|697).

Officios:

N. 7.997-35|1.259. — A' Inspectoria de Aguas e Esgotos, comunica que no recurso do engenheiro Oscar Motta Vianna da Silva, o Sr. Presidente da Republica proferiu o seguinte despacho: "Archive-se". (3.565).

N. 3.558 — Ao director da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, comunica que no processo referente ao recurso do engenheiro Luiz Nogueira de Paula, o Sr. ministro determinou fosse suspenso a realização do concurso. (N. 16.437-35|1.548).

N. 3.557 — A' Superintendencia do Ensino Industrial, comunica que o Sr. ministro deferiu o requerimento, em que Heitor Farias pede rectificação de nome. (N. 15.973-35|1.506).

N. 3.556 — Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, comunica que a licença requerida por Augusta Sahr só pôde ser concedida desde que a requerente se submeta á inspecção de saude. (16.081-35).

N. 3.560 — Ao Sr. director geral da Bibliotheca Nacional, comunica que o Sr. ministro resolveu por á disposição da Bibliotheca o auxiliar contratado da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Eduardo Valdetaro da Fonseca. (16.322-35|1.535).

N. 3.561 — Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, solicita providencias para que se apresente á Directoria da Bibliotheca Nacional o auxiliar contratado dessa Assistencia, Eduardo Valdetario da Fonseca. (16.322-35|1.535).

N. 3.562 — Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario, remette a portaria que concede a Philemon Coutinho, quatro mezes de licença. (13.530|935).

N. 3.564 — A' Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, apresenta Oscar Raul Buehrer, afim de ser submettido a exame de capacidade physica.

N. 3.567 — A' Inspectoria de Aguas e Esgotos, transmitta cópia do officio do Sr. prefeito do Districto Federal, referente á canalização d'agua da avenida Nova York (Penha). (16.099-35|1.519).

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 5 de novembro de 1935

Officios:

Sr. director geral do Expediente:

N. 969-M — Comunicando que o ferreiro do Serviço de Locomoção, desta Superintendencia, Francisco dos Santos, entrou no gozo da licença em 1º do corrente mez.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 970-M — Remettendo as especificações e orçamento para a collocação de aparelhos sanitarios no edificio da Bibliotheca Nacional.

Dia 6

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 971-M — Devolvendo o officio n. 1.710, de 16 de agosto p. p., do Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro e remettendo as especificações e o orçamento para remodelação das claraboias e guarda-pós das galerias da Pinacoteca da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 972-M — Informando, em resposta ao officio s/a., de 6 do corrente, que esta Superintendencia não possui numerario para iniciar as obras do serviço de Clinica Médica do Hospital Estacio de Sá.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Providencia:

N. 975-M — Restituindo os officios ns. C. M. 9-10.640, C. M. 9-10.641 e C. M. 9-10.503, em virtude de não pertencerem a esta Superintendencia: Jayme de Souza Sampaio, Mario Machado Silva e José Cardoso Assumpção.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 29 a 31 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

Sebastião Monteiro Laudares. — Deferido. paga as taxas.

Manoel Henrique Willasco. — Indeferido. O certificado de habilitação não confere gráo de escolaridade.

Diplomas:

Bias Pereira Guimarães, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro e José de Lima Sobrinho, contador pelo Instituto Commercial de Campos. — Despachados.

Augusto da Silva Menezes, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Bráulio Barine, contador pela Escola Pratica de Commercio do Athneu Francano; Genesio Faville, contador pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus. — Registrados.

Jorge Ethel, contador pelo Instituto Brasileiro de Ensino de São Paulo; João de Mattos Almeida, contador pela Escola de Commercio de Taubaté; Arthur Siqueira, contador pela Escola de Contabilidade "Carlos de Carvalho"; José de Souza Bandeira, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Gervantes Pereira Souto, contador pela Escola de Commercio do Gymnasio Americano de Lins e Rodolpho Arditti, contador pelo Gymnasio Americano de Lins. — Despachados.

José Ferreira Netto, perito contador pela Escola de Commercio "José Bonifacio de Ueberaba". — Registrado.

Provisionado despachado:

Primo Silva. — Deferido, de accôrdo com a alinea IX.

Titulo:

Lysippo Lisboa. — Alinea V.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Em additamento ao publicado no mez de outubro de 1935.

Dia 24

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 2.094-A — Propondo o contracto de Cecilia Vianna para exercer o cargo de empregada adjunta de 3ª classe do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.108 — Propondo o nome de José Alves Ferreira para a vaga de servente de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

N. 2.109 — Propondo o nome de Albino Santos para substituir, interinamente, o servente de 2ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Hilario de Moura.

— Ao Sr. director do Hospital Colonia de Curupaity:

N. 2.095 — Comunicando que foi procedida a concorrência para execução de determinadas obras, daquelle hospital.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.096 — Remettendo tres vias do mappa demonstrativo do Hospital D. Pedro II.

N. 2.097 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista contractado do Hospital São Francisco de Assis, relativa ao mez de outubro de 1935.

N. 2.099 — Solicitando informar quaes os sanatorios existentes no Estado de Minas Geraes, que tem subvenção federal e cujas despesas correm por conta da verba 22ª.

N. 2.100 — Remettendo a conta sob n. 5, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, fornecida ao Preventorio Paula Candido, durante o mez de setembro de 1935.

N. 2.101 — Remettendo a conta n. 7, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativa ao fornecimento de energia electrica durante o mez de setembro de 1935.

N. 2.104 — Remettendo a folha de pagamento de gratificação ao 3º official da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, Oscar Ribeiro.

N. 2.106 — Remettendo a comprovação das despesas effectuadas pelo pharmaceutico do Preventorio Paula Candido, Dr. Horacio Maciel.

N. 2.110 — Remettendo o processo n. 1.123, referente a determinados serviços no Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.113 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal extranumerario do Preventorio Paula Candido, relativa ao mez de outubro de 1935.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.112 — Remettendo a portaria de contracto do pessoal mensalista, daquelle hospital.

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 2.107 — Comunicando que a Directoria do Hospital D. Pedro II informou a esta directoria que durante o periodo de 13 a 19 do mez de outubro de 1935, foram internados seis doentes no serviço de tuberculose do mesmo hospital.

— Ao Sr. director da Depeza Publica:

N. 2.098 — Remettendo a folha de pagamento das diarias dos chefes de serviço e assistentes do Hospital S. Francisco de Assis, relativa ao mez de outubro de 1935.

N. 2.102 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Hospital D. Pedro II, relativa ao mez de outubro de 1935.

N. 2.103 — Remettendo o resumo do ponto, para confecção da folha de pagamento do pessoal titulado do Preventorio Paula Candido, relativo ao mez de outubro de 1935.

N. 2.105 — Remettendo o resumo do ponto, para confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital D. Pedro II, relativo ao mez de outubro de 1935.

N. 2.111 — Remettendo o resumo do ponto, para confecção da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital S. Francisco de Assis, referente ao mez de outubro de 1935.

— Aos hospitaes dependentes:

Circular n. 2.114 — Transcrevendo o officio-circular n. 6.260, de 17 de outubro de 1935, da Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

Dia 25

Ao Sr. ministro:

N. 2.115 — Propondo o contracto de Augusto Cabral da Silveira, para exercer o cargo de empregado adjunto de 3ª classe do Hospital Estacio de Sá.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de novembro de 1935

Officios:

N. 2.435 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, comunicando sobre as dividas de consumo dagua referentes aos predios ns. 198/200 da rua Haddock Lobo.

N. 2.436 — Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo mudança de aparelho telephonico.

N. 2.437 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, pedindo mudança de aparelho telephonico.

N. 2.438 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede informnar em que data foram construidos os predios ns. XIV e V, com entrada pelo n. 222 (actual 302), da rua Barão de Itapagipe.

N. 2.439 — Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, pede sejam incluidos nos rôes da taxa de saneamento, os predios ns. 669 da rua Lins de Vanconcellos e 44 da rua Santa Alexandrina.

N. 2.40 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, pede providencias para que seja fornecida agua á população de Triangulo Carioca.

N. 2.41 — Ao Sr. official do Registro Geral de Immoveis do 1º Officio, pedindo uma informação.

N. 2.442 — Ao Sr. official do Registro Geral de Immoveis do 7º Officio, pedindo uma informação.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª divisão:

N. 71-35 — 4º districto — Laura Dantas. — Deferido, hydrometro de 12 m/m.

N. 34-35 — 5º districto — Antonio A. H. Queiroz Carrera. — Deferido, hydrometro de 12 m/m.

N. 6.233-35 — Alcides Gomes Ferreira. — Deferido, hydrometro de 15 m/m.

N. 9.899-35 — Montepio dos Empregados Municipaes. — Deferido, hydrometro de 30 m/m.

N. 12.387-35 — José Pinto Nazareth. — Deferido.

N. 12.397-35 — Arthur L. da Costa Araujo. — Deferido, hydrometro de 30 m/m.

N. 12.705-35 — José Pinto Campello. — Deferido.

N. 12.824-35 — Magalhães Mondaine. — Deferido.

N. 12.833-35 — Sociedade Civil Villa R. Douro Ltd. — Deferido, hydrometro de 12 m/m.

N. 12.936-35 — Antonio Ribeiro França. — Deferido, hydrometro de 20 m/m.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 150 — Remettendo a 1ª via de empenho n. 277, á conta da verba 16ª, Despesas eventuaes, da importancia de 120:000\$000, destinada a occorrer ás despesas com os serviços extraordinarios de cunhagem de moedas de nickel de 100 e 200 réis.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 381 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Depublica, atterdendo ao que pediu D. Olga Mary Pedrosa, artista brasileira, resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos e taxas, de uma caixa contendo dois quadros de autoria da requerente, que vieram em retorno ao Brasil, trazendo consignação á ordem.

N. 382 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, atterdendo ao que requereu a firma desta praça, Kennedy & Comp., resolveu autorizar o desembaraço, com os favores do decreto n. 24.023,

de 21 de março de 1934, de cinco caixas marca W. M. n.ºs 20.495-38 e 21.611, contendo conservas, destinadas a figurar na Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro, e que vieram pelo vapor alemão "Antonio Delfino".

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 264 — Solicitando seja fornecida, ao inspector fiscal dos impostos de consumo em São Paulo, Mario Augusto Saldanha da Gama, uma caderneta kilometrica para uso em objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 416 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a cuja apreciação foi submettido o acto da Alfandega de Maceió designando o servente das capatazias, Antonio Augusto da Paixão para servir como continuo, em substituição ao que, por sua vez, está substituindo o portei-ro, Antonio Marinho Falcão, ora no gozo de licença especial, — resolveu negar aprovação ao referido acto, visto re-ultar daquella designação augmento de despesa com o pagamento da diferença de vencimentos a que teria direito o substituto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 169 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a admissão de Evaristo Meirelles Pucu no lugar de trabalhador de campo da Administração do Dominio da União no alludido Estado

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 301 — Recomendando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional seja remittido ao Thesouro, afim de ser declarado sem effeito, o decreto nomeando Oswaldo Jardim da Silva para o cargo de marinho da Alfandega de Recife, visto não ter o interessado tomado posse dentro do prazo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 607 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o requerimento em que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Aniceto Theodoro, designado para servir como inspector de collectorias em São Paulo, pede indemnização da importância de 150\$000, dispendida com o transporte de sua bagagem, resolveu indeferir o pedido, porque ao alludido funcionario já foi concedido o transporte a que tinha direito.

N. 608 — Comunicando que, em face da prescripção do artigo 8º, do regulamento approved pelo decreto numero 9.283 de 30 de dezembro de 1911, resolveu indeferir o requerimento em que Manoel Pinheiro de Assis, transferido do cargo de sargento da policia aduaneira da Alfandega de São Salvador para identico logar na Alfandega de Santos, pede abono de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 106 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo relativo ás irregularidades praticadas pelo trabalhador das capatazias da alludida Alfandega, Abdon Corrêa da Silva, resolveu suspender por oito dias, do exercicio de suas funcções, o referido serventuário, com perda dos respectivos vencimentos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 116 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que pediu a S. A. Air France, resolveu conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para 415 tambores contendo cerca de 83.000 litros de gasolina de aviação, vindos da America do Norte pelo vapor inglez "Dunsian", e importados pela requerente para seus serviços.

N. 117 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requerem a S. A. Air France, resolveu conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para duas caixas ns. 430.195 e 430.030, contendo dois motores de aviação, bem como para 15 tambores contendo cerca de 3.000 litros de benzol, marca L. B. C., importados da Europa pela requerente para seus serviços.

N. 118 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a S. A. Air France, resolveu conceder isenção de direi-

tos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para 30 tambores contendo gasolina de aviação, vindos pelo aviso marítimo "Air France n. 3", e importados para seus serviços.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 194 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que solicitou o Governo do Paraná, resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e taxa addicional, de uma partida de 1.499 saccos contendo sementes de cevada importada da Argentina para distribuição aos agricultores, trazendo conhecimento á ordem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 404 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo á solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Santo Angelo, resolveu conceder isenção de direitos e taxas para 166 fardos de canos galvanizados e pertences, vindos pelo vapor "Ben Hur", trazendo consignação á ordem, e destinados ás obras de abastecimento d'agua da referida cidade.

— Ao Sr. presidente da Federação das Associações Commercias do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.324 — Declarando, em referencia ao officio numero 4.015, de 31 de agosto ultimo, solicitando a modificação da pauta adoptada pela nova Tarifa das Alfandegas para o arame ovalado, que, embora aceitaveis as allegações contidas no citado officio, não cabe ao Ministerio da Fazenda, conforme consta do despacho proferido pelo Sr. ministro, attender ao pedido, de vez que este envolve materia da competencia do Poder Legislativo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.247 S — Delegacia Fiscal em Alagoas, remittendo de ordem do Sr. contador geral o officio n. 78, de 23 de outubro, dessa delegação, encaminhando o pedido de licença de Lauro de Vasconcellos Villares, afim de que seja o mesmo ahí assignado, devolvendo-o com urgencia esta Contadoria.

N. 2.248 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, sobre objecto de serviço.

N. 2.249 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus, idem, idem, idem.

N. 2.250 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Manaus, idem, idem, idem.

N. 2.251 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, idem, idem, idem.

N. 2.252 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Belém, idem, idem, idem.

N. 2.253 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Belém, idem, idem, idem.

N. 2.254 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, idem, idem, idem.

N. 2.255 — Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Luiz, idem, idem, idem.

N. 2.256 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em S. Luiz, idem, idem, idem.

N. 2.257 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, idem, idem, idem.

N. 2.258 — Ao Sr. delegado fiscal no Piauí, idem, idem, idem.

N. 2.259 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Parna-hyba, idem, idem, idem.

N. 2.260 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Therezina, idem, idem, idem.

N. 2.261 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Piauí, idem, idem, idem.

N. 2.262 S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que por despacho de 31 de outubro ultimo, do Sr. contador geral, foi deferida o vosso requerimento de 28 do mesmo mez, solicitando 15 dias de férias.

N. 2.263 — Ao Sr. director da Despesa Publica, agradecendo communicação de haver sido designado o bacharel Alvaro Sysipho Corrêa, official maior do Thesouro Nacional para exercer as funções de secretario dessa Directoria.

N. 2.264 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Paranaguá, sobre escripturação dedepósitos.

N. 2.265 — Ao Ilmo. Sr. Heitor Murat, dignissimo director da Despesa Publica, agradecendo a communicação de haver tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director dessa repartição, e feliciando-o pela honrosa e merecida distincção.

N. 2.266 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, communicando em resposta ao vosso officio 9/11.089C-. M.[Proc. 8.723, de 30 de outubro ultimo, que o Sr. Adhemar Benevolo não é funcionario desta Contadoria e que de accordo com o citado officio só a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil poderá fornecer a informação pedida.

N. 2.267 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, encaminhando, em relação ao officio n. 93, de 28 de outubro, uma relação de passagens e transportes fornecidos a esta Contadoria pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.268 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos em Florianopolis, em resposta ao vosso officio numero 733, de 24 de outubro ultimo, relativamente á tomada de contas do telegraphista de 1ª classe, Rodolpho Forniga, no periodo de 1928 a 1931, communico-vos que esta Contadoria não dispondo de pessoal, material e installações para dar execução ás "Tomadas de contas", pediu ao Exmo. senhor director geral da Fazenda Nacional as necessarias providencias, o que aguarda afim de dar inicio a esse serviço.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1935

N. 80.300/35 — Affonso Monteiro Pinto. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 6 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.417 — Tendo sido extrahida a certidão de divida n. 3.108, série F. Z., restitue, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio numero 5.467, de 12 de julho findo.

N. 2.418 — Restituindo o processo constituido pelo auto de infracção n. 917, de 1933, solicita providencias no sentido de ser informado pelo respectivo agente fiscal autuante, si o autuado José Lora possui bens, onde situados e qual o seu paradeiro.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 2.419 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob o numero de ordem 80.965, deste anno, solicita as necessarias informações sobre o assumpto.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.422 — Reiterando a solicitação constante do officio desta Procuradoria, n. 813, de 16 de agosto de 1931.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.322, de 1935, em que a Companhia Este Brasileiro pede permissão para recorrer do acto da secção de imposto no Estado da Bahia, que a intimou a depositar a quantia de 120:255\$400, proveniente de imposto de renda relativo ao exercicio de 1931, independentemente do deposito prévio da alludida importância, indeferiu, por despacho de 29 de outubro ultimo, a solicitação em apreço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 254 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 77.464, de 1935, em que Israel Gus pede o cancelamento da divida de dez contos de réis (10:000\$000), em favor da União, que, em virtude da certidão n. 677, dessa repartição, já se acha em juizo para a necessaria cobrança, indeferiu, por despacho de 31 de outubro ultimo, a alludida solicitação, de vez que a mesma carece de amparo legal.

N. 255 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo em que a Casa da Moeda faz diversos communicações sobre fornecimento de sellos a essa repartição.

Outrosim, solicita providencias no sentido de ser esta directoria scientificada de tudo o que occorrer em relação ao supprimento, recebimento e devolução de sellos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 35 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho de fls., o processo fichado sob n. 43.112, do vigente anno, que diz respeito á devolução de sellos feita á Casa da Moeda pela Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

N. 36 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo em que a Casa da Moeda faz diversas communicações sobre fornecimento de sellos a essa delegacia.

N. 37 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo em que a Casa da Moeda faz diversas communicações sobre fornecimento de sellos á Alfandega de Corumbá.

Outrosim, solicita providencias no sentido de ser esta directoria scientificada de tudo o que occorrer em relação ao supprimento, recebimento ou devolução de sellos.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1935

Officio:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 362 — Transcrevendo o officio n. 469, de 30 de outubro ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal, recebido nos seguintes termos:

"Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 139, de 22 do corrente, resolveu, por despacho do dia seguinte, permittir que o agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Candido de Oliveira, permaneça no Estado de Minas Geraes, por mais 60 dias, á disposição dessa directoria, afim de ministrar ao seu substituto instrucções concernentes á fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no referido Estado."

Identicos: para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para o agente fiscal do imposto de consumo Candido de Oliveira e para o inspector fiscal do mesmo imposto no Districto Federal Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 394 — Communica- para os devidos fins, que o Sr. director da Fazenda, a quem foi presente o processo sob n. 61.810 de 1934, relativo á representação do 1º escriptuario dessa Alfandega, Horacio Souza Forte, referente á classificação de mercadoria despachada pela firma Byington & Comp., pela nota de importação n. 37.078, de 1931, proferiu, em data de 14 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer da Directoria das Rendas aduaneiras e com o da Procuradoria Geral da Fazenda, reformo a decisão arbitral da Alfandega de Santos, apoiado no paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, para mandar cobrar direitos simples da mercadoria, na base de 50 %, *ad valorem*."

Os pareceres acima referidos, estão assim reigidos, respectivamente:

A firma Byington & Comp., despachou na Alfandega de Santos com a nota n. 37.078, de 24 de setembro de 1931, duas caixas contendo nickel em laminas para galvanizar, da taxa de 19500 por kilo, segundo o art. 747 da antiga Tarifa.

Essa classificação teve origem, conforme se declara no requerimento de fls. 8, na decisão da Comissão da Tarifa daquela alfandega n. 1.024, de 31 de agosto de 1929, que assim mandou classificar o "Nichromo" — "fio metálico, contido em um carretel de uma liga de nickel e ferro predominando o primeiro e tendo diminuta quantidade de outros metais".

"Por ocasião da conferência e desembaraço dos volumes, o 1º escripturário Horácio de Souza Fortes, a quem foi distribuída a nota, impugnou a classificação, por lhe parecer que a mercadoria então despachada denominada "Chronickel" era fabricada de nickel, ferro e chromo, considerada — omissa — de accordo com a decisão da Alfandega do Rio, n. 1.575, publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1931.

"Não se conformando com a impugnação a parte pediu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa. Esta resolveu que, realmente, se tratava de mercadoria-omissa sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, conforme, portanto, com a impugnação feita.

"A interessada pediu reconsideração dessa decisão.

"Pronunciando-se novamente a respeito a Comissão manteve a sua decisão anterior.

A interessada pediu que a questão fosse submettida a Comissão Arbitral. Aconteceu, porém, que da primeira decisão da Comissão da Tarifa, a parte foi intimada e teve ciência em 13 de outubro de 1931 e só a 12 de fevereiro do anno seguinte deu entrada, na alfandega, da sua petição, pedindo que fosse a questão submettida a Comissão Arbitral.

"Em face da lei o prazo para o recurso à Comissão Arbitral é de vinte dias, entretanto elle só foi requerido decorrido o espaço de cento e vinte dias.

"O pedido de reconsideração embora seja vedado por lei, de 1918, ainda que fosse permittido não interromperia os prazos para recursos e nestas condições o prazo para recorrer à Comissão Arbitral já estava perempto e portanto, não havia mais logar ao conhecimento do caso pela referida Comissão Arbitral.

"Apesar de estar perempto o direito de reclamar modificação da primitiva decisão da Comissão da Tarifa, a Comissão Arbitral tomou conhecimento da questão e pela unanimidade de seus membros considerou a mercadoria bem despachada como nickel em laminas para galvanizar e outros usos, sendo que os membros por parte da Fazenda tomaram, como fundamento do seu voto, a decisão do Conselho de Contribuintes 448, publicada no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro de 1932.

"Convém, desde logo, deixar esclarecido que a mercadoria mandada classificar pela decisão n. 1.024, de 1929, da Alfandega de Santos, se denominava "Nichromo" e era representada por uma liga de nickel de ferro, predominando o primeiro e tendo diminuta quantidade de outros metais, ao passo que a referida no caso em apreço, trazia o nome de Chromnickel, uma liga de nickel, ferro e chromo.

"Não se trata, pois, a meu vêr, de mercadoria perfeitamente igual."

"Tendo o Sr. representante da Fazenda interposto o recurso do accordão n. 275, do Conselho de Contribuintes, que se refere justamente a questão citada pelos arbitros da Fazenda, o Sr. ministro lhe deu provimento, para o fim de restabelecer a decisão da alfandega, que mandou classificar a mercadoria como omissa (*Diário Oficial*, de 23-1-1933, página 1.485).

"A vista disso e como tivesse ficado de nenhum effeito o citado accordão, o 1º escripturário da Alfandega de Santos, com fundamento no decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, e na circular n. 17, de 19 de julho de 1932, da extincta Directoria da Receita, representou sobre o caso, por entender que havia sido na Comissão Arbitral, proferida uma decisão contra a Fazenda Publica.

"De facto, desde que com o provimento do recurso do Sr. representante da Fazenda foi reformada a decisão do Conselho, cessou, consequentemente, a razão dos votos dos dois arbitros da Fazenda, cujo fundamento, aliás, não tinha solidez, sabido como é que os accordãos do Conselho de Contribuintes não foram arestos, uma vez que podem ser reformados pela autoridade do Sr. ministro, como no caso em analyse.

"Não se pôde tão pouco allegar a intangibilidade das decisões das Comissões Arbitraes, deante do que prescreve o art. 515 e seguintes da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

"Ficaria sem objectivo o art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, e a circular n. 17, de 19 de julho de 1932, da Directoria da Receita, se factos taes, como o que deu origem ao presente processo, pudessem ser considerados perfeitos e acabados, ficando assim, a margem do citado dispositivo.

"Ora, ninguém adquire direito contra a lei e a decisão da Comissão Arbitral infringiu a lei expressa.

1º, porque a Comissão tomou conhecimento de uma questão fora do prazo;

2º, porque os arbitros por parte da Fazenda fundaram os seus votos em uma decisão do Conselho de Contribuintes que foi reformado, em grão de recurso, pelo Sr. ministro.

"Nestas condições opino no sentido de applicado o disposto no art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, declarando de nullo effeito a decisão da Comissão Arbitral e restabelecida a primitiva decisão da Comissão da Tarifa.

"Os laudos das Comissões de arbitramentos poderiam ser reformados pois que a lei dava á parte litigante o direito de recurso (art. 517 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas).

"Iguaes vantagens não eram entretanto, outorgadas á Fazenda. Mas, o art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 20.848, de 1931, admitte a revisão processual de toda a materia julgada contra a União, logo tem a Fazenda o direito de levantar a questão em torno do assumpto de que trata este processo e reformar, se julgar acertado, a decisão tomada pelos arbitros, desde que ella tenha sido lesiva aos interesses do Thesouro."

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Reitera o officio n. 1, de 30 de agosto ultimo, desta directoria, nos seguintes termos:

"Afim de que possa ter andamento o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 54.675, deste anno, recomendo-vos a devolução do processo remetido a essa repartição com o officio n. 177, de 19 de junho ultimo, da Directoria da Despesa Publica."

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 9 — Para os fins indicados na informação de fls., remette o processo sob n. 77.586, deste anno, em que a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo pede restituição de direitos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Afim de ser solucionado o processo aqui fichado sob n. 74.991, deste anno, em que é interessado o governo desse Estado, solicita providencie no sentido de ser informado sobre o destino do processo encaminhado a essa repartição com o officio n. 709, de 25 de setembro de 1930, da Alfandega de Porto Alegre, bem assim o seu andamento desde 1930.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 25 — Afim de que providencie no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata a informação de fls., transmite o processo sob n. 78.043, do vigente anno, em que é interessada a firma dessa praça, Souza Rodrigues & Comp.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 34 — Em solução ao vosso officio n. 48, de 27 de setembro findo, em que consulta se constitue peso legal das folhas de Flandres simplesmente o das laminas envolvidas, na totalidade de uma caixa, por uma folha de papel que as preserva da humidade, ou tambem deve ser nelle incluido o peso das caixas que as condicionam, proferi, em data de 21 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer e informação."

O parecer de que trata o despacho supra, foi amittido pelo Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria desta directoria, Antonio Lisboa Sampaio Barretto, de accordo com a informação prestada pelo conferente da Alfandega de Belém, Theophilo de Almeida Fortuna, servindo, em commissão, nesta directoria, nos seguintes termos:

"O inspector da Alfandega de Florianopolis, consulta a esta directoria se constitue peso legal das folhas de Flandres simplesmente o das laminas envolvidas na totalidade de cada caixa, por uma folha de papel, que as preserva da humidade, ou tambem se deve ser nelle incluido o peso das caixas que as acondicionam.

"O art. 37, letra b, das Preliminares da Tarifa em vigor declara: peso bruto é o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores e exteriores, portanto, as folhas de Flandres estando sujeitas a peso legal está claro, não podem estar sujeitas a direitos as caixas de madeira que as acondicionam. A folha de papel que as envolve deve ser incluída no peso das folhas de Flandres.

E' o que me cumpre informar."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 60 — Afim de que possa ter andamento o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 39.286, deste anno, solicita providencias no sentido de ser devolvido o processo sob n. 47.651, de 1935, remetido a essa repartição com a ordem n. 813, de 30 de agosto ultimo, da Directoria da Despesa Publica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 559 — Afim de que providencie no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do despacho de fls., remette o processo sob n. 75.778, deste anno, em que é interessada a Companhia de Cimento Portland.

N. 560 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo sob n. 65.434, deste anno, em que a firma Paulino Salgado & Comp., solicita lhe seja permitido assignar termo de responsabilidade para retirar mercadorias vindas pelo vapor francez "Formose", entrado neste porto em 10 de novembro de 1934, e que foram submettidas a despacho pela nota de importação n. 79.645, de 10 de dezembro do mesmo anno, exarou, em data de 23 de setembro findo, o seguinte despacho:

"Não se tratando de rotulos, capsulas ou envoltorios em lingua estrangeira, que se prestem a inculcação, como dessa procedencia, de qualquer producto nacional, de que cogita o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, como reconheceu e declarou a decisão da Alfandega desta Capital, permitto, por equidade e excepcionalmente, o desembaraço do papel em questão, retiradas e authenticadas as necessarias amostras, assignando os requerentes um termo de responsabilidade, com fiador idoneo, pelo cumprimento das exigencias que perversura forem feitas no julgamento final do processo."

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1935

Realizou-se no dia 4 de novembro de 1935, ás 14 horas, a 114ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Brito, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 31 de outubro findo, a qual foi approvada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. A. Junqueira Botelho ns. 1.291, 1.296, 1.301, 1.306, 1.311 e 1.316.

Ao Sr. Coelho Duarte ns. 1.783, 1.788, 1.793, 1.798, 1.803, 1.808, 1.813, 1.818, 1.823 e 1.828.

Ao Sr. Misael Penna ns. 1.834, 1.839, 1.844, 1.849, e 1.854.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti ns. 1.835, 1.840, 1.845, 1.850 e 1.855.

Ao Sr. Castello Branco ns. 1.832, 1.837, 1.842, 1.847 e 1.852.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.457 — Guilherme Born — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Senhores Coelho Duarte, que dava provimento, e Brandão Cavalcanti que deixava de tomar conhecimento do mesmo.

N. 820 — Danrê & Comp. — Valor de mercadoria — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Senhor Brandão Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, depois de fallar o Representante da Fazenda.

N. 1.067 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Isenção de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, o Sr. Castello Branco. — Fallaram o advogado Dr. Tristão da Cunha e o representante da Fabenda. Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 1.537 — Companhia John Jurgens — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por peremptio, contra o voto do Sr. Coelho Duarte. Fallaram o procurador da recorrente Sr. Alfredo Malet Soares e o representante da Fazenda.

N. 272-A — Placido Faria & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 275-A — Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia — Diferença de direitos — Alfandega de São Salvador (ex-officio) — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

N. 282-A — Placido Faria & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 307-A — Ayres & Son — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Misael Penna e Presidente.

N. 319-A — Laboratorio Eutherapico Nacional Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Presidente e Castello Branco.

N. 1.562 — General Motors do Brasil S. A. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.583 — Companhia Textil Brasileira S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.607 — Companhia Força e Luz do Paraná — Reducção de direitos — Alfandega do Paranaguá — Relator, o Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.629 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Multa de direitos em dobro — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar que a multa sobre 47.500 kilos, seja cobrada com abatimento de 35% e que os direitos dos 2.500 kilos sejam cobrados sem multa, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente contra os dos Srs. Relator, Brandão Cavalcanti e Junqueira Botelho. O Sr. Castello Branco foi designado para redigir o accordo.

N. 1.634 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

Adiados: Ns. 1.067, 1.647, 1.673, 1.734 e 1.744

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 11 de novembro corrente, ás 14 horas, segunda-feira:

Recursos:

N. 66-A — Sepsel Finkelstein — Classificação de mercadoria (fechos ferro nickelado) — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Junqueira Botelho.

N. 97-A — Lojas General Electric S. A. — Classificação de mercadoria (partes moveis madeira) — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 117-A — Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande — Reducção direitos — Alfandega de São Francisco — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 252-A — S. A. Fabrica de Seda Santa Helena — Classificação de mercadoria (fio seda) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 255-A — R. Cohen & Comp. — Classificação de mercadoria (tecido linho e algodão) — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 297-A — Bromberg S. A. — Classificação de mercadoria (balanças) — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.407 — Janowitz, Wanhe & Comp. — Classificação de mercadoria (folha para dourar) — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.523 — Pirie Villares & Comp. — Classificação de mercadoria (mercadoria omissa) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.603 — Paul J. Christoph — Valor da mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 1.653 — Joaquim M. Coelho & Comp. — Direitos sem envoltórios — Alfandega de Recife — Relator, o Senhor Coelho Duarte.

N. 1.692 — Janowitz Wahle & Comp. — Classificação da mercadoria (objectos adorno vidro) — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 1.735 — Janowitz Hable & Comp. — Classificação da mercadoria (objectos adorno louça) — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.774 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 1.789 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria (cestos vime) — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 1.794 — Evans & Schurig — Classificação de mercadoria (conexões ferro para tubos) — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1935

Processos despachados

N. 54.787/35 — Requerimento de Alvaro Reis, funcionario da Imprensa Nacional, reclamando contra o Banco dos Funcionarios Publicos, pela cobrança de juros de móra. — Encaminhe-se, de accordo com o parecer.

N. 80.348/35 — Requerimento de José Coelho de Mello, aposentado do Ministerio do Trabalho, pedindo os favores da circular n. 3, de 22 de setembro de 1934, desta Directoria, publicada no *Diario Official* de 27. — Indeferido. A circular n. 3, de 22 de setembro de 1934, desta Directoria, não tem applicação aos aposentados, porque não soffrem redução de vencimentos quando doentes. Notifique-se.

Dia 28

N. 53.769/35 — Officio n. 3.089, de 24 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, sobre o desconto de alugueis de um proprio nacional, na folha e pagamento do diarista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Antonio Corrêa Lima, de que tratou o officio n. 19, de 2 de fevereiro deste anno, do Sr. director do Expediente e do Pessoal deste Thesouro. — Responda-se de accordo com o parecer.

O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

"De accordo. Em se tratando de descontos para pagamento de divida para com a Fazenda Nacional, não tem applicação o disposto no art. 12, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Ao requerente caberá pedir redução da quota mensal para indmenização, de accordo com os seus vencimentos liquidados, nos termos do art. 40, do decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932".

N. 67.151/35 — Representação do fiscal Oyama de Macedo ocasionada por uma reclamação feita por Antonio de Paula Pereira, contra a Associação Auxiliar dos Funcionarios. — Requisite-se da Directoria da E. F. C. do Brasil, o comparecimento perante a Secção de Fiscalização das consignações em folha de vencimentos, com a possivel urgencia, do trabalhador da 3ª Divisão, Antonio de Paula Pereira, para prestar depoimento no processo administrativo da queixa apresentada por elle, contra a Associação Auxiliar dos Funcionarios.

N. 70.600/35 — Requerimento do Club Naval, pedindo pagamento de consignações descontadas do funcionario do Tribunal de Contas, Alfredo Carlos Wanderley. — Indeferido quanto ao pagamento, porque, de accordo com a circular numero 5, de 4 de fevereiro de 1925, do Ministerio da Fazenda, foram suspensos os descontos das consignações do devedor, a partir e março do mesmo anno. O requerente poderá habilitar-se ao restabelecimento da antiga consignação, apresentando conta corrente detalhada do devedor e respectivos contractos. Notifique-se.

litar-se ao restabelecimento da antiga consignação, apresentando conta corrente detalhada do devedor e respectivos contractos. Notifique-se.

N. 73.651/35 — Requerimento do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado, pedindo restabelecimento na folha de pagamento do guarda-fio dos Correios e Telegraphos, Henrique Pires. — Dê-se sciencia ao requerente, e accordo com a informação.

N. 60.445/35 — Officio da Procuradoria Fiscal no Pará, n. 177, de 29 de julho ultimo, encaminhando o processo relativo á reforma dos estatutos da Associação Beneficente dos Operarios e Empregados Civis do Arsenal de Marinha do Pará. — Transmitta-se ao Gabinete do S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral da Fazenda Nacional, propondo, como proponho, a aprovação dos estatutos da requerente, incluindo-se o art. 12, que por méra omissão não figura na cópia de fls.

Dia 29

N. 67.072/35 — Requerimento da União Beneficente dos Militares, pedindo autorização para debitar juros de móra na conta do aspirante a official, Oswaldo Siqueira. — Peçam-se esclarecimentos á Directoria dos Serviços de Fundos do Exército, nos termos da informação.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1935

Processo 61.492-35 — Requerimento de 12-5-35, de Simone Bayle, pedindo restituição de laudemio pago pelo conhecimento 266, de 29-10-30, da Recebedoria do Districto Federal. — De accordo com o parecer, defiro o pedido para reconhecer o direito da requerente á restituição solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1935

Processo 66.505-34 — Requerimento de 10-10-34, de Nicola Ribeiro, pedindo carta de aforamento dos lotes ns. 173 bis, 174 e 174 bis da rua Marechal Cantuaria, Praia Vermelha, Urca. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

Dia 30 de outubro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 465 — Solicitando providencias, afim de ser averbada na folha de pagamento da pensionista do Thesouro, D. Celina Bastos, a quantia de 100\$000, relativa aos alugueres mensaes do p. n. occupado pela mesma, sito á rua da Alegria n. 392, casa IX. (11.879-35.)

— Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região:

N. 579 — Remettendo a relação dos funcionarios desta Directoria, que exerceram cargo tecnico. (21.891-35.)

— Ao Sr. primeiro inventariante judicial nesta Capital:

N. 580 — Declarando que os Srs. Manoel Furtado Sardinha e Francisco Salgado Sardinha, são foreiros de terrenos em Santa Cruz. (30.143-35.)

— Ao Sr. director da Directoria de Engenharia da Prefeitura:

N. 581 — Remettendo os processos relativos ao predio ns. 21-23 da rua Doze de Maio (Villa Orsina da Fonseca), do qual é detentor o Sr. Francisco do Nascimento Barbosa. (54.601-35.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 582 — Encaminhando o processo relativo ao material que pertencia á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e que estava sob a guarda do Departamento de Portos e Navegação. (17.774-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 7 de novembro de 1935

No processo n. 13.857-B, em que são declarantes Americo Fraga Moreira e José de Almeida Leme do Prado Junior e sua mulher (Jahú — São Paulo): "remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para cumprir a instrução na forma do parecer supra".

No processo n. 2.650-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Paulo Dias de Aguiar (Ribeirão Bonito — São Paulo): "remetta-se à Agência do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do regimento, observado o parecer supra".

No processo n. 3.115-C, em que são declarantes João Baptista Cabral e Astrolina Bezerra dos Santos (Canhotinho — Pernambuco): "remetta-se à Agência do Banco do Brasil em Recife, para os fins do art. 34 do regimento, observado o parecer supra e para proceder à verificação suggerida pelo chefe da secção".

No processo n. 3.130-C, em que são declarantes Dessedit Alves de Souza e Francisco José de Carvalho e sua mulher (Abaeté — Minas Geraes): "remetta-se à Agência do Banco do Brasil, em Bello Horizonte, para os fins do art. 34 do regulamento, observado o parecer supra".

No processo n. 3.125-C, em que são declarantes Ruggero Pentagna e Jayme Gabizzo (Rezende — Rio de Janeiro): "Remeta-se à Agência do Banco do Brasil em Barra Mansa, para os fins do art. 34 do regulamento, observado o parecer supra".

Na petição de Gino Zilioli, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 13.832: "Protocole-se".

Nas cartas de João Hermenegildo da Silva Garcia, Raposo & Comp., Francisco Costa e Contonificio Rodolfo Crespi, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros sem numero, 14.785, 18.013 e 677: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Renato Bueno Netto, Maria do Carmo Pereira de Carvalho e Mario Ferreira de Azevedo, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. sem numero, 17.296 e sem numero: "Junte-se ao processo".

No requerimento de Maria do Carmo Pereira de Carvalho, relativo ao processo n. 12.584: "Junte-se ao processo n. 12.584, anotando nos demais referidos pela requerente".

Na petição de Claudelino Alves de Araujo, relativa ao processo n. 14.307: "Certifique-se o relatorio e junte-se a procuração ao processo".

Nas petições de Eugenio Pacheco Artigas e Joaquim Ferreira do Amaral, relativas aos processos ns. 14.244 e 2.806: "Junte o peticionario a procuração".

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Mendes, Lima & Comp. e José Motta Vasconcellos, relativas aos processos ns. 15.018, 15.050, 11.870, 993, 998, 1.003, 1.028 e 5.069: "Certifique-se".

Nas petições do padre Leonardo Felipe Fortunato, Arthur Togeiro Costa, Ernani Ferreira Junqueira Carvalho & Comp., Carlos Barbosa Leite, Telles & Comp., Usina Santa Therezinha S. A. e Marianna Carolina de Jesus, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 2.413, 3.942, 2.568, 15.246, 2.953, 10.735, 2.017, 2.870: "Junte-se ao processo".

Nas cartas do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indemnizações relativas aos processos ns. 13.143, 10.823, 1.193, 10.507, 11.273, 551, 11.151, 433, 10.978, 9.662, 9.657, 11.867, 2.489, 10.388, 11.840, 12.505, 13.109, 9.653, 10.285, 12.503, 12.231, 11.991, 9.660, 12.507, 12.785, 11.997, 9.656, 12.486, 11.026 e 11.025: "Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934".

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 28.289/934 — Walter Armelin Schrower, S. A. Casa Bancaria Ipanema. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

(Publicado, novamente, por ter sahido com incorrecções).

N. 2.168/935 — Soldevilla & Guimarães. — Em additamento ao despacho de 22 de abril ultimo, imponho a multa de 100\$000, ex-vi do art. 44, paragrapho unico, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Paga a multa e transitada em julgado esta decisão, fica adjudicado 50 % da importância da multa ao escripturario que verificou a infracção.

(Publicado, novamente, por ter sahido com incorrecções).

N. 13.682/935 — Maria Ferreira Nesi Werneck. — Apresente alvará, em termos.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 600\$000, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 2:000\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Edgard da Rosa Ribeiro. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 600\$000, a favor de Dr. Mayr. Cerqueira. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Edgard da Rosa Ribeiro. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Oswaldo Iorio. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 200\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 1.278/1933, contra o Syndicato dos Operarios Hydraulicos Municipaes e Classes Annexas de Nitheroy. — A vista do laudo de fls., da Casa da Moeda, declarando que o selo apposto na petição de fls., apresenta provas de uso anterior, julgo procedente o auto, base deste processo, e imponho a Humberto Galdino Paim a multa de 2:000\$000, ex-vi do art. 65, lettra a, do regulamento annexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 644, de 1934, contra Jacob Schulmann e outros. — Por infracção dos arts. 81 e 62 do regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 4.

Remettidos os objectos apprehendidos à Casa da Moeda, para dizer sobre os sellos nellos applicados, foi declarado, pelo officio n. 2.066, de 22 de dezembro de 1934 (fls. 10), que os mesmos eram legitimos e não apresentavam provas de uso em outra mercadoria.

Defenderam-se, em tempo opportuno, Abrahão Kessel e Jacob Schulmann, não o fazendo Pascoal Lipes, sendo lavrado o termo de fls. 20.

A infracção do art. 81, pois, ficou evidenciada, o mesmo não acontecendo quanto á do art. 62, pela qual responderia o ultimo dos autuados.

Pela falta apurada, é responsavel exclusivamente o expositor dos moveis, que os recebeu ha dous mezes (Nota de venda n. 2.121, de 6 de julho de 1934, fls. 3).

Assim sendo, julgo procedente o auto em aprego, para o fim de impôr a Jacob Schulmann a multa de 200\$000, minimo da pena comminada, para a infracção do art. 81 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, eximindo de responsabilidade os demais autuados.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Recorro desta decisão para o 2º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 97, de 1935, contra Edgard Vieira Terra. — A vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls., o imponho a Edgard Vieira Terra a multa de 486\$000, com obrigação de recolher, tambem, o imposto de 243\$000, ex-vi do disposto nos arts. 32 e 38 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.217, de 1934, contra Albino de Araujo Freire. — Visto e examinado este processo, que tem por base o auto de fls., lavrado, pelo facto de haverem sido apprehendidas 10 cintas encarnadas da taxa de \$450, aliás, visivelmente imprestaveis para uma nova applicação, e, attendendo aos fundamentos do accordão n. 171 do 2º Conselho de Contribuintes, publicado no Diario Official de 27 de fevereiro ultimo, não tendo havido recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, resolvo julgar improcedente o alludido auto, recorrendo deste meu despacho, na forma da legislação vigente.

Faça-se o expediente.

Auto n. 557-35 contra Isack Bank — A' vista do que consta deste processo e provada como se acha a infracção constatada, — julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Isack Bank a multa de 50\$000, minimo do art. 111, § 1º, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi dado no processo do auto numero 528-35 contra J. C. Araujo & Cia.

Auto n. 992-34 contra Barros Tendler — Tendo em vista o laudo da Casa da Moeda, de fls. 6, considerando como "usados anteriormente os sellos collados nos productos apprehendidos". — Julgo procedente o auto de fls. e imponho ao fabricante responsavel Barros Tendler a multa de réis 1:200\$000, por haver deixado correr o processo á revelia, ex-vi dos arts. 62 e 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 637-35 contra J. Domingues Preza & Irmãos — A' infracção do art. 53 do regulamento do imposto de consumo está materialmente provada neste processo e confessada pela defesa, — quando declara que "os sellos em questão pertenceram a productos empregados na exterminação do cupim".

Assim sendo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a J. Domingues Preza & Irmãos a multa de 600\$000, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.268-34 contra Pereira, Bastos & Cia. — Visto e examinado este processo e attendendo a que apenas 4 sellos da taxa de \$300 foram apprehendidos sem conterem todos os dizeres regulamentares no verso, — julgo improcedente o auto de fls. e determino seja o processo archivado, na forma da legislação vigente.

Auto n. 767-34 contra Aiser & Wainer — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Aiser & Wainer a multa de 2:100\$000, com obrigação de pagar o imposto devido de 1:050\$000, ex-vi dos arts. 32 e 38 do dec. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 951-34 contra Adolpho Jaimovich — Do confronto entre cópias de livros-nota, com o registro de vendas á vista de Adolpho Jaimovich, constatou a fiscalização a falta de pagamento do imposto de vendas mercantis, na importância de 12\$000.

A defesa apresentada pelo autuado confessa a infracção. A' vista disso, — julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á firma Adolpho Jaimovich a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher, tambem, a quantia de 12\$000, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do regulamento n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 849-34 contra João Baptista Pato — Volta o processo á 3ª Sub-Directoria afim de que seja apurado no estabelecimento de Fontes Brito o emprego dos sellos recebidos por cessão de João Baptista Pato conforme consta deste processo.

Auto n. 979-33 contra M. Carvalho Machado & Cia. — A' vista do laudo da Casa da Moeda, de fls., declarando que o sello apposto na duplicata de fls. "foi usado anteriormente", — julgo procedente o auto lavrado e imponho a M. Car-

valho Machado & Cia. a multa de 1:000\$000, minimo do artigo 30, § 6º, letra "a", do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 659-35 contra José Marques de Sá — Plenamente provada a recusa dos livros fiscaes para os competentes effeitos, conforme documento de fls. deste processo, que correu á revelia, — conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Marques de Sá a multa de 400\$000, maximo do art. 30, § 4º, letra "f", do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi proferido no processo do auto numero 580-35, contra Francisco Untone.

Auto n. 477-35 contra Albano Augusto Socieiro — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Albano Augusto Socieiro a multa de 600\$000, com obrigação de recolher o imposto de 75\$000, ex-vi dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 346, de 1935, contra Paulo Basilio. — As pastas de cartolina que foram apprehendidas a Paulo Basilio não se podem incluir no rol daquellas que o art. 3º, paragrapho 32, alinea III, letras a e b, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 taxa com o imposto de 1\$000 e 2\$000, de accordo com o preço de venda. Ellas são um artefacto de papel destinado á guarda de documentos mas sem as caracteristicas essenciaes á incidencia do imposto de consumo.

Segundo a nota de venda apprehendida pelo agente fiscal autuante, os alludidos artefactos foram facturados á razão de 1\$600 e 2\$100, o que bem indica um valor impossivel de supportar taxação que evidentemente se destina a outros objectos. (Dos. de folhas 2).

Assim, aliás, decidiu já esta recebedoria e consta do *Diario Official* de... de outubro ultimo.

De accordo com o parecer da Terceira Sub-Directoria julgo improcedente o auto de folhas.

Feito o necessario expediente archive-se.

Auto n. 368, de 1935, contra Correia & Campana. — A' vista do que consta deste processo e de accordo com a informação do autuante e parecer da Terceira Sub-Directoria, julgo improcedente o auto de folhas, mandando seja o mesmo archivado, depois de feitas as devidas notas.

Auto n. 1.241, de 1935, contra Ribeiro da Cruz & Comp. — As infracções descriptas no auto de folhas 8 estão provadas; não foram contestadas, tendo corrido o processo á revelia (termo de folhas 10).

Assim sendo, e de accordo com o parecer da Terceira Sub-Directoria, julgo procedente o mesmo auto e imponho a Ribeiro da Cruz & Comp., a multa de 400\$000, maximo da pena estabelecida para as infracções dos artigos 81 e 64 do regulamento anexo ao decreto sob n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa e imposto devido pela mercadoria apprehendida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 321, de 1935, contra Pina Gouveia & Comp. — As faltas que o auto de folhas 3 descreve estão provadas e não foram contestadas na defesa de folhas 7.

Assim, e de accordo com o parecer da Terceira Sub-Directoria, julgo procedente o mesmo auto e imponho a Pina Gouveia & Comp. a multa de 200\$000, minimo da pena com-

minadal nos artigos 81 e 112, paragrapho 1º, letras a e b, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 470, de 1935, contra N. Fanzeres & Comp. — As infracções descriptas no auto de folhas 4 estão provadas; não foram contestadas por N. Fanzeres & Comp., que detinham os moveis encontrados em contravenção. Somente Alves, Maia & Comp., fabricantes dos mesmos objectos, em sua petição de defesa, procuraram justificar as faltas em que incidiram, allegando circumstancias que não os exime de responsabilidade.

Assim, e tendo em vista o parecer da Terceira Sub-Directoria, julgo procedente o auto de folhas 4 e imponho a Alves, Maia & Comp., a multa de 200\$000, minimo da pena comminada para as infracções commettidas, que foram as dos artigos 81, 72 e 111, paragrapho 1º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa e imposto devido pela mercadoria apprehendida, dentro do prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados:

N. 7.795, de 1935 — Domingos Ferreira Gomes. — Autorizo a transferencia proposta, para o nome do collectando, a quem imponho a multa de cento e vinte mil réis, grão médio do artigo 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.071, de 1933 — Maria Armand Maia. — Junte-se o processo n. 18.708, de 1934.

N. 27.347, de 1935 — Aristides Rodrigues de Oliveira. — Verifica-se da inclusa certidão do cartorio do official privativo do Registro Especial de Titulos e Documentos, que, por instrumento particular de 2 de maio deste anno, registado em 8 de junho seguinte, Domingos Pereira de Lima vendeu a Aristides Rodrigues de Oliveira, signatario da guia de collecta de folhas 2, apresentada em 17 de maio citado, o negocio de açougue em questão, inscripto nesta recebedoria em o nome de Diogo de Souza Lima, conforme a informação de folhas 3, notando-se que este, no referido documento, assigna como uma das testemunhas da venda verificada. Assim, autorizo a bem dos interesses fiscaes, a transferencia, "ex-officio" de Diogo de Souza Lima para Domingos Pereira Lima e deste para o collectando Aristides Rodrigues de Oliveira. Imponho aos dois ultimos a multa de cento e vinte mil réis a cada um grão médio do art. 44, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando modificado o despacho anterior de 27 de agosto ultimo.

N. 2.450, de 1935 — Joaquim dos Santos. — De accordo com o parecer, inscreva-se a collecta de folhas 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Manoel Correia de Barros, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.714, de 1935 — J. Pereira Monteiro. — Averbese, "ex-officio", a mudança de firma e de local verificada pelo informante. Imponho a J. Pereira Monteiro a multa de cento e vinte e cinco mil réis, grão médio do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao escripturario João Borges Lagos metade da multa imposta.

N. 29.232, de 1935 — Milton José da Silva. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Milton José da Silva a multa de cem mil réis, minimo do artigo 17, paragrapho 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Notificações:

N. 1.305, de 1935 — Gabriel Autais, rua Cardoso de Moraes n. 472. — Tendo em vista a notificação de folhas 2 e o parecer da Terceira Sub-Directoria, condemno a Gabriel

Autais a opagamento da importancia de 125\$000, relativa aos emolumentos devidos e da multa de 150\$000, do art. 219, paragrapho 5º do regulamento que baixou com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 1.306, de 1935 — Antonio Alves Sampaio, successor de Candido Augusto Ribeiro, praça Cruzeiro do Sul — Estação da Penha. — Idem, pagamento da importancia de réis 150\$000 e multa de 150\$000.

N. 1.304, de 1935 — Bernardino Moreira, rua Bom Sucesso n. 119. — Idem, pagamento da importancia de 145\$, e multa de 150\$000.

N. 1.037, de 1935 — Antonio Coelho, rua das Laranjeiras n. 398. — Em face da notificação de folhas 2, da informação de folhas 3 e do parecer da Terceira Sub-Directoria, imponho ao notificado, Antonio Coelho a multa de trezentos mil réis (300\$), do artigo 221 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando o mesmo obrigado ao pagamento da patente de registro para o exercicio de 1934, na importância de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000) Autorizo a rectificação do nome em que foram extrahidas a patente de registro e a certidão de divida da multa a que se refere a notificação numero 1.392, de 1933 junta por linha.

N. 671, de 1935 — Domingos Albano, rua do Riachuelo n. 17. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 6 de agosto ultimo para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a notificação n. 671, de 24 de maio deste anno. Feita a necessaria annotação, archive-se o processo.

N. 673, de 1935 — Silveira Carvalho, rua do Riachuelo n. 57. — Mantenho, por seus legaes fundamentos o despacho de 30 de maio deste anno. O principio de equidade, invocado pela firma peticionaria, escapa á competencia desta repartição.

N. 648, de 1935 — José Rodrigues das Neves, avenida Mem de Sá n. 65. — Mantenho por seus legaes fundamentos o despacho de 30 de maio deste anno. O principio de equidade invocado pelo peticionario, escapa a alçada desta repartição.

N. 453, de 1935 — José Pacheco Mendes, praia do Zumbi n. 71. — Idem.

N. 450, de 1935 — Francisco Getrangelo, praia do Zumbi n. 127. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 23 de maio deste anno, para tornal-o de nullo effeito.

N. 449, de 1935 — Augusto Pedro Terzi, praia da Olaria n. 101. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 23 de maio deste anno, para tornal-o de nullo effeito. Feita a necessaria annotação, archive-se o presente processo.

N. 148, de 1934 — Adelino Motta & Comp., rua Frei Caneca n. 53. — Em face das informações e do parecer, mantenho, por seus legaes fundamentos o despacho de 3 de setembro de 1934.

Certidões:

N. 30.444, de 1935 — N. Aguiar. — Archive-se.

N. 30.441, de 1935 — Herzel Perelman. — Idem.

N. 30.447, de 1935 — Walkyria Pereira. — Idem.

N. 30.449, de 1935. — Walkyria Pereira. — Idem.

N. 30.448, de 1935 — Walkyria Pereira. — Idem.

N. 30.486, de 1935 — Emilio Polto. — Idem.

N. 30.436, de 1935 — Manoel de Oliveira Barros. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1935

Officios expedidos:

N. 653/684 — Aos. Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Transmittindo processos de recursos em que são interessados os seguintes contribuintes: Comp. Siderurgica Belgo Mineira — Fabrica Maracanã S. A. — A. Florenço Junior — J. H. Oliveira — João Mariz de Moraes — Comp. Sul Mineira de Armazens Geraes — The Great Western of Brazil Railway Company Ltd. — Banco Auxiliar Agricola Camocim, Ceará — Dr. Hildegardo Noronha — Olympio Almeida — de Maceió — Saturnino Salas — Fring Torres & Comp. Ltda. — Eurico Serra de Andrade — Meister Irmãos — Mozart Novaes — de S. João Del-Rey, — José

de Oliveira Brandão (Dr.) — Manoel d'Almeida Figueiredo — Mario José Vieira Bastos — Armando Almeida — Custódio Fernandes de Oliveira — Maria Marphisa Monte Alverne — Aurora Canabrava Marques — Mario da Silva Nazareth (espólio) — Pedro Nogueira — José de Lorenzo — João Lino da Silveira — Antonio Uchôa & Comp. de Recife — Th. Jesse — Josephina Mesquita dos Santos de Bello Horizonte.

N. 459 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Solicitando informações.

N. 460 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo sobre uma consulta do delegado fiscal do Estado do Paraná e prestando informações.

N. 461 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo e prestando informações.

N. 562 — Ao Sr. director do Expediente e de Pessoal — Remettendo duas copias de portarias referentes ao 2º official — Manoel José da Fontoura Ferreira.

N. 1.310 — Ao chefe da Secção em S. Paulo — Remettendo informação prestada pela firma Martins Liberato & Comp. (Drogarias Brasileiras.)

N. 1.311 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes — Solicitando informações.

N. 1.312 — Ao chefe de Secção na Bahia — Prestando informações.

Ns. 1.422/423 — Ao Sr. Juiz da 2ª Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.424 — Ao Dr. Juiz da 4ª Vara Cível — Idem.

Ns. 1.425/430 — Ao Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos. — Idem.

Ns. 1.431/434 — Aos Dcs. Juizes da 2ª, 3ª e 6ª Vara Cível. — Idem.

Ns. 1.435/440 — Ao Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

Ns. 1.441/443 — Ao Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.444 — Ao Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.445 — Ao Sr. 1º inventariante judicial — Fazendo comunicação.

N. 1.446 — Ao Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos — Prestando informações.

Ns. 1.313/314 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção em São Paulo — Fazendo comunicações.

Ns. 1.315/316 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção em Netheroy. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 11.027-35 — Lydia Lopes — Indeferido, em face do disposto no paragrapho unico do art. 131, do regulamento em vigor.

N. 15.735-35 — A. Silva Cruz & Comp. — Prove que as retiradas foram feitas em importancias mensaes fixas.

N. 6.581-35 — Luiz Baptista — Proceda-se, em tudo, como propõe o parecer retro.

N. 17.492-35 — José Alves Peixoto — De accordo com a informação, indeferido.

N. 13.681-35 — Saul Albadeff — Cancele-se o lançamento delativo ao exercicio de 1934, em face da informação.

Quanto aos exercicios de 1932 e 1933, mantenho os lançamentos, de accordo com o art. 106, letra a do regulamento em vigor.

N. 8.535-35 — Araujo Penna & Comp. — De accordo. — Cancele-se o lançamento.

N. 15.500-35 — Augusto de Souza & Comp. — Prove que as retiradas foram feitas em quantias mensaes e fixas.

N. 7.020-35 — Wilhelmine Bohm. — Cancele-se o lançamento "ex-officio", relativo a 1933, uma vez que a firma interessada deixou de exercer sua actividade em 1932 e não pode, portanto, ser contribuinte, no referido exercicio.

Recorro deste acto, na forma da lei, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 7.172-35 — Nelson de Sampaio Mithe — Proceda-se como se propõe.

N. 8.076-35 — G. Costa (Guilhermina Costa). — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e reveja-se o declaração de fls. 9 verificando-se se o marido da reclamante apresentou declaração referente a 1932.

N. 9.065-35 — A. Luiz Belart — Indeferido. Prosiga-se na cobrança.

N. 9.123-35 — José Maria da Silva Couto — Nada ha a deferir, uma vez que esta directoria tomou conhecimento do pedido de rectificação, feito pelo supplicante e deliberou a respeito.

N. 9.814-35 — Oby Pinto de Loyola — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 10.855-35 — Alvaro de Taffé Hoonholtz — Proceda-se pela forma proposta.

Repelidos, sabiram, com incorrecções:

N. 5.068-35 — Domingos Dias Barbosa — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.449-35 — Carlos Emilio de Mendonça Oliva — Proceda-se como alvitre a informação e receba-se depois a declaração relativa a 1934 e 1932.

N. 15.815-35 — José Thomaz Nabuco — Pelas razões constantes do parecer, determino-se proceda como ali se propõe, cobrado o imposto na forma estabelecida pelo artigo 129 § 2º do regulamento. Recorra deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Visto e examinado o presente processo verifica-se:

Que o Ministerio das Relações Exteriores, em 22 de fevereiro do anno proximo passado, deu conhecimento a esta Alfandega do teor de um telegramma passado pelo nosso consul em Lisboa, em que é pedido comunicar a esta Alfandega que as 30 caixas marca P. L. C. constantes do manifesto do vapor "Highland Princess", despachadas com as facturas consulares ns. 443-445, e consignadas a Pereira Lima & Comp., declaradas como contendo vinagre, continham, conforme verificou, 50 caixas de aguardente de vinho, 100 caixas de vinho Moscatel e sómente 150 de vinagre (fls. 3);

Que essa comunicação, a 4 de março seguinte, foi entregue, para informar, com a nota urgente, ao 4º escripturario Ataliba Galvão, a quem fôra distribuido o manifesto do referido vapor "Highland Princess", entrado neste porto a 20 do mesmo mez de fevereiro;

Que em officio de 23 de junho do mesmo anno, o Ministerio das Relações Exteriores transmittiu a esta Inspectoria cópia de um officio, ainda do nosso consul em Lisboa, em que era confirmada a comunicação anterior, sobre falsa declaração nas facturas consulares ns. 443-445, acrescentando que, por indagações feitas, essa fraude era frequentemente praticada nas exportações de vinho e aguardente, em garrafas, de Portugal para differentes portos do Brasil (fls. 18, 15 e 16);

Que solicitada a Alfandega de Lisboa certidão do embarque de duas partidas de caixas da marca P. L. C., pelo vapor "Highland Princess", ficou constatada a veracidade da comunicação feita pelo nosso consul em Lisboa a fls. 3;

Que as facturas consulares e commerciaes referentes ás 300 caixas em apreço foram organizadas no mesmo dia (6 de fevereiro de 1933) e nesse mesmo dia apresentadas no consulado brasileiro pelos mesmos embarcadores Barata, Coimbra & Comp. Ltd., procuradores do exportador José da Silva Pereira (fls. 10-11 A);

Que para o despacho dessas 300 caixas formulou o despachante aduaneiro Julio Caulliaux, 5 notas, que tomaram os ns. 31.358, 33.165, 34.772, 35.162 e 35.555, declarando, vinagre, da taxa de 100 réis, e com essa classificação tiveram sahida pelo armazem externo C) do Cães do Porto (fls. 4-8) e

Que por funcionarios da Recebedoria do Districto Federal foi procedido exame na escripta da firma Pereira Lima & Comp., tendo ficado constatado ter sido rasurado no livro borrador, o lançamento relativo ás 300 caixas em apreço (fls. 31-32 v.).

Nos interrogatorios procedidos, consta ter o commerciante Antonio da Silva Pereira Lima, socio da firma Pereira Lima & Comp., declarado:

Que o outro socio da firma, José da Silva Pereira, achava-se em Portugal (fls. 35);

Que sua casa commercial é de molhados por grosso sendo os generos de seu negocio, ás vezes, fornecidos por seu

que é productor de vinhos em Lérias, Portugal, não fabricando vinagre;

Que as 300 caixas em apreço foram remetidas por seu pae, José da Silva Pereira, não sabendo de quem elle comprou;

Que contestava a denuncia do consul em Lisboa, accrescentando ter o referido consul accetado denuncia de algum inimigo da sua firma em Lisboa;

Que achava ter o mesmo consul verificado mal na Alfandega exportadora (fls. 35 v.);

Que as caixas contendo garrafas de vinagre são do mesmo typo das caixas de vinho e as caixas de litros de vinagre são do mesmo typo das caixas com aguardente (folhas 36) e

Que, sobre o certificado de exportação passada pela Alfandega de Lisboa, relativo ás 30 caixas em apreço, nada tinha a dizer e que quanto á legalidade do citado documento, tambem nada podia dizer (fls. 45).

O 4º escripturario, Ataliba Galvão, declarou:

Que effectivamente recebeu, a 4 de março, o officio do Ministerio das Relações Exteriores, que encaminhou a esta Alfandega a denuncia do consul brasileiro em Lisboa de folhas 3 (fls. 18);

Que apenas leu no citado officio o nome do vapor e a data, que sublinhou a lapis vermelho, não sabendo de que tratava o mesmo e o guardou junto aos conhecimentos e facturas do vapor (fls. 18);

Que não leu todo o citado officio porque suppunha tratar-se de uma communicação do consul rectificando entrada e despacho do vapor (fls. 18 v.);

Que em fevereiro deu entrada no manifesto do referido vapor "Highland Princess" a dois despachos, de 100 e 50 caixas com vinagre e em maio a mais tres despachos de 50 caixas, tambem com vinagre, da marca P. L. C. (fls. 19);

Que ao prestar informações no ultimo officio de 23 de junho, do Ministerio das Relações Exteriores, é que teve conhecimento que se tratava de uma denuncia sobre falsas declarações em facturas consulares (fls. 19);

Que reconhece que a demora do andamento do primeiro officio citado acarretou falla de providencias immediatas por parte da Inspectoria, afim de evitar prejuizos á Fazenda Nacional, não tendo elementos nem motivos para por em duvida uma denuncia de tal natureza (fls. 19 v.);

O despachante aduaneiro Julio Caulliraux, declarou:

Que em fevereiro recebeu do commerciante Antonio da Silva Pereira Lima os documentos, conhecimentos e factura consular n. 445 e formulou dois despachos de vinagre, um de 50 caixas, ns. 1/50, e outro, de 100 caixas, ns. 51/150, da marca P. L. C. (fls. 20 v.);

Que em abril foi autorizado pelo mesmo socio da firma Pereira Lima & Comp., a formular mais 3 despachos de vinagre de 50 caixas de ns. 1/50, 51/100 e 101/150, referentes á factura n. 443, o que fez em maio seguinte (fls. 21), sendo nesse mez pagos os cinco despachos (fls. 21 v.);

Que os dois despachos de fevereiro foram formulados sobre agua, não sabendo o motivo porque só foram pagos os direitos em maio (fls. 21 v.);

Que não sabia a que attribuir o interesse da firma em mandar vir duas partidas iguaes, da mesma marca e mesmos numeros da mesma mercadoria e typos de caixas perfeitamente iguaes (fls. 22);

Que os typos de caixas de 12 litros de vinagre são semelhantes aos typos de caixas de aguardente portugueza e vermouth portuguez, e que as caixas de 12 garrafas de vinagre, tambem se confundem com as caixas de 12 garrafas de vinho Moscatel Setubal (fls. 22);

Que não assistiu á conferencia de taes volumes, como tambem não costuma assistir de quaesquer outros, sendo disso encarregado seu empregado João Ferreira de Freitas;

Que no Armazem externo C quem dá sahida aos volumes desembaraçados é o proprio fiel de armazem (fls. 22 v.);

O empregado do despachante Julio Caulliraux, João Ferreira de Freitas, declarou:

Que assistiu á conferencia, desembaraço e sahida das 300 caixas em questão, sendo abertas duas caixas para conferencia de cada despacho, e que estas continham vinagre (folhas 23 v.);

Que desembaraçados os despachos, a sahida dos volumes foi dada pelo fiel de armazem Oldemar Thompson;

Que a sahida dos volumes teve lugar quando o conferente, Sr. Wanderley, ainda estava occupado no serviço de conferencia, de outras mercadorias de outras firmas (folhas 23 v.);

Que as caixas de 12 litros de vinagre, são semelhantes ás caixas de aguardente portugueza e vermouth e vinho quinado, e que as de 12 garrafas de vinagre são tambem semelhantes ás caixas de vinho Moscatel Setubal (fls. 24);

O fiel de Armazem Externo C, Oldemar Thompson, declarou:

Que, em relação aos despachos em questão, da firma Pereira Lima & Comp., depois de ter sido feita a conferencia pelo Sr. Genciano Wanderley e desembaraçada a mercadoria, recebeu as terceiras vias dos despachos para dar a necessaria sahida;

Que, como sempre faz, mandou o pessoal dos carrinhos apanhar as caixas e conduzi-las para a rua;

Que leu por fóra das caixas a palavra vinagre, estando de accordo com as tres vias dos despachos;

Que sempre lê as tres vias dos despachos, na occasião de dar saídas, para não haver confusão;

Que as saídas são sempre dadas por elle proprio fiel, depois do desembaraço do conferente;

Que não notou divergencia nas caixas, entretanto, as contendo 12 litros de vinagre são semelhantes ás caixas contendo aguardente, vermouth, vinho quinado, e que, por sua vez, as caixas contendo 12 garrafas de vinagre são tambem semelhantes ás caixas com 12 garrafas de vinho, se distinguindo uma das outras apenas pelo rotulo (fls. 25 v.);

Que os volumes são remetidos para a porta pelo mandador José Pedro da Silva Filho e são arrumados na porta por Octavio Monteiro Carvalho, que tambem abre os volumes para conferencia (fls. 26);

O mandador do Armazem Externo C, José Pedro da Silva Filho, declarou:

Que recebeu do fiel os pedidos para pôr na porta as 300 caixas da marca P. L. C., duas partidas de n. 1/150 (folhas 27 v.);

Que as caixas contendo litros de vinagre são do mesmo typo das de vinho quinado, aguardente e vermouth e que as caixas de garrafas de vinagre são do mesmo typo das que contém vinho (fls. 26);

O abridor Octavio Monteiro de Carvalho declarou:

Que com relação aos despachos de vinagre da marca P. L. C., recorda-se que, por ordem do conferente, apanhou na pilha da porta duas caixas de cada despacho para a conferencia, sendo abertas, pesadas e conferidas essas caixas continham litros e garrafas de vinagre (fls. 29 v.);

Que as caixas contendo litros de vinagre são semelhantes ás de vinho quinado, aguardente, vermouth, e que as caixas com garrafas de vinagre são tambem semelhantes ás caixas de vinho do Porto (fls. 29 v.);

Que não se recordava si a sahida dos volumes foi dada immediatamente ou no fim do dia, entretanto, o fiel costuma dar a sahida dessas mercadorias, depois de dar sahida á carga mais grossa, bacalhão, carne secca, etc. (fls. 30);

O guarda-livros Manoel Lopes dos Santos declarou:

Que, quanto á rasura encontrada no borrador de mercadorias, a pagina n. 40, confirmava o que consta do termo lavrado por funcionarios da Recebedoria;

Que pelo habito de receber facturas de vinhos do exportador José da Silva Pereira fez o lançamento como se tratasse de vinho e, posteriormente, verificando o engano, rasurou a especificação da mercadoria, e lançou vinagre (folhas 37 v.);

O 2º escripturario Genciano Wanderley declarou:

Que os volumes depois de conferidos com o despacho e desembaraçados, é a 3ª via desse despacho entregue ao fiel do armazem para dar sahida aos referidos volumes;

Que nos dias em que foram conferidos os despachos de que se trata, o serviço estava muito avolumado, pois eram conferidos 35 a 40 despachos de grandes partidas (fls. 46);

Que, positivamente como está a fraude, á vista de documentos insophismaveis, não tem a menor duvida que havia connivencia do pessoal do armazem em pôr na rua, não a mercadoria que havia conferido (vinagre) e sim a mercadoria denunciada pelo consul, porquanto as partidas tinham as mesmas marcas, mesmos numeros e haviam sido descarregadas do mesmo vapor;

Que devida á falta de andamento da denuncia feita pelo consul, que ficou paralisada em poder do 4º escripturario

Que o despachante aduaneiro, Julio Caulhiaux, organizando os despachos, nos quaes declarou mercadoria diferente das que effectivamente foram recebidas e desembarçadas pelo armazem, embora não estivesse presente ao acto da con-

ferencia, se tornou co-responsavel na fraude, tanto mais quanto, na sua defesa, não deu a convicção de ter agido com boa fé no caso;

Que o fiel de armazem, Oldemar Thompson, procura demonstrar que não poderia sosinho praticar a fraude: era necessario que todos estivessem de accordo, desde o importador até o ultimo empregado do armazem...;

Que o 4º escripturario Ataliba Galvão Filho, sem accusar nem defender, se confessa negligente no cumprimento dos seus deveres, dizendo não ter lido o officio — denuncia, — que lhe foi enviado, por suppor tratar-se de uma rectificação de entrada e despacho de vapor;

Que o 2º escripturario Genciano Wanderley conferiu efectivamente vinagre nas caixas apresentadas á conferencia, mas que foram postas na rua 150 caixas de vinho e aguardente, em desacordo com o constante dos despachos: numeros 31.358 e 33.165, em 6 e 11 de maio, respectivamente;

Que pelos outros despachos — 34.772, 34.463 e 35.555, foram desembaraçadas as restantes 150 caixas, em 17 e 19 do mesmo mez, contendo de facto vinagre, — affirmando o mencionado conferente que, á vista dos dados positivos da denuncia, não hesita em affirmar que a mercadoria que conferiu (vinagre), não foi a mesma que sahira do armazem e sim as denunciadas, visto serem semelhantes os volumes e que essa troca não podia ser feita sem annuencia do pessoal do armazem, do despachante e da firma consignataria dos volumes.

Do exposto, e

Considerando que a denuncia de fls. 3, reiterada pela de fls. 13, 15, 16 e 17, do processo, procedente do Consulado Geral do Brasil em Lisboa, não podia ser posta em duvida, tanto mais quanto não foi aquella destruida nos seus fundamentos, pela defesa, que se restringiu em contestar a fraude pela negativa e por argumentos desacompanhados de qualquer prova;

Considerando que, robustecendo a sua denuncia, o consul do Brasil em Lisboa obteve a certidão de fls. 41 e 42, passada pelo Archivo Geral da Alfandega de Lisboa, em 26 de dezembro de 1933, da qual consta o embarque alli, no vapor "Highland Princess", de cem caixas de vinho Moscatel de Setubal, da marca P.L.C., de ns. 51-150; cento e cinquenta caixas com vinagre e cinquenta caixas com aguardente, para o porto do Rio de Janeiro;

Considerando que coincidindo com a prova do embarque em Lisboa, foi constatada rasura no livro "Borrador de Mercadorias", em exame feito na escripta da casa importadora desta Capital, Pereira Lima & Comp., onde se constatou a substituição da palavra "vinho" por "vinagre" (termo de fls. 32 e 33);

Considerando que diante de documentos como os que ora foram invocados, ao julgador mais desprevenido ou de boa fé, não era licito vacillar quanto á pratica de fraude, no caso *sub-judice*;

Considerando mais que, a distribuição da partida dos 300 volumes em cinco despachos, do modo por que foi feita, constituiu um meio habil e astucioso para conseguir a sahida do armazem, de 150 caixas que continham aguardente e vinho como se contivessem vinagre, de vez que houve duplicidade da numeração de 1 a 150 para caixas iguaes, mas que continham mercadorias diferentes;

Considerando que para a consecução da fraude a ella não podia estar alheio o despachante aduaneiro da firma, Julio Caulliriaux, embora não estivesse este presente no acto da conferencia;

Considerando que existindo no armazem para conferencia e desembaraço nas condições expostas neste processo, 300 caixas como se fossem todas de vinagre, facil seria a apresentação ao exame do conferente de umas por outras e a consequente sahida pelos cinco despachos, adrede organizados (dep. de fls. 22);

Considerando, assim, que do modo por que era feito o serviço de conferencia e sahida de mercadorias, no armazem em causa, tornava-se impossivel materialmente ao conferente verificar se havia troca das caixas, da mesma marca, numero e typo, bastando para que isso occurresse que o encarregado de separar os volumes o quizesse (dep. de fls. 20 a 24 e 28);

Considerando, consequentemente, que sem a cooperação do fiel de armazem, Oldemar Thompson, não era possivel surtisse effeito o "truc" empregado para a sahida de uma mercadorias por outra;

Considerando que a desidia do 4º escripturario Ataliba Galvão Filho, retendo a denuncia na sua mesa de trabalho, deu logar a que a fraude se consummasse;

Considerando que a attitude do despachante aduaneiro, Julio Caulliriaux, no caso, procurando demonstrar a ausencia de fraude, quando, innocente, outros deveriam ser os seus meios de defesa, sem se preoccupar com o que a outrem affetassem a denuncia e as accusações feitas;

Considerando que o depoimento do empregado do despachante Caulliriaux, João Ferreira de Freitas, deixa duvida sobre a coparticipação criminosa de Freitas, no caso em julgamento;

Considerando que o fiel de armazem, Oldemar Thompson, além de responder pelo que ocorre nos armazens sob a sua guarda, foi quem, pessoalmente, deu sahida ás caixas de que se trata, tornando-se coresponsavel no delicto;

Considerando que a defesa apresentada pelo 2º escripturario Sr. Genciano Wanderley, o colloca acima de qualquer suspeita de coparticipação consciante na fraude, militando ainda em seu favor os artificios empregados e que seriam desnecessarios se contassem com a sua connivencia;

Considerando que, de qualquer forma, á firma Pereira Lima & Comp., cabe a autoria principal da fraude, pois só a esta interessava o descaminho de direitos, incontestavelmente premeditado, conforme consta do processo;

Considerando que, embora as circunstancias invoquem a figura delictuosa de contrabando, é da jurisprudencia do Ministerio da Fazenda applicar em casos semelhantes, a multa de direitos em dobro;

Considerando mais que, para a prova de descaminho de direitos bastam as presumpções colhidas pelos empregados aduaneiros, de accordo com a respectiva legislação (acórdão do S. T. Federal, n. 1.929, de 20 de novembro de 1912, publicado no *Diario Official* de 18 de junho de 1914, citado na decisão de 5 de outubro de 1926 desta Alfandega, no processo de apprehensão de 144 caixas de cognac, sahidas do armazem externo A, em 7 de julho de 1924, como se fossem vinho);

Considerando que providencias inspiradas pelo officio de fls. ..., do Consul do Brasil em Lisboa, têm sido tomadas por esta inspeccoria, no intuito de evitar fraude como a que se apurou neste processo;

Considerando que, de accordo com a classificação de fls. ..., importa a differença dos direitos de importação para consumo, sonogada, na quantia de 871\$100, ouro, ou sejam em papel 6:655\$200, á taxa de 7\$264 vigorante na época do pagamento dos direitos e a do imposto de consumo, de réis 1:557\$00;

Considerando o que mais consta do processo;

Resolvo:

a) applicar á firma Pereira Lima & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 22, a multa de direitos em dobro na importancia de 871\$100, e mais a relativa ao imposto de consumo na quantia de 1:557\$, além das differenças devidas na forma da legislação vigorante na época do pagamento dos despachos em causa, com a obrigação do seu pagamento dentro do prazo de oito dias, sob pena de cobrança executiva se não o fizer, podendo, entretanto, recorrer para a superior instancia, mediante o deposito prévio, dentro do prazo de 20 dias, a contar da notificação;

b) adjudicar as multas impostas, em partes iguaes, ao denunciante, Consul do Brasil em Lisboa, Sr. L. Borges da Fonseca e ao preparador do processo, 1º escripturario Olegario do Prado Carvalho, *ex-vi*, do disposto no art. 588, parágraphos 2º e 3º, da citada Consolidação;

c) prohibir a entrada nesta Alfandega e suas dependencias aos socios componentes da firma Pereira Lima & Comp., José da Silva Pereira e Antonio da Silva Pereira Lima, bem como ao fiel de armazem, Oldemar Thompson, nos termos dos arts. 157 e 189, § 1º, da mesma Consolidação;

d) suspender do exercicio de suas funções, pelo prazo de 15 dias, o 4º escripturario Ataliba Galvão Filho e pelo prazo de 30 dias, tendo em vista o disposto no art. 32, letra c, n. 2, do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, o despachante aduaneiro Julio Caulliriaux.

Submetto esta minha decisão, quanto ás pessoas que nella incidem, á consideração da autoridade superior, afim de que seja julgado o como fór mais acertado.

Intime-se e publique-se, fazendo o expediente necessario para o exacto cumprimento da presente decisão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1935. — José dos Santos Leal, inspector.

Ministerio da Marinha

Por Portarias de 7 de novembro:

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 15 de setembro de 1922 a 15 de setembro de 1932, ao 1º sargento n. 9.440 — AE-ES — Vicente Gonçalves do Nascimento.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 8 de setembro de 1922 a 8 de setembro de 1932, ao 2º sargento n. 8.740 — AE-MB — Jacyntho da Cruz.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 15 de setembro de 1922 a 15 de setembro de 1932, ao 2º sargento n. 9.244 — AE-SB — João Cosme Ribeiro.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede um (1) anno de licença, correspondente ao periodo de 24 de julho de 1915 a 25 de julho de 1935, ao 2º sargento n. 0.089 — AE-CA — Cezino Soares Baptista.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 25 de dezembro de 1920 a 25 de dezembro de 1930, ao 2º sargento n. 10.895 — AE-CM — Vitoldo Zumbyski.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 27 de novembro de 1917 a 27 de novembro de 1927, ao 2º sargento n. 12.312 — AE-CM — Mario José Barbosa.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 12 de janeiro de 1922 a 12 de janeiro de 1932, ao 3º sargento n. 6.351 — AE-AT — Francisco Ramos da Fonseca.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede um (1) anno de licença, correspondente aos periodos de 16 de janeiro de 1909 a 16 de janeiro de 1919 e 13 de junho de 1923 a 13 de junho de 1933, ao 3º sargento n. 11.649 — AE-EL — João Travassos.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 23 de novembro de 1924 a 23 de novembro de 1934, ao fuzileiro naval n. 1.552 — PE-MU — 2ª classe Severino Fernandes dos Santos.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 10 de julho de 1925 a 10 de julho de 1935, ao fuzileiro naval n. 2.847, Raymundo Catharino de Souza.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 25 de agosto de 1910 a 25 de agosto de 1920, ao barbeiro n. 0.406, da Companhia de Tafeiros do Corpo de Marinheiros, Antonio Lucio dos Santos.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 17 de março de 1919 a 17 de março de 1929, ao machinista da Divisão Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Severino Xavier de Souza.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 14 de novembro de 1918 a 14 de novembro de 1928, ao 3º escriptuario da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra, Manoel dos Santos Moreira.

Esta Portaria deverá ser apresentada às Estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.694 — Transmite o processo, relativamente ao accidente occorrido nas obras do encouraçado "Minas Geraes" a cargo do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de que foi victima o ex-operario contractado Antonio Pacheco do Amaral, em 9 de julho ultimo.

— Ao Sr. Governador do Estado de Goyaz:

N. 2.711 — Transmite os papeis referentes á doação da ponte "Alexandrino de Alencar" ao governo desse Estado, atim de que S. Exa. se digne de tomar conhecimento e providenciar sobre o que dispõe o item 6º da informação apresentada pela Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 2.697 — Tendo sido dirigido a este ministerio, em data de 24 de junho ultimo, um requerimento de David Corrêa Figueira, solicitando permissão para prestar exame de Arraes, "por ter obtido uma collocação na Prefeitura do Districto Federal", indaga si o serviço commettido áquelle funcionario exiga apresentação de carta de Arraes.

— Ao Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 2.695 — Em solução ao officio n. 149, de 28 de setembro de 1935, dessa directoria (D. Ens. 2), declara, que aos sargentos do Serviço Geral de Machinas, não pôde ser applicado o decreto n. 16.829, de 27 de fevereiro de 1925, que estabeleceu as "bases da reorganização do Pessoal Subalterno dos Serviços de Convez da Marinha de Guerra".

Tampouco a resolução ministerial publicada na ordem do dia n. 53 de 1926, do E. M. A. poderia isentar definitivamente do curso de AE ou de Aperfeiçoamento, as praças approvadas na antiga Escola de Inferiores e Marinheiros Foguistas, pois ella não teve caracter permanente, tendo sido apenas applicada ás praças com aquelle curso, que, naquella oportunidade, concorriam ao accesso de classe.

Assim, pois, o pessoal subalterno de Machinas, approvado no curso da antiga Escola de Inferiores e Marinheiros Foguistas, não fica dispensado de fazer o curso de Aperfeiçoamento, devendo ser cumprido o artigo 75 e seus paragrafos, do Regulamento do Corpo de Marinheiros, mesmo para os que tenham attingido a classe de 2º sargento.

Os primeiros sargentos nestas condições, se os houver, farão apenas o curso de revisão.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.696 — Dispensa o capitão de fragata aviador naval Antonio Appel Netto das funções de commandante da 1ª Divisão de Patrulha da Força Aerea da Esquadra, e o capitão tenente José Pereira Cotta Filho das funções de encarregado de Radio e Instructor de Comunicações a bordo do navio escola "Almirante Saldanha".

N. 2.712 — Designa o 1º tenente professor do Ensino Elemental Mario do Amaral e o professor de dactylographia Raul Silva, para completarem a mesa examinadora do concurso para preenchimento de uma vaga de 3º official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados:

João Luiz de Paiva Junior (req. de 16-8-35 — ficha numero 39.592), pedindo anulação do decreto de sua reforma. — Indeferido. (Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 31-10-35).

Mario Vieira de Mello (req. de 25-9-35 — ficha numero 35.300), pedindo devolução de documentos que juntou a uma petição anterior. — Conceda-se, mediante repibo.

Milton Cordeiro de Miranda (req. de 29-10-35 — ficha n. 41.473), pedindo devolução de documentos que annexou a uma petição anterior. — Conceda-se, mediante recibo.

Bento Francisco da Motta (req. de 22-10-935 — ficha n. 41.420), pedindo devolução de documento que diz ter annexado a uma petição do anno de 1933. — Não tendo juntado a petição de 1933 a certidão cuja restituição pede, não pôde ser attendido.

Tribunal Marítimo Administrativo

Processo n. 42 — Referente á representação da "Sul-America Terrestres, Marítimos e Accidentes", sobre furto de carga transportada pelo vapor *Raul Soares*. Accordam: "Vistos, relatados e discutidos. Do processo numero quarenta e dous, consta que a "Sul-America Terrestres, Marítimos e Accidentes" representou ao Tribunal Marítimo Administrativo, por intermedio de seu presidente, contra o facto de uma caixa com meias de seda, despachada para a Bahia pelo vapor *Raul Soares*, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, ter chegado a seu destino com o conteúdo substituído, resultando um prejuizo de cinco contos e setecentos mil réis. O requerente juntou um termo de vistoria procedida na caixa alludida e affirmou que, pelos elementos referidos no documento, pode-se concluir que o delicto foi commetido na Bahia. Acrescentou ainda o requerente que o caso é objecto de um inquerito policial, requerido á Policia do Districto Federal, pelos embarcadores Schwartz & Companhia Limitada: Considerando que o requerente não provou e nem sequer allegou que o desvio da mercadoria transportada houvesse occorrido a bordo do *Raul Soares*; Considerando que o facto denunciado escapa ao poder jurisdiccional do Tribunal Marítimo Administrativo, por isso que a materia ventilada nos autos é da competencia dos tribunaes communs: Accordam os juizes, por unanimidade de votos, ser o Tribunal Administrativo incompetente na especie submettida ao seu julgamento. P. I. R. Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos dezoito de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *Alberto Porto da Silveira*, relator. — *Frederico Lage*. — *J. Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Maia*.

Processo n. 58 — Relato do naufragio do cutter *Mirador*, occorrido no dia dous de maio de 1935, no local denominado Porto de Itapêua, em frente á ilha dos Caranqueijos, no littoral do Estado do Maranhão. Accordam: "O processo numero 58, refere-se ao naufragio do cutter *Mirador*, occorrido no dia dous de maio de mil novecentos e trinta e cinco, no local denominado "Porto de Itapêua", em frente á ilha dos Caranqueijos, no Estado do Maranhão: Considerando que no inquerito procedido pela Capitania dos Portos do Estado do Maranhão ficou apurada a casualidade do facto; Considerando que a Procuradoria Especial, de accordo com a prova dos autos e *ex-vi* do disposto na letra b do artigo trinta e dous, do decreto numero vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, opinou pelo archivamento do processo: Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, reconhecendo a casualidade do accidente, consequente a risco de mar, mandar archivar o respectivo processo. P. I. R. Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos vinte e tres de outubro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *Alberto Porto da Silveira*, relator. — *Frederico Lage*. — *J. Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Maia*.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Antonio Rollemberg, capitão, solicitando reconsideração do acto que o prendeu por 25 dias. — As informações não são de molde a reconsiderar o meu acto.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Roberto Santos, Pedro Miranda, Fernando Guimarães Fonseca, Alberto Sabbá e Fernando de Lamare, todos segundos tenentes da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, pedindo carteira de identidade, mediante indemnização. — Sim, como pedem.

Rubim Goldenberg, pedindo seja compellido o 1º sargento Julio Ferreira Costa a pagar-lhe a importancia de 2:800\$000, de moveis vendidos á D. Rosa Alves de Souza, da qual foi fiador o referido sargento. — Recorra ao Judiciario, querendo.

(Publica-se, novamente, por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* n. 253, de 1 de novembro de 1935, pagina 24.233).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas do dia 7 de outubro de 1935:

Apostilla no decreto do dia 19 de julho de 1935, que nomeou Manoel Geroncio de Azevedo, para exercer o cargo de ajudante da agencia postal-telegraphica de São João da Barra, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro:

"O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Manoel Geroncio de Azevedo e não como se acha acima declarado."

Apostilla no decreto do dia 9 de agosto de 1935, que nomeou Neyde Rodrigues de Souza, para exercer o cargo de observadora de 2ª classe do Instituto de Meteorologia (Departamento de Aeronautica Civil):

"O nome da funcionaria de que trata o presente decreto é Neyde Helena Rodrigues do Souza e não como se acha acima declarado."

Apostilla no decreto do dia 9 de agosto de 1935, que nomeou, em virtude de classificação em concurso, o diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, Paulo Barros Teixeira, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Directoria Regional:

"O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Paulo Ramos Teixeira e não como se acha acima declarado."

Apostilla no decreto do dia 9 de agosto de 1935, que nomeou, em virtude de classificação em concurso, o diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte, Waldemar Schwanback, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Directoria Regional:

"O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Waldemar Schwartzback e não como se acha acima declarado."

Apostilla no decreto do dia 19 de julho de 1935, que nomeou Arliada Marinho da Rocha, para exercer o cargo de agente postal de Piripá de Condeúba, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia:

"O nome da funcionaria a que se refere o presente decreto é Arlinda Marinho e não como está acima declarado."

Portaria de 7 de novembro de 1935:

N. 873 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas para servir na Comissão de Estudos e Obras no Estado da Bahia, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a respectiva despesa por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 2-A — "Pessoal", do orçamento vigente. (P. 20.604/35).

Expediente de 5 de novembro de 1935

Avisos:

N. 3.730 — Ao D. C. T. — Relativamente á distribuição de correspondencia ao governo do Estado do Maranhão, declara que, havendo indicação do nome do destinatario, deve ser feita a distribuição em harmonia com essa designação; sendo, porém, destinada a correspondencia ao "governador do Estado", deve ser entregue ao titular que se ache instalado na residencia official. (N. 22.348-35).

N. 3.731 — Ao M. Justiça — Communica que foram tomadas providências para que goze de franquia postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, o presidente da commissão instituida pelo decreto n. 254, de 1-8-1935. (N. 18.442-35).

N. 3.732 — Ao M. Agricultura — Identico para o assistente do Serviço Technico do Café, agrônomo Moacyr Machado de Campos, com exercicio em Minas Geraes. (Número 21.314-35).

N. 3.733 — Ao M. Trabalho — Submette á deliberação desse ministerio cópia do officio n. 4.511, de 4-10-1935, do D. N. P. N., relativo á substituição do representante deste ministerio junto á Delegacia do Trabalho Maritimo no porto de Paranaguá. (N. 20.780-35).

N. 3.734 — Ao M. Fazenda — Remettendo cópia do parecer n. 2.187, de 30-9-1935, do Sr. consultor juridico deste ministerio, solicita providencias no sentido de que não continue a ser cobrada, pelas Alfandegas, a taxa de ingresso no porto desta capital ou em quaesquer outros, onde ella estiver em vigor. (N. 20.580-35).

N. 3.735 — Ao mesmo — Solicita seja paga, mediante credito á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, ao ex-conductor de malas da linha Macuco a S. Sebastião de Alto — Antonio Marques dos Santos — a quantia de 851\$800, correspondente a salarios a que fez jus no periodo de 15-4-1932 a 15-4-1933, em que esteve licenciado. (N. 20.859-35).

Officios:

N. 4.544 — Ao Lloyd Brasileiro — Comunicando que os senhores Moacyr Malheiros Fernandes Silva e Romeu de Miranda e Silva, respectivamente consultor technico deste ministerio e auxiliar do mesmo, vão officialmente, como funcionarios deste ministerio, tomar parte no Congresso Geral de Transportes, que se vae realzar este mez na cidade de Porto Alegre, pede seja concedida, nas passagens deste porto até aquelle, a redução a que tiverem direito como funcionarios. (Sem numero).

Expediente de 6 de novembro de 1935.

Avisos:

N. 3.736 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga a Elisabeth Gravenstein de Maria Borges a quantia de 150\$000, referente ao aluguel, do mez de dezembro de 1934, do predio occupado pela agencia dos Correios e Telegraphos, Jêntral (Radio Receptora). (20.087-35).

N. 3.737 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga á firma José Dulce & Comp. a conta, na importancia de 456\$800, proveniente de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. A. C. (22.320-35).

N. 3.738 — Ao mesmo — Solicita seja paga a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, a conta na importancia de 389\$000, proveniente de energia electrica, fornecida em agosto ultimo, á Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (22.021-35).

N. 3.739 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha, na importancia de 1.666\$700, relativa a ajuda de custo a que fez jus, em setembro ultimo, o engenheiro de 1ª classe do D. N. P. N., Edgard de Souza Chermont. (22.015-35).

N. 3.740 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha de gratificação, na importancia de 600\$000, a que fez jus, em setembro do corrente anno, o 1º official desta Secretaria de Estado, Aloysio da Silva Almeida. (21.981-35).

N. 3.741 — A' Camara dos Deputados — Relativamente ao pedido de informações aprovado por essa Camara, a requerimento do Sr. Deputado Plinio Tourinho, sobre a superintendencia da Rede de Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina, informa que, tratando-se de investidura provisoria, o superintendente está mantido em seu posto, por conveniencia administrativa, e que o mesmo vem prestando bons serviços e merece a confiança da administração superior. (19.694-35).

Officios:

N. 4.545 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmite cópia do decreto de 4 do mez passado, que aposentou Aureliano do Régio Luna, no cargo de telegraphista de 1ª classe dessa departamento. (19.125-35).

N. 4.546 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Approva a tabella de honorarios do pessoal technico incumbido de dirigir as obras e installações do aeroporto para dirigíveis, a que se refere o officio n. 1.643, de 26 de setembro proximo findo. (20.213-35).

N. 4.547 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza a abertura de concorrência para a execução dos serviços de reparação dos instrumentos alludidos no officio n. 4.522, de 4 do corrente mez. (20.832-35).

N. 4.548 — Ao mesmo — Communica que deferiu e requerimento em que o chefe de Expediente desse Departamento, Gastão de Carvalho, pede pagamento da gratificação de exercicio por ter servido, interinamente, como chefe da 1ª Divisão no periodo de 22 de abril a 8 de agosto deste anno. (18.482-35).

N. 4.549 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Transmite copia do decreto de 11 do mez proximo passado, que aposentou Antonio Arêas Figueira no cargo de conductor de trem de 1ª classe dessa estrada. (20.923-35).

N. 4.550 — A' mesma — Communica que deferiu a petição em que o engenheiro Mario Augusto Serafim da Silva solicita pagamento da diferença de vencimento entre o cargo de praticante technico, extranumerario e o de engenheiro residente, que exerceu provisoriamente, de 1 de fevereiro a 15 de julho de 1929. (19.555-35).

N. 4.551 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Pede para informar quanto ao precedente invocado pelos engenheiros Theogenes Rocha e Manoel Gonçalves da Silva Torres, no tocante aos engenheiros que foram commissionados junto á Estrada de Ferro Madeira Mamoré e outras. (21.482-35).

N. 4.552 — A' mesma — Communicaando que o assumpto dos officios dessa Inspectoria ns. 345-Z e 363-Z, ficou resolvido com a expedição da circular n. 31, de 19 de setembro do corrente anno, do Ministerio da Fazenda. (18.526-35).

N. 4.553 — A' mesma — Autoriza essa Inspectoria a despendar com o Congresso Ferroviario de Campinas, até 10.000\$000, a conta da sub-signação "Diversas Despesas". (22.082-35).

N. 4.554 — A' mesma — Devolve rubricados, os estudos definitivos e orçamentos referentes á ligação da Estrada de Ferro Santa Catharina, entre "Rio do Sul" e a povoação "Barra do Trombudo", com a extensão de 4 km. 810. (22.507, de 1935).

N. 4.555 — Ao Tribunal de Contas — Informa que em face da recusa de registro, por esse Instituto, ao contracto decorrente do decreto n. 9.582, de 15 de junho de 1912, celebrado entre a União e a Companhia Viação São Paulo-Matto Grosso em 31 de agosto do mesmo anno, este Ministerio expediu novo decreto sob n. 10.342, de 16 de julho de 1913, e em virtude do qual foi lavrado o contracto definitivo com o referida Companhia. (21.283-35).

N. 4.556 — A' Despesa Publica — Restitue processo que acompanhou o officio n. 3.148, de 10 de setembro proximo findo. (21.441-35).

N. 4.557 — A' mesma — Restitue processo n. 35.867, de 1933, dessa directoria. (17.852-35).

N. 4.558 — A' mesma — Restitue processo n. 88.680, de 1933, dessa directoria. (17.851-35).

N. 4.559 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Transmite, com documentos, cópia do decreto de 11 do mez proximo findo, que aposentou Eugenio Alves Ferreira no cargo de machinista de 2ª classe dessa estrada. (20.921-35).

N. 4.560 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Transmite, com documentos, cópia do decreto de 11 de outubro ultimo, que aposentou Pedro Freire Jucá, no cargo de conductor de trem de 1ª classe dessa Estrada. (20.925-35).

N. 4.561 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Communica que a declaração da familia de José Maria da Costa Mattos, 1º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil foi remetida a essa Directoria com o officio n. 4.424, de 25 do mez de outubro ultimo. (22.128-35).

N. 4.562 — A' mesma — Communica que o finado contribuinte Plinio Victorino Ferreira Brága, telegraphista de 3ª classe da D. R. dos C. T. do Estado do Rio de Janeiro, não deixou declaração de familia averbada nesta Directoria. (22.219-35).

N. 4.563 — A' mesma — Remette relação de declarações de familia, averbadas nesta Directoria, feitas por funcionarios da E. F. C. B. (1.826-35).

Requerimento despachado

Empresa de Navegação Fluvial do Baixo São Francisco. — Requeira novamente pedindo o pagamento pela verba do corrente exercicio. (22.488-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 6 de novembro de 1935

Restabelecendo a linha postal de Mafra á estação, com o custeio annual de 960\$000 e reduzindo de 1:800\$000 para reis 1:080\$000 o da de Rio Negro á estação, a primeira subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina e a segunda á do Paraná. (Port. 1.369-5-11-35.)

Suprimindo as linhas postaes de Ferradas a Palestina e de Poções a Ibicuihy, custeadas, respectivamente, por 960\$000 e 1:440\$000 annuaes, todas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (Port. 1.370-5-11-35.)

Reduzindo para 720\$000 a gratificação annual estabelecida para o agente postal de Matriz de Camaragibe, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas. (Port. 1.371-5-11-35.)

Tornando sem effeito a parte da portaria n. 936, de 10 de julho deste anno, que abona ao diarista radio Luiz Zacharias a ajuda de custo de 300\$000. (Port. 1.372-6-11-35.)

Tornando sem effeito a parte da portaria n. 724, de 10 de maio deste anno, que concede ao telegraphista de 5ª classe Reginaldo Fernandes de Oliveira a ajuda de custo de 100\$000. (Port. 1.373-6-11-35.)

Suprimindo a agencia postal-telegraphica de Inhahy, de 4ª classe, com a gratificação annua de 960\$000, fixada para o agente postal, subordinada á Directoria Regional de Diamantina. (Port. 1.374-6-11-35.)

Reduzindo para 710\$000 a gratificação annual estabelecida para o agente postal de Carapicuihyba, na jurisdição da Directoria Regional de São Paulo. (Port. 1.375-6-11-35.)

Elevando de 840\$00 para 1.080\$000 o custeio annual da linha de Rio Branco a Guiricema, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora. (Port. 1.376-6-11-35.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Succursal de Cascadura, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, para a agencia postal-telegraphica de São Gonçalo, sob a jurisdição da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, a praticante diplomada — Aura de Barros Machado e dessa agencia postal-telegraphica, para aquella succursal, a diarista Amanda Guimarães de Carvalho. (Port. 1.377-6-11, de 1935.)

Dispensando, a pedido, das funcções de chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, o telegraphista de 3ª classe João Eutropio de Souza e transferindo o referido funcionario para a Directoria Regional de Pernambuco. (Port. 1.378-6-11-35.)

Tornando sem effeito a designação constante da portaria n. 1.234, de 27 de agosto de 1934, que constituiu o telegraphista de 3ª classe João Entopio de Souza, substituto eventual do director regional do Rio Grande do Norte. (Port. 1.379-6-11, de 1935.)

Tornando sem effeito a portaria n. 466, de 13 de março do corrente anno, que transferiu o telegraphista de 4ª classe Feliciano Gonçalves da Silva, do cargo de agente postal-telegraphico de Petrolina, para o mesmo logar em Serrinha e desta para aquella agencia o funcionario da igual categoria Joaquim Carneiro de Campos Sobrinho, afim de exercer as mesmas funcções. (Port. 1.380-6-11-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL**Licenças concedidas:**

Waldemar de Albuquerque Fernandes, telegraphista de 4ª classe, da Estação Central Telegraphica, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (23.377-35).

Mathias José Pereira, inspector de linhas de 3ª classe, da directoria geral, tres mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 1 de outubro (54.318, de 1935).

Manoel Bonachela, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Botucatu, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratameto de saude a partir de 1 de outubro (54.418, de 1935).

Francisco Salles Limeira, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Parahyba do Norte, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 4 de setembro ultimo (52.219-35).

Victorino Pereira da Silva, foguista, com exercicio na Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (42.816-35).

José Gonçalves Ferreira, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro ultimo (20.640-35).

Miguel Castro de Carvalho, radio-diarista, com exercicio na Directoria Regional do Amazonas e Acre, dois mezes, em prorogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 28 de junho ultimo (36.505-35).

Alipio Francisco Jardim, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (52.672-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1935

Prolongando, sem augmento de despesa, até Afagôa de Baixo, a linha postal de Recife a Rio Branco, que ficará accrescida de 60 kilometros, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco. (Port. 1.381-6-11-35.)

Transferindo para o povoado de Saldanha, adoptando esse nome, a agencia postal de Campolide, do municipio de Barbacena, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, visto ter sido transferido para aquella povoado, por acto do Governo do Estado, o districto de Campolide. (Port. 1.382-6-11-35.)

Mandando transformar em agencia postal telegraphica, a postal telefonica de Capella da Ribeira, subordinada á Directoria Regional de São Paulo. (Port. 1.383-6-11-35.)

Determinando que o auxiliar de 3ª classe desta Directoria Geral Mario Sampaio Avilez continue, provisoriamente, em exercicio na estação Rio-Radio, da Directoria Regional do Districto Federal. (Port. 1.384-6-11-35.)

Requerimentos despachados

Syndicato Condor Ltda., pedindo uma licença provisoria para por em trafego sua estação radiotelegraphica de Bahia. — "Defiro o pedido tendo em vista o parecer da CTR e os motivos allegados pela requerente". (Req. 43.117-35.)

Aurora Amaral, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento solicitando o abono da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, no periodo que menciona. — "Mantenho o despacho anterior, tendo em vista o que informa o Sr. DM". (Req. 41.073-35.)

Isaac Abrahão Garson, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — "Indefiro o pedido, de accordo com o informado". (Off. 8.609-1ª Dr. Df.)

Adalberto de Albuquerque Pajuaba, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Uberaba, pedindo o pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto do anno proximo findo, no periodo que menciona. — "Indefiro o pedido, de accordo com o informado" (Off. 3.980-1ª Dr. Uberaba.)

Benedicto Octacilio de Moraes, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Goyaz, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho ultimo, com fundamento na letra I do art. 2º, do decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — "Tendo sido o requerente admitido em 11 de março ultimo, indefiro o pedido". (Off. 1.387-1ª-Dr. Go.)

José de Castro Martins, telegraphista de 2ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo restituição da quantia que, por effeito do acto do Sr. director geral, foi descontada dos seus vencimentos. — "Indefiro o pedi-

do, de accordo com o informado pela DP e tendo em vista o disposto no art. 133, paragrapho unico, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931". (Req. 47.328-35.)

Syndicato Condor Ltda., pedindo autorização para substituir a actual estação radiotelegraphica montada na sua aeronave Anhangá por outra mais moderna. — "Deferido o pedido, tendo em vista o informado". (Req. 53.254-35.)

Antonio Melhado Campos e Edgard de Carvalho, diaristas da Directoria Regional de Botucatu, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — "Indefiro o pedido, de accordo com o informado". (Off. 6.553-1ª Dr. Botucatu.)

Bernardino Archanjo Ribeiro, guarda-fios diarista, com exercício na Directoria Regional de Corumbá, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — "Indefiro o pedido, tendo em vista o informado". (Off. 1.342-1ª Dr. Corumbá.)

Emilio Ferreira de Souza, guarda-fios, diarista, com exercício na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — "Deferido, de accordo com o informado, si o credito comportar a despesa". (Off. 3.008-1ª Dr. E. S.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Nicodemus Daniel Santos, Abel David, João Francisco de Paula, Carlos Barbosa Constant, Francisco Xavier da Silva, Ernesto Vieira dos Santos, Carlos de Araujo, Benedicto dos Santos e Gastão R. Costa. — Compareçam á Secretaria.

Ferreira Guimarães & Comp., processo n. 47.304, de 1935. — Indeferido.

Amelia Santos de Andrade Leite, processo n. 58.590, de 1935. — Compareça á Secretaria.

João Bucher, processo n. 70.260, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Carlos Ivam, processo n. 50.198, de 1935. — Deferido.

Frederico Monteiro de Moraes, processo n. 78.835, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Jacomo Gobbo, processo n. 78.840, de 1935. — Compareça á Secretaria.

João da Silva Rosa, processo n. 76.380, de 1935. — Compareça á Secretaria.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.834 — Solicitando pagamento da folha relativa ao mez de outubro findo, do pessoal mensalista deste departamento, contractado, na importancia total de 6:807\$600.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 1.835 — Remettendo a 2ª via da folha e a 3ª via do conhecimento de empenho de despesa sob n. 118, referentes aos salarios a que fizeram jus, no mez de outubro findo, os mensalistas deste departamento, contractados.

— Ao Sr. director da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.836 — Remettendo as quartas vias de pedidos de material, de que necessita esse departamento.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 6 de novembro de 1935

Officio:

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico do Chile:

N. 1.837 — Enviando os dados referentes á pressão e temperatura média de diversas estações desse serviço e correspondentes ao mez de setembro do corrente anno.

Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, de ordem do Sr. Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 7º do decreto numero 24.646, de 10 de julho de 1934, approvar as instruções que com esta baixam, afim de regular a concessão de autorização a entidades esportivas para realizar corridas de cavallos, com exploração de apostas, e para a fiscalização dessas entidades

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1935. — Odilon Braga.

Instruções para concessão de autorização a entidades esportivas para realização de corridas de cavallos com exploração de apostas e fiscalização dessas entidades.

Art. 1.º A autorização ás entidades esportivas para realização de corridas de cavallos, com exploração de apostas, será dada pelo Ministerio da Agricultura, de conformidade com as presentes instruções.

Art. 2.º A autorização a que se refere o artigo anterior será concedida pelo ministro da Agricultura, mediante requerimento das referidas entidades, uma vez feita a prova de que:

a) constituídas de accordo com a lei civil, têm por objectivo principal o fomento no paiz da produção do cavallo puro sangue de carreira;

b) os seus directores não percebem honorarios nem remuneração de qualquer especie.

§ 1.º O requerimento, instruido com cópia authentica dos estatutos da entidade pleiteante, planta baixa do campo de corridas e suas dependencias, e de outros documentos que forem necessarios para prova dos requisitos exigidos nas alíneas a e b, será encaminhado ao D. N. P. A., que o informará, depois dos exames e vistorias que se tornarem precisos, os quaes serão effectuados por technicos do ministerio.

§ 2.º Tratando-se de campos de corridas situados em lugares remotos, onde não haja repartição ou dependencia do Ministerio da Agricultura, poderá o D. N. P. A. louvar-se nas informações que lhe forem prestadas pelas autoridades locais.

§ 3.º As condições technicas dos campos de corridas e os requisitos de commodidade para o publico serão apreciados de accordo com o grau de importancia e adiantamento da região, onde os mesmos campos existirem ou forem estabelecidos.

Art. 3.º Verificado o preenchimento das condições estabelecidas por estas instruções, será a entidade requerente admittida a assignar junto ao D. N. P. A. termo de compromisso, pelo qual se obrigará:

I — A não admittir nas suas competições de corridas rasas:

a) animaes estrangeiros porventura importados com violação do disposto no art. 6º destas instruções;

b) animaes de qualquer procedencia que não sejam de puro sangue de carreira, quando as corridas se realizarem no Districto Federal ou na cidade de São Paulo, ou que tenham menos de meio sangue dessa raça, quando as mesmas se realizarem em qualquer outro lugar;

c) cavallos que tenham em 1 de janeiro attingido sete annos de idade hippica, quando estrangeiros de qualquer procedencia e oito annos quando nacionaes;

d) eguas de qualquer procedencia que tenham em 1 de janeiro attingido sete annos de idade hippica;

e) animaes que se revelem, ao exame veterinario, doentes ou passuidores de taras, que lhes causem soffrimentos no esforço da carreira.

II — A destinar exclusivamente aos animaes nacionaes:

a) nos tres primeiros annos, metade pelo menos das provas de cada programma, dotando-as com importancias em premios equivalentes no minimo á metade da que fôr distribuida por todas as provas do mesmo programma, não se computando para o estabelecimento dessa proporção as provas classicas e os grandes premios;

b) depois de decorridos os tres primeiros annos, dous terços das provas e da importancia dos premios de cada programma nas condições da alínea anterior.

III — A destinar aos criadores dos animaes nacionaes vencedores:

a) um por cento das apostas para primeiro lugar que se fizerem sobre os mesmos;

b) cinco por cento sobre os premios das provas classicas e grandes premios.

IV — A cumprir as presentes instrucções, bem como as demais disposições do decreto n. 24.646 de 10 de julho de 1934, inclusive as relativas á prohibição de explorar apostas em quaesquer corridas de outras especies de animaes, concursos hippicos e outras competições sportivas.

Art. 4.º Para os effeitos no disposto no inciso I, alinea b, do artigo precedente, serão considerados puro sangue de carreira os animaes inscriptos como taes em *Stud Book* idoneo, dos respectivos paizes de origem, a juizo do D. N. P. A., e os nacionaes, filhos de garanhão, que esteja nas condições acima, com egua portadora de, pelo menos, 63/64 de sangue puro.

Art. 5.º Assignado o termo do compromisso previsto no art. 3, poderá o ministro da Agricultura baixar portaria concedendo a autorização a que se refere o art. 1.º destas instrucções.

Art. 6.º Não poderão ser admittidos nas competições de corridas rasas, promovidas pelas entidades sportivas que gozem da autorização prevista no art. 1.º, animaes, puro sangue de carreira, de qualquer procedencia, que tenham sido importados:

I — Sem a prova de perfeita sanidade e ausencia de taras ou defeito susceptíveis de repercurssão na prole;

II — Sem a prova de haverem levantado, no estrangeiro, em hippodromos officialmente reconhecidos pelo Governo do paiz exportador, um total de premios equivalente, pelo menos, a trinta contos de réis, em se tratando de cavallos e, dez, se forem eguas, quando destinados aquelles e estas a corridas;

III — Para fins de reproducção.

Paragrapho unico. Não se applica a disposição do inciso II desse artigo aos potros em periodo de amamentação, quando importados juntamente com as eguas reproductoras e que tenham no maximo nove mezes.

Art. 7.º Serão considerados, como tendo feito as provas a que se referem os incisos I e II do artigo precedente, os animaes puro sangue de carreira que forem importados com expedição de factura consular pela autoridade competente.

Paragrapho unico. A factura consular a que se refere o presente artigo deverá ser apresentada ao *Stud Book* Brasileiro que, para o effeito do previsto na letra a do inciso I, do art. 3 fornecerá ao proprietario do animal, um certificado de que este foi importado de accordo com a legislação vigente.

Art. 8.º A fiscalização da observancia das presentes instrucções caberá ao Departamento Nacional da Produccão Animal que sempre que julgar conveniente, poderá mandar inspecionar as entidades autorizadas nos termos do art. 1.

Art. 9.º As entidades autorizadas remetterão de 2 em 2 mezes, ao D. N. P. A., para auxiliar a fiscalização do previsto nas letras a e b, dos incisos II e III do art. 3, das presentes instrucções:

I — Cópias dos programmas de corridas realizadas nas quaes haja indicação precisa das provas destinadas exclusivamente aos animaes nacionaes e o valor dos premios;

II — Balancetes do movimento de apostas para primeiro lugar, sobre animaes nacionaes, indicando:

a) o valor total das apostas;

b) o nome do criador do animal vencedor;

c) a importancia a que fez jús o criador do animal vencedor;

d) a data em que foi paga essa importancia.

Art. 10. A autorização dada nos termos do art. 1.º, será cassada pelo Ministerio da Agricultura, quando a entidade sportiva infringir as presentes instrucções.

Paragrapho unico. O cancellamento da autorização prevista no presente artigo será feita por portaria do ministro da Agricultura, após defesa da entidade infractora, produzindo effeito após publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1935. — *Landulpho Alves*, director geral.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, resolve, de accordo com o disposto no art. 2.º, § 4.º, do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932,

nomear o bacharel Lauro Fabricio de Mello, para exercer o cargo de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935. — *Agamemnon Magalhães*.

Directoria Geral de Expediente

EXNEDEINTE DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Dia 31 de outubro de 1935

Avizes:

Ao Sr. Carlos Domingos Grivicichi:

1 E-2.341 — Convidando-o para fazer parte da comissão que, sob a presidencia do engenheiro Gastão Quartim Pinto de Moura, actuário-assistente do S. T. A. do Conselho Nacional do Trabalho, está incumbida de estudar e conciliar os interesses dos ferroviarios da Leopoldina Railway Company Limited.

Dia 4 de novembro de 1935

Ao presidente do Banco do Brasil:

1 E-2.368 — Comunicando que o sr. Homero Mesquita, vice-presidente, assumiu a presidencia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos na ausencia do effectivo, que solicitou licença para tratamento de pessoa de familia, ficando por esse facto habilitado, na qualidade de substituto legal do presidente, a promover todos os actos attribuentes ao movimento de fundos que o referido Instituto tem naquella estabelecimento bancario.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

1 E-2.369 — Solicitando, em virtude de ter sido transferido para outro Estado o engenheiro Bianor Arnizaut Silva que representava aquelle ministerio na Delegacia do Trabalho Maritimo em Parnahyba, Estado do Piahy, providencias no sentido de ser feita a designação de outro funcionario para servir junto áquella Delegacia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Apostillas:

O decreto de promoção do primeiro official do Departamento Nacional do Povoamento, Victor Magalhães Bastos, recebeu a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido ao cargo de primeiro official por merecimento, tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso-circular n. 1 E-1.967, de 16 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1935. — *Afonso Costa*, director geral.

O decreto de promoção do segundo official do Departamento Nacional do Povoamento, Carlos de Andrade, recebeu a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo foi promovido ao cargo de segundo official por merecimento, tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso-circular n. 1 E-1.967, de 16 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1935. — *Afonso Costa*, director geral.

Dia 31 de outubro de 1935

Officios:

Ao presidente do Tribunal do Jury:

1 E-2.348 — Remettendo, em cumprimento ao decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, a relação completa dos funcionarios desta Directoria Geral em condições de servir no Jury durante o anno vindouro.

Remessa de processo:

Ao presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

1 E-2.349 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, depois de convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo relativo ao dissido verificado entre o empregador Vital Ramos de Castro e o seu ex-empregado Manoel Firmino de Lima.

Dia 5 de novembro de 1935

Ao delegado da Delegacia do Trabalho Marítimo do Districto Federal:

1 E-2.373 — Remettendo o processo em que a Companhia de Navegação Loly Brasileiro requer avocação do D. M. 38/35, relativo a uma decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento anexa áquella Delegacia.

Dia 6

Ao inspector regional da 3ª Inspectoria — S. Luiz, Maranhão:

1 E-2.387 — Remettendo, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro de fls. 2, o processo em que Lundgren & Comp. Ltda., estabelecidos naquella Capital, reclamam contra uma decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento daquelle municipio ao tomar conhecimento da queixa apresentada pelo commerciaro Geminiano de Jesus Gomes.

— Ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

1 E-2.389 — Remettendo, para ser annexado ao principal e, depois de convenientemente informado, restituído a esta Directoria Geral, o processo em que Pedro Perrin é interessado.

— Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional — Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro:

1 E-2.390 — Remettendo o processo relativo a um pedido de avocação de processo feito pelo Syndicato dos Trabalhadores na Lavoura de Barra do Pirahy:

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de novembro de 1935

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2C-467 — Solicitando, em additamento ao aviso 2C-316, em que esta Secretaria de Estado pede sejam cedidos a este ministerio, para a construção do Hospital do Funcionario Publico, os lotes de ns. 118 e 123, seja effectivada a cessão do primeiro dos referidos lotes e lavrado o respectivo termo, visto ter desaparecido o motivo que impediu essa medida, naquella época.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 16.349, de 1935 — Diversos colonos do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", solicitando pagamento de serviços prestados. — Requeiram os interessados pagamento por exercícios findos.

N. 15.814, de 1935 — Torquato Faria e Souza, solicitando pagamento de diarias, por intermedio do seu procurador João Cesar Jacobina Vieira. — Apresente a procuração.

Dia 5 de novembro de 1935

Offícios:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1C-1.960 — Indicando os creditos por onde deve correr a folha de pagamento do pessoal contractado desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 1C-1.961 — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta na importancia de 336\$700.

— A 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina:

N. 1C-1.962 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Resposta vossos 446 e 456 podeis entender-vos ahí sub-inspector agricola acerca transferencia immoveis outros bens nucleo "Anitapolis", mediante levantamento inventario e termo responsabilidade accôrdo Regulamento Geral Contabilidade Publica. Respeito pagamento atrasado Serviço Indios foi providenciado junto Serviço Fronteiras Ministerio Guerra".

— Ao Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2C-1.963 — Restituindo documento de prova de idade de Joaquim Loureiro, necessitando o mesmo á legalização no Ministerio do Exterior.

— A 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul:

N. 1C-1.964 — Communicando que o senhor ministro autorizou o pagamento de 93 horas de serviços extraordinarios a que fez ju's José de Carvalho Peró.

— A 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina:

N. 1C-1.965 — Solicitando seja informado com que autorização foram pagas as diarias a que fez ju's Rodolpho von Steiger, nos mezes de maio a julho deste anno.

— A 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes:

N. 1C-1.966 — Communicando que o senhor ministro arbitrou em 6\$000 as diarias a que fez ju's Rogerio Gonçalves Guimarães, no mez de julho ultimo.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1C-1.967 — Restituindo documentos que acompanharam o officio n. C-967, para que seja enviada a factura correspondente ás requisições, ao Departamento Nacional do Trabalho.

— A 6ª Inspectoria Regional — Natal:

N. 1C-1.968 — Solicitando seja fielmente observado o disposto no paragrapho 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, afim de evitar a devolução de documentos de despeza remettidos em desacôrdo com a citada disposição.

— Ao Departamento de Seguros Privados e Capitalização:

N. 2C-1.969 — Solicitando seja esta directoria geral informada, com urgencia, se foi recebido por Carlos de Souza Victorino, o adeantamento de 400\$000.

— A 10ª Inspectoria Regional — Sergipe:

N. 1C-1.970 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Aviso 459 outubro 31 Delegacia Fiscal foi autorizada effectuar pagamentos adiantamentos requisitados auxiliar indicado vosso officio 432".

— Ao Thesouro Nacional:

N. 2C-1.971 — Remettendo documentos relativos á comprovação do adeantamento na importancia de 10:000\$000, requisitado pelo officio 1C-1.207, de 19 de julho ultimo.

— A 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco:

N. 2C-1.972 — Restituindo documentos que acompanharam o officio n. 2.564, afim de que seja providenciado sobre o pagamento do sello a que estão sujeitos.

— Ao Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 2C-1.973 — Solicitando sejam remettidas a esta directoria geral, dez collecções das separatas dos actos officiaes (leis, decretos e portarias), deste ministerio.

Dia 6

A 10ª Inspectoria Regional — Sergipe:

N. 2C-1.974 — Restituindo segundas vias dos documentos que acompanharam o officio n. 403, referente ao adeantamento recebido por José Gomes da Cunha, solicita para que sejam taes documentos devidamente sellados.

— Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 2C-1.975 — Remettendo processo 12.176-35, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife, solicita seja elle presente ao auxiliar Luiz de Souza Bandeira, afim de que preste os esclarecimentos a que se refere.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1C-1.976 — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional a folha constante de uma nome, suplementar á do pessoal contractado desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 500\$000, proveniente do vencimento a que fez ju's, Irene Lion.

N. 1C-1.977 — Solicitando sejam annulladas, nos empenhos ns. 1-10 e 5-37, as importancias de 1:000\$100 e réis 150\$000, respectivamente.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

Processo n. 22.998-35 — Juiz da 5ª Pretoria Criminal, solicitando o comparecimento áquelle juizo do funcionario Alcides Azevedo. — Archive-se.

Processo n. 21.921-35 — Directoria Geral de Contabilidade — Pagamento de gratificações requerido pelo 3º official Antonio José Lopes Junior. — Archive-se.

Processo n. 28.967-34 — Serviço de Identificação Profissional, apresentando suggestões no sentido de se evitar seja totalmente desvirtuada a syndicalização profissional dos empregados. — Archive-se.

Processo n. 7.141-35 — Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamando férias em favor de Americo Pinto Moreira, contra a firma Albino Baptista. — Archive-se.

Processo n. 11.229-35 — Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, reclamando férias em favor de João Lopes Fernandes, contra a Companhia Construtora Nacional S. A. — Archive-se, em face do recibo de fls. 11.

Processo n. 9.726-35 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, reclamando férias contra a firma Grillo, Brilhante & Comp. Ltda., em favor de José de Lima. — A firma reclamada deixou de attender á intimação de fls. 8, allegando razões que foram julgadas insubsistentes, em face da doutrina firmada pelo Sr. Ministro. Isto posto, imponho-lhe a multa de 50\$000, minimo previsto no art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, sem prejuizo da indenização devida ao reclamante.

Processo n. 6.710-35 — União dos Vidreiros e Classes Annexas, reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard" em favor da Raphael Garcia Reis. — A Companhia accusada deixou de cumprir a intimação de fls. 8. As razões expostas, na defeza de fls. 4 não podem prevalecer, em face da doutrina do Sr. Ministro. Assim, resolvo impôr á reclamada a multa de 50\$000, minimo previsto no art. 29, do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934, sem prejuizo da indenização de férias devidas ao reclamante. Proceda-se.

Processo n. 10.096-35 — Lucas Heinemann, pedindo registro de diploma de chimico. — O grau de engenheiro diplomado concedido ao requerente pela Escola Superior Technica de Munich, de accordo com a declaração de fls. 14, da Legação allemã desta capital, dá-lhe o direito de exercer a profissão de chimico em todo o territorio da Alemanha, sem outra prova e habilitação complementar. Estando o diploma do requerente registrado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores e tendo sido cumpridas as exigencias da lei, reconheço-lhe a profissão de chimico, no sentido de ser o seu diploma registrado e concedida a carteira profissional.

Processo n. 20.839-35 — Mario do Carmo de Negreiros Sayão Lobato, requerendo férias. — O Sr. director geral indeferiu o pedido, de accordo com a seguinte informação do Sr. director da 2ª Secção: "Attendendo aos novos encargos da Secção, opino pelo indeferimento do pedido, devendo o funcionario requerente aguardar melhor oportunidade para o gozo de suas férias."

Processo n. 13.170-35 — Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Administração de 1935. — Em face da informação e parecer supra, approvo a eleição da nova directoria e determino o archivamento. O parecer do director da 1ª secção, a que se refere o despacho supra, é do seguinte teor: "Sou tambem de parecer que pôde ser approvada a eleição da directoria". A informação alludida pelo Sr. director geral, foi proferida nos termos seguintes: "Com a apresentação dos documentos solicitados no officio de fls. 12, sou de opinião que pôde ser approvado e em seguida, deve ser archivado o presente processo".

Notificação:

Ao Sr. Almeida Fonseca (Fabrica de Biscuitos Sublimes): N. 1.755 — De ordem do Sr. director geral, fica pelo presente notificada essa firma a comparecer a esta reparição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação de férias apresentada a S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho por Mario Magalhães, pelos operarios e empregados dessa firma. (Processo D. N. T. numero 23.172, de 1935.)

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 30 de outubro de 1935

Sindicato Brasileiro dos Artistas do Radio, com séde nesta Capital, solicitando seaj juntada ao processo de reconhecimento a relação dos socios. — Aguarde-se a presença do requerente afim de sellar os documentos de fls. 24 e 25.

Dia 1 de novembro de 1935

Sindicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga do Rio de Janeiro — Districto Federal — Directoria. — Convide-se o Sindicato a regularizar a sua situação em face da lei e dos estatutos, dentro do prazo de 15 dias, contado da publicação no *Diario Official*, sob pena de lhe ser applicada uma das penalidades previstas no art. 34 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

União dos Operarios Estivadores, eleição da nova administração, realizada em 29 de agosto de 1935. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1935

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, para o archivamento da acta da assembléa ordinaria. — Deferido.

Reis Lima e Paranhos Limitada, Aristeu & Duarte, Industria de Massas Alimenticias Limitada, João Alves & Filho e Typographia Editora Luso-Brasileira Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Augusto Barbosa & Comp. e Productos Ipe Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos.

David da Cruz & Comp., Chaves & Suanes, Silva & Marques, Pereira & Benatti, Angelo & Rodriguez e Caringi & Brocman, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

Cardoso, Motta Costa & Comp., Limitada, José Brautigan, Santos & Rebello, Fernandes & Rocha, Vargas, Quintella & Albuquerque, Jeronymo S. Pereira & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Henrique Gonçalves Ferreira, pedindo registro da autorização para commerciar de sua mulher D. Dulce Lourenço Ferreira. — Deferido.

Miguel Ferreira Longra e Themistocles Soccio, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

Krause & Alda, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Antonio Rodrigues & Santos, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 1 de novembro de 1935:

Reis Lima & Paranhos Limitada, firma composta dos socios quotistas Mario Reis Lima e Orlando de Freitas Paranhos, para o commercio de pharmacia, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

Aristeu & Duarte, firma composta dos socios solidarios Azevedo Azevedo Ornellas e Antonio Pinto Duarte, para o commercio de botequim, etc., á rua Julio do Carmo n. 7, com capital de 35:000\$, prazo indeterminado.

Industria de Massas Vitaminosas Limitada, firma composta dos socios quotistas Virgílio Corrêa Filho e Eduardo Bolognesi, para o commercio de massas alimenticias, etc., á rua Saboia Lima n. 25, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

João Alves & Filho, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves dos Santos e João Alves dos Santos, para o commercio de cereaes, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Typographia Editora Luso-Brasileira Limitada, firma composta dos socios quotistas Dr. Mario Moreira Fabião, Henrique Ferreira Lopes, Dr. José Pinto Duarte Almeida Cardoso, Agenor Borges Marques, João Chrysostomo Cruz e Nicolão Luiz Cardoso Guimarães, para o commercio de trabalhos typographicos, etc., com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

Krause & Alda Limitada, firma composta dos socios quotistas Frederico Luiz Krause e Franz Anton Alda, para o commercio de armarinho, etc., com capital de 200:000\$ prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

Augusto Barbosa & Comp., retira-se o socio Francisco Pinto de Carvalho, recebendo a importancia de 48:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Productos Ipe Limitada, retira-se o socio Pelagio Porfirio da Rocha, recebendo a importancia de 20:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

David da Cruz & Comp., retira-se o socio Salvador Vieira, recebendo a importancia de 50\$330, ficando com o activo e passivo o socio Candido David Rodrigues da Cruz, na importancia de 20:795\$876.

De Chaves & Suanes, retira-se o socio, Antonio Augusto Paes Chaves, recebendo a importancia de 15:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Avelino Antonio Suanes na importancia de 16:836\$000.

De Silva & Marques, retira-se o socio, José Pereira da Silva, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Pedro Augusto Marques na importancia de 1:126\$400.

De Pereira & Benatti, retira-se o socio, Verissimo Benatti, recebendo a importancia de 7:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Arthur Pereira Sobrinho na importancia de 4:800\$000.

De Angelo & Rodriguez, retira-se o socio, Aquelino Antonio Rodriguez y Rodriguez, recebendo a importancia de 7:324\$600, ficando com o activo e passivo o socio, Angelo Gallego Barreira na importancia de 7:324\$600.

De Caringi & Boerman, retiram-se os socios, Felipe Caringi e Mauricio Broerman, recebendo cada um a importancia de 10:000\$000.

De Antonio Rodrigues & Santos, retira-se o socio, Antonio Silva Santos, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio Rodrigues na importancia de réis 1:859\$600.

Firmas individuais:

De José Brautigam, para o commercio de comissões, á rua General Camara n. 67, 1º andar, com capital de réis 20:000\$000.

Dia 4 de novembro de 1935

Requerimentos despachados:

D'A S. A. Philips do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Monte Predial S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigencia.

De Ferreira & Fontes, Empresa de Propaganda dos Varegistas Limitada, J. Abrantes & Cia., Lima & Gomes, José Felipe Gomes & Torres, Antonio Coutinho & Coelho, A. R. Lopes & Rodrigues e Andrade & Ignacio, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Moura & Vasques e Andrade, Pinto & Cia., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Ermida & Gonçalves, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Bento Rodrigues da Silva, J. O. Menescal Netto, Cesar & Moura, Empresa Nacional de Propaganda Limitada, José Novoa & Cia., Freitas Castor & Cia., Silva Séllos & Cia., Limitada, Maximino Rodrigues dos Reis, M. Oliveira & Silva e Alliança do Lar Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Soares Junior e Evaristo de Macedo, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Motta Bastos & Cia., pedindo annotação em seu contracto e registro de firma. — Deferido.

D'Os Armazens Geraes Mauá Limitada, para o archivamento de seu balancete de armazens geraes. — Deferido.

De José Maria dos Santos Junior, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

D'A Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro (Consortio Profissional Cooperativo), para o archivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigencia.

De Rocha & Almeida, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

Additamento ao despacho do dia 31 de outubro de 1935.

Da Fabrica de Artefactos de Galalithe e Cintos Dego Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 4 de novembro de 1935.

Contractos:

De Ferreira & Fontes, firma composta dos socios solidarios Manoel Fontes Laranjeira e Custodio Ferreira, para

o commercio de botequim etc., á Avenida Nova York n. 2, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Abrantes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Abrantes e Luiz Abrantes & Comp., para o commercio de serraria etc., á Praia de São Christovão ns. 280-350, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Da Empresa de Propaganda dos Varegistas Limitada, firma composta dos socios quotistas Emilia Carlos da Cruz, Maria Velloso Gomes dos Santos e Victor Peixoto, para o commercio de sellos reclames etc., com o capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Lima & Gomes, firma composta dos socios solidarios João de Lima Fernandes Paranhos e Antonio Gomes de Carvalho, para o commercio de alfaiataria etc., á rua Buenos Aires n. 131, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De José Felipe Gomes & Torres, firma composta dos socios solidarios José Felipe Gomes e José Esteves Torres, para o commercio de cera para soalhos, á rua Senhor dos Passos n. 160, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Antonio Coutinho & Coelho, firma composta dos socios solidarios Antonio Coutinho e Francisco Pereira Coelho, para o commercio de ferragens, tintas etc., á rua Barão de Mesquita n. 1.083, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. R. Lopes & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Adelino Reis Lopes e Fernando Pereira Rodrigues, para o commercio de botequim etc., á rua General Camara n. 218, com o capital de 16:000\$000, prazo indeterminado.

De Andrade & Ignacio, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Andrade e José Ignacio Andrade, para o commercio de botequim etc., á rua Voluntarios da Patria n. 341, com o capital de 14:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Moura & Vasques, é admittido como socio Damião Valeige Vasques, retira-se o socio Antonio Valeige Vasques, recebendo a importancia de 15:000\$000.

De Andrade, Pinto & Comp., Limitada, retiram-se os socios José Pinto Duarte, recebendo a importancia de réis 110:000\$000 e Filguerino Moreira, recebendo a importancia de 10:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Rocha & Almeida, a firma social fica modificada para Mattos Rocha & Comp.

Distractos:

De Ermida & Gonçalves, retira-se o socio Antonio Luiz Ermida, recebendo a importancia de 12:189\$450, ficando com o activo e passivo o socio Domingos José Gonçalves, na importancia de 12:189\$450.

Firmas individuais:

De Bento Rodrigues da Silva, para o commercio de restaurant, á rua Visconde de Maranguape n. 39, com o capital de 10:000\$000.

De J. O. Menescal Netto, para o commercio de instalações electricas etc., á rua Sachet n. 7, 1º andar, com o capital de 30:000\$000.

De Maximino Rodrigues dos Reis, para o commercio de padaria etc., á rua Demetrio Ribeiro n. 326, com o capital de 70:000\$000.

Additamento ao despacho do dia 31 de outubro de 1935:

Contracto:

Da Fabrica de Artefactos de Galalithe e Cintos Dego Limitada, firma composta dos socios quotistas, Walter Klaus e Demetrius Julius Goldberg, para o commercio de artefactos de galalithe e de cinto, á rua da Harmonia n. 85, com o capital de 14:000\$000, prazo indeterminado.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 4 de novembro de 1935

Requerimento de Pedro Nilton Bastos, 2º escriptuario deste Tribunal, pedindo

reconsideração do despacho de 18 de setembro ultimo, pelo qual foi indeferido o pedido de licença de seis mezes a que se refere o decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Mantenho o despacho anterior. (G. 13º n. 1.719, fls. 145).

Requerimento de Francisco Archanjo Oliva, ex-agente do Correio de Capão

Bonito de Paranapanema, S. Paulo, pedindo por seu procurador para que seja autorizado á Delegacia Fiscal do mesmo Estado, a dar baixa na sua fiança de 600\$000. — Complete o sello do documento annexo nos termos do n. 6. tabella B, do decreto n. 17.538, de 10/11/1935. (G. 13º, n. 2.029, fls. 184).

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 4 de novembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, sujeitos a rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declinio. Ventos: Variaveis, rondando para sul até Paraná e deste quadrante nos demais Estados; rajadas de muito frescas a fortes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas dia 3 as 14 horas do dia 4

O tempo foi bom todo o período, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28.9 e minima 19.3, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.6 e minima 19.8, respectivamente até 14 horas e às 7 horas e 35 minutos. Os ventos sopraram de suêste a nordeste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 4 de novembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos	758.5	—	26	—	C	0	9b	—	I	29	25	5	Aot	I	I
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therézina (X)															
Fo taleza															
ba) (X)															
Quixeramocim (X) ..															
Sobral	58.1	-0.6	28	0	SE	5	9a	—	B	38	25	0	B	B	B
Iguatú. (X)															
Natal	61.0	0.0	28	0	SE	2	5b	Chão	B	30	15	0	I	B	B
João Pessoa	—	—	29	1	SE	2	5b	—	I	30	22	0	B	B	I
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X) .															
Pesqueira	58.2	—	23	—	S	2	5b	—	I	33	17	0	B	B	I
Goyana	59.9	-0.6	28	0	SE	2	5a	—	B	31	19	0	B	B	B
Guaranhuns (X)															
Fernando Noronha...	59.1	-0.5	27	0	SE	5	2a	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	B
Maceió	59.7	-0.6	27	0	E	5	5b	P. vgs.	I	28	23	1	B	B	lo
Sant'Anna do Ipane- ma (X)															
Aracajú (X)															
Propria	61.4	—	29	—	SE	2	5b	—	I	35	—	0	I	I	B
S. Salvador	60.2	-1.3	25	2	SE	5	9e	Vagas	I	25	22	7	Ao	Ao	lo
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéus (X)															
Caravelas	60.3	-2.6	26	0	N	2	9b	Tranq.		28	19	0	I	B	B
Bello Horizonte	59.2	-2.4	25	2	NE	2	2a	—	B	30	16	0	B	B	B
Januária (X)															
Theophilo Ottoni ..	58.2	-2.7	25	2	N	2	5b	—	B	30	19	0	B	B	B
São Lourenço (X) ...															
Cambuquira	59.5	-2.7	25	3	SE	2	2a	—	B	30	14	0	B	B	B
Passa Quatro	60.1	-0.2	21	1	N	2	0	—	B	29	12	0	B	B	B
Poços de Caldas	—	—	23	2	NW	2	2a	—	B	27	11	0	B	B	B
Juiz de Fora (X)															
Goyaz	59.7	—	26	—	SE	2	2a	—	B	34	18	0	B	B	B
Catalão	—	—	25	2	E	2	0	—	B	29	18	0	B	B	B
Cuyabá	757.1	-1.2	29	0	N	2	9a	—	B	37	24	0	B	I	A R
Corumbá (V)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria	59.8	-3.3	28	2	N	2	2b	Tranq.	E	26	20	0	B	B	B
C. Itapemirim	60.1	-2.2	27	1	C	0	0	—	B	30	11	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 n. de Greenwich)
no dia 4 de novembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	759.6	-3.2	20	-1	N	2	≡	Chão	B ≡	26	19	0 B		B	B ≡
Campos	59.5	-3.2	26	1	N	2	0	—	B ≡	29	19	0 B		B	B ≡
Riburgo	58.0	-3.7	24	4	NE	2	2b	—	B	26	11	0 B		B	B ≡
Petropolis	54.8	-4.2	23	4	NE	2	0	—	B	25	14	0 B		B	B ≡
Bezenoe	58.5	-3.5	23	3	C	0	0	—	B	23	16	0 B		B	B ≡
Itanerezopolis	58.2	-3.8	22	4	NE	2	0	—	B	26	10	0 B		B	B ≡
Chão Frio	—	—	24	1	NE	2	5b	P. vgs.	B	25	21	0 B		B	B ≡
Grã dos Reis	61.2	-2.8	24	1	S	2	2a	Ch.	B	26	20	0 B		B	B ≡
S. Paulo	58.1	-4.0	25	7	SE	2	9a	—	B	31	15	0		B	B ≡
Santos	57.5	-1.7	23	1	C	0	5b	Tranq.	I	27	18	0 I		B	B ≡
Ribeirão Preto	57.2	-1.7	30	0	E	2	5a	—	B	34	18	0 B		B	B ≡
S. C. de Pinhal (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—
Faxina (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—
Campinas	58.8	-2.6	26	1	N	2	5a	—	B	21	17	0 B		B	B
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—
Curitiba	58.7	-3.2	23	5	C	0	5a	—	B ○○	23	15	0 B	○○	B	B ○○
Paranaguá	59.8	-1.5	23	0	SE	2	9b	Tranq.	I	23	21	0 B	○○	B	B ○○
Guarapuava	57.6	-2.8	23	0	N	2	9a	—	B	27	10	0 B	○○	B	B ○○
Palmas	59.3	-2.1	17	-4	C	0	5a	—	B	23	13	0 B	○○	B	B ○○
Florianópolis	57.3	-1.3	21	-1	NE	2	9b	Chão	I	25	15	1 B	○○	B	B ○○
Lages	57.6	-2.6	17	0	NE	2	○○	—	B ○○	28	15	0 B	○○	B	B ○○
Herval Novo	58.2	-1.8	18	-3	C	0	9b	—	I	31	14	0 B	○○	B	B ○○
S. Francisco	60.1	-1.8	21	8	SE	2	9b	Tranq.	I	26	20	0 B	○○	B	B ○○
Xaaxerê	58.7	-2.2	21	-1	C	0	9b	—	I	28	14	0 I	○○	B	B ○○
Porto Alegre	59.1	—	20	—	C	0	9b	—	Mo	26	18	0 B	○○	B	B ○○
Uruguayana	63.2	—	19	—	S	2	9b	—	I	24	19	10 Ao°	○○	B	B ○○
S. Luiz Gonzaga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		—	—
Santa Victoria	60.2	-1.1	14	-1	SE	2	9b	—	M ○	17	13	3 I		I	A ○
Montevideo	65.0	0 0	14	2	S	4	9b	—	I	—	—	—		—	—
Buenos Aires	66.0	1.0	13	3	SSE	4	2b	—	B	—	—	—		—	—

A temperatura máxima verificou-se em Jahu com 39° C.

A temperatura mínima verificou-se em Santa Maria com 9° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa seca ; ☁☁☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ☂, ventania ; ☂☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura elevou-se. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas no Rio Grande e parte de Santa Catharina e bom no resto da zona. A's 9 horas de hoje era perturbado com chuvas no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio no Rio Grande e foi elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram de suéste a nordéste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 3:			Rio São Francisco — Dia 4:			Rio Itajahy-Assú — Dia 4:		
Esperança (X)			Pirapora	0.68	-0.06	Barracão	0.34	-0.01
S. P. Oliver (X)			S. Francisco (X)			Taló	0.93	-0.03
Ponte Alta (X)			Canaria	0.81	0.32	Rio do Sul	1.70	-0.06
Tefé (X)			Carinhauha	0.53	0.27	Hausa	1.10	-0.03
Canais (X)			Rio Branco	0.93	-0.04	Subida	1.00	-0.20
Porto Velho (X)			Barra do Rio Grande	0.74	-0.13	Aquidatã (X)		
Ilacoatiara (X)			Remanso	0.64	-0.04	Indaial	1.40	-0.20
Parintin (X)			Cazreiro (X)			Passo Manso	1.16	-0.04
Obidos	0.31	-0.05	Cabrobó	1.37	-0.01	Blumenau	0.76	—
Santarém	0.25	-0.06	Paulo Afonso (X)			Gaspar	2.00	-0.08
Carolina (X)			Piranha (X)	0.17	0.00	Ilhota	2.28	0.08
Bôa Vista (X)			Propria			Rio Belmonte Pardo — Dia 4:		
Imperatriz (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 4:			Arassuaçu	1.18	-0.04
Conceição do Araguaia (X) ..			Guararema	1.52	-0.06	Barra do Sul	1.10	-0.10
Cruzeiro do Sul (X)			Macarehy (X)			Itatinga (X)		
S. Felipe (X)			Caçapava	1.14	-0.34	Itaboraí (X)		
Rio Branco (X)			Pindamonhangaba	2.00	-0.06	São Pedro (X)		
Labrea (X)			Guaratininga	2.19	0.09	Bacia Paraná Paraguay — Dia 3:		
S. Gabriel (X)			Rezende	0.60	-0.03	Fres Lagoas (X)		
Humaytã	1.57	-0.12	Barra Mansa	1.68	0.00	Presidente Epitácio (X)		
Maués (X)			Barra do Pirahy	1.51	-0.17	Quayra (X)		
Major Amante (X)			Parahyba do Sul	0.95	-0.06	Porto Mendes (X)		
Matuba (X)			Anta	1.05	-0.08	Foz Iguaçu (X)		
Arumanduba	1.35	-0.25	Porto Novo	0.74	-0.10	Cuyabá	1.80	-0.23
Alta Mira	1.05	0.01	São Félix	2.54	-0.02	S. Luiz Cáceres (X)		
			Campos	7.11	-0.22	Corumbá (X)		
						Bermejo (X)		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica, Dia 3 — Em declínio em Humaytã, Obidos, Santarém e Arumanduba. Em ascensão em Fonte Boa e Alta Mira. Rio São Francisco, dia 4 — Continuará em ascensão entre S. Francisco e Rio Branco e mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 4 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 4 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 4 — Continuará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 3 — Em declínio em Posadas e Cuyabá. Estacionário em Corrientes. Em ascensão em Rosario.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 6	ESE 8	E 5	ESE 5	ESE 5	—	—	—	2.200 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (XX)	9.30									
Maceló (XX)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas	9.30	NNE 5	NE 7	NNE 4	NNE 4	—	—	—	—	2.700 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	ENE 2	SSE 4	SE 3	ESE 2	—	4.350 ms.
Victoria	9.30	N 9	NNW 15	NNW 16	N 10	NW 5	ESE 1	ESE 5	ESE 9	6.150 ms.
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	SE 3	N 2	NNW 7	WNW 9	WSW 6	SW 3	NNE 3	WNW 3	5.100 ms.
Rio de Janeiro	13.00	ESE 2	N 2	NW 7	W 8	W 7	SSW 8	—	—	5.650 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba	9.30	N 3	NNW 3	N 3	NNW 8	NNW 8	—	—	—	2.100 ms.
Florianópolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (A)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsus e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 6 de novembro de 1935....	6.391:231\$200	6.344:628\$300
Em 7 de novembro de 1935	2.468:905\$900	2.457:200\$800
Total	8.860:137\$100	8.801:829\$100
Em igual periodo de 1934	5.231:553\$900	5.192:094\$400
Diferença para mais em 1935	3.628:583\$200	3.609:734\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de novembro de 1935	279.184:904\$800	271.216:332\$700
Em igual periodo de 1934	259.460:020\$900	252.490:346\$200
Diferença para mais em 1935	19.724:883\$900	18.725:986\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de novembro de 1935 ..	1.057:163\$400
Em 5 de novembro de 1935.....	1.234:827\$000
Total	2.291:990\$400
Em igual periodo de 1934.....	2.152:492\$900
Diferença para mais em 1935.....	139:497\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de novembro de 1935	213.194:359\$900
Em igual periodo de 1934.....	189.341:537\$100
Diferença para mais em 1935.....	23.852:822\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de novembro de 1935..	1.055:862\$400
Em 5 de novembro de 1935.....	1.226:913\$900
Total	2.282:776\$300
Em igual periodo de 1934.....	2.148:158\$200
Diferença para mais em 1935.....	134:618\$100

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
6 de novembro de 1935.....	2.800:297\$000
6 de novembro de 1934.....	976:348\$900
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 6 de novembro de 1935	6.197:613\$300
De 1 de novembro a 6 de novembro de 1934	3.348:216\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	2.849:396\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1935..	353.003:400\$600
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1934..	318.437:463\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	34.565:937\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara
Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital
Federal

	A vista	
	Official	Livre
Londres	58\$004	87\$753
Sobre Paris	\$765	1\$174
Sobre Italia	—	1\$451
Sobre Alemanha:		
Reichsmark	—	7\$158
Sobre Portugal	—	\$803
Sobre Belgica:		
Papel	—	\$602
Ouro	—	3\$009
Sobre Hespanha	—	2\$462
Sobre Suissa	—	5\$788
Sobre Suecia	—	—
Sobre Alemanha:		
Verrechnungsmark	4\$698	5\$556
Unterstützungsmark	—	4\$846
Reisemark	—	3\$649
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$713
Sobre Nova Yrok	11\$793	17\$805
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4\$823
Peso ouro	—	5\$162
Sobre Japão	—	—
Sobre Rumania	—	17\$800
Sobre Canada	—	3\$383
Sobre Austria	—	\$750
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	87\$719
Franco (papel)	1\$174
Peso argentino (papel)	4\$848
Reichsmark (papel)	5\$234
Peso uruguayo (papel)	\$080
Shilling austriaco (papel)	3\$400
Zloty (papel)	3\$350
Dollar (papel)	17\$953
Escudo (papel)	\$798
Peso uruguayo (papel)	7\$500
Lira (papel)	1\$245
Peseta (papel)	5\$152
Yen (papel)	5\$152
Peso chileno (papel)	\$800

Cotações de cambio e moedas em especie, em 6 de no-
vembro de 1935.

Bolsa

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	763\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	750\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port....	326\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port..	666\$000
Empréstimo municipal de 1914, nom.....	130\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.....	140\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	143\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	143\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	173\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	173\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom....	650\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port., (decreto n. 9.555)	629\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port., (decreto n. 9.716)	740\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %...	175\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %...	446\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	915\$000
Ações de Companhias:	
Seguros Guanabara	104\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.....	184\$000
Companhia Antarctica Paulista	191\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1935. —Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas	18.438
Sahidas	150
Consumo local	500
Café retirado do mercado para troca	450
Café de bonificação	—
Existencia	655.827

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$200
Typo 4	12\$700
Typo 5	12\$200
Typo 6	11\$700
Typo 7	11\$200
Typo 8	10\$700

Assucar

Entradas	10.050
Sahidas	845
Existencia	137.375

Mercado sustentado.

Preços por sacco com 60 kilos:

Branco crystal, Campos	48\$500 a 49\$500
C. amarello, Campos	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	Nominal.
Mascavo novo	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	Não houve
Sahidas	823
Existencia	5.350

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 4	51\$000 a 51\$500

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	48\$000 a 48\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	47\$000 a 48\$000

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	—	47\$000
Typo 5	—	45\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 7 de novembro de 1935

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base tipo 7

(Por 10 kilos)

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	11\$100	11\$350	11\$400	11\$375	—
Fevereiro	11\$400	11\$375	11\$450	11\$375	—
Março	11\$425	11\$375	11\$425	11\$375	—
Abril	11\$425	11\$400	11\$450	11\$400	—
Novembro	11\$200	11\$175	11\$200	11\$175	—
Dezembro	11\$375	11\$300	11\$425	11\$400	—
Vendas	6.000 saccas		4.500 saccas		10.500
Mercado	Estavel		Firme		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$300 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 4.861 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Nacional do Trabalho

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do termo de contracto com a The Caloric Company, feita no "Diário Official" de 4 do corrente, pagina 24.360, leia-se a ultima palavra do primeiro periodo: "Profissional", e não como sahiu.

E, na clausula sexta, onde está "com antecedencia minima de cinco mezes de fiscalização do presente", leia-se: "fiscalização do presente".

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

A. de Souza & Gomes
Abreu — Filinto de
Alcantara — Yolanda Rodrigues de
Alvarez — J. Rey
Amorim — Octacilio Bello de
Antonio Nunes Elias e José Augusto Rodrigues
Antunes — Hugo Silveira

Appa — Francisco
Barroso — Alvaro Alvim
Bayma — Celso
Botto — Octavio Penna
Castro — Moacyr Martins &
Corrêa — Manoel Augusto
Emilio Tofani & Sobrinho
Faria, Wilberg & Comp. Ltd.
Ferreira — Zaul
Freire — Roberto da Motta C
Gonçalves — Clovis

Gross — Bernhard
Guimarães — Augusto Alves
Hubson — Desmond Senford Fairlie
Kamenetz — Leibe Zelik
Leopoldo Roth & Irmão
Magalhães — Francisco de Souza
Neves — Hernani Pinto de Miranda
Nogueira — Walter Cavalcanti
Pereira — Clemente Francisco
Pereira — José Joaquim
Pinto — Marcelle Gomet

Resse — Henrique
 Robinson — William Joseph
 Rolim — Silvino Torres
 Roquette — Rubem Carvalho.
 Schaum — A. Carl
 Silva — Adalberto Mendes da
 Souza — José Mariano Raymundo de
 The Ayer Company of Brasil
 Uzêda — Humberto Surigué d.
 Verest — Jules
 Wovross — Richard Carl
 Frederico & Irmão
 Garcia — Paulino
 Guerra & Irmão
 J. Mesterman & Kamenetz
 Silva — Arthur da
 Pessôa — Arlindo Leite
 Almeida — Humberto Gomes de
 Fagundes — Nestor Barcellos
 Oliveira — Joaquim Pinto d.
 Pinto — Cesar Ferreira (Dr.)
 Ramalho — José Maria do Vall
 Reis — Francisco Simões dos
 Ribeiro — Humberto
 Rocha — José Gomes da
 Rodrigues & Cunha
 Rodrigues — David José
 Romero — Euryalo A.
 Sá — Joaquim Bittencourt Fernades de
 Silva — João Mendes da
 Silva — João Ribeiro da
 Santos Junior — José Domingos dos
 Teixeira — José Rodrigues
 Valle — Manoel Pinheiro
 Vasconcellos — Joaquim do Prado
 Vasconcellos — W. Ayres de
 Zumsteg — Alberto
 A. Pinheiro Maltos & Comp.
 Azevedo — M. M. de
 Breves — Victor de Souza
 Cardoso — Augusto Ferreira
 Cavaliere — Severino
 Francisco — Ghgsalberti
 José Joaquim M. Maciel & Joaquim
 P. Pereira

Lauria & Trotta
 Lazaro — Anthero Augusto
 Linetzky — Samuel
 Lino — Alfredo
 Lopes — Manoel Evaristo
 Lourenço — Alfredo Accacio
 Magalhães — J. A. de
 Maldonado — Mario
 Mangia — Alfredo
 Manoel — José
 Manoel Pereira Fernandes & Manoel
 da Silva Loureiro
 Manoel Soares de Andrade & Custodio
 Soares de Andrade

Maria Monteiro & Carvalho
 Marques — Antonio Athanas
 Marques — Bernardino Gome
 Marques — Gonçalo Paes
 Marques — José
 Martins — Antonio Alves
 Martins — Emilio
 Martins — Miguel Garcia
 Martins & Vieira
 Meirelles & Gomes
 Meyer Filho — Carlos
 Monteiro — Felisberto Pinto
 Nehme — José
 Pinheiro — J.
 Pinto — Joaquim Rodrigues
 Ravache — A. Lindecker
 Silva — Possidonio Lopes da
 Simões — Felisbello Gonçalves
 Sleimen — Mahomed
 Soares — João
 Soares — José Cardoso
 Soares — José Peixoto
 Souza — Arlindo Gonçalves n

Souza — Geraldino José de
 Souza — Paulo e
 Tehornei — Boris
 Tenenbaum — Tobias
 Neves — Alfredo M. do Amar
 Neves — Leontina Magalhães
 Oliveira — Joaquim dos Santa
 Pereira — José Joaquim
 Pessoa — Isaac Tavares Dias
 Pinheiro — Antonio Guimarães
 Preuss — Hermann
 Price Waterhouse Faller & Comp.
 Ramôa — Luiz Fernandes
 Richar — André
 Salles — Alvaro de Aquino
 Santos — José Antonio dos
 Silva — Abilio Joaquim da
 Silva — Ruy Socio Pereira da
 Sloper — Thomas Willmott
 Souza — Esteves & Comp.
 Sucupira — Alvaro
 Tourinho — Diogenes Monteiro
 Val — Nilo Ribeiro de Oliveir
 Walker — Charles Hugh
 Zumbusch — Ferdinand Martin
 Barbosa — Hermengarda Helentim
 Ruy

Borges — Homero
 Bravo Tancredo
 Carvalho — Armando Vaz de
 Fernandes — Mauricio
 Ferreira — Gabriel Luiz
 Jachinsky — Nicolau
 Leite — Jayme Antunes
 Vasconcellos — osé Thomaz da Cunha
 Costa — Getulio Moreira
 Bueno — Euclides Goulart
 Avelino Campos & Comp.
 Couto — Nestor Leal do
 Imenes — Waldemar de Souza
 Machado — Mario Carneiro
 Mattos — Margarida de Toledo
 Vasconcellos — Joaquim do Pra
 Wellisch — Valentina
 Bragança — Jorge
 Fernandes — José
 Gabrielandré & Comp.
 Gomes — Francisco Vieira
 Lesbaupin — Bernard
 Lishôa — Eurico Rodrigues
 Lobo — João
 Lodi — Ricardo David
 Pereira — José Joaquim

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigir-se a secretaria:

Ng-Ah-Koon, rua Visconde de Itauna n. 107.

A. C. Silveira, rua Barão de Mesquita n. 819; avenida Rio Branco n. 173.

Elvira Ramos da Motta, endereço desconhecido.

L. Rebello de Souza, rua Uruguayana n. 17.

Waldyr Caldas Pires, rua D. Pedro I, apartamento n. 403.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1935. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 85

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o disposto no artigo 28 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 9 do corrente, serão chamados para a prova oral de francez, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Durval Cesar Monteiro.
2. Armando Seabra Fagundes.
3. Aldo Salgado Bastos.
4. Enzo Romeu Desiderati.
5. Gustavo Alberto Accioli Doria.
6. Elisa Martins da Silveira.
7. Josalb Figueira da Rocha Baptista.
8. Elza Robillard de Marigny.
9. Cid dos Santos Antão.
10. Christovam Dias Gaspar.
11. Djalma de Sá Oliveira.
12. Dyhlo Guardia de Carvalho.
13. Danilo Freitas Pinto.
14. Fernando Guaraná.
15. Helio Ribeiro da Bóamorta.

Turma suplementar

1. Florentino de Araujo Jorge.
2. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques.
3. Antonio Marins.
4. Carlos Souza Paiva.
5. Cyrene Pereira Lima.
6. Cordelia de Magalhães.
7. Arycles Antunes de Oliveira.
8. Estevão Gomes dos Santos.
9. José Antonio Gomes dos Santos Netto.
10. João Novarro de Andrade.

Secretaria do Concurso, 7 de novembro de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, fica convidado o Sr. José Maria Dias, locatario do proprio nacional sito á rua Sete de março n. 30, a comparecer na Superintendencia dos Bens da Baixada Fluminense, no prazo de dez dias contados da publicação deste, afim de saldar o seu debito de alugueis, sob pena de acção judicial.

Em 31 de outubro de 1935. — *Ayres Barroso Junior*, administrador.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 888

Auto de infração n. 6, de 1932, da Alameda da Parahyba

O sub-director da 3ª Sub-Directoria no uso das attribuições que lhe confere o art. 56 paragrapho 11, do decreto numero 14.162, de 12 de maio de 1920, combinado com a alinea 6ª, paragrapho 5º, do art. 68 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, scientifica á Companhia Industrial Tintol Limitada, sita á rua da Candelaria n. 53, nesta capital,

mas ahí não encontrada, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba resolveu tomar conhecimento do seu recurso para reduzir no minimo a multa imposta á importancia de 2:500\$, mantendo a obrigação do recolhimento da importancia de 12\$600 do imposto não pago, ficando com direito a recurso no prazo de 20 dias uteis para o Conselho de Contribuintes.

O processo se encontra á disposição da interessada ou seu representante, devidamente habilitado, no protocollo de autos.

Terceira Sub-Directoria, 6 de novembro de 1935. — *Jovino Martins*, pelo sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Terceiro e sexto districtos

Tendo havido enganos e omissões nos editaes de alteração de lançamentos para o exercicio de 1936, publicado no "Diario Official" de 4 do corrente mez, rectifico o mesmo da forma seguinte:

AVENIDA PASSOS:

Ns. 91-93 — Almeida & Servos, augmentado o valor locativo para réis 18:000\$000.

RUA ALVARO ALVIM:

Ns. 15-23 — Companhia Brasil Grandes Hoteis, lançada com o valor locativo de 180:000\$000.

RUA DE SANTA LUZIA:

N. 196 — F. Passos & Comp., augmentado o valor locativo para 5:776\$000.

RUA DE S. JOSE:

N. 78 — Leonetti & Fillardi, idem, idem, para 3:840\$000.

N. 48 — M. Gerin & Comp., alterado o lançamento para destillação de bebidas alcoholicas com a média de 24.786 litros.

RUA PHAROUX:

N. 4 — Sanchez Valcacer, augmentado o valor locativo para 33:700\$000.

AVENIDA PRESIDENTE WILSON:

N. 303, 2° — Radio Corporation of America, lançado com o valor locativo de 15:600\$000.

TRAVESSA DO PAÇO:

N. 10 — Affonso de Azevedo Carneiro, alterada a classificação para alfaiate vendendo fazendas.

AVENIDA NILO PEÇANHA:

Ns. 151, S-710-717 — Motor Union Insurance Co., lançada com o valor locativo de 24:000\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de novembro de 1935. — O encarregado do lançamento, *João Borges Lagos*, 1° escripturário.

Visto. — *Leopoldo Canalcanti de Mendonça*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 6

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 26 de outubro do corrente anno, no processo ficha n. 294, em que é in-

teressada a Fabrica de Machinas Raimann Limitada, estabelecida á rua Santa Catharina, cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da 1ª publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada fabrica, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar são os seguintes: Machinas para afiar facas de plaina e ferramentas, machinas para afiar facas de plaina e ferramentas, automatica, machina automatica para afiar serras com dispositivos para serra circular e de fita, machina automatica para recalcar e equalar os dentes de folhas largas para serras de fita automatica, desempenadeiras, para serem montadas sobre base, desempenadeira, desempenadeira com motor, desempenadeira combinada com desgossadeira, plaina desgossadeira, plaina com motor, plaina de tres faces, lixadeira de fita horizontal, lixadeira universal de uma fita, furadeira horizontal, furadeira horizontal com intermediaria, montada no pé, tupia, typo medio, tupia, typo pesado, tupia com motor, typo pesado, tupia combinada serra circular, serra circular de precisão, serra combinada com furadeira, serra de pendulo parallela, serra de fita, serra de fita com motor, serra de fita com motor conjugado, serra de fita combinada, serra franceza, laminador para folhas de serra, soldador para folhas de serra de fita e prensa rapida para folhados.

Quaesquer informações, serão prestadas na Secretaria da Comissão de Similares, aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 30 de outubro de 1935. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C-6.167-5-11-935-122\$400-3 vs.)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 26 de outubro corrente, no processo ficha numero 293, em que é interessada a firma Gordinho Brauna S/A, estabelecida na capital do Estado de S. Paulo á rua 15 de novembro n. 34 e fabrica em Jundiáhy, no mesmo Estado, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada firma, para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar são os seguintes: Papel de impressão, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos; papel de escrever, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos; papel mata-borrão, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos; cartão ou

cartolina, em cor branca ou em diversas cores e em varios pesos e formatos.

Quaesquer informações serão prestadas na Secretaria da Comissão de Similares, aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 28 de outubro de 1935. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C — 6.249 — 4-11-935 — 85\$700).

Alfandega do Rio de Janeiro

Editai de praça n. 431-

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 18, 21 e 25 de novembro de 1935, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo IV da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apreçadas e vendidas no Armazem n. 1.

De accordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatarios o requeriram até á vespera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

CASAS DO PORTO

Armazem de bagagens

Lote n. 1

François Ezegetzely: Uma pistola sem numero, typo Mauser, de nove tiros; vinda no vapor "Madrid", de 22 de julho de 1923.

Alberto Winkler: Uma saquinha, sem numero, pesando 2.150 grammas, contendo cartuchos carregados de chumbo ou bala; vindo pelo vapor "Sierra Salvada", entrado em data ignorada.

Cunha: Uma pistola, sem numero, de nove tiros, typo Mauser; vinda no vapor "Deseado", de 23 de julho de 1934.

Já figuraram nos lotes ns. 7, 8 e 9 do edital n. 430.

Lote n. 2

M. Lewkovitz: Uma caixa sem numero, guia n. 2.631, pesando bruto 108 kilos, contendo roupas de uso pessoal, usadas, sem valor, pesando sete kilos; lençoes e toalhas de linho branco, até 12 fios, de uso pessoal, usadas, pesando real 40 kilos; lençoes, colchas, para cama e toalhas de algodão branco, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, até 20 fios, de uso pessoal, usadas, pesando real 22 kilos; 100 echarpes de tecido de seda, pesando até 20 grammas por metro quadrado, sem franjas para senhora, pesando real um kilo; uma colcha de tecido de seda, pesando até 20 grammas, por metro quadrado, bordada, pesando real 200 grammas; 216 chales, sem franjas, de tecido de seda, pesando até 200 grammas

por metro quadrado, pesando real 11 kilos e 300 grammas; vinda de Antuerpia, pelo vapor "Eglartier", de 23 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.085.

Já figurou no lote n. 16, do edital n. 430.

Lote n. 3

Secretary Rotary Club: Um pacote, sem numero, pesando bruto 300 grammas, contendo flores naturaes, em um ramo; vindo pelo avião P P P A E, de Miami, de 16 de agosto de 1934.

Panair do Brasil: Dois pacotes, sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo livros impressos brochados; vindos de Miami, pelo avião "P P P A J", de 5 de setembro de 1934.

3.019: Uma valise sem numero, de papelão, pesando 3 kilos, com roupas usadas servidas; vinda de Amsterdam pelo vapor "Flandria", de 16 de setembro de 1934.

Arthur M. Laent: Um pacote sem numero, pesando 300 grammas, contendo jornal impresso; vindo de Miami pelo avião "NC[822]N", de 18 de outubro de 1934.

ATMAZEM N 1

Lote n. 4

Augusto Baptista: Uma caixa numero 195-197, pesando bruto 59 kilos, contendo livros para notas e lembranças, com impressão, servindo para distribuição gratuita, pesando legal 5 kilos; obras impressas de mais de uma cor, actualmente sem valor commercial por se tratar de folhinhas do anno corrente, pesando legal 35 kilos; vinda de Genova, vapor "Alsina", de 24 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.683.

Lote n. 5

L. R. Davies: Um pacote sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo um pequeno enxoval de recém-nascido, constante de: roupa feita não especificada de seda, para uso pessoal externo, até 20 grammas por metro quadrado, pesando real 500 grammas; roupa feita de ponto de meia ou malharia, pesando real 500 grammas; vindo de Londres pelo vapor "Highland Princess" de 26 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.660.

Lote n. 6

SoCoB: Uma caixa n. 1 e um engradado n. 1, pesando ao todo 22 kilos, contendo: latas vazias de folha de Flandres estampadas ou pintadas para mostrar, apenas, o acondicionamento; envoltorio de oleos e lubrificantes; vinda de N. York pelo vapor "Western Prince", de 16 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.018.

Lote n. 7

SoCoB: Um pacote n. 293, pesando bruto 1.420 grammas, contendo estampas de decalcomania em papel oleado para vidraças, pesando legal 1.300 grammas; vindo de Bathimore pelo vapor "Uruguayo", de 15 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.647.

Lote n. 8

D M T — Duas caixas ns. 47 e 48, contendo 200 caixas de 1 até 20 unida-

des, em cada caixa, com cigarros medicinaes de qualquer quantidade, pesando ficando um kilo; 200 latas com 15 cje, cada lata, contendo: pos medicinaes, compostos, pesando liquido dois kilos; 577 caixas de 2 a 6 unidades, em cada caixa, de 1 até 3 cje, em cada ampola, com injeções medicinaes, pesando real 5.408 grammas; 200 latas de mais de 2 até 6 unidades, em cada lata, com ovulos medicinaes, pesando liquido, 9 kilos e 600 grammas; 100 vidros de 50 cje, em cada vidro, com solução medicinal, pesando real 5 kilos; 100 vidros, de 12 até 50 unidades, em cada vidro, pesando cada unidade mais de 30 centímetros, com drageas medicinaes, pesando real 1.500 grammas; 320 vidros de 36 até 60 unidades, em cada vidro, pesando, em media, até 30 centigrammas, contendo comprimidos, pesando real 3.320 grammas. A mercadoria supra destina-se a amostras para serem enviadas a médicos; vindas de Paris, pelo vapor "Alcantara", entrado em 13 de agosto de 1934. Manifesto numero 1.032.

Lote n. 9

R B — Dois tambores ns. 1 e 2, pesando bruto 174 kilos, contendo azeite de Oliveira, refinado, pesando legal 150 kilos; vindos pelo vapor "Alsina", de Genova, de 24 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.683.

Lote n. 10

Sem marca — Oito volumes, sendo uma caixa, pesando bruto 10 kilos, contendo prospectos sem valor commercial, e sete encapados, pesando 2.248 kilos, contendo laminas de "heraclite" (material para construção de muros, paredes, etc.); vindos pelo vapor "Oceania", de Trieste, de 29 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.570.

Lote n. 11

C D — Uma caixa n. 9, pesando 130 kilos, contendo partes de aparelhos de radios e radio receptores (partes), de ferro estanhado, pesando legal 124 kilos, pesando cada objecto até 10 kilos; vinda de Londres, pelo vapor "Northern Prince", de 14 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.642.

Lote n. 11-A

PRC — R. 7.256: Uma caixa n. 13, pesando bruto 73 kilos, contendo partes de machinas operatrizes, calhas de ma-deira envernizadas, pesando 45 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "General Osorio", de 16 de abril de 1934. Manifesto n. 498.

CMZ-AG dentro de quatro losangos unidos: Uma caixa n. 5.072, repregada, pintada, pesando bruto 52 kilos, contendo seis rolos de obras de papelão applicaveis em fabricas de tecidos, pesando legal 28 kilos; vinda de Hamburgo pelo vapor "Formose", de 17 de janeiro de 1934. Manifesto n. 67.

CV: Uma caixa n. 100, pesando bruto 66 kilos, contendo partes de machinas operatrizes, pesando legal 42 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "General Osorio", de 7 de fevereiro de 1934. Manifesto n. 170.

LWH: Duas caixas ns. 508-12: Duas caixas, pesando bruto 56 kilos, contendo 50 pacotes com producto chimico não classificado, para outros usos; vindas de Hamburgo pelo vapor "Monte Olivia", de

20 de dezembro de 1933. Manifesto numero 1.667.

Mr. L. W. Morgat: Um encapado sem numero, pesando um kilo, contendo catalogo sem valor mercantil; vindo pelo vapor "Napier Star", de 18 de junho de 1934. Manifesto numero 783.

LEE: Seis tambores ns. 1 a 6, pesando bruto 360 kilos, contendo composição para caldeiras, facturada sem valor mercantil, pesando 300 kilos; vindos de Nova York, pelo vapor "American Legion", de 15 de setembro de 1933. Manifesto n. 1.200.

Mr. G. H. Geddes: Dois pacotes, sem numero, pesando 4.400 grammas, contendo catalogos sem valor mercantil, vindos pelo vapor "Del Valle", de 6 de dezembro de 1933. Manifesto n. 1.610.

Já figuraram nos lotes ns. 26 a 29 e 33 do edital n. 430.

Armazem n. 2

Lote n. 12

BBT: uma caixa n. 1, pesando bruto 63 kilos, contendo um aparelho ou instrumento physico não classificado de ferro, pesando legal 39 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "Groix", de 24 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.682.

Lote n. 13

CF: um pacote n. 106, pesando bruto 9 kilos, contendo amostras de papel para forrar salas, em pedaços collados em livros sem valor commercial; vindo de Southampton, pelo vapor Arlanza, de 23 de outubro de 1934.

Lote n. 14

AGC: uma caixa n. 78.821, contendo cem pacotes com 1 kilo, cada um, com borax refinado, para outros usos, pesando 100 kilos.

Sem marca: dois barris, sem numero, desarmados, em aduelas, sem valor.

Sem marca, uma cantoneira, sem numero, de ferro, pesando 20 kilos.

Sem marca: quatro saccas, sem numero, com restos de materias primas sem valor.

AH: um sacco, sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo rolhas de cortiça para garrafas.

Sem marca: quatro caixas contendo 16 vidros a 700 grammas cada um, com preparação para polir moveis e semelhantes, pesando legal 11 kilos e 400 grammas; grampos para grampear pa-péis em serviço de encadernação, pesando legal 2 kilos; ladrilhos em tiras de uma só cor, pesando legal 10 kilos.

Sem marca: um rolo contendo um pneumático para auto de passageiros pesando 3 kilos.

DOC: um pacote, sem numero, contendo almanacks nacionaes de annos anteriores, sem valor.

IGEL: uma caixa n. 3.281, pesando bruto 17 kilos, contendo ladrilhos em tiras de uma só cor, pesando legal 10 kilos.

MPC: uma caixa n. 403, pesando 25 kilos, vazia, sem valor.

Sem marca: duas barricas, sem numero, pesando bruto, uma, 104 kilos, contendo gesso em pó, pesando legal 94 kilos; e outra pesando bruto 106 kilos, contendo isoladores de louça, pesando legal 96 kilos.

Sem marca: uma bobina, sem numero, aviada, contendo papel branco até 180 grammas, sem linha dagua, pesando legal 340 kilos.

Sem marca: tres engradados, sem numeros, contendo ladrilhos brancos, quebrados, sem valor.

Sem marca: seis barras de estanho, sem numeros, pesando 100 kilos.

Sem marca: um garrafão, sem numero, vazio, sem valor.

Sem marca: dois amarrados de peças de ferro, pesando 100 kilos.

Sem marca: um amarrado de ferro, sem numeros, pesando 35 kilos.

Sem marca: um amarrado de ferro, sem numero, pesando 60 kilos.

Sem marca: oito latas, sem numeros, contendo tinta a oleo, avariada, liquida, para pintura de casas, pesando legal 130 kilos.

Sem marca: um amarrado, sem numero, de vergalhões de ferro, pesando 46 kilos.

Sem marca: um cano de ferro galvanizado, sem numero, para agua, pesando 160 kilos.

Sem marca: duas barras de ferro, sem numero, pesando 109 kilos.

HIME: um carro de ferro, sem numero, pesando 60 kilos.

HIME: um amarrado de ferro, sem numero, pesando 50 kilos.

ICI dentro de um triangulo: um sacco n. 175, pesando 100 kilos, contendo potassa.

Sem marca: uma caixa sem numero, pesando 22 kilos, contendo ladrilhos brancos, pesando 15 kilos.

Fiorencio: um engradado n. 255, pesando 65 kilos, contendo ladrilhos brancos, pesando 50 kilos.

N dentro de um lozango, contra-marca F: uma barrica, sem numero, pesando bruto 90 kilos, contendo cimento empedrado, sem valor.

MESSEX: um fardo, n. 53, contendo papel para acondicionar laranjas, pesando legal 100 kilos.

Sem marca: um amarrado de ferro, sem numero, pesando 19 kilos.

Os volumes deste lote acima mencionado pertencem a vapores ignorados.

FW: uma caixa n. 24.632, pesando bruto 3 kilos, contendo papel oleado vegetal, pesando 800 grammas. Já constou do lote n. 12, do edital n. 430; vinda pelo vapor "Antonio Delphino", de 22 de junho de 1932. Manifesto n. 938.

Lote n. 15

FC: um pacote pesando bruto 17 kilos, contendo 540 lenços de tecido de algodão, tinto, lavrado, pesando mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando real dez kilos, vindo de Southampton pelo vapor "Almanzora", de 20 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.527.

Lote n. 16

JDC: Duas bobinas avariadas, numeros 247 e 328, contendo papel branco até 180 grammas, com linha dagua, pesando legal 682 kilos; vindas por vapor ignorado.

Lote n. 17

NS contramarca Santos: Uma caixa pesando bruto 63 kilos, contendo cartazes com estampas colladas em papelão, de mais de uma cor, servindo de reclame, pesando legal 50 kilos; vinda por vapor ignorado.

Armazem n. 3

Lote n. 18

ED: Uma caixa n. 76, pesando bruto 48 kilos, contendo 56 vidros de condimento em pó, para comidas, pesando legal, nas caixas de papelão, 12 kilos. Desembarçadas pelo Laboratorio de Analyses, conforme laudo n. 2.933, de 21 de setembro ultimo, vinda de Nova York pelo vapor "American Legion", de 22 de janeiro de 1931. Manifesto numero 108.

Lote n. 19

BS: Cinco barricas, pesando bruto 515 kilos, contendo extracto de matte (malte) em pó, pesando real 465 kilos, desembarçada pelo Laboratorio, conforme laudo n. 2.985 de 30 de setembro ultimo; vindas de Nova York pelo vapor "Southern Cros", de 23 de dezembro de 1933. Manifesto n. 1.682.

Lote n. 20

Lojas Americanas: Uma caixa numero 57.993, pesando bruto 45 kilos, contendo 540 lenços de tecido de algodão tintas, e estampadas, até 40 grammas por metro quadrado, de 36 até 42 fios em 5 millimetros quadrados, pesando real 5.800 grammas; 480 lenços de tecido de algodão, tinto estampado, de mais de 40 até 60 grammas por metro quadrado, de 27 até 35 fios, em 5 millimetros quadrados, pesando real 8.100 grammas; 480 lenços de tecido de algodão tinto estampado, de mais de 40 até 60 grammas por metro quadrado, de mais de 21 a 26 fios, em 5 millimetros quadrados, pesando real 8.300 grammas; 720 lenços de tecido de algodão tinto estampado, até 40 grammas por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 millimetros quadrados, pesando real 3.600 grammas; 840 lenços de tecido de algodão tinto lavrado, até 40 grammas por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 millimetros quadrados, pesando real 3.450 grammas; vinda de Nova York, vapor "Western World", de 6 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.609.

Lote n. 21

JC: Duas caixas ns. 515 e 516, pesando bruto 121 kilos, contendo trança de palha para confecção de chapéus, de outra qualidade, simples ou grossa, pesando bruto do volume 121 kilos; vinda de Genova, vapor "Norge", de 22 de dezembro de 1934. Manifesto numero 1.679.

Lote n. 22

Carlos Marota: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo pedras de afiar, quebradas, sem valor, vinda pelo vapor "Southern Cross", de 7 de agosto de 1930. Manifesto numero 1.347.

HSC: Uma caixa n. 2, vasia, pesando 7 kilos, vinda pelo vapor acima.

CRO: Uma caixa n. 809, pesando bruto 19 kilos, contendo uma peça de machina operatriz, pesando 15 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor Monte Cervantes" de 18 de dezembro de 1929. Manifesto n. 2.320.

W. Kelman: Um encapado, pesando 5 kilos, contendo uma arvore de Natal, inutilizada, sem valor, vinda pelo vapor acima.

JRG: Uma barrica n. 45.442, pesando bruto 28 kilos, contendo de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 623, de 1934, producto chimico não classificado, pesando liquido 23 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor "General San Martin", entrado em 9 de novembro de 1933. Manifesto n. 1.474. Já figurou no lote n. 33, edital n. 422.

CJ de S, dentro de um quadrilatero: Duas caixas ns. 1 e 2, sendo a de numero 1, vasia, pesando 10 kilos e a de n. 2, pesando 40 kilos, contendo mercadorias omissa em um quadro de mostruario, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 401, de 1931. Vapor "Highland Chieftain", de Londres, de 9 de março de 1931. Manifesto n. 363. Já figurou no lote n. 27, do edital n. 420. Houve despacho numero 16.102, de 1931, com multa recolhida para o conferente e abandono requerido da mercadoria. O conteúdo da caixa vasia está na Comissão da Tarifa. Já figurou nos lotes ns. 38, 46 e 47 do edital n. 430.

Lote n. 23

Cardoso: Quatro caixas ns. 830 a 833, pesando bruto 900 kilos, contendo (partes de mostruario) moveis não especificados de madeira e peças avulsas das mesmas, pesando legal 416 kilos; laminas de vidro polidas, em uma ou nas duas faces, sem aço, para os moveis da addição supra, pesando real 250 kilos; vindas de Nova York pelo vapor "Northern Prince", de 19 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.376.

Lote n. 24

Standard Brands of Brasil Inc.: Uma caixa n. 6, pesando bruto 59 kilos, contendo 32 bobinas de aluminio em folhas simples, delgadas, até 0,15 millimetros de espessura, pesando legal 50 kilos; vinda de Nova York pelo vapor "Northern Prince", de 19 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.376.

Armazem n. 4

Lote n. 25

VR: Uma caixa sem numero, pesando bruto 64 kilos, contendo amostras de papeis pintados para forrar salas, em retalhos, collocados em livros, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo pelo vapor "Formose", de 10 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.488.

CDL: Um engradado n. 274, pesando bruto 10 kilos, contendo obras de madeira, em duas taboas, para bater roupa, pesando 5 kilos, vindo de Liverpool pelo vapor "Gasny", entrado em 17 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.057.

Companhia Imperial de Industrias Quimicas do Brasil: Uma caixa sem numero, contendo amostra de nitrato de soda, pesando dois kilos, commercialmente, sem valor, mesmo vapor "Gascony". Já foi lote n. 26, do edital numero 426.

Já figurou no edital n. 428, lote numero 4 e no lote n. 55 do edital numero 430.

Armazem n. 7

Lote 25 A

AK — Um fardo, pesando bruto 98 kilos, sendo 11 kilos e 500 grammas de papel estampado e 73 kilos e 500 grammas de papel aluminado ou de qualquer outra forma metalizado, vindo pelo vapor alemão "Feodoza", entrado em 12 de novembro de 1934, manifesto 1.497. (Representação do conferente João Miranda, protocolação sob o n. 55.735, de 1935, despacho de importação n. 11.761, de 1935). (Este volume tem o numero 2.921).

Armazem n. 8

Lote n. 26

SRC — Uma caixa n. 436 e um rolo n. 437, encapado, pesando bruto 43 kilos, contendo cantoneiras de ferro simples (amostras), pesando legal 32 kilos, vindos pelo vapor "San Francisco", de 11 de outubro de 1934. Manifesto numero 1.444.

Lote n. 27

Pinto Bastos — Uma caixa n. 220, pesando bruto 36 kilos, contendo azeitonas em salmoura, em duas latas, pesando legal 30 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor "Aisina", de 6 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.468.

Lote n. 28

LOC — Duas caixas ns. 91 e 123, pesando bruto 74 kilos, contendo quatro latas de azeitonas em salmoura, pesando legal 60 kilos, vindas de Buenos Aires pelo vapor "Aisina", de 6 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.468.

Lote n. 29

Martinelli, dentro de um quadrilátero — Uma caixa n. 1, pesando bruto sete kilos, contendo amostras de cimento e borracha, em fragmentos, para concerto de pneumáticos de automoveis, vinda de Baltimore, pelo vapor "Paraguay", de 19 de novembro de 1934. Manifesto numero 1.522.

Sem marca — Um amarrado de molas de aço para automovel de passageiros, pesando 16 kilos, vindo de Hamburgo pelo vapor "Maasland", de 28 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.536.

Lote n. 30

Figueirón — Duas barras, sem numeros, de chumbo, pesando 40 kilos, vindas de Santos pelo vapor "Mendoza", de 7 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.548.

Lote n. 31

SSB — Uma peça n. 150, de ferro batido, simples, não classificada, não especificada, pesando 170 kilos, vinda de Buenos Aires pelo vapor "Jamaïque", de 10 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.619.

Lote n. 32

GRT — Uma caixa n. 1, repregada e avariada, pesando bruto 11 kilos, contendo seis frascos de vinho de frutas, até 14 grãos, pesando legal dois kilos, 21 latas de legumes em conserva, sendo 10 latas a 550 grammas e 11 latas a 250 grammas, pesando ao todo 8.250 grammas (amostras), vinda de Hamburgo pelo vapor "Entre Rios", de 17 de setembro de 1934. Manifesto n. 1.208.

Lote n. 33

M, dentro de um triangulo — Contramarca, D — Um rolo n. 4.530, com aço em tiras, de mais de cinco millímetros de espessura, lisas, pesando 79 kilos, vindo de Buenos Aires pelo vapor "Madríd", de 22 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.397.

Armazem n. 9

Lote n. 34

Ceylão — S. Paulo — V. Santos — Seis garrações ns. 1.486, 1.453, 1.423, 1.434, 1.499 e 1.187, pesando bruto 40 kilos, contendo vinho commum, de mesa, até 14 grãos, pesando real 30 kilos.

JMM — Dois garrações ns. 31 e 24, pesando bruto 14 kilos, contendo vinho commum, de mesa, até 14 grãos, pesando real 10 kilos, vindos de Londres, pelo vapor "Highland Chieftain", de 12 de novembro de 1934. Manifesto numero 1.494.

Sem marca: um fardo, sem numero, pesando 19 kilos, contendo palha para embalagem, sem valor, vindo de Glasgow pelo vapor "Bruyere", de 1 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.283.

PLC: um garrafão n. 156, quebrado, sem valor, vindo de Glasgow pelo vapor "Balzac", de 28 de novembro de 1934. Manifesto n. 1.564.

AOC: um barril, n. 10, vazio, pesando 30 kilos; fez parte do despacho numero 66.833, de 1934; vindo de Oslo, pelo vapor "Borgland", de 19 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.381.

K: uma caixa n. 1.400, quebrada, vazia, sem valor; vinda de Oslo pelo vapor "Bra-Kur", de 3 de dezembro de 1934. Manifesto n. 1.589.

Lote n. 35

G: uma caixa pesando bruto 34 kilos, contendo: glycerophosphato de cal, pesando real 24 kilos; vinda de Hamburgo, pelo vapor "Kergulen", de 22 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.395.

Lote n. 36

MJC: doze caixas, ns. 1 a 12, contendo 24 cinzeiros de barro, reclames, pesando 6 kilos; 130 garrafas, contendo cognac "Courvoisier", pesando legal 157 kilos; vindas de Hamburgo pelo vapor "Kerguelen", de 22 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.395.

Armazem n. 10

Lote n. 37

EST. Brasil Carvão Vegetal: quatro caixas ns. 68 a 71, pesando bruto 6.750 kilos, contendo em cinco fardos: depósitos de ferro desarmados, construídos de aço doce, perfilados, pesando legal 5.420 kilos; penhoradas pelo Juizo da Quinta Vara Cível; vindas de Hamburgo pelo vapor "Masland", de 4 de setembro de 1933. Manifesto n. 1.446.

Já figurou no lote n. 75 do edital numero 430.

Lote n. 38

ARF: cincoenta e cinco saccos ns. 1 a 55, contendo cortiça em rolhas, para garrafas, pesando bruto 2.150 kilos; vindos de Glasgow pelo vapor "Bronte", de 29 de outubro de 1934. Manifesto numero 1.430.

Já figuraram no lote n. 73 do edital n. 430.

Armazem n. 18 — Cabotagem

Lote n. 39

L. Hermann Filho: uma caixa, pesando bruto 10 kilos, contendo 72 potes de pomada "Withers", contra sardas, já sellados, pesando legal nas caixas de papelão, 8 kilos; vinda de Antônia, pelo vapor "Odette", de 2 de março de 1935. Manifesto n. 305.

Já figurou no lote n. 79 do edital numero 430.

Armazem Externo B

Lote n. 40

AV: uma caixa n. 1.005, pesando bruto 164 kilos, contendo aparelhos de transmissão, pesando liquido 124 kilos, de accordo com a decisão n. 1.136, de 26 de agosto de 1933, despachada por Karl Andersen, nota n. 53.510 do mesmo anno, impugnada pelo conferente senhor Dr. Espirito Santo, vinda de Copenhagen no vapor "Espana", entrado em 31 de janeiro de 1933. Manifesto n. 115. Já figurou no lote n. 47, do edital n. 422, e no lote n. 83 do edital n. 430.

Rha do Braço Forte

Lote n. 41

Sem marca: 622 latas sem numero, vasilas, em mão estado, que coniveram kerotzene ou gasolina, pesando 870 kilos: vindas de Montevideo no vapor "Caridade", de 25 de outubro de 1931. Manifesto n. 1.391.

Já figuraram no lote n. 91 do edital n. 430.

Lote n. 42

Panair do Brasil Vasco 1.414: cinco engradados, sem numero, pesando bruto 115 kilos, contendo "Anil-ol", em 24 latas de quatro kilos cada uma, vazando, pesando ao todo 96 kilos. Houve despacho n. 6.868, de 1932, relativo a 10 engradados; vindos de Nova York no vapor "American Legion", de 12 de novembro de 1931. Manifesto n. 1.646.

Já figurou no lote n. 92 do edital numero 430.

Lote n. 43

PLM: quatro caixas ns. 2.011, 2.024 e sem numero, pesando bruto 242 kilos, contendo estopim, pesando legal 182 kilos. Houve despacho de Pinto Lima para 40 volumes ns. 2.025 a 2.044, vindas pelo vapor noruegues "Paraguay", entrado em 16 de junho de 1928. Ref. 1.077.

Já figurou no lote n. 94 do edital numero 430.

Lote n. 44

EMB: seis caixas ns. 18, 20, 23, 40, 52 e 55, pesando 231 kilos, contendo: cartuchos carregados a bala, inutilizadas, podendo ser desmontados para aproveitamento da polvora, pesando legal 200 kilos, vindas pelo vapor "Vauban", entrado de Nova York em 26 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.263.

BIBIANO: uma caixa sem numero, vazia, vinda de Hamburgo no vapor "Maasland", de 13 de março de 1928. Manifesto n. 473.

Rio de Janeiro: um tambor n. 415, de ferro, vazio, pesando 20 kilos; vindo de Hamburgo no vapor "Schoedie", de 17 de março de 1930. Manifesto n. 484.

FC: uma caixa sem numero, contendo duas latas vasilas; vinda de Nova York,

no vapor "Tana", de 27 de fevereiro de 1931. Manifesto n. 133.

1.017 dentro de um lozango, contramarca CNNC: cinco barris sem numero, vasos, em aduelas; vindas de Nova Orleans no vapor "Jaboatão", de 17 de julho de 1931. Manifesto n. 1.059.

Já figuraram nos lotes ns. 95 e 96 do edital n. 430.

Lote n. 45

E. M. Cia.: oito caixas, ns. 2.213 a 2.220, pesando bruto 389 kilos, contendo 32 latas de essencia de Mirbane, para outros usos, pesando real 288 kilos; vindas de Nova Orleans, pelo vapor "Southern Cross", entrado em 12 de junho de 1931. Manifesto n. 883.

Guarda-Moria

Lote n. 46

Um volume pesando bruto 1.470 grs., contendo: vinte e quatro (24) espelhos com moldura de celluloides, pequenas, para cima de mesa, pesando 1.300 grs. App. 46, de 1935. Cat. 351.

Lote n. 47

Um sacco, pesando bruto 7.290 grs., contendo: um garrafão com aguardente até 45 graus, pesando 6.800 grs. Seis (6) collarinhos de algodão para camisa.

Uma camisa para homem, de tecido de algodão, lisa. App. 150, de 1933. Cat. n. 117.

Lote n. 48

Um volume pesando bruto 3.100 grs., contendo: vinte e quatro (24) chicaras com os respectivos pires, de louça n. 4, com o peso real de 2.500 grs. App. numero 149, de 1935. Cat. 278|1.

Duas latas, pesando 32 kilos, contendo: oleo lubrificante simples. App. numero 149, de 1934. Cat. 278|2|3.

Lote n. 49

Um volume, pesando bruto 570 grs., contendo: quatro (4) caixas com 400 laminas de navalha, tipo "Gillete", marca H. P. App. n. 101, de 1935. Cat. numero 570.

Lote n. 50

Um volume, pesando bruto 4.450 grs., contendo: trinta e seis (36) baralhos de cartas, marca "Roussou" n. 666.

Seis (6) caixas com 607 laminas de navalha, tipo "Gillete", da marca H. P. App. 99, de 1935. Cat. 438.

Lote n. 51

Um volume pesando bruto 3.700 grs., contendo: trinta e seis (36) baralhos de cartas para jogo, da marca "Tarot 252-B". App. 137, de 1935. Cat. numero 460.

Lote n. 52

Uma mala de papelão, medindo 59 c., pesando bruto 13.000 grs., contendo: sete (7) maços de cigarros com 20 cigarros cada um, da marca "Kool", pesando 200 grs.

Dois cortes de tecido de linho crú, de mais de 12 fios, medindo 13 metros, pesando liquido 1.900 grs.

Uma capa de borracha, para senhora pesando 650 grs.

Dois chapéus (formas) Panamá.

Tres relógios para cima de mesa com caixa de marmore, medindo 40 c. na maior dimensão.

Vinte e uma calças de Jersey de seda para senhora, com enfeitos de renda de algodão, pesando liquido 880 grs.

Tres Kimonos de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, enfeitados, pesando liquido 680 grs.

Tres caixas de creme para pelle, pesando 350 grs.

Dez pares de meias de seda para homem, medindo mais de 20 c. de comprimento, com pontas e canhões de algodão.

Cento e trinta e dois (132) isqueiros de cobre pintados, pesando 3.300 grs.

Seis (6) fivellas de cobre, com latas, pesando 200 grs. App. 170, de 1935. Cat. 466|1.

Lote n. 53

Um volume, pesando bruto 6.200 grs., contendo: duas capas de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando 4.800 grs.

Quatro (4) capas de borracha em tecido de algodão, para senhora, pesando liquido 1.200 grs. App. 170, de 1935. Cat. 466|2.

Lote n. 54

Um volume pesando bruto 308 kilos, contendo:

Duzentos e noventa e seis (286) caixas com 100 laminas cada uma, para navalhas, tipo "Gillete", marca H. P.

Vinte e uma (21) latas com pedras para isqueiros, pesando 21.000 grs. com 105.000 pedras.

Mil cento e cincoenta e um (1.151) isqueiros de cobre pintados, pesando 36.500 grs.

Setecentos e vinte (720) baralhos de cartas para jogo, sendo: 504 baralhos da marca "Grimond" n. 12 e 216 da marca "De La Rue".

Oito (8) sacca-rolhas de ferro galvanizado, com armação, pesando 1 kilo.

Dois (2) tornos de mão, de mais de 1 até 5 kilos, com o peso de 3.400 grs.

Sete (7) alicates de ferro, pesando 470 grs.

Doze (12) chapéus (Panamá).

Mil trezentos e cincoenta e tres (1.353) trenas de metal com caixa de bakelite, sendo 454 de um metro e 899 de dois metros, com o peso total de 84.000 grs.

Cento e quinze (115) raspadeiras (betumadeiras) de ferro, pesando 9.150 grs.

Cincoenta (50) combinações para senhora, de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, com enfeitos de renda de algodão, pesando liquido 4.470 grs. App. Cat. numero 381.

Lote n. 55

Um volume pesando bruto 12.350 grs. contendo: cento e vinte (120) baralhos de cartas para jogo, da marca "Roussa n. 666". App. 80, de 1934. Cat. numero 324.

Lote n. 56

Um volume pesando bruto 13.600 grs. contendo: um vidro de loção "Fleurs d'Amour", pesando no envoltorio 340 grammas.

Uma caixa contendo: 3 sabonetes da marca "Savon Réve d'Or", pesando 350 grammas.

Quatro (4) caixas contendo: 400 laminas para navalhas tipo "Gillete", marca H. P.

Cento e quarenta e quatro (144) baralhos de cartas para jogo, da marca "Jockey Club n. 75". App. 96, de 1935. Cat. 432.

Lote n. 57

Um volume pesando bruto 2.000 grs. contendo: tres (3) caixas com 9 sabonetes, sendo 3 da marca "Madeiras do Oriente" e 6 sabonetes da marca "Accasias Madrilenas", pesando nos envoltorios 1.020 grs. e real, cada um, 100 grs.

Um vidro de loção da marca "Madeiras do Oriente", pesando bruto 850 grs. App. Cat. 414. (Off. 118, de 935 da Mesa de Rendas de Angra dos Reis).

Lote n. 58

Um volume pesando bruto 1.350 grs., contendo: um corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 4 metros, pesando liquido 350 grs.

Duas caixas com seis sabonetes da marca "Madeira do Oriente", pesando 800 grs. App. 58, de 935. Cat. 362.

Lote n. 59

Um volume pesando bruto 3.140 grs., contendo: trinta (30) sabonetes da marca "Palmolive", pesando liquido 3.000 grs. App. 77, de 1935. Cat. 392.

Lote n. 60

Um volume pesando bruto 2.600 grs. contendo: vinte e quatro (24) sabonetes da marca "Palmolive", pesando 2.400 grs. App. 85, de 1935. Cat. 393.

Lote n. 61

Um volume pesando bruto 1.440 grs., contendo: nove (9) vidros com "Lotion Londrina", pesando nos envoltorios 1.350 grs. App. 78, de 1935. Cat. 291.

Lote n. 62

Um volume pesando bruto 620 grs., contendo: vinte carteiras com 20 cigarros, cada uma, da marca "Camel", pesando nos envoltorios 600 grs. App. 79, de 1935. Cat. 390.

Lote n. 63

Um volume pesando bruto 930 grs., contendo: trinta e dois maços de cigarros, sendo 30 da marca "Camel", e 2 da marca "Chesterfield", com 20 cigarros, grs. App. 88, de 1935. Cat. 422.

Lote n. 64

Um volume pesando bruto 515 grammas, contendo: 18 maços de cigarros com 20 cigarros cada um, da marca "Chesterfield", pesando nos envoltorios 500 grammas. App. 89, de 935 Catalogo numero 420.

Lote n. 65

Um volume pesando bruto, 1.660 grammas, contendo: 10 latas com 50 cigarros cada uma, da marca "Virginia", pesando nos envoltorios 1.650 grammas. App. 98, de 1935. Catalogo n. 435.

Lote n. 66

Uma maleta de fibra medindo 45 c. de comprimento, pesando liquido 1.000 grammas, contendo: Sete (7) cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por m.2, medindo 26 m. e 60 c., pesando liquido 1.900 grammas. App. 47 de 1935. Catalogo 359

Lote n. 67

Um volume pesando bruto 2.040 grs., contendo: Vinte e quatro (24) baralhos de cartas para jogo, da marca "Poker". App. 50, de 1935. Catalogo 363.

Lote n. 68

Um volume pesando bruto 630 grammas, contendo: Tres metros e dez centímetros de tecido de alpaca, até 250 grs. por m.2, pesando liquido 570 grammas. App. 51, de 1935. Catalogo 364.

Lote n. 69

Um volume pesando bruto 7.580 grs., contendo: 15 m. e 50 c. de tecido denominado Gabardine, de lã, de mais de 450 grammas, por m.2, pesando liquido 7.430 grammas. App. 34, de 1935. Catalogo 340.

Lote n. 70

Um volume pesando bruto 950 grammas, contendo: 2 kimonos de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas, por m.2, lavrado, pesando 850 grammas. App. 144, de 1935. Catalogo 471.

Lote n. 71

Um volume pesando bruto 1.250 grs., contendo: 16 m. de tecido de algodão, tinto, de mais de 80 até 100 grammas, por m.2, e de 27 até 35 fios, pesando liquido 1.200 grammas. App. 83, de 1935. Catalogo 413.

Lote n. 72

Um volume pesando bruto 625 grammas, contendo: 11 camizetas de jersey de seda, para homem, pesando liquido 550 grammas. App. 44, de 1935. Catalogo 355.

Lote n. 73

Um volume pesando bruto 1.830 grs., contendo: Trinta (30) calças de jersey de seda, com enfeitos de algodão, para senhora, pesando liquido 1.770 grammas. App. 146, de 1935. Catalogo 476.

Lote n. 74

Um volume pesando bruto 2.320 grs., contendo: 4 kimonos e um pijama de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs., por m.2, pesando liquido 2.000 grs., acompanhado de uma pequena bolsa do mesmo tecido, pertencente ao pijama.

Dois calças para senhora, de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas, por m.2, pesando liquido 120 grammas. App. 48, de 1935. Catalogo 349.

Lote n. 75

Um volume pesando bruto 500 grammas, contendo: Um lenço grande de tecido de seda de 20 até 40 grs. por m.2, pesando liquido 90 grammas.

Seis calças de jersey de seda para senhora, pesando liquido 350 grammas, em tecido com renda de algodão. App. 142, de 1935. Catalogo 469.

Lote n. 76

Um volume pesando bruto 5.200 grs., contendo: Seis (6) duzias de meias de seda para senhora, medindo mais de 20 c. de comprimento no pé, com pontas e canhões de algodão.

Dezoito (18) isqueiros de cobre envernizados, pesando 500 grammas.

Doze (12) isqueiros de cobre embutidos de madreperolas, pesando 500 grammas. App. 60, de 1935. Catalogo 371.

Lote n. 77

Uma mala de fibra medindo 59 c. de comprimentos com armação de madeira, pesando 4.300 grammas, contendo: dois pares de meias de seda, para senhora, medindo mais de 20 c. no pé.

Doze (12) calças de jersey de seda, para senhora, bordadas a seda, pesando 700 grammas.

Quatorze (14) chapéus de palha (formas) — Panamá.

Um pacote contendo 10 carteiras com 20 cigarros cada uma, da marca "Chessterfield", pesando 300 grammas. App. n. 57, de 1935. Catalogo ns. 361/1.

Lote n. 78

Uma mala de couro, medindo 60 c. de comprimento, contendo: seis (6) capas de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando bruto 18.000 grammas, e liquido 13.500 grammas. App. 57, de 1935. Catalogo ns. 361/2.

Lote n. 79

Um volume pesando bruto 3.100 grs., contendo: um aparelho de radio com 5 valvulas da marca "Pyramid", pesando 3.000 grammas. App. 115, de 1933. Catalogo ns. 98/1.

Lote n. 80

Um volume pesando bruto 3.110 grs., contendo: um aparelho de radio com 4 valvulas, da marca "Browilh", pesando 2.900 grammas. App. 115, de 1933. Catalogo ns. 98/2.

Lote n. 81

Uma mala de couro, medindo 68 centímetros de comprimento, pesando 26.000 grammas, contendo: seis caixas com 54 potes de creme Japonês, para a pelle, pesando nos envoltorios 7.900 grammas.

Cento e oito lenços de tecido de seda com estampa de 20 até 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 470 grammas.

Oito bolsas de borracha em tecido de seda, para senhora, pesando liquido 350 grammas.

Dois kimonos de tecido de seda, de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 320 grammas.

Tres echarpes de tecido de seda, de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 130 grammas.

Doze lenços grandes de tecido de seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 390 grammas.

Dois cortes de tecido de seda de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.050 grammas, e medindo 13 metros.

Quatro peças e um pedaço de tecido de seda de mais de 100 grammas até 200, por metro quadrado, medindo 48 metros, pesando liquido 4.400 grammas.

17 bolsas de couro com fechos de metal, pesando 600 grammas.

Um par de meias de seda para senhora, de mais de 20 centímetros de comprimento, no pé.

Treze sombrinhas Japonezas, com cobertura de seda (chapéus para sol).

Seis caixas com 72 capotinhos hygienicos de borracha, pesando 150 grammas. App. 63, de 1935. Cat. 373.

Lote n. 82

Um volume, pesando bruto 12.450 grammas, contendo 144 baralhos de cartas, da marca "75". App. 89, de 1934. Cat. 226/1.

Um volume, pesando bruto 12.450 grammas, contendo 144 baralhos de cartas para jogo, da marca "75". App. 89, de 1934. Cat. 226/2.

Um volume, pesando bruto 12.450 grammas, contendo: 144 baralhos de cartas para jogo, marca "75". App. 89, de 1934. Cat. 263/3.

Um volume, pesando bruto 1.800 grammas, contendo: uma faca para picar carne, incompleta. App. 89, de 1934. Cat. 263/4.

Lote n. 83

Um volume pesando bruto 12.850 grammas, contendo: seis latas com films impressos, intitulado "A Hitter Girl in a Big City" — Uma menina numa grande cidade". App. 165, de 1934. Cat. 132.

Lote n. 84

Um volume, pesando bruto 5.765 grammas, contendo: 71 baralhos de cartas de jogar, marca franceza "B", sendo um com defeito. App. 129, de 1933. Cat. 26.

Lote n. 85

Um volume pesando bruto 705 grammas, contendo: 10 calças de tecido de jersey, de seda, para senhora, pesando liquido 400 grammas.

Tres combinações de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 255 grammas. App. 75, de 1935. Cat. 380.

Um volume, pesando bruto 420 grammas, contendo: 7 metros e 60 centímetros de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, de mais de 100 até 200 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 400 grammas. App. 45, de 1935. Cat. 356.

Lote n. 71

Um volume pesando bruto 1.900 grammas, contendo 24 baralhos de cartas para jogar, marca J. A. — 908. App. 128, de 1933. Cat. 976.

Lote n. 88

Um volume pesando bruto 3.750 grammas, contendo: Seis peças de renda de seda, preta, da marca — Corona — pesando 600 grammas.

Quatro peças de tecido de algodão, aberto, tinto, medindo 47 metros e 80 centímetros, pesando liquido 3.000 grammas, de mais de 60 até 80 grammas por metro quadrado. App. 33, de 1935. Cat. 341.

Lote n. 89

Um volume pesando bruto 580 grammas, contendo 4 metros de tecido de seda de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 550 grammas. App. 54, de 1935. Cat. 370.

Lote n. 90

Um volume, pesando bruto 700 grammas, contendo dois cortes de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando liquido 650 grammas, com 7 metros e 90 centímetros. App. 55, de 1935. Catalogo 368.

Lote n. 91

Um volume pesando bruto 1.330 grammas, contendo 21 calças de Jersey de

sêda para senhora, enfeitadas com rendas de algodão, pesando liquido 1.200 grammas. App. 34, de 1935. Cat. 331.

Lote n. 92

Um volume pesando bruto 1.780 grammas, contendo: 3 caixas com 300 laminas typo "Gillet", da marca H. P.

23 pares de meias de sêda para senhora, com pontas de algodão, digo, pontas e canhões de algodão, medindo mais de 20 centímetros de comprimento no pé, pesando liquido 1.150 grammas. App. 36. Cat. 344.

Lote n. 93

Um volume pesando bruto 960 grammas, contendo: 200 laminas para navalha typo "Gillet", marca H. P.

1.302 dentes artificiaes, soltos, pesando 550 grammas. App. 39, de 1935. Cat. 339.

Lote n. 94

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 191-1. App. 129-935.

Lote n. 95

Um volume pesando bruto 1.200 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-1. App. 129-935.

Lote n. 96

Um volume pesando bruto 1.032 grs., contendo 400 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.000 grs. Cat. 397-1. App. 129-935.

Lote n. 97

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 297-2. App. 129-935.

Lote n. 98

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 973-2. App. 129-935.

Lote n. 99

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397. App. 129-935.

Lote n. 100

Um volume pesando bruto 1.200 grs., contendo 500 lenços de tecidos de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-2. App. 129-935.

Lote n. 101

Um volume pesando bruto 1.032 grs., contendo 400 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.000 grs. Cat. 397-2. App. 129-935.

Lote n. 102

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-3. App. 129-935.

Lote n. 103

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-3. App. 129-935.

Lote n. 104

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-3. App. 129-935.

Lote n. 105

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-3. App. 129-935.

Lote n. 106

Um volume pesando bruto 1.032 grs., contendo 400 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.000 grs. Cat. 397-3. App. 129-935.

Lote n. 107

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-935.

Lote n. 108

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-4. App. 129-935.

Lote n. 109

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-4. App. 129-935.

Lote n. 110

Um volume pesando bruto 1.290 grs., contendo 500 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.125 grs. Cat. 397-4. App. 129-935.

Lote n. 111

Um volume pesando bruto 1.032 grs., contendo 400 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs. por m2, com o peso liquido de 1.000 grs. Cat. 397-4. App. 129-935.

Lote n. 112

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo 300 lenços de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 682 grs. Cat. 397-5. App. 129-935.

Lote n. 113

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 682 grs. Cat. 397-5. App. 129-935.

Lote n. 114

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 682 grs. Cat. 397-5. App. 129-935.

Lote n. 115

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda,

pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 682 grs. Cat. 397-5. App. 129-935.

Lote n. 116

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 682 grs. Cat. 397-5. App. 129-935.

Lote n. 117

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 682 grs. Cat. 397-5. App. 129-935.

Lote n. 118

Um volume pesando bruto 825 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 750 grs. Cat. 395-9. App. 129-935.

Lote n. 119

Um volume pesando bruto 825 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 750 grs. Cat. 395-9. App. 129-935.

Lote n. 120

Um volume pesando bruto 825 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 750 grs. Cat. 395-9. App. 129-935.

Lote n. 121

Um volume pesando bruto 825 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 750 grs. Cat. 395-9. App. 129-935.

Lote n. 122

Um volume pesando bruto 825 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 750 grs. Cat. 395-9. App. 129-935.

Lote n. 123

Um volume pesando bruto 825 grs., contendo 300 lenços de tecido de sêda, pesando até 20 grs., por m2, com o peso liquido de 750 grs. Cat. 395-9. App. 129-935.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos droguitas devidamente licenciados, na fórmula do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

O decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5º do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

(A 3ª praça deste edital será realizada na Guarda-Moria.)

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7-11-1935. — Pedro Medina Coeli, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira Secção**

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 10 — Navio inglez "Natalia", atracado em 22 de outubro de 1935:

2 barricas CBP, ns. 47 e 31, pesando 56 e 56 kilos, avariadas.

2 ditas idem, ns. 40 e 24, pesando 56 e 56 kilos, idem.

1 dita idem, n. 20, pesando 56 kilos, idem.

2 caixas K & F ns. 46 e 65, pesando 46 e 46 kilos, vazando.

2 ditas idem, ns. 6 e 66, pesando 46 e 46 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio japoniez "Manilla Maru", atracado em 24 de outubro de 1935:

1 sacco C, pesando 80 kilos, rato.

1 dito idem, pesando 68 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 96 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 57 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 56 kilos, idem.

100 ditos idem avariados.

Armazem n. 2 — Navio francez "Mendoza", atracado em 23 de outubro de 1935:

1 amarrado de caixas CV & Co., numero 223.179, pesando 24 kilos, repregado.

1 dito idem, n. 193.208, pesando 23 kilos, idem.

1 dito idem, n. 155.245, pesando 25 kilos, idem.

1 caixa idem, n. 79, pesando 14 kilos, idem.

1 amarrado de caixas idem, n. 203, pesando 24 kilos, idem.

1 dito Camillo, n. 24, pesando 33 kilos, idem.

1 dito CV & C, n. 177.215, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, n. 196.204, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, n. 218.221, pesando 23 kilos, idem.

1 dito idem, n. 244.156, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, n. 158.241, pesando 22 kilos, idem.

1 dito idem, n. 162.172, pesando 23 kilos, idem.

1 dito idem, n. 155.245, pesando 22 kilos, idem.

1 dito idem n. 167.233 pesando 23 kilos, idem.

1 dito idem, n. 160.35, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, n. 152.238, pesando 13 kilos, idem.

1 dito idem, n. 165.239, pesando 22 kilos, idem.

1 dito idem, n. 190.207, pesando 23 kilos, idem.

1 dito idem, n. 157.242, pesando 23 kilos, idem.

1 dito idem, n. 174.217, pesando 25 kilos, idem.

1 caixa DDFV Melano, n. 5.832, pesando 187 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio francez "Mendoza", atracado em 23 de outubro de 1935:

1 caixa JS, n. 1.842, pesando 40 kilos, avariada.

1 amarrado de caixa n. 1.845, pesando 16 kilos, repregado.

1 caixa Lencastre, n. 42, pesando 53 kilos, vazando.

1 dita PB & C, n. 27, pesando 54 kilos, idem.

1 dita idem, n. 16, pesando 25 kilos, repregada.

1 dita SAB, n. 4.245, pesando 38 kilos, avariada.

1 amarrado de caixa, Vermelho, n. 70, pesando 23 kilos, repregado.

Armazem n. 3 — Navio "American Legion", atracado em 25 de outubro de 1935:

1 caixa American Embassy, n. 4, avariada.

1 dita idem, n. 2, idem.

1 dita Expresso Federal, n. 4.571, idem.

1 dita idem, idem.

1 dita Ministerio da Guerra, n. 138, idem.

1 dita Lojas, n. 465.306, pesando 87 kilos, idem.

1 pacote idem, n. 32.545, pesando 18 kilos, idem.

1 dito TLLC, n. 90, pesando 41 kilos, rato.

1 dito APC, n. 7.922, pesando 9 kilos, idem.

Deposito de Materiaes Pesados — Navio allemão "Monte Paschoal", atracado em 25 de outubro de 1935:

2 caixas GFPP, ns. 513 e 526, avariadas.

2 ditas idem, numeros 499 e 500, idem.

2 ditas idem, numeros 519 e 504, idem.

2 ditas idem, numeros 506 e 511, idem.

2 ditas idem, numeros 530 e 515, idem.

2 ditas idem, numeros 503 e 518, idem.

2 ditas idem, numeros 501 e 502, idem.

2 ditas idem, numeros 505 e 507, idem.

2 ditas idem, numeros 509 e 510, idem.

2 ditas idem, numeros 427 e 512, idem.

1 dita idem, n. 517, idem.

2 engradados idem, numeros 522 e 523, idem.

2 ditos idem, numeros 528 e 525, idem.

1 dito idem, n. 514, idem.

1 caixa AV, n. 1.9081, idem.

1 dita idem, 1.9091, idem.

Ilha do Braço Forte — Armazem de inflammaveis — Navio americano "The Angelus", atracado em 24 de outubro de 1935:

1 caixa QAPC, n. 107, pesando 22 kilos, vazando.

1 dita idem, n. 130, pesando 38 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio francez "Mendoza", atracado em 23 de outubro de 1935:

1 caixa Palas, n. 4.104, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 3.882, pesando 48 kilos, idem.

1 amarrado de caixas Prista, n. 252, pesando 18 kilos, idem.

1 dita idem, n. 50, pesando 19 kilos, idem.

1 dita idem, n. 182, pesando 23 kilos, idem.

1 caixa idem, n. 560, pesando 57 kilos, idem.

1 dita idem, n. 600, pesando 55 kilos, idem.

1 amarrado de caixas PL & C, n. 3, pesando 22 kilos, idem.

1 dito Biodão, n. 28, pesando 20 kilos, idem.

1 caixa RTC, n. 46, pesando 56 kilos, vazando.

1 amarrado de caixas Rubino, n. 1, pesando 18 kilos, repregado.

1 caixa SL & C, n. 2, pesando 54 kilos, idem.

1 dita sem marca, sem numero, pesando 8 kilos, repregada.

1 dita SBC, n. 88, pesando 17 kilos, vazando.

1 dita idem, n. 36, pesando 54 kilos, idem.

1 dita TRC, n. 54, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 89, pesando 23 kilos, idem.

1 amarrado de caixas, VMC, n. 31, pesando 23 kilos, idem.

1 sacco VSC, n. 116, pesando 40 kilos, rato.

1 caixa VMC, n. 42, pesando 56 kilos, vazando.

Armazem n. 10 — Transito — Navio francez "Mendoza" atracado em 23 de outubro de 1935:

1 sacco IM Pelotas, n. 5, pesando 58 kilos, rato.

1 caixa Rosito Porto Alegre, n. 23, pesando 55 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 20, pesando 27 kilos, idem.

1 dita MRC Porto Alegre, n. 3, pesando 49 kilos, idem.

1 dita AGE Rio Grande, n. 4, pesando 88 kilos, idem.

1 amarrado de caixas LDC Porto Alegre, n. 16, pesando 35 kilos, idem.

1 dito idem, n. 10, pesando 35 kilos, idem.

1 dito idem, n. 21 pesando 23 kilos, idem.

1 caixa AC Rio Grande, n. 14, pesando 60 kilos, idem.

1 amarrado de caixas, idem, n. 20, pesando 23 kilos, idem.

1 caixa AGE Rio Grande, n. 12, pesando 53 kilos, idem.

1 dita EP Ivajahy, n. 18, pesando 35 kilos, vazando.

1 dita Rosito Porto Alegre, n. 22, pesando 57 kilos, repregada.

1 sacco GH Pelotas, n. 22, pesando 44 kilos, rato.

Armazem n. 2 — Navio francez "Mendoza", atracado em 23 de outubro de 1935:

1 caixa ACC, n. 41, pesando 50 kilos, vazando.

1 dita Arada, n. 74, pesando 52 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 77, pesando 54 kilos, idem.

1 sacco ARL, n. 43, pesando 40 kilos, rato.

1 dito ABO, n. 27, pesando 43 kilos, idem.

1 amarrado de caixas Bar Carioca, numero 50, pesando 19 kilos, repregado.

1 dito Borges, n. 32, pesando 23 kilos, idem.

1 dito Colombo, n. 7, pesando 24 kilos, idem.

1 dito GVC, sem numero, pesando 20 kilos, idem.

1 dito idem n. 198.206, pesando 24 kilos, idem.

1 caixa CV & Co., n. 63, pesando 10 kilos, idem.

1 sacco CIC, n. 52, pesando 40 kilos, roto.

1 dito idem, n. 70, pesando 16 kilos, idem.

1 caixa Frigorifico Wilson, n. 353, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 267, pesando 50 kilos, idem.

1 dita idem, n. 315, pesando 56 kilos, vazando.

1 dita idem, n. 258, pesando 56 kilos, kilos, repregada.

1 dita FIC, n. 39, pesando 45 kilos, vazando.

1 dita idem, n. 5, pesando 58 kilos, repregada.

1 dita Frigorifico Wilson, n. 365, pesando 53 kilos, idem.

1 dita Gammara, n. 14, pesando 55 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio francez "Mendoza", atracado em 23 de outubro de 1935:

1 amarrado de caixas Gammara, n. 45, pesando 20 kilos, repregado.

1 dito idem, n. 43, pesando 16 kilos, idem.

1 dita idem, n. 40, pesando 49 kilos, idem.

1 dita idem, n. 20, pesando 47 kilos, idem.

1 dita Guardiania, n. 97, pesando 53 kilos, idem.

1 dita idem, n. 127, pesando 45 kilos, idem.

1 dita Numart, n. 133, pesando 56 kilos, vazando.

1 dita idem, n. 20, pesando 55 kilos, idem.

1 dita OLSC, n. 17, pesando 50 kilos, idem.

1 dita idem, n. 16, pesando 51 kilos, idem.

1 amarrado de caixas, idem, n. 13, pesando 23 kilos, repregado.

1 dito idem, n. 15, pesando 23 kilos, idem.

1 dito OL & C, n. 16, pesando 43 kilos, idem.

1 dito idem, n. 41, pesando 25 kilos, idem.

1 dito idem, n. 20, pesando 28 kilos, idem.

1 dito PAC, n. 29, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, n. 33, pesando 21 kilos, idem.

1 dito Prista, n. 79, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, n. 231, pesando 22 kilos, idem.

1 dito idem, n. 7, pesando 18 kilos, idem.

1 caixa PERAL, n. 10, pesando 25 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio inglez "Nattia", atracado em 22 de outubro de 1935:

1 barril LOBAR, n. 86, pesando 400 kilos, vazando.

1 dito idem, n. 73, pesando 257 kilos, idem.

1 dito idem, s/n, pesando 354 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 407 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio "Hiata Joanna", atracado em 26 de outubro de 1935:

1 sacco JB, sem numero, pesando 53 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 57 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 56 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 57 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 46 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 43 kilos, idem.

27 ditos idem, idem, pesando 60 kilos, cada um, avariados.

15 encapados sem marca, sem numero, pesando 51 kilos, cada um, idem.

Armazem n. 8 — Navio hollandez "Salland", atracado em 25 de outubro de 1935:

1 dita STU, n. 2, pesando 59 kilos, repregada.

Armazem n. 1 — Navio "Monte Pascoal", atracado em 23 de outubro de 1935:

1 caixa Osiris, n. 8.674, pesando 10 kilos, repregada.

1 dita JSC Ltda., 2.411, n. 1, pesando 132 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio "American Legion", atracado em 25 de outubro de 1935:

1 caixa Garcia Saraiva, n. 2, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita H. C., n. 7, pesando 21 kilos, idem.

1 dita Lojas, n. 808, pesando 118 kilos, avariada.

1 pacote Jornal do Brasil — Req. 511, Pasco 4.943, n. 4, pesando 9 kilos, roto.

1 encapado SAIR, n. 22, pesando 58 kilos, avariado.

Armazem n. 3 — Navio americano "American Legion", atracado em 25 de outubro de 1935:

1 caixa ANC, n. 2, pesando 129 kilos, repregada.

35 amarrados de chapas, ARMC, avariados.

21 chapas, idem, idem.

1 caixa ALTON FIE 61.033, n. 13, pesando 50 kilos, idem.

1 dita idem, n. 15, pesando 50 kilos, idem.

1 lata D do B, n. 104, pesando 32 kilos, vazando.

1 dita idem, n. 57, pesando 25 kilos, idem.

1 barrica GAZ, n. 54, pesando 121 kilos, repregada.

1 caixa R 7.091 MACAM, n. 7, pesando 49 kilos, idem.

1 dita idem, n. 27, pesando 48 kilos, idem.

1 pacote Panair do Brasil, n. 17, pesando 9 kilos, roto.

Armazem n. 3 — Navio inglez "Afrio Star", atracado em 28 de outubro de 1935:

1 caixa AG & Cia., n. 36, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita AE, n. 4, pesando 24 kilos, vazando.

1 dita Casa Sucena, n. 1.169, pesando 110 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 1.170, pesando 125 kilos, idem.

1 dita FS, n. 38, pesando 122 kilos, idem.

1 dita J R, n. 581, pesando 174 kilos, idem.

1 dita idem, n. 580, pesando 170 kilos, idem.

1 lata Lisboa, n. 411, pesando 6 kilos, vazando.

1 caixa LEX, n. 325, pesando 95 kilos, repregada.

1 dita TN, n. 4, pesando 82 kilos, idem.

1 dita idem, n. 38, pesando 82 kilos, idem.

1 dita idem, n. 28, pesando 81 kilos, idem.

1 dita idem, n. 5, pesando 77 kilos, idem.

1 dita idem, n. 25, pesando 82 kilos, idem.

1 dita idem, n. 35, pesando 82 kilos, idem.

1 dita idem, n. 42, pesando 82 kilos, idem.

1 dita idem, n. 15, pesando 81 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1, pesando 81 kilos, idem.

1 dita idem, n. 24, pesando 80 kilos, idem.

1 dita R, n. 1, avariada.

10 barris R 3.327 VELIL, ns. 160/69, vazando.

Armazem n. 3 — Navio americano "American Legion", atracado em 25 de outubro de 1935:

1 caixa Expresso Federal, n. 1, pesando 400 kilos, avariada.

1 dita FR, n. 109, pesando 98 kilos, repregada.

1 dita HWS, n. 129, pesando 58 kilos, idem.

1 dita idem, n. 127, pesando 85 kilos, idem.

1 dita idem, n. 130, pesando 87 kilos, idem.

1 dita idem, n. 128, pesando 101 kilos, idem.

1 dita JG & Cia., n. 1, pesando 195 kilos, avariada.

1 dita Lojas, n. 30.417, pesando 50 kilos, idem.

1 dita Panair do Brasil, n. 30, pesando 31 kilos, repregada.

1 dita S. A. Pasco Salicrup, n. 8, pesando 100 kilos, idem.

1 dita Luiz Hermann, sem numero, pesando 76 kilos, idem.

1 dita Libertins, n. 1, pesando 125 kilos, idem.

1 dita Garcia Saraiva, sem numero, pesando 49 kilos, repregada.

1 dita OTIS, n. 166, pesando 803 kilos, avariada.

Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Chuftan", atracado em 28 de outubro de 1935:

1 amarrado de caixas AB & CL, n. 31, pesando 22 kilos, repregado.

1 dito idem, n. 20, pesando 20 kilos, idem.

1 dito Carioca, n. 25, pesando 14 kilos, idem.

1 dito idem, n. 33, pesando 39 kilos, idem.

1 dito Colombo, n. 8, pesando 20 kilos, idem.

1 dito DA & C, n. 27, pesando 22 kilos, idem.

1 dito idem, n. 6, pesando 18 kilos, idem.

1 dito idem, n. 20, pesando 21 kilos, idem.

1 dito Fructifera, n. 27, pesando 20 kilos, idem.

1 dito idem, n. 57, pesando 16 kilos, idem.

1 dito idem, n. 41, pesando 19 kilos, idem.

1 dito JRSEF, n. 33, pesando 23 kilos, idem.

1 caixa idem, n. 18, pesando 20 kilos, idem.

1 amarrado de caixas, idem, n. 34, pesando 23 kilos, idem.

1 dito OLS & C, n. 100, pesando 27 kilos, idem.

1 dito idem, n. 79, pesando 26 kilos, idem.

1 dito idem, n. 71, pesando 26 kilos, idem.

1 dito idem, n. 74, pesando 30 kilos, idem.

1 caixa idem n. 127, pesando 65 kilos, idem.

1 amarrado de caixas, idem, n. 60, pesando 25 kilos, idem.

1 dito idem, n. 23, pesando 33 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio inglez "H. Chuftan", atracado em 28 de outubro de 1935:

1 amarrado de caixas, Peral, n. 6, pesando 22 kilos, repregada.

1 dito idem, n. 39, pesando 20 kilos, idem.

1 dito idem, n. 36, pesando 17 kilos, idem.

1 dito P & C, n. 57, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, n. 19, pesando 24 kilos, idem.

1 dito Peral, n. 29, pesando 21 kilos, idem.

1 caixa R & C, n. 28, pesando 65 kilos, idem.

1 amarrado de caixas, Vermelho, n. 8, pesando 32 kilos, idem.

1 caixa JRSEF, n. 147, pesando 48 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio hollandez "Amstelland", atracado em 28 de outubro de 1935:

1 caixa R. D. V., n. 4.852, pesando 50 kilos, repregada.

Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Chieftain", atracado em 28 de outubro de 1935:

1 caixa AMP, n. 2, pesando 31 kilos, repregada.

1 dita GH & C, n. 76, pesando 13 kilos, idem.

1 dita OLS & C, n. 95, pesando 34 kilos, idem.

1 amarrado de caixas P & C, n. 43, pesando 25 kilos, idem.

1 caixa Portuespa, n. 54, pesando 14 kilos, idem.

1 dita Prista, n. 9, pesando 13 kilos, idem.

1 dita Jalca, n. 3.904, pesando 63 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Cabotagem — Navio "Araguá", atracado em 25 de outubro de 1935:

1 sacco Ropinto, sem numero, pesando 60 kilos, avariado.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 56 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito J. R., idem, pesando 60 kilos, avariado.

1 dito idem, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 48 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 46 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 52 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Cabotagem — Navio "Araguá", atracado em 25 de outubro de 1935:

1 sacco J. R., sem numero, pesando 30 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio "Anna", atracado em 27 de outubro de 1935:

1 sacco FMF, sem numero, pesando 55 kilos, roto.

1 caixa G, n. 3.455, pesando 277 kilos, repregada.

1 dita JSC, n. 574, pesando 130 kilos, idem.

1 dita M N, sem numero, pesando 49 kilos, idem.

1 sacco Pinho & C., idem, pesando 53, 57, 54 e 51 kilos, rotos.

1 caixa S & C, n. 25, pesando 130 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 24, pesando 111 kilos, idem.

1 dito idem, n. 23, pesando 57 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio hiale "Waldir", atracado em 28 de outubro de 1935:

3 saccos, Letreiro, sem numeros, pesando 57, 59 e 53 kilos, rotos.

2 ditos idem, idem, pesando 59 e 46 kilos idem.

Armazem n. 10 — Navio "Troubadour", atracado em 26 de outubro de 1935:

1 caixa Goodyear, n. 1.873, pesando 96 kilos, repregada.

1 dita R R 31.403, n. 7, pesando 141 kilos, avariada.

1 dita Socob, n. 1.022, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita SSM CP, n. 81.772, pesando 74 kilos, idem.

1 cartão PA & C, n. 6, pesando 24 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio japoniez "Rio de Janeiro Maru":

1 caixa 242, n. 249, pesando 51 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 245, pesando 46 kilos, idem.

1 dita QNS 260/43, n. 7, pesando 84 kilos, idem.

1 dita 242, n. 274, pesando 53 kilos, idem.

1 fardo CGAC 102, n. 109, pesando 49 kilos, roto.

1 caixa EFW 10.396, n. 18, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita H, n. 31.360, pesando 35 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 31.355, pesando 35 kilos, idem.

1 dita H, n. 31.396, pesando 56 kilos, repregada.

1 dita W, n. 16, pesando 69 kilos, idem.

1 dita KPN, n. 1.752, pesando 75 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio japonês "Rio de Janeiro Marú":

1 caixa JLC 2.180, n. 1, pesando 66 kilos, repregada.

1 dita 242, n. 250, pesando 53 kilos, idem.

1 dita idem, n. 253, pesando 57 kilos, idem.

1 dita idem, n. 331, pesando 78 kilos, idem.

1 dita 306, n. 190, pesando 30 kilos, idem.

1 dita 46, n. 129, pesando 32 kilos, idem.

1 dita T 869/900, n. 2.579, pesando 48 kilos, idem.

1 dita T 866/900, n. 31, pesando 51 kilos, idem.

1 dita CPC, n. 232, pesando 82 kilos, idem.

1 dita H, n. 46.053, pesando 94 kilos, avariada.

1 fardo ICI, n. 45, pesando 52 kilos, roto.

1 caixa CKS 850-348, n. 9.452, pesando 98 kilos, repregada.

1 dita KK 325, n. 467, pesando 46 kilos, idem.

1 dita BC 5, n. 1.751, pesando 93 kilos, avariada.

1 dita 242, n. 303, pesando 50 kilos, repregada.

1 dita 306, n. 193, pesando 42 kilos, idem.

1 dita 325, n. 465, pesando 45 kilos, idem.

1 dita KK 325, n. 483, pesando 76 kilos, idem.

1 dita 242, n. 263, pesando 28 kilos, idem.

1 dita 313 n. 118, pesando 18 kilos, idem.

1 dita 242, n. 235, pesando 43 kilos, idem.

1ª Secção, em 31 de outubro de 1935. — Oséas Costa, chefe.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 7 do corrente.

Approvados:

Celia de Lamare, Walter Klaus, Crescentino Martins de Carvalho, Walter Maia de Almeida, Manoel de Carvalho, Luiz Hortencio de Souza, Pedro Tertuliano dos Santos, Herberto de Brito Lyra, Alfredo Rosa, Abrão de Oliveira, Charlotte Corlay, Letah Mary Suess, Francisco Monteiro Filho, Paulo de Almeida Santos, Fausto Pinto de Almeida Frias Junior, José Maria de Araujo, Moacyr Fernandes Vieira, Joaquim Pereira Pinto e Alvaro Ferreira.

Reprovados, 5.

Inspectoria do Trafego, em 7 de novembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas (Art. 366

Infractores:

Omnibus:

Neves & Brauer, ns. 655, 657, 658, 730, 731, 746, 753, 756 e 758 — Art. 248 L.

Light and Power, ns. 34, 66, 84, 88, 97 e 401 — Art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 166, 352 e 387 — Art. 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 169, 322 e 751 — Art. 248 L.

J. Antonio Moreira, ns. 556, 576 e 622 — Art. 252.

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 322 e 715 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., numeros 398, 399 e 443 — Art. 248 E.

José Corrêa Lopes, ns. 210 e 281 — Art. 183.

João Ferreira & Martins, n. 3 — Artigo 248 C.

Dionel Vieira Souza e outro, n. 8 — Art. 248 L.

Mario Bianchi, n. 23 — Art. 248 L.

Viação Continental Ltd., n. 145 — Art. 248 L.

Alexandre Ferreira & Irmão, n. 176 — Art. 248 L.

Olga Viggiani, n. 220 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 347 — Art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., n. 378 — Art. 248 C.

Grillo Brillhante & Comp., n. 425 — Art. 248 L.

Christiano Siemssens, n. 489 — Artigo 248 L.

Caldeira - Silva, n. 519 — Art. 248 L.

Djalma P. Tavares, n. 663 — Artigo 248 C.

Auto-carga:

Comp. Usinas Nacionais, n. 533 — Art. 102.

Carvalho & Magalhães, n. 2.758 — Art. 248 L.

Alfredo Pinto da Costa, n. 2.472 — Arts. 248 L e 248 A.

Standardt Oil Comp., n. 4.100 — Artigo 79.

Infractores:

Auto-carga:

Ozorio João da Silva, n. 353 — Artigo 248 L.

João da Silva L. Filho, n. 1.674 — Art. 100.

S. A. Cortume Carioca, n. 2.381 — Art. 248 L.

Marcello Antonio da Silva, n. 2.049 — Art. 144.

Alberto Pereira Santiago, n. 3.281 — Art. 248 L.

Percinio Costa, n. 3.414 — Art. 248 L. Manoel Pereira, n. 3.688 — Artigos 100 e 98.

José Franco, n. 4.839 — Art. 248 L. Arnaldo de Sá, n. 6.670 — Art. 102.

Cyro Pinto, n. 7.156 — Art. 102. Seraphim Pinto, n. 8.219 — Art. 102.

Americo Augusto de Carvalho, n. 427 — Art. 102.

Alvaro P. do Couto, n. 738 — Artigo 248 L.

Armando Teixeira Marques, n. 842 — Art. 248 L.

José A. de Sá, n. 1.441 — Art. 102.

Pedro D. Marques, n. 1.594 — Artigo 144.

Manoel Reiter, n. 1.679 — Art. 102.

Roberto Gomes, n. 1.929 — Art. 102. Rodolpho Schweimer, n. 2.192 — Artigo 248 L.

Oscar Filgueiras, n. 3.044 — Artigo 102.

Antonio Martins, n. 3.447 — Art. 257.

Manoel Loureiro, n. 3.478 — Artigos 246 e 252.

Mascinillo D. da Silva, n. 3.910 — Art. 248 L.

José Messias dos Santos, n. 2.435 — Art. 102.

Frederico Otto Hasse, n. 4.026 — Artigos 248 L e 81.

Auto-passeio:

Roberto Cardoso da Costa, n. 4.200 — Art. 248 L.

Léo Raphael Benzaguem, n. 4.678 — Art. 86.

Casemiro de S. Ribeiro, n. 4.975 — Arts. 81 e 248 A.

Oswaldo Teixeira de Freitas, n. 6.221 — Art. 102.

Jorge Ivan, n. 6.859 — Art. 248 L. Antonio Albuquerque S. Gomes, numero 6.958 — Art. 102.

Diniz & Sá, n. 7.540 — Art. 248 L. João Augusto, n. 7.557 — Art. 102.

João dos Santos, n. 7.701 — Artigo 248 L.

Manoel Dias dos Reis, n. 7.848 — Artigo 248 L.

Manoel M. Tavares Paschoal, n. 8.096 — Art. 248 L.

Antonio Coelho, n. 8.252 — Artigo 248 L.

Luiz P. de Macedo, n. 8.716 — Artigo 102.

João Tavares da Silva, n. 9.407 — Art. 248 L.

Alexandre Calaxi, n. 9.730 — Artigo 102.

Julio da S. Carvalho, n. 10.468 — Art. 79.

Diniz & Sá, n. 10.533 — Art. 248 L.

Nelson dos Reis Tavares, n. 10.570 — Arts. 102 e 257.

Jayme Fernandes da Silva, n. 10.650 — Art. 248 L.

Americo Leonidas B. de Oliveira, numero 10.990 — Arts. 102 e 257.

Maximiano José Gomes, n. 11.246 — Art. 102.

Antonio Pedro de Oliveira, n. 11.647 — Art. 79.

Nelson Accioly Vasconcellos, n. 11.708 — Art. 79.

Armando Lafé Braem, n. 13.817 — Art. 79.

José Alves, n. 14.016 — Arts. 79 e 81.

Infractores:

Auto-passeio:

Antonio Francisco Pinto, n. 14.563 — Arts. 102 e 257.

Oliveira R. Paradella, n. 14.581 — Art. 79.

Joaquim da Silva, n. 14.582 — Artigo 248 L.

Maurício Xavier Nunes, n. 14.664 — Art. 82.

Manoel Pinheiro, n. 14.671 — Artigo 102.

José Pedro, n. 15.306 — Art. 100.

Mário O. de Moura Coutinho, numero 15.447 — Art. 102.

João Pereira de Souza, n. 15.478 — Art. 102.

Arthur Sant'Anna, n. 15.757 — Art. 79.

Arv Machado Pavão, n. 15.810 — Artigo 248 L.

Quarte do N. Ferreira, n. 15.819 — Art. 248 L.

João Salvador Ferreira, n. 16.312 — Art. 248 L.

Nelson Siqueira Lana, n. 16.333 — Arts. 252 e 246.

Avelino Alves de Oliveira, n. 16.986 — Art. 151.

Manoel Paulo Telles, n. 17.330 — Art. 143.

Rufino de Almeida, n. 17.392 — Artigo 248 L.

Abelardo Brandão, n. 17.576 — Artigo 248 L.

Azolino dos Santos, n. 17.632 — Artigo 81.

Aristides Dupenon, n. 17.981 — Artigos 102 e 257.

Caetano Faracco, n. 18.412 — Artigo 248 L.

Antonio Marques, n. 18.792 — Artigo 102.

José Arthur Twedberg, n. 18.818 — Art. 248 L.

Oswaldo da C. Macedo, n. 18.876 — Art. 248 L.

Sebastião Santos, n. 19.033 — Artigo 102.

Francisco Norberto, n. 19.053 — Artigo 100.

Fabricio D. Silva Junior, n. 19.666 — Art. 248 L.

Joaquim da Silva Medella, n. 19.758 — Art. 102.

Paulo de O. Sampaio, n. 20.009 — Art. 248 L.

José Alves da Silva, n. 20.211 — Artigo 248 L.

Mickel Maluf, n. 20.445 — Art. 248 L.

Miguel Nagibe, n. 20.539 — Art. 79.

Arlindo Barros, n. 20.648 — Artigo 248 L.

Francisco dos Anjos Caldas, n. 20.809 — Art. 102.

Ilzontino Gloria de S. Pinto, numero 20.885 — Art. 102.

Tancredo Tostes, n. 20.923 — Artigo 79.

René Levy, n. 21.408 — Arts. 102 e 248 L.

Agostinho Dias da Silva, n. 21.581 — Art. 248 L.

Alvaro F. Madeira, n. 21.623 — Artigo 102.

José Affonso de Miranda, n. 21.650 — Arts. 102 e 248 L.

Achemar de Oliveira, n. 21.712 — Art. 248 L.

Antonio de F. Quintella, n. 21.911 — Art. 248 L.

Irmãos Gonçalves, n. 21.961 — Artigo 79.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1935. — O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, com o prazo de dez dias

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Dr. João Stool Gonçalves, pelo presente edital e na forma da lei, cita Harmonio Cardoso, mestre da lancha "Vencedora II", a, no prazo de dez dias, contados da data em que for affixado o presente edital na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, vir, no processo instaurado neste Tribunal sobre o abaloamento entre a lancha "Vencedora II" e a catraia motor "Etelvina", apresentar defesa, sob pena de revelia.

E, como esteja em logar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal e Tribunal Marítimo Administrativo, aos seis de novembro de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Luiz da França Vianna, sub-official da Armada, auxiliar da segunda secção, o dactylographiei, indo subscripto pelo secretario e assignado pelo me-norissimo Luiz relator. *Alberto de Alencar Saboya*, secretario. — *João Stool Gonçalves*, juiz relator.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

1. O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, fazendo uso das attribuições, que lhe são conferidas pelo vigente regulamento para as Capitancias de Portos, determina que fica reservado exclusivamente para atracação das embarcações de transporte de lixo da Prefeitura do Districto Federal, o trecho de 25 metros do Cães da Praça do Mercado desta Capital, contados na direcção de SE, e a partir do ponto de intersecção do mesmo cães com o alinhamento da face de SE da mencionada praça.

2. Este trecho está demarcado por setas, e tem, na parede do Cães, as iniciaes P. D. F. pintadas.

3. Será applicada a multa de cincoenta mil réis (50\$), de accordo com o art. 618, do vigente Regulamento para as Capitancias de Portos, ás embarcações, não mencionadas neste edital que, a qualquer hora, se utilizarem do referido trecho do Cães.

Em 22 de outubro de 1935. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, determina que fica prorogado, até 15 de dezembro proximo vindouro, o prazo para que sejam postas em uso as cadernetas do Trafego Portuario e de Pesca, de que cogitou o edital desta Capitania publicado no *Diario Official* de 27 de julho de 1935.

2. O prazo supra-mencionado será improrogavel e os infractores incorrerão nas sancções do art. 415 do vigente Regulamento para as Capitancias de Portos.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1935. — *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE TERCEIRO OFFICIAL

Em virtude do resolvido pelo excellentissimo Sr. ministro da Marinha e por ordem do Exmo. Sr. almirante,

director geral deste Arsenal, aviso aos senhores candidatos inscriptos no concurso em apreço que as materias constantes do item 5 do edital a respeito publicado á pagina 16.622 do *Diario Official* datado de 29 do julho do corrente anno, ficam accrescidas da de Geometria Pratica.

Quaesquer informações a respeito, serão prestadas nesta secretaria, todos os dias uteis (excepto aos sabbados), das 9 ás 1 e das 13 ás 15 horas.

Em 25 de outubro de 1935. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vistas no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que responderam: Osar Machado de Almeida e Manoel de Sá Jorge Leite, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta Jurisdição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que respondeu a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, e de que foi autor o Syndicato de Officiaes da Marinha Mercante.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que respondeu Avelino Gonçalves, mestre do rebocador "Dux", de propriedade da Empresa de Areaes Limitada, e de que foi autora a Capitania dos Portos desta Jurisdição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro (Divisão P. N.), em 4 de novembro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que responderam: Jonas Antunes Ribeiro, mestre do rebocador "Romeu Bas-

tos", de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e Hermenegildo Góes Parente, cabo PE-CM-5.126, patrão da 1ª lancha do encouraçado "São Paulo", e de que foi autora a Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro (Divisão P. N.), em 4 de novembro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na secretaria desta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquerito a que responderam: Genesio de Carvalho, arraes da barca "Terceira", e Osvaldino Nogueira, arraes da barca "Icarahy", e de que foi autora a Capitania dos Portos desta Jurisdição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro (Divisão P. N.), em 4 de novembro de 1935. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Commando Naval de Matto Grosso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, inserto no "Diario Official" de 6, a paginas n. 24.550/24.552.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DAS TERCEIRAS PROVAS PARCIAES DE 1935

Segundo anno

Dia 16 de novembro

Technica Odontologica — 1ª turma, ás 9 horas; 2ª turma, ás 10,30.

Examinadores:

Professores: Abelardo de Britto, Tanner de Abreu e Virgilio Moogem.

Dia 18 de novembro

Prothese dentaria — 1ª turma, ás 9 horas; 2ª turma, ás 10,30 horas.

Professores: Virgilio Moogem, Frederico Eyer e Abelardo de Britto.

Terceiro anno

Dia 11 de novembro

Therapeutica — 1ª turma, ás 9 horas; 2ª turma, ás 10,30 horas.

Professores: Hildebrando Braga, José Pires e Chryso Fontes.

Dia 12 de novembro

Orthodontia — 1ª turma, ás 9 horas; 2ª turma, ás 10,30 horas.

Professores: Henrique Carpenter, Hildebrando Braga e José Pires.

Dia 13 de novembro

Prothese Bucco-facial — 1ª turma, ás 9 horas; 2ª turma, ás 10,30 horas.

Professores: Chryso Fontes, Henrique Carpenter e Hildebrando Braga.

Dia 14 de novembro

Clinica Odontologica — 1ª turma, ás 9 horas; 2ª turma, ás 10,30 horas.

Professores: José Pires, Henrique Carpenter e Hildebrando Braga.

MUSEU NACIONAL

Concurrencia administrativa realizada no Museu Nacional, em 22 de outubro de 1935, para serviços de preparo do soalho da sala "Derby" do Museu Nacional

Pedido da preços:

Srs. Manoel Pereira Ltda. "A Constructora".

De ordem do Sr. director do Museu Nacional e de accordo com a autorização constante do officio n. 5.888, de 1 de outubro de 1935, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação (S. E. 9.888/35), convidamos a enviar uma proposta de preços para serviços de preparo do soalho da sala "Derby" do Museu Nacional, de accordo com a especificação do Sr. engenheiro do Ministerio da Educação e Saúde Publica, abaixo mencionada:

As propostas serão entregues em envelopes fechados e devendo ser organizadas em tres vias, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo proponente, tendo o preço em algarismos e por extenso e serão recebidas e abertas pelo Sr. vice-director, na Secretaria do Museu Nacional, ás 14 horas do dia 22 do corrente. Será preferida a proposta de menor valor global desde que a mesma esteja de accordo com as condições deste convite.

No caso de empate de preços serão os mesmos desempatados por sorteio.

Os serviços obedecerão inteiramente na sua execução ás especificações do Sr. engenheiro do Ministerio da Educação e Saúde Publica.

Especificação para serviços de preparo do soalho da sala "Derby" do Museu Nacional

I — Raspagem geral do soalho a machina.

II — Calafetagem das juntas.

III — Enceramento com uma demão de cera.

Nota: — Os trabalhos a serem executados e os materiaes a serem empregados, deverão satisfazer ás condições estabelecidas nas "Especificações Technicas" da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes. — *Pedro Paulo*, engenheiro.

Secretaria do Museu Nacional, em 11 de outubro de 1935. — *J. A. Faria Lacerda*, escripturario.

Idênticos aos Srs. Campos & Fernandes — Avenida Salvador de Sá, 175, Companhia Materiaes e Construção, Buenos Aires, 25, Cardoso & Pinto, Pedro Americo, 31.

Proposta

Illmo. Sr. Dr. director do Museu Nacional:

Virgilio Guimarães & Comp., architectos constructores estabelecidos á rua

do Senado, 281, loja, propõem-se a executar os serviços de preparo do soalho da "Sala Derby", desse museu, tudo de accordo e nos termos do convite e especificações dessa Directoria, em seu poder, abaixo transcriptas, pela importância de 620\$000 (seiscentos e vinte mil réis) no prazo de seis (6) dias.

Especificações

1° — Raspagem geral do soalho á machina.

2° — Calafetagem das juntas.

3° — Enceramento com uma demão de cera.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1935. — *Virgilio Guimarães & Comp.*

Acceito esta proposta por estar dentro do orçamento do Sr. engenheiro.

Rio, 22 de outubro de 1935. — *He-loisa Alberto Torres*, vice-director.

A proposta acima foi preferida nos termos do art. 755 do Regulamento do

Código de Contabilidade. Compareceu apenas um proponente.

Não compareceram os Srs. Campô & Fernandes, Companhia Material e Construção, Cardoso & Pinto, e Manoel Pereira Ltda. "A Constructora".

Secretaria do Museu Nacional, em 22 de outubro de 1935. — *J. A. Faria Lacerda*, escripturario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 144 da rua Francisca Meyer, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 28 de outubro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

EXAME DE ENFERMEIROS PRATICOS DA ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

De ordem da Sra. directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão lugar no dia 11 e 12 do corrente, as provas escriptas dos candidatos inscriptos ao exame de habilitação do titulo de enfermeiros praticos, de accordo com o que estabelece o decreto numero 23.774, de 22 de janeiro de 1934.

As provas terão inicio ás 9,30 horas da manhã, no Pavilhão de Aulas da Escola de Enfermeiras Anna Nery, á rua Benedicto Hypolito n. 275.

Estão convidados a comparecer os seguintes enfermeiros praticos:

Americo Monteiro Ferraz.

José Dionysio da Silva Brasil.

Deicola de Maria e S. José.

Sylvio Carollo.

Thereza da Silva Dias.

Rio de Janeiro, 1° de novembro de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

SERVICO DE ENGENHARIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general commandante da Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria, presidente do Conselho de Administração deste Quartel-General, communico aos interessados que a partir desta data até ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, acha-se aberta a inscripção, e serão recebidas propostas para execução das obras a se realizarem no quartel do Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario, para cobertura do pavilhão central do mesmo quartel, constante do seguinte:

1° — Substituição de caibros, andaimes, amarrações e mão de obra:

a) pernas de 3" x 3" (45), com 6m,50, metro;

b) pernas de 3" x 3" (60), com 6m,20, metro.

2° — Substituição de frechaes, inclusive mão de obra:

a) em meias couçoeras (10), com 8m,00, metro;

b) pernas de 3" x 6" (6), com 8m,00, metro.

3° — Substituição de pontaletes:

a) pontaletes (8), com 1m,90, metro.

4° — Substituição de asnas:

a) pernas de 3" x 6" (6), com 2m,60, metro.

5° — Substituição de frechaes:

a) pernas de 3" x 9" (10), com 8m,00, metro;

b) pernas de 4" x 6" (4), com 8m,00, metro.

6° — Substituição de cumieira:

a) pernas de 3" x 9" (1), com 8m,20, metro.

7° — Substituição de linha:

a) pernas de 4" x 9" (1), com 12m,50, metro;

b) pernas de 4" x 9" (2), com 6m,70, metro.

8° — Substituição de escoras em tesoura:

a) pernas de 4" x 9" (2), com 6m,70, metro.

9° — Taboas para abas:

a) taboas de 1" x 6" (50m,00), metro

10° — Ripas de 20 em couçoera:

a) ripas (500m,00), metro.

11° — Ripas de 16 em couçoera:

a) ripas (200m,00), metro.

12° — Fôrro em esteira de peroba rosa:

a) esteira de 0,10 (5), com 5m,00, metro.

13° — Telhas "Ludolph & Ludolph":

a) telhas, milheiro.

14° — Calhas de cobre n. 14:

a) calhas 90m,00 em ardósia, metro.

15° — Substituição de telhas (em ardósia) de uma cupula central, inclusive amarração:

a) telhas, milheiro.

A abertura das propostas será feita em reunião do Conselho de Administração, em presença dos interessados.

1° — A concurrencia será julgada em reunião do Conselho de Administração, presidida pelo Sr. general commandante da Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria, a quem deverão ser dirigidos os requerimentos e as propostas, sendo estas em tres vias manuscritas, dactylographadas ou impressas, obedecendo ao numero de ordem acima descripto, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas, acompanhadas dos documentos comprobatorios de idoneidade:

a) carta do negociante matriculado;

b) recibo de imposto sobre a renda (exercício de 1935);

c) contracto social;

d) certidão negativa de pagamento do imposto de industria e profissões e registro de patente para o commercio que exploram;

e) recibo do pagamento da licença municipal do negocio que exploram e, em se tratando de sociedade anonyma, necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;

f) certidão do Ministerio do Trabalho de que a firma ou sociedade dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

g) taes documentos não serão acceitos em publica-forma, de accordo com o aviso ministerial n. 771, de 5 de maio de 1924.

2° — As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e serão selladas de accordo com a lei, sob pena de não serem acceitas.

3° — Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e deverão ser entregues no quartel do Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario, dentro de 48 horas da entrega do pedido ao fornecedor.

4° — O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe fôr feito, de artigos cuja adjudicação lhe couber, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, correndo por sua conta a diferença de valor do pedido, no caso de não fornecimento, si não houver requerido previamente a alteração dos preços, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

5° — Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legais, que julgar necessarias para evitar a aquisição de qualquer artigo por preços superiores aos que vigorarem no mercado na occasião, accrescidos da percentagem de dez por cento.

6° — Os concorrentes subordinar-se-ão a todas as exigencias deste edital e ás do Código Geral de Contabilidade Publica.

7° — Para maiores esclarecimentos os interessados poderão se dirigir ao chefe do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar.

8° — O Governo reserva-se o direito de annular a presente concurrencia desde que haja justa causa.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1935. — *João Baptista de Oliveira*, 1° tenente, secretario do C. A.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 6 do corrente a pag. 24.541.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, á pagina n. 24.276.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, á pagina 22.322.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegraphos**

Da citação ao 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo Adherbal de Oliveira Leme

Gastão Wandek da Cunha, 2º official da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, chefe da Comissão de Investigações e presidente da Comissão de Inquerito de que trata o processo 43.735-35 do protocollo da referida Directoria Geral:

Faço saber ao 3º official Adherbal de Oliveira Leme, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, que é pelo presente citado para comparecer no gabinete do respectivo director regional, dentro do prazo de dez dias, afim de tomar conhecimento do processo administrativo a que responde como incurso nos numeros 3, 6 e 8 do regulamento approved pelo decreto 20.859, de 26 de dezembro de 1931, em seu artigo 130 e delle defender-se, sob pena de revelia.

E, para constar, ao mesmo Adherbal de Oliveira Leme ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo e publicado no "Diário Oficial" (Districto Federal) e em um dos jornaes de maior circulação no Estado de São Paulo, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, em cinco de novembro de 1935. Eu, Edgard de Borborema, servindo de escrivão, o dactylographiei. — *Edgard de Borborema*. — *Gastão Wandek da Cunha*. — *Carneiro da Rocha*, secretario DCT.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, á pagina n. 24.468.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá

O director Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá, Estado de Mato-Grosso, pelo presente edital, faz publico que, conforme consta do processo "Secções — 226-34", a auxiliar de 2ª classe, Iris Monica Nogueira, está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde vinte e um de abril do corrente anno, e como tal, incursa em pena de de-

missão, nos termos do n. 6, do artigo 190 do Regulamento em vigor.

E como se encontre em logar não sabido e ignorado, fica a referida auxiliar, Iris Monica Nogueira, intimada por este edital, para dentro do prazo de dez dias, a contar da data da primeira publicação, de conformidade com o alludido regulamento, a apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, sob as penas da lei.

E, para constar, mandou-se passar o presente edital, que será publicado dez vezes no "Diário Oficial" da União.

Dado e passado nesta cidade de Corumbá, aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco.

O director regional, *Antonio Vieira Miranda Evora*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de que possa ser devidamente apurado o facto occorrido no trem SUA-22, no dia 9 de setembro, na estação de Maria da Graça, convido, de ordem da directoria, os Srs. Nicodemus Daniel dos Santos, Abel David, João Francisco de Paula, Carlos Barbosa Constant, Francisco Xavier da Silva, Ernesto Vieira dos Santos, Carlos de Araujo, Benedicto dos Santos e Gastão R. Costa, passageiros do mencionado trem, e que, na mesma data, formularam no livro de queixas do estação de Alfredo Maio, um protesto a respeito do assumpto, a comparecerem, com urgencia, perante a comissão central de inqueritos desta via-ferrea, á rua Marquez de Sapucahy n. 71

(P. 81,980-35.)

Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANUNCIOS NAS DEPENDENCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Aos quinze dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás treze horas, na Inspectoria Commercial, a comissão designada pela Directoria para presidir aos trabalhos desta concorrência, constituída dos senhores Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, inspector commercial, e Lourival de Oliveira Agra, escrevente de 1ª classe da mesma Inspectoria, esses senhores declaram que recebem, devidamente fechadas em envolveros, propostas relativas á concorrência publica para a concessão da exclusividade para a exploração dos serviços de anuncios nas dependencias da Estrada de Ferro Central do Brasil, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" dos dias treze, vinte e vinte e sete de junho; quatro, onze, dezoito e vinte e cinco de julho; e um e oito de agosto do corrente anno.

E' recebida uma proposta do unico licitante que compareceu, Empresa Distribuidora de Anuncios (Edal), representada pelos Srs. Leopoldo Carlos Artucio e Euclides Gallo, respectivamente director e gerente da mesma empresa.

Foi apresentado o conhecimento da caução de dez contos e réis, numero quatro mil seiscentos e setenta e oito, de quinze de agosto de mil novecentos e trinta e cinco.

Com a proposta foram recebidos seis documentos de idoneidade para serem examinados e julgados pela Directoria.

A comissão resolveu que a proposta encerrada em envolvero devidamente lacrado e authenticado pela licitante e carimbo da Inspectoria Commercial, fosse guardado nesse departamento, para ser aberto em dia e hora previamente combinados.

Para constar, foi lavrada a presente acta, que vae assignada pelo Sr. inspector commercial, os representantes da proponente, e por mim, Lourival de Oliveira Agra, que a lavrei. — *Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá*. — *Lourival de Oliveira Agra*. — *Leopoldo Carlos Artucio*. — *Euclides Gallo*. — *Confere, João Victor*, agente de 1ª. — *Está conforme, Jurandyr Pires Ferreira*, inspector. — *Visto, Erico de Lamare S. Paulo*, chefe de Divisão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Conselho Regional de Engenharia e Architectura**

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

QUINTA REGIÃO: DISTRITO FEDERAL e ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935

INTIMAÇÃO N. 18

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a R. Rebecchi & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 92, 1ª, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo affixar, nas obras que executa, á Avenida Apparicio Borges n. 2, a placa com o nome e o titulo do profissional responsavel, sob pena de multa de 500\$000 a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38,a) do decreto citado. A Secretaria do Conselho, installada no edificio Rex, Alvaro Alvim 33/37, 11ª, sala 1.124, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da Secretaria. — *Está conforme o original, Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria. — *Visto (ass. illegivel)*, chefe da Secretaria.

**ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Viação e Obras Publicas****DIRECTORIA GERAL**

Edital de concorrência publica para as obras de melhoramentos do porto de São Sebastião.

Faço publico, de ordem do senhor secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicos que, no dia 20 de

dezembro de 1935, ás 14 horas, na Directoria da Viação, perante a comissão constituída pelos senhores engenheiros Benedito Roberto de Azevedo Marques, presidente, professor Mauricio Joppert da Silva e engenheiro Victor de Lannare, serão recebidas propostas para execução das obras de melhoramentos do porto de São Sebastião, de accordo com o projecto approved pelo decreto federal n. 148, de 4 de maio de 1935 e as condições estabelecidas no presente edital, achando-se os respectivos desenhos e especificações á disposição dos interessados na referida Directoria de Viação, sita nesta Capital, á rua Riachuelo n. 23, 5º andar.

CLAUSULA I

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada concorrente deverá apresentar:

- 1) um envólucro fechado e lacrado contendo as provas de sua idoneidade técnica e financeira e uma relação dos documentos que elle contiver;
 - 2) um envólucro fechado e lacrado, contendo a declaração do proponente de que se submete integralmente a todas as condições exigidas neste edital, a designação do plano geral de execução do serviço e do processo de construção a empregar, bem como os prazos para início e conclusão das obras. Se além da proposta para a execução do projecto official, cuja apresentação é obrigatória offerecer o concorrente outros projectos, deverá, com relação a estes ultimos, apresentar, em tres vias, desenhos completos e calculos expostos com methodo e clareza, de accordo com as especificações officiaes e a relação dos documentos contidos no envólucro em apreço;
 - 3) um envólucro fechado e lacrado contendo, em tres vias, orçamentos para o projecto official e para os outros referidos no item 2 desta clausula.
- § 1º. As primeiras vias dos projectos e dos orçamentos, assignadas, com firma reconhecida, deverão ser devidamente selladas; os preços serão escriptos por extenso e em algarismos: não serão permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas nas propostas, sem a competente ressalva: não serão, outrossim, abertas as propostas dos concorrentes que deixarem de apresentar, entre os documentos de sua idoneidade técnica, a certidão do Conselho Nacional do Trabalho, a que se refere o § 1º do art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931: a falta de qualquer dos elementos referidos nos ns. 1, 2 e 3, desta clausula, invalida para todos os effeitos, a proposta do concorrente.

CLAUSULA II

PROVAS DE IDONEIDADE FINANCEIRA E TECHNICA

- Em prova de sua idoneidade financeira, os concorrentes deverão apresentar:
- a) recibo de um deposito em caução (garantia da proposta), na importância de 75.000\$000 (setenta e cinco contos de réis), feito na Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda e do Thesouro, a qual poderá ser em moeda corrente ou em titulos ao portador, da divida publica, federal ou do Estado de São Paulo, valor nominal, mediante guia de recolhimento expedida pela Directoria de Viação;
 - b) provas de que se acham quites, em relação ao ramo de negocio concernente

ao objecto deste edital, no tocante a impostos federaes (inclusive o de renda) estaduais e municipaes;

c) facultativamente, outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista, não sendo, porém attendidas simples declarações de estabelecimentos de credito sobre a idoneidade, financeira do concorrente.

Em prova de idoneidade técnica os concorrentes deverão apresentar:

- a) documentos que demonstrem já terem executado com exito obras hydraulicas, fluviaes ou maritimas, que permitam julgar da sua capacidade técnica para execução dos melhoramentos de que trata o presente edital, entre os quaes certidões, passadas por autoridades competentes, de que as mesmas foram executadas a contento e aceitas, sendo dispensadas no caso de obras notoriamente conhecidas como de autoria dos proponentes;
- b) relação dos engenheiros de que dispõem, devendo estar registrados de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) indicação do aparelhamento de construção que possuem e dos serviços já executados com o mesmo;
- d) publicações descrevendo trabalhos já realizados pelos proponentes, assim como cópias dactylographadas ou impressas de contractos para serviços hydraulicos, fluviaes ou maritimos, celebrados com o Governo da União ou dos Estados e com empresas ou particulares;
- e) facultativamente, outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

CLAUSULA III

PROCESSO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às 15 horas do mesmo dia em que forem recebidas as propostas, 20 de dezembro do corrente anno (preambulo deste edital), o presidente da comissão julgadora abrirá, na presença dos concorrentes, os envólucros contendo os documentos relativos á idoneidade financeira e á técnica, lendo em voz alta as relações e conferindo os documentos nella mencionados. Em seguida, rubricará e fará rubricar as mesmas relações pelos demais membros da comissão julgadora e por todos os concorrentes que comparecerem, registrando em acta as reclamações ou declarações que por acaso forem feitas.

Os envólucros a que se referem os numeros 2 e 3 da clausula I, contendo as propostas e os orçamentos, serão reunidos num só, que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos presentes e guardado em lugar seguro.

Egualmente, serão reunidos em um só envólucro os documentos, comprobatorios da idoneidade financeira e técnica dos concorrentes a que se refere o n. 1 da clausula I. Esse envólucro será fechado e rubricado pela comissão julgadora, ficando sob a guarda de seu presidente.

Dentro em cinco dias apoz a entrega das propostas, serão publicados no *Diario Official* do Estado os nomes dos proponentes julgados idoneos e se fixará dia, hora e lugar para abertura dos envólucros por elles apresentados e a que se refere o n. 2 da clausula I, sendo restituídos fechados os envólucros sob ns. 2 e 3 da mesma clausula I dos concorrentes julgados indoneos. As relações dos documentos contidos nos envólucros abertos serão rubricadas pela

comissão julgadora e pelos concorrentes que comparecerem.

Dentro em vinte dias depois da abertura dos envólucros dos proponentes julgados idoneos, a que se refere o n. 2 da clausula I, será publicado no *Diario Official* do Estado o resultado do respectivo julgamento e fixado dia, hora e lugar para a abertura dos envólucros dos proponentes classificados, a que se refere o n. 3 da clausula I, contendo os orçamentos, sendo restituídos fechados os envólucros contendo os orçamentos dos concorrentes desclassificados. Os orçamentos serão lidos em voz alta pelo presidente da comissão julgadora que os rubricará com os demais membros e os concorrentes que comparecerem.

Cinco dias após a abertura dos envólucros contendo o orçamento será publicada no *Diario Official* do Estado a classificação final dos concorrentes.

§ 1º. Os proponentes que não se conformarem com qualquer dos julgamentos anteriormente referidos, poderão recorrer ao Sr. secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no prazo maximo de tres dias, a contar da data da publicação da acta respectiva no *Diario Official* do Estado. O recurso será apresentado por intermedio do presidente da comissão julgadora que, dois dias após o seu recebimento, o encaminhará, devidamente informado, ao titular da pasta da Viação e Obras Publicas do Estado, e terá por effeito suspender o proseguimento dos trabalhos da comissão até decisão dessa alta autoridade, que a deverá proferir dentro de dois dias após aquelle encaminhamento.

§ 2º. O concorrente que se negar a rubricar as relações dos documentos dos outros proponentes, no acto da abertura dos envólucros, perderá o direito a qualquer reclamação acerca do julgamento.

§ 3º. O Governo do Estado reserva-se o direito de excluir da concorrência os proponentes em cuja idoneidade moral não possa confiar e poderá aceitar qualquer das propostas definitivamente classificadas pela comissão julgadora que lhe pareça a mais vantajosa ou rejeitar todas.

§ 4º. No julgamento dos projectos diversos do official attende-se á a estabilidade e durabilidade ou permanencia das obras de construção bem como ao emprego de materias do paiz em maior escala.

§ 5º. Serão desclassificadas as propostas que estabelecerem planos de ataque das construções considerados inexequíveis pela comissão julgadora.

§ 6º. No calculo dos orçamentos se deverá prever o pagamento dos direitos e demais taxas aduaneiras para os materiais, machinismos ou aparelhos que houverem de ser importados para a execução das obras em apreço, muito embora o Estado de São Paulo venha a conseguir isenção parcial ou total de direitos, caso em que elle se beneficiará da economia respectiva. Para satisfazer a esta condição, os proponentes deverão declarar nos orçamentos qual a importância relativa aos direitos e outras taxas aduaneiras.

§ 7º. Merecerá especial attenção o prazo para a conclusão das obras. Unicamente para effeito da comparação das propostas, a comissão julgadora acrescentará ao custo total das obras em cada uma das que forem classificadas, uma importância correspondente á differença entre o menor prazo dessas propostas e o das demais, á razão de réis

2:000\$000 (dois contos de réis) por dia de excesso.

§ 8º. Entre as propostas classificadas, preferir-se-ão as de empresas nacionais as estrangeiras, até um excesso de 10 % sobre o custo total da obra.

§ 9º. No confronto das propostas, a comissão julgadora poderá conferir uma mesma classificação a duas ou mais declarando até que percentagem sobre o custo total das obras é preferível um projecto de classificação superior e de orçamento mais elevado a outro de classificação inferior e de orçamento mais baixo.

§ 10. Não será tomada em consideração a proposta que se limitar a oferecer apenas uma percentagem de abatimento sobre a mais barata.

CLAUSULA IV

CAUÇÃO DEFINITIVA E CONTRACTO

O concorrente, cuja proposta for aceita pelo Governo do Estado, ficará obrigado, antes da assignatura do contracto, e no prazo de cinco dias depois de ter sido notificado, a reforçar seu depósito em caução provisoria para réis 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), que constituirá a caução definitiva (garantia do contracto) a qual deverá ser accrescida das importâncias correspondentes aos descontos de 2,5 % de cada pagamento que lhe for feito, até perfazer a quantia de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis).

Os reforços acima referidos também poderão ser feitos em moeda corrente ou em títulos ao portador da divida publica federal ou do Estado de São Paulo, valor nominal, mediante guia de recolhimento ao Thesouro do Estado, expedida pela Directoria de Viação.

§ 1º. Si o proponente aceitar não comparecer no prazo de cinco dias para assignar o contracto de execução das obras, depois de lhe ter sido feita a respectiva notificação, perderá a caução a que se refere o item a da clausula II, em favor do Thesouro do Estado. Nesse caso, será convidado, a juizo do Governo do Estado, para assignar o contracto qualquer dos outros proponentes classificados, e que ficará sujeito á mesma penalidade applicada ao concorrente em primeiro lugar aceito, desde que se recuse, também, a assignar-o.

CLAUSULA V

DESCRIÇÃO DAS OBRAS

As obras postas em concorrência são as seguintes:

1 — cerca de 15.000 m3, de enrocamento constituído por pedras de 500 kgs. a 3.000 kgs., no paramento externo, e de pedras de mão no interno.

2 — revestimento do paramento interno do enrocamento com uma camada de tabatinga, de 1,00 de espessura.

3 — concreto armado de capeamento do enrocamento, com a secção de 0,25 x 1,00, executado sobre uma camada de concreto magro e com cerca de 965 metros lineares.

4 — dragagem de cerca de 155.000 m3, para obter as varias profundidades dos caes acostáveis, prevendo-se o emprego do material excavado como aterro no nucleo dos molhes de acesso e acostavel.

5 — cerca de 215 metros lineares de caes para 8,00 de profundidade em aguas minimas, constituído por uma cortina de estacas pranchas de aço especial n.º 5 e perfil IV, do tipo Hoesch ou de aço Resist, do tipo Larssen.

6 — cerca de 178 metros lineares de caes para a profundidade de 6,00 em aguas minimas, formado por uma cortina de estacas de aço especial n.º 5, do tipo Hoesch ou de aço Resist, do tipo Larssen.

7 — cerca de 88 metros lineares de caes para a profundidade de 4,00 em aguas minimas, e constituído por uma cortina de estacas pranchas de aço Resist tipo Larssen ou do tipo Hoesch de aço especial n.º 5.

8 — 220 tirantes de ancoragem de aço especial St. 52, inclusive todos accessorios, impermeabilidade protectora e estacas do apoio.

9 — cabecos de amarração de ferro fundido, incluindo reforço da cortina do caes e ancoragem propria especial.

10 — 35 m3 de defensas de madeira para os caes, acima da maré média.

11 — 5 escadas de marinho, do capeamento até a maré média.

12 — 150 m3 de alvenaria de pedra bruta para constituir um muro de arrimo em torno da plataforma para o armazem,

13 — armazem de alvenaria de tijolos e tesouras metallicas, coberto de telhas, com 30 m. x 20 m.

14 — 8.600 metros quadrados de capeamento ao longo do caes com 10 m. de largura e no molhe de acesso com 8 m. de largura, executado em paralelepipedos sobre camada de macadam de espessura igual a 20 cms.

15 — 120 metros lineares de linha ferrea para guindaste.

§ 1º. As especificações annexas, que com este edital são publicadas, farão parte integrante do contracto, devendo, portanto, ser levadas em conta na elaboração das propostas.

CLAUSULA VI

FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras de construção de que se trata serão executadas sob a fiscalização da Directoria de Viação desta Secretaria de Estado, ou pelos engenheiros para esse fim designados, pelo senhor secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ficando também sujeitas á do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de accordo com a calusula decima segunda do contracto de concessão assignado em 27 de setembro de 1934 entre a União e o Estado.

Poderá a empresa constructora seguir na execução das obras a progressão que mais lhe convier, contanto que não prejudique o andamento do plano de ataque do serviço e a perfeição das obras, a juizo da referida fiscalização.

CLAUSULA VII

PAGAMENTO E MEDIÇÃO DAS OBRAS

A medição das obras se fará por secções, a proporção que estas se forem concluindo, devendo os concorrentes determinar nas respectivas propostas as diferentes secções de que o todo se compozer.

Essas medições serão feitas pelos engenheiros fiscaes designados pelo Governo do Estado, com assistência de um representante da empresa constructora, fornecendo a Directoria de Viação a esse representante uma segunda via autenticada do boletim de medição. Todas as vias serão devidamente assignadas e rubricadas por ambas as partes contractantes.

Executadas as obras de cada secção, receberá a empresa constructora o respectivo pagamento em tres promissórias, correspondendo cada uma a um terço da importancia total e mais os juros de 8 % ao anno, vencíveis nos prazos de dois, tres e quatro annos.

Embora o pagamento seja sempre effectuado pelo modo acima indicado, as medições provisórias poderão ser feitas mensal ou trimensalmente, a juizo do Governo do Estado.

GDAUSULA VIII

PENALIDADES

Pela inobservancia de qualquer das condições estipuladas no contracto fica a empresa constructora sujeita ás multas de 500\$000 (quinhentos mil réis) a réis 5:000\$000 (cinco contos de réis) que serão impostas pelo director de Viação, com recurso, meramente devolutivo, para o senhor secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. As multas que não forem pagas dentro do prazo de cinco dias da data da intimação, serão descontadas da caução definitiva feita pela empresa constructora, que se obriga a integral-a no prazo maximo de quinze dias depois de intimada.

CLAUSULA IX

CADUCIDADE

O contracto que for firmado para a execução das obras incorrerá em caducidade e esta será declarada de pleno direito pelo senhor governador do Estado, independentemente de interpeção judicial, em qualquer dos seguintes casos:

1) — se a empresa constructora falir;

2) — se a mesma transferir o contracto sem prévia autorização do Governo do Estado ou sub-empregar qualquer obra;

3) — se deixar de cumprir qualquer das clausulas deste contracto depois de multada mais de duas vezes por haver reincidido na mesma falta;

4) — se deixar de integrar a caução no prazo acima estipulado;

§ 1º. O prazo de execução das obras será prorogado por tantos dias quantos forem os de paralysação motivada pelas causas seguintes:

a) — greve do pessoal operario;

b) — calamidade publica;

c) — mau tempo que impeça o trabalho;

d) — accidente de serviço que inutilize temporaria ou definitivamente algum dos aparelhos de construção difficilmente substituível, uma vez provado que o accidente não decorreu de incompetencia ou negligencia da execução do serviço.

§ 2º. Em caso de caducidade do contracto, o contractante perderá em favor da Fazenda do Estado a caução definitiva e seus reforços, sendo pagas as obras que tiverem sido executadas de accordo com as medições feitas após a sua paralysação.

CLAUSULA X

RESPONSABILIDADE DO CONTRACTANTE

O contractante ficará responsavel pela estabilidade e perfeição das obras dentro do prazo estabelecido no artigo 1.245 do Codigão Civil Brasileiro, salvo o caso de avarias que não decorram de defeitos de construção.

CLAUSULA XI

RESTITUIÇÃO DO CAUÇÃO DEFINITIVA

A caução definitiva e seus reforços, dos quaes trata a clausula IV, será restituída do seguinte modo:

- a) — cento e cincoenta contos de réis seis mezes depois da aceitação definitiva das obras pela Directoria de Viação;
b) — cem contos de réis após a extinção do prazo de garantia estabelecido no Código Civil Brasileiro, de que trata a clausula IX.

CLAUSULA XII

ANULLAÇÃO DA CONCORRENCIA

O Governo reserva-se o direito de anullar a presente concorrência, si as propostas não forem julgadas satisfactorias, sem que os proponentes, tenham direito a qualquer indemnização por esse motivo ou qualquer outro decorrente da concorrência.

CLAUSULA XIII

FÔRO E ARBITRAMENTO

O fôro de todas as questões suscitadas na execução do contracto e que não forem resolvidas por arbitramento, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, será o da capital do Estado de São Paulo.

CLAUSULA XIV

EXAMES TÉCNICOS DOS MATERIAES

A empresa constructora obriga-se a realizar, por sua conta, no Instituto de Pesquisas Technologicas do Estado, todos os exames technicos dos materiais e empregar que forem julgados necessarios, pela Directoria de Viação, sob pena de rescisão "ipso jure" do contracto e perda da caução definitiva.

CLAUSULA XV

DISPENSA DE EMPREGADOS E RETIRADA DO LOCAL DOS SERVIÇOS DE MATERIAL EM MÃS CONDIÇÕES DE EMPREGO

A empresa constructora obriga-se a suspender ou dispensar qualquer trabalhador cu preposto, cuja permanencia no serviço for julgada inconveniente pela directoria de Viação, bem como a fazer retirar do local das obras, no prazo de 48 horas, após intimação, quaesquer materiais que, a juizo da fiscalização, não estejam em condições de ser empregados.

Especificações complementares para os materiais a usar nas obras do porto

Pedra para enrocamento:

1 — Toda a pedra empregada em enrocamento terá as dimensões estipuladas no projecto; deverá ser "gneiss" ou granito, em perfeito estado, resistente á decomposição, a juizo dos fiscaes do serviço. Só se admittirá o emprego de moledo como material de enchimento, contanto que não fique exposto á acção das vagas nos taludes de enrocamento.

Materiaes componentes no concreto:

2 — Cimento — Será do typo Portland artificial, de pega lenta, de preferencia nacional, limitando-se o emprego de elementos perigosos em presença da agua do mar ás seguintes percentagens máximas:

- Magnesia — 2%
Alumina — 8%
Anhydrido sulfurico — 1,75%

O cimento será analysado no Instituto de Pesquisas Technologicas do Estado, por conta do empreiteiro, sendo retirada pela fiscalização uma amostra de cada partida, para a respectiva analyse chimica, physica e mecanica.

O cimento deverá ainda satisfazer ás seguintes condições:

a) seu indice de hydraulicidade, isto é, a relação entre o peso da silica combinada e da alumina, de um lado, e o peso da cal e da magnesia, de outro lado, será no mínimo de 0,47, para um teor de alumina de 8%, com uma diminuição de 0,02 pada cada 1% de redução de alumina a partir de 8.

b) as demais condições ás quaes o cimento deve obedecer são as constantes da "E 1 — Especificação para cimento portland" do Instituto de Pesquisas Technologicas; quanto ás resistencias minimas, haverá uma tolerancia até 20 %.

3 — Areia — Deverá ser quartzosa, limpa, isenta de argilla e de modulo de finura não inferior a 2. A fiscalização elaborará especificações detalladas para o caso.

4 — Pedra — A pedra será—"gneiss" ou granito de boa qualidade, sem vestigio de decomposição; o britamento será feito de modo a não produzir fragmentos lamelares; os fragmentos terão as dimensões máximas limitadas pela natureza da construção em que foram empregados, cabendo á fiscalização resolver este detalhe em cada caso particular; a pedra britada deverá ser isenta de moinha. Em vez de pedra britada poderão ser utilizados seixos de leito de rio, de praia ou de bancos naturais, contanto que estejam limpos e sejam de constituição quartzosa.

5 — Agua — A agua será doce, limpa, não contendo elementos que perturbem as reacções relativas á pega e ao endurecimento do cimento.

Dosagem do concreto

6 — Será dado especial cuidado á composição granulometrica dos agregados e á dosagem, afim de obter-se o maximo de compacidade que se possa, praticamente, realizar no canteiro, evitando-se toda causa que possa acarretar porosidade no concreto. Com esse objectivo, a dosagem do concreto será feita pelo processo racional preconizado pelo I. P. T., baseando-se:

a) em curvas de resistencia á compressão ao fim de 28 dias de idade, em funcção da relação agua cimento, determinada por laboratorio official;

b) em consistencia caracterizada por abatimentos variaveis com a natureza da construção, cabendo á fiscalização resolver esse detalhe em cada caso particular;

c) em um consumo de cimento, que será, no mínimo, de 300 kg. de cimento por metro cubico de concreto.

Concreto armado (aço e esforços)

7 — Aço — As barras de aço a empregar no concreto armado deverão ser de aço doce e possuir as seguintes características:

- Carga de ruptura á tração 38-50 kg/mm²
Limite inferior de escoamento 25 kg/mm²
Alongamento em 10 diâmetros 20-25 %

Os vergalhões deverão estar perfectos na sua estrutura e devem supportar o dobramento a frio em torno de superficies cylindricas de diametro proximoamente igual á espessura dos corpos de prova ensaiados sem se romperem e sem apresentarem fendas visiveis, até os dois ramos do corpo de prova ficarem paralelos e a uma distancia livre igual á espessura dos mesmos.

Os methodos de ensaio a empregar serão os adoptados pelo I. P. T.

8 — a) Os esforços máximos admissiveis para o concreto e para o aço não poderão ultrapassar 50 kg/cm² e 4.200 kg/cm², respectivamente, adoptando-se para o concreto um coefficiente de segurança igual a cinco (5), para corpos de prova cylindricos de 1 x 30 cm. rompidos com 28 dias de idade.

b) — O espaçamento minimo dos vergalhões será determinado pela fiscalização em cada caso; sendo de tres centimetros o recobrimento minimo de concreto sobre as geratrizes dos vergalhões mais proximos das superficies.

c) — Os corpos de prova de concreto serão moldados, sazoados e rompidos de accordo com os methodos m2 e m3 do I. P. T.

Aterro

9 — O aterro será feito com areia dragada, contanto que a mesma esteja isenta de lodo. Não sendo possivel obter por dragagem, no fundo do canal, areia limpa, o material de aterro deverá ser obtido em outro ponto. Em caso algum será lançado aterro sobre lama, porventura existente no fundo.

São Paulo, 26 de outubro de 1935. —
Benedicto Roberto de Azevedo Marques,
director de Viação.

(27 out., 31, 4, 7, 10, 16, 20 e 30 de novembro)

(C-6.171-7-11-935-409\$000.)

SOCIEDADES ANONYMAS

THEODORO, & COMP., LIMITADA

(Secção bancaria)

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar —
Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados	461:665\$900
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	82:332\$300
Movéis e utensilios	7:382\$300
Caução	50\$000
Titulos e fundos proprios	193\$000
Letras caucionadas	3:405\$000
Efeitos caucionados	3:300\$000
Titulos de cobrança	78:714\$300
Titulos em caução	69:600\$000
Diversas contas	29:092\$400

735:735\$700

Passivo

Capital	200:000\$000
Contas correntes com ju- ros	40:130\$200
Contas correntes a prazo fixo	318:422\$400
Valores em cobrança	78:714\$300
Valores caucionados	6:705\$000
Titulos caucionados	69:600\$000
Diversas contas	22:163\$800
	735:735\$700

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935.
Theodoro & Comp. Ltda. — Contador,
Luiz Rodrigues Junior.
(C. 6.170—7-11-35—42\$800.)

BANCO REGIONAL
(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1 de março de 1929
Capital realizado .. 1.000:000\$000
Caixa Postal 393 — Tel. 23-3913 e
23-5233

Rua 1º de Março n. 71

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas ..	3.134:573\$110
Letras em cobrança da praça e do interior..	584:604\$600
Empréstimos em con- tas correntes	2.851:703\$670
Valores caucionados ..	2.748:000\$000
Valores depositados ..	13.660:709\$000
Ações caucionadas ..	40:000\$000
Correspondentes do In- terior	31:385\$370
Hypothecas	450:500\$000
Immoveis	634:090\$930
Caixa, em moeda cor- rente e nos bancos..	1.027:156\$500
Diversas contas	242:508\$200
Total do activo	25:373:231\$430

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	141:914\$570
Depósitos em contas corrente com juros..	942:939\$350
Depósitos em contas correntes de peculio	296:412\$190
Depósitos em contas de pré-aviso	1.365:791\$360
Depósitos em contas correntes a prazo fixo	3.739:335\$900
Depósitos em contas correntes sem juros	24:512\$800
Depósitos em conta co- brança da praça e do interior	584:604\$600
Correspondentes do in- terior	109\$400
Titulos em caução e em depósito	16.406:709\$000
Caução da directoria ..	40:000\$000
Valores hypothecarios ..	450:500\$000
Dividendos (saldos) ..	4:980\$000
Diversas contas	378:402\$280
Total do passivo ..	25.373:231\$430

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1935.
O director-gerente, Virgilio Claudio
da Silva. — O director-secretario, José
Monteiro de Rezende. — O contador,
Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
(C. 6.178—7-11-35—75\$500.)

(Casa bancaria)**SAMUEL SCHECHTER**

RIO DE JANEIRO, 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Móveis e utensilios	4:820\$300
Contas correntes	6:082\$300
Caixa	59:957\$850
Lucros e perdas	386\$750
Letras descontadas	256:597\$000
	327:844\$200

Passivo

Samuel Schechter c/supri- mentos.	260:000\$000
Capital	50:000\$000
Samuel Schechter c(parti- cular)	17:844\$200
	327:844\$200

Rio de Janeiro, 6 de novembro de
1935. — Samuel Schechter.
(C — 6.175 — 7-11-935 — 25\$500).

COMPANHIA NACIONAL
DE PROPAGANDA

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO DE ASSEMBLÉA
GERAL EXTRAORDINARIA

Aos onze dias do mez de outubro do
anno de mil novecentos e trinta e cinco,
em sua sede social, á rua Buenos Aires
n. 87, ás quinze horas, reunidos accio-
nistas em numero legal, conforme as res-
pectivas assignaturas abaixo, tambem
constantes do livro de presença, accusan-
do a totalidade do capital social, assumiu
a presidencia o accionista Sr. Durval
Correia Dantas com poderes especiaes
do Sr. Wilhelm Overbeck, presidente ef-
fectivo da companhia, e convidou para
secretarial-o os Srs. Drs. Mario Tar-
quinio de Souza e Oscar da Cunha, ac-
cionistas, ficando a mesa assim compos-
ta. O Sr. presidente depois de ler o avi-
so da convocação, publicado no "Diario
Official" de 27 de setembro do corrente
anno, e verificado que haviam sido pre-
enchidas as exigencias dos artigos VI
e VII dos Estatutos, disse que a assem-
bléa ia tratar de assumpto de relevante
interesse para a companhia, tal como a
alteração do seu quadro administrativo
e em consequencia disso a alteração dos
seus Estatutos. Continuando, disse o Sr.
presidente, que fazia sciente aos senho-
res accionistas, terem renunciado aos
seus respectivos cargos, os Srs. Ernesto
Brandmuller e Domingos Augusto Rebel-
lo Ferreira, os quaes, por motivos pon-
derosos, de caracter particular, haviam
declinado das responsabilidades e vanta-
gens dos cargos que vinham exercendo,
que nessa conformidade, cabia á assem-
bléa tomar conhecimento das renuncias,
deixando aos Srs. accionistas a livre
manifestação de medidas cautelatorias
dos interesses sociaes. Como nenhum ac-
cionista quizesse fazer uso da palavra,
disse o Sr. presidente, que tinha sobre
a mesa uma indicação assignada pelo
accionista Sr. Antonio de Mello Bitten-
court, nos seguintes termos: "Indico:

a) que sejam aceitas as renunciadas dos
directores renunciarios e que os cargos
de director commercial e de director
technico sejam supressos;
b) que a administração da companhia
passe a ser exercida por um director-

presidente, com as attribuições constan-
tes dos actuaes Estatutos e de dois dire-
tores-gerentes, com funções e attri-
buições cumulativas;

c) que as attribuições dos extinctos
cargos de que trata os artigos XIII e XIV
dos Estatutos, passem a ser exercidos
cumulativamente pelos dois directores-
gerentes, sendo que, por designação da
directororia, será indicada pessoa idonea
para o exercicio dos deveres previstos
nas letras A, B, C, e D, do artigo XIV,
dos Estatutos;

d) que na hypothese prevista no ar-
tigo XII, dos Estatutos, o director-presi-
dente indique, por carta, qual dos dois di-
rectores-gerentes será o seu substituto
nos seus impedimentos na sede social;

e) nenhuma responsabilidade activa
ou passiva da companhia, contractos, che-
ques, ordens de pagamentos e quaesquer
outros documentos que importem em
direitos ou obrigações da companhia, va-
lerá nem poderá ser emittida, sem que
constem do respectivo documento ou in-
strumento as assignaturas de dois dire-
tores sejam do director-presidente e um
director-gerente, sejam na falta do dire-
ctor-presidente, a dos dois directores-
gerentes, exceptuando-se, porém, os as-
sumptos tratados na succursal da Bahia,
onde tem assento o Sr. director-presi-
dente, para os quaes é bastante a sua
assignatura ou de seu bastante procura-
dor;

f) nenhuma construcção será realiza-
da sem que preceda abertura de concur-
rencia entre os interessados, promovida
pela companhia;

g) que para desempenhar as funções
de director-gerente, seja aclamado o ac-
cionista Dr. Oscar da Cunha, que tem
sido o advogado da companhia desde a
sua fundação." O senhor presidente sub-
metteu á indicação á discussão dos se-
nhores accionistas, dando a palavra ao
Dr. Mario Tarquinio de Souza, que dis-
se estar na consciencia de todos os pre-
sentes o acerto das medidas constantes
da indicação que acaba de ser lida, e as-
sim sendo, achava que devia ser a mes-
ma indicação posta a votos. Submettida
a votos, foi a indicação unanimemente
apoiada e votada, com a restricção ex-
pressa do voto do Dr. Oscar da Cunha,
na parte que pessoalmente lhe dizia res-
peito. O senhor presidente disse, que vo-
tada a indicação, e tendo sido aclamado
director-gerente o accionista Dr. Oscar
da Cunha, dava-o por empossado na fór-
ma prevista nos Estatutos, e declarava
que vencedora por unanimidade da ma-
nifestação soberana da assembléa dos
senhores accionistas, a indicação appro-
vada, mandava que na forma da lei, fos-
se a presente acta archivada e registra-
da competentemente, afim da modifica-
ção dos Estatutos Sociaes, valer como
parte integrante dos mesmos. Pediu a
palavra o Dr. Oscar da Cunha que agra-
deceu a honra e confiança que a assem-
bléa acabava de lhe conferir, e declarou,
que embora no seu novo cargo, continua-
ria a prestar á companhia a sua assis-
tencia judicial como advogado, vencendo
apenas, os honorarios da directoria, de-
sistindo, enquanto fôr director, dos ho-
norarios de advogado, que reverterão em
beneficio da sociedade. Franqueada a
palavra aos demais accionistas, como ne-
hum della fizesse uso, declarou o se-
nhor presidente preenchida a finalida-
de da reunião e mandou que fosse lavrada

a presente acta, que após lida e conferida, vai por todos os senhores accionistas assignada, pessoalmente e por seus representantes, sendo após encerrada a sessão. E eu, Mario Tarquinio de Souza, servindo de secretario, subscreevo e assigno. — *Mario Tarquinio de Souza*. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1935. — *Durval Correia Dantas*. — *Mario Tarquinio de Souza*. — *Oscar da Cunha*. — *Domingos Augusto Rebello Ferreira*. — *A. M. Bittencourt*. P.p., *Oswaldo Martins da Silva*, *Oscar da Cunha*. P.p., *Wilhelm Rauning Overbeck*, *Oscar da Cunha*. P.p., *Hermann Heirich Overbeck*, *Oscar da Cunha*. P.p., *Ernest Brandmuller*, *Mario Tarquinio de Souza*.
(C — 6.173 — 7-11-935 — 100\$000).

FREITAS NUNES & COMP. LTDA.

Rua da Quitanda n. 59, loja — Telephone 23-0782

BALANCETE DA CARTEIRA BANCARIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados. . . .	48:532\$000
Secção Commercial. . . .	35:123\$300
Caixa — em moeda corrente.	6:477\$050
Diversas contas.	1:279\$000
Total.	93:411\$350

Passivo

Capital.	50:000\$000
Depositos:	
Em c/corrente 40:398\$700	
A prazo fixo. 800\$000	41:198\$700
Diversas contas.	2:212\$650
Total.	93:411\$350

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1935. — *Freitas Nunes & Comp. Ltda.* — *Ernesto M. Brito*, guarda-livros.
(C. 6.273 — 7-11-35 — 27\$500).

BANCO BOAVISTA

Séde: Rua 1^a de Março, 47 — Agencia A: Av. Rio Branco, 147
Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados:		
Praça	48.948:446\$600	
Interior	1.430:392\$700	50.378:839\$300
Letras a receber:		
Praça e interior.....	46.556:769\$400	
Exterior	12.810:213\$000	59.366:982\$400
Empréstimos em conta corrente.....	49.401:292\$700	
Correspondentes no paiz c/c.....	6.538:951\$300	
Correspondentes no estrangeiro.....	7.882:241\$000	
Valores e titulos de propriedade.....	2.857:596\$600	
Immoveis	3.102:720\$000	
Valores caucionados e depositados.....	144.649:881\$100	
Diversas contas	5.049:616\$500	
Caixa:		
Em moeda corrente e disponivel em Bancos	19.181:997\$800	
Total	348.380:118\$700	

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfandega n. 30

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados ..	20.795:155\$500
Letras e effeitos a receber	1.013:401\$110
Empréstimos em c/correntes	6.518:126\$670
Valores caucionados ..	14.108:040\$000
Valores depositados ...	1.791:908\$000
Correspondentes no interior	19:003\$750
Valores e titulos de propriedade	21:958\$500
Diversas contas	3.404:201\$130
Caixa e disponivel em Bancos	1.332:023\$600

Rs. 49.003:818\$260

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000
C/correntes com juros.	2.474:454\$530
C/correntes pré-aviso.	5.815:479\$500
Depositos a prazo fixo.	560:572\$500
Credores por titulos em cobrança	1.013:401\$110
Valores em caução e em depositos	15.899:948\$000
Correspondentes no interior	65:361\$090
Diversas contas	17.565:401\$530
Dividendos :	
Saldo ainda não reclamado	9:200\$000

Rs. 49.003:818\$260

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935. — *Francisco Marques*, presidente. — *Eduardo Trindade*, director. — *Luiz Val de Oliveira*, contador.

(C — 6.174 — 7-11-1935 — 46\$900.)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

Telephone 3-5401 — Endereço telegraphico, Bomsa

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE, EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas	1.183:550\$760
Empréstimos em contas correntes	76:874\$180
Valores caucionados e depositados	168:207\$600
Letras a receber	134:951\$700
Titulos proprios	955\$000
Caixa: em moeda corrente.....	95:056\$100
Caixa: em Bancos	61:514\$270
Diversas contas	101:832\$296

1.822:941\$906

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	1:463\$600
Depositos em contas correntes com juros	244:638\$007
Depositos em contas correntes sem juros	2:593\$700
Depositos em contas correntes á prazo... ..	438:350\$000
Compromissos por endossos.	500:549\$270
Dividendos á pagar . . .	495\$890
Caução da directoria ..	20:000\$000
Depositantes de valores e titulos	283:459\$300
Diversas contas	131:692\$139

1.822:941\$906

Ernest Schulz, director-presidente. — *Otto Morgenthau*, director-secretario.
(C — 6.177 — 7-11-935 — 43\$900).

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.350:000\$000
Contas correntes com juros.....	73.614:948\$800
Contas correntes pre-aviso.....	9.970:502\$800
Contas correntes sem juros.....	11.317:613\$600
Depositos a prazo fixo.....	5.247:260\$000
Correspondentes no paiz c/c.....	7.537:533\$200
Correspondentes no estrangeiro.....	8.351:565\$000
Cheques e ordens de pagamento.....	2.142:031\$800
Credores por titulos em cobrança e caução..	59.366:982\$100
Depositantes de valores em caução e em deposito	144.649:881\$100

Dividendos:

Saldo não reclamado.....	2:675\$000
Diversas contas	6.829:125\$000

348.380:118\$700

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1935. — *Guilherme Guimarães*, presidente. — *Cesar Rabello*, director. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.
(C — 6.275 — 7-11-35 — 93\$800)

**BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR
RIO DE JANEIRO**

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Capital a realizar.	540:000\$000
Titulos descontados.	233:534\$073
Empréstimos hypothecarios.	73:014\$200

Caixa:

Em moeda corrente e Bancos	118:234\$220	
Em outros Bancos.	8:781\$280	127:015\$500

Correspondentes.	122:378\$434
Immoveis.	472:005\$290
Titulos a receber do Paiz.	2:283\$100
Moveis e utensilios.	8:769\$200
Caução da directoria.	20:000\$000
Hypotheas.	75:000\$000
Devedores diversos.	74:156\$660
Contas diversas.	124:638\$060

1.872:814\$517

Passivo**Capital:**

Para operações bancarias.	600:000\$000
Para operações da Carteira	
Previsora do Lar.	500:000\$000

Depósitos em contas correntes:

A' vista.	549:219\$417
Com aviso.	3:462\$500
Sem juros.	109:607\$900
Prazo fixo.	5:201\$000

Letras a pagar.	108\$000
Valores caucionados.	20:000\$000
Valores hypothecarios.	75:000\$000
Titulos em cobrança.	2:283\$100
Contas diversas.	7:932\$600

1.872:814\$517

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1935.— A. M. La Porta, presidente.— Julio Pereira Conceição, contador.

(C — 6.179 — 7-11-1935 — 66\$300)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

(Casa bancaria)

Rua General Camara n. 22 (loja)

BALANCETE DE 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados.	1.023:698\$000
Empréstimos em contas correntes.	116:038\$500
Hypotheas.	56:500\$000
Immoveis.	30:875\$400
Titulos em cobrança.	84:859\$900
Titulos e fundos proprios.	9:675\$000
Moveis e utensilios de installações.	33:736\$900
Caixa: Em moeda corrente e disponivel em Bancos.	318:465\$900
Diversas contas.	141:084\$900

1.814:934\$500

Passivo

Capital.	500:000\$000
Supprimimento dos socios.	155:000\$000
Fundo de reserva.	34:575\$700

Depositantes:

Contas correntes em movimento.	540:062\$800
Contas correntes sem juros.	111:377\$300
Depositos a prazo fixo.	153:359\$200

804:799\$300

Valores diversos:

Em cobrança.	84:859\$900
Hypotheas.	56:500\$000

141:359\$900

Redescontos.	131:218\$900
Diversas contas.	47:980\$700

1.814:934\$500

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1935.— Manoel C. de Carvalho & Comp.— Augusto Fernandes Pereira, contador.

(C — 6.180 — 7-11-1935 — 59\$200)

**BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA
DO BRASIL**

(Ex-Banco do Districto Federal) Soc. Coop. Resp. Limitada

Sede propria: — Rua 1° de Março n. 115

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Letras a receber.	357:183\$700
Letras descontadas.	141:886\$300
Titulos em liquidação.	20:611\$000
Empréstimos em conta corrente.	29:500\$000

549:161\$000

Immoveis.	220:000\$000
Moveis e utensilios.	12:906\$000

Caixa:

Em moeda corrente.	24:904\$000
No Banco do Brasil.	35:126\$300
Em outros Bancos.	303:512\$800

363:543\$100

Ações caucionadas.	15:000\$000
Titulos caucionados.	30:000\$000
Valores em custódia.	67:850\$000
Titulos em garantia.	168:700\$000
Cobranças judiciais.	42:400\$000

323:950\$000

Titulos em cobrança no interior.	62:723\$700
Cobrança de c/alheia.	28:836\$000
Cobrança de c/própria.	81:235\$600

172:795\$300

Diversas contas.	15:902\$800
--------------------------	-------------

1.658:278\$200

Passivo

Capital.	218:695\$000
Fundo de reserva.	10:301\$200

228:996\$200

Depositos:

Em c/c movimento.	535:669\$200
Em c/c limitada.	38:312\$700
Em c/c sem juros.	19:548\$200
A prazo fixo.	306:638\$200

900:168\$300

Valores depositados.	321:550\$000
Cobranças a effectuar.	28:836\$000
Titulos em cobrança.	146:359\$300

175:195\$300

Diversas contas.	32:368\$400
--------------------------	-------------

1.658:278\$200

Dr. Placido de Mello, presidente. — Dr. Draut Ernanny, director-gerente.

(C — 6.170 — 1-11-35 — 124\$000)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

Rua General Camara n. 30

BALANCETE DE 31 DE OUTUBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas.	1.623:83\$000	
Empréstimos em contas correntes.	210:341\$900	1.834:175\$900
Titulos em cobrança.	90:713\$600	
Titulos caucionados.	73:488\$600	
Titulos e valores em garantia.	61:200\$000	
Hypothecas.	59:500\$000	
Correspondentes.	403:320\$000	688:222\$200
Ações caucionadas.	40:000\$000	
Valores depositados.	139:400\$000	
Ferramentas e utensilios.	40:000\$000	
Imoveis.	26:192\$000	
Caixa (em moeda corrente, no Banco do Brasil e outros Bancos).	100:177\$700	
Diversas contas.	96:574\$800	
		2.964:742\$600

Passivo

Capital.	1.000:000\$000	
Fundos de reserva.	153:281\$500	1.153:281\$500
Depositos:		
Contas a prazo fixo.	138:906\$600	
C. cor. movimento.	249:791\$400	
C. cor. limitadas.	121:272\$400	
C. cor. sem juros.	34:934\$500	
C. cor. populares.	36:861\$900	
C. cor. especial.	242:329\$900	824:096\$700
Credores por titulos.	90:713\$600	
Caução.	134:688\$600	
Garantias hypothecarias.	59:500\$000	
Cobrança no interior.	403:320\$000	688:222\$200
Caução da directoria.		40:000\$000
Depositantes de valores.		139:400\$000
Dividendos.		12:853\$800
17º Dividendo.		8.937\$000
Diversas contas.		97:951\$400
		2.964:742\$600

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1935. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.
(C — 6.274 — 7-11-1935 — 80\$600)

GARAGES ASSOCIADAS S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA A 26 DE OUTUBRO DE 1935.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, às vinte horas, por convocação pessoal e publicações no "Diário Official" dos incorporadores, Srs. José Alves Peixoto, Antonio Marques de Azevedo e Francisco Cordeiro, reuniram-se á rua da Relação numero 40, sobrado, os accionistas subscriptores das Garages Associadas, Sociedade Anonyma, Srs. José dos Santos Azevedo & Comp. (50 acções); A. Martins Mendes & Comp. (25); Orlando dos Santos (20); A. Souza & O. Santos (5); João Ossola (5), Joaquim Cid Gouveia (10), Alves & Parente Ltd. (25), M. S. Mendes & Comp. (25), David Pinto Ribeiro (5), Francisco Gaspar de Lemos (10), José Domingos & Comp. (25), P. A. Machado (5), João Manoel Marques (5), Delphim Abreu do Espirito Santo (5), A. O. Monteiro (25), Fidalgo & Domingues (20), Garcia & Pereira (3), União Automobilista Limitada, (5), Antonio Alves Ferreira (5), Geraldo da Cunha (10), José Maria Dias (75), Antunes Carvalho & Comp. (25), D. Silva & Irmãos (25), Irmãos Cordeiro Ltd. (125), José Troncoso Suarez (25), Rafael Counago Freire (10), Rodriguez & Fernandes (25), Albano Gaspar (25), Antonio da Silva Campos (5), Oliveira & Lemos (25), Alves & Peixoto Ltd. (75), Carvalho & Alves Ltd. (50), Manoel Paiva Rabaca (10), Albino Ferreira de Carvalho (25), Julio Pereira & Martins (5), Antonio Monteiro & Piccoli (5), Roberto das Lopes (70), João de Jesus e Souza (10), José Maria Rodrigues (5), Nunes de Souza & Comp. Ltd. (5), Joaquim Coelho e Souza Filho (20), L. F. de Mesquita & Comp. (10), Manoel de Souza Pinto

Guedes (10), João Bernardo Pereira (5), Olivio Nunes (5), em assembléa geral, para a constituição da referida sociedade. O Sr. Antonio Marques de Azevedo, convidou o Sr. Francisco Gaspar de Lemos para presidir a reunião e este chamou para seus secretarios os Srs. Antonio Alves Ferreira & Domingos José da Silva. Aberta a sessão, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Antonio Marques de Azevedo, que diz que, vinha apresentar a esta assembléa os documentos da constituição da Garages Associadas, Sociedade Anonyma, constantes do seguinte: 1º, lista dos subscriptores das acções da nova sociedade, com o capital de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis); 2º, estatutos assignados por todos os accionistas fundadores; 3º, recibo do Banco Boavista, do deposito de réis 20:000\$000 (vinte contos de réis), correspondente a dez por cento do capital da sociedade. O Sr. presidente passa os documentos referidos ao Sr. secretario que, effectivamente, os lê: Lista de subscrição do capital da "Garages Associadas, Sociedade Anonyma" representado por mil acções nominativas do valor de 200\$000 cada uma. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. Os incorporadores: Antonio Marques de Azevedo, José Alves Peixoto e Francisco Cordeiro. Nome dos subscriptores, numero de acções e importância: Irmãos Cordeiro Ltd. (125) (25:000\$), José dos Santos Azevedo & Comp. (50), (10:000\$000), Delfim Abreu do Espirito Santo (5) (1:000\$000), David Pinto Ribeiro (5) (1:000\$000), M. S. Mendes & Comp. (25) (5:000\$000), Antonio da Silva Campos (5) 1:000\$000, Francisco Gaspar de Lemos (10) (2:000\$000), Roberto Dias Lopes (70) (14:000\$000), José Domingos & Comp. (25) (5:000\$000), Albano Gaspar (25) (5:000\$000), Antonio Outeiro Monteiro (25) (5:000\$000), D. Silva & Irmão (25) (5:000\$000), P. A. Machado (5 — 1:000\$000), Rodriguez

& Fernandez (25 — 5:000\$000, Francisco Villela (12 — 2:400\$000), Liborio Alves Gonçalves (25 — 5:000\$000), João de Jesus e Souza (10 — 2:000\$000), Antonio Alves Ferreira (5 — 1:000\$000), Rafael Counago Freire (10 — 2:000\$000), José Maria Rodrigues (5 — 1:000\$000), Nunes de Souza & Comp. Ltd. (5 — 1:000\$000), A. Martins Mendes & Comp. Ltd. (25 — 5:000\$000), Albino Ferreira de Carvalho (25 — 5:000\$000), Alves & Peixoto Ltd. (75 — 15:000\$000), Carvalho & Alves Ltd. (50 — 10:000\$000), Alves & Parente Ltd. (25 — 5:000\$000), Orlando dos Santos (20 — 4:000\$000), A. Souza & O. Santos (5 — 1:000\$000), Joaquim Cid Gouveia (10 — 2:000\$000), Garcia & Pereira (3 — 800\$000), Joaquim Coelho de Souza Filho (20 — 4:000\$000), L. F. de Mesquita & Comp. (10 — 2:000\$000), José Maria Dias (75 — 15:000\$000), José Troncoso Suarez (25 — 5:000\$000), Manoel de Souza Pinto Guedes (10 — 2:000\$000), João Bernardo Pereira (5 — 1:000\$000), João Ossola (5 — 1:000\$000), Antunes Carvalho & Comp. (25 — 5:000\$000), União Automobilista Ltd. (5 — 1:000\$000), Oliveira & Lemos (25 — 5:000\$000), Olivio Nunes (5 — 1:000\$000), Julio Pereira & Martins (5 — 1:000\$000), João Manoel Marques (5 — 1:000\$000), Antonio Monteiro & Piccoli (5 — 1:000\$000), Fidalgo & Domingues (20 — 4:000\$000), Manoel Paiva Rabaca (10 — 2:000\$000), Geraldo da Cunha (10 — 2:000\$000); Estatutos da Garages Associadas S. A. (Vide estatutos, devidamente assignados); Banco Boavista — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. Recebemos dos Srs. Antonio Marques de Azevedo e Francisco Cordeiro, incorporadores da "Garages Associadas, S.A.", a quantia de réis 20:000\$000 (vinte contos de réis), correspondente a 10 % do capital em dinheiro com que se constitua a S.A. Firmamos o presente em duas vias, para um

Handwritten signature

só effeito. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. Banco Boavista (assignaturas illegiveis), sellado com 60\$200. Postos em approvação os documentos acima, foram os mesmos approvados, ficando, assim, constituída a nova sociedade. Em seguida, o Sr. presidente lembra a conveniencia de ser feita a eleição para os cargos da directoria e dos membros do conselho fiscal e supplentes. Aceita esta indicação, o Sr. presidente suspende os trabalhos por dez minutos, para o preparo das cedulas, e, reabrindo os trabalhos, indica para escrutinadores os Srs. Adelino Martins Mendes e Geraldo da Cunha. Procedida a chamada e apurada a votação, verificou-se ter sido eleita para o primeiro mandato, especificado no art. 30 dos Estatutos, a seguinte directoria: director presidente, Antonio Marques de Azevedo; director gerente, José Alves Peixoto. Conselho fiscal: José Maria Dias, Roberto Dias Lopes e Francisco Gaspar de Lemos; supplentes: Domingos José da Silva, Abel Gonçalves Lisboa e Antonio Fernandez Rodriguez. Este resultado foi recebido com applausos dos accionistas presentes. O accionista Sr. Domingos José da Silva lembrou a conveniencia de serem fixados os honorarios da directoria e dos membros effectivos do conselho fiscal, conforme o art. 29 dos Estatutos. Pede a palavra o Sr. José Alves Peixoto que diz não ser opportuno fixar-se os vencimentos da administração; enquanto a sociedade não estiver funcionando normalmente, e propõe que o assumpto seja adiado para a proxima assembleia geral, o que é approved por unanimidade. Pede a palavra o Sr. Antonio Marques de Azevedo para agradecer a sua eleição, bem como dos demais companheiros de administração, dizendo que tudo fará para o desenvolvimento da nova sociedade, para o que, conta com a cooperação de todos os accionistas. Em seguida, ninguém desejando mais fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão. Eu, Antonio Alves Ferreira, secretario da mesa, mandei lavrar a presente acta de constituição da, digo, da Garages Associadas, Sociedade Anonyma, em duas vias, que vai por mim datada e assignada e pelos demais accionistas fundadores. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1935. — Antonio Alves Ferreira. — Francisco Gaspar de Lemos. — Rafael Counago Pereira. — A. Martins Mendes & Comp. Ltd. — João Manoel Marques. — Albano Gaspar. — João Bernardo Pereira. — Delphin do Espirito Santo. — Garcia & Pereira. — João de Jesus e Souza. — Fidalgo & Domingues. — A. O. Monteiro. — Joaquim Cid Gouvêa. — Irmãos Cordeiro Ltd. — David Pinto Ribeiro. — Manoel Paiva Rabaça. — Alves & Peixoto Ltd. — Carvalho & Alves Ltd. — Alves & Parente Ltd. — Rodriguez & Fernandez. — José Domingos & Comp. — P. A. Machado. — Geraldo da Cunha. — Oliveira Lemos. — José Maria Rodrigues. — Orlando dos Santos. — A. Souza O. Santos. — União Automobilista Ltd. — Manoel de Souza Pinto Guedes. — Antonio da Silva Campos. — Julio Pereira & Martins. — M. S. Mendes & Comp. — José Trancoso Suarez. — José dos Santos Azevedo & Comp. — Antonio Monteiro & Piccoli. — Francisco Villela. — Liborio Alves Gonçalves. — Albino Ferrera de Carvalho. — Roberto Dias Lopes. — Olivio Nunes. — D. Silva & Irmãos. — Antunes Carva-

lho & Comp. — Nunes de Souza & Comp. Ltd. — Joaquim Coelho de Souza Filho. — José Maria Dias. — L. F. de Mesquita & Comp. — João Ossola.

Estatutos da Garages Associadas. S. A.

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FÓRO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Garages Associadas, S. A.", fica constituída, sob a fórmula anonyma, uma sociedade commercial, com séde e fóro nesta Capital, a qual se regerá por estes estatutos, e, nos casos omissos, pelas disposições legais em vigor, que lhes forem applicaveis.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração commercial de todos os negocios referentes a automoveis, seus accessorios e pertences, bem como a compra e venda, por conta propria e em grosso, de todos os productos correlatos aos mesmos negocios, visando, principalmente, vendel-os a seus associados pelos menores preços possiveis.

Art. 3.º A sociedade durará pelo tempo de 20 annos, prazo esse que poderá ser prorogado a aprasimento dos accionistas, em numero que no minimo represente 2/3 (dois terços) do capital social.

Paragrapho unico. Para effectos commerciaes e especialmente de balanço, o anno commercial coincidirá com o anno civil.

CAPITULO II

DO CAPITAL E SUA FÓRMA DE REALIZAÇÃO — DOS ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital social é de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) acções nominativas do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, e será realizado da seguinte fórmula: 20 % (vinte por cento) no acto da sua subscrição e os restantes 80 % (oitenta por cento) em quatro parcelas iguaes a 60 (sessenta) dias umas das outras.

Art. 5.º Serão offerecidas de preferencia as acções da sociedade, na subscrição para tal fim aberta, a firmas commerciaes estabelecidas na praça do Rio de Janeiro, e do ramo de automoveis e negocios congeneres.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO — ATTRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO — DO CONSELHO FISCAL E SUA COMPETENCIA

Art. 6.º A sociedade será administrada por tres directores, sempre accionistas, sendo um presidente, um gerente e um thesoureiro, eleitos por tres annos, fazendo-se na assembleia geral ordinaria de cada anno a eleição de um membro, com faculdade de reeleição.

Art. 7.º Cada director cautionará a sua gestão com 5:000\$000 (cinco contos de réis), que poderá ser feita por elle ou qualquer accionista em seu favor, subsistindo a caução até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão.

Art. 8.º A directoria realizará mensalmente, e sempre que for necessario, reuniões para tratar dos interesses da sociedade, sendo as reuniões convocadas pelo presidente e as resoluções nelleas tomadas, lançadas no livro de actas, as quaes serão encerradas com as assignaturas dos directores.

Art. 9.º A directoria compete a administração geral dos negocios sociaes mencionadamente:

a) resolver sobre a admissão e demissão dos funcionarios necessarios ao serviço da sociedade, arbitrando-lhe os vencimentos;

b) a compra e venda de productos do seu commercio, assignatura de compromissos de qualquer natureza, abertura e cancellamento de creditos a clientes e sobre todos os assumptos de interesse da sociedade, reservando os casos da competencia da assembleia geral de accionistas e os que excederem da administração commum.

Art. 10. Nos casos de vaga nos cargos da administração, por tempo não excedente de 30 (trinta) dias, os directores se substituirão reciprocamente. Si a vaga se der por tempo maior de 30 (trinta) dias e menor de seis mezes, a substituição se fará pela convocação de um membro effectivo do conselho fiscal, o mesmo se verificando em caso de vaga definitiva; até a reunião da assembleia geral, que procederá a eleição do director definitivo, a qual será convocada dentro de 30 dias.

Art. 11. Os directores poderão ser em qualquer tempo destituídos de seus mandatos por deliberação da assembleia geral.

Art. 12. Ao director presidente compete:

a) representar activa e passivamente a sociedade, em juizo ou fóra d'elle, por si ou por mandatarios que constituir;

b) convocar o conselho fiscal e as assembleias geraes, observadas as formalidades legais;

c) promover a distribuição de dividendos de accordo com os estatutos;

d) fazer executar as deliberações das assembleias geraes;

e) rubricar os livros da sociedade;

f) organizar annualmente o relatorio, balanço e mais documentos das operações da sociedade para serem apresentados á assembleia geral de accionistas, fazendo-os preceder do parecer do conselho fiscal;

g) exercer a sua fiscalização directa sobre toda a escripturação e transacções da sociedade, assignar documentos de encargos e obrigações depois de approvados em reunião da directoria, assignar cheques, correspondencia e todos os papeis concernentes aos interesses da sociedade.

Art. 13. Ao director gerente compete:

a) fiscalizar as entradas e sahidas de mercadorias nos depositos da sociedade;

b) organizar os serviços internos e superintendel-os de modo a que os clientes da sociedade sejam servidos a contento;

c) manter uma escripturação commercial perfeita, de modo a se poder verificar, em qualquer dia, as suas existências, e apresentar, na primeira reunião mensal da directoria, uma relação dos *stocks* no ultimo dia do mez findo;

d) organizar as folhas de pagamento referentes a honorarios, salarios, gratificações, etc., afim de que, depois do "pague-se" do director presidente, o thesoureiro possa effectuar o seu pagamento;

e) substituir o director presidente em seus impedimentos occasionaes ou faltas temporarias, não excedentes de trinta dias.

Art. 14. Ao director thesoureiro compete:

a) zelar por todos os interesses economicos da sociedade;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os serviços de contabilidade e da "caixa", bem como os respectivos archivos;

c) effectuar o pagamento das operações da sociedade, depois de terem o "confere" do director gerente e do "pague-se" do director presidente, assinando com este os cheques para esse fim;

d) apresentar até o dia dez de cada mez, em reunião de directoria, o balancete da receita e despesa do mez findo;

e) depositar nos bancos escolhidos pela directoria as importancias em caixa superiores a 5:000\$000;

f) zelar, com o director gerente, para que os creditos abertos aos clientes não sejam excedidos, organizando, para esse fim, no fim de cada mez, uma relação dos creditos existentes para o mez seguinte, relação essa que será apresentada sempre na primeira reunião mensal da directoria;

g) substituir qualquer dos outros directores em seus impedimentos occasionaes ou faltas temporarias, não excedentes de 30 dias.

Art. 15. O conselho fiscal será composto de tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

Art. 16. Aos fiscaes supplentes, por ordem de sua collocação, compete substituir os effectivos na ausencia destes ou em seus impedimentos occasionaes.

Art. 17. Ao conselho fiscal, além do que lhe é attribuido pelo decreto 434, de 4 de julho de 1891, compete mais:

a) reunir-se mensalmente, depois do dia 10, para verificação do ultimo balancete mensal;

b) verificar a relação das mercadorias existentes no ultimo dia do mez findo e a dos creditos abertos aos clientes no mez corrente;

c) exarar parecer no livro de actas sobre as operações realizadas, quer nos balancetes mensaes, quer nos balancetes geraes.

Art. 18. De todas as reuniões do conselho fiscal se lavrará acta, que será encerrada com a assignatura dos conselheiros presentes.

Art. 19. Qualquer membro do conselho fiscal que, sem justificação antecedida de 24 horas, faltar a duas convocações seguidas ou tres intercalladas, perderá o seu cargo automaticamente.

CAPITULO IV

DOS LUCROS SOCIAES E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 20. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço geral, e dos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

a) 10 % (dez por cento) para fundo de reserva;

b) 10 % (dez por cento) para gratificação á directoria;

c) 40 % (quarenta por cento) para distribuir pelo volume total das vendas effectuadas pela sociedade, sendo destes 40 % concedida uma bonificação sobre o volume total das vendas effectuadas a cada cliente accionista, e levado a fundo de reserva a parte correspondente ás vendas effectuadas a clientes não accionistas;

d) 40 % (quarenta por cento) para serem distribuidos pelos accionistas, como dividendo de suas acções.

Art. 21. O fundo de reserva será constituído:

a) pela percentagem deduzida dos lucros liquidos;

b) pela parte dos lucros dividido pelo volume de vendas effectuadas a clientes não accionistas;

c) pelos dividendos não reclamados dentro de cinco annos, que prescreverão em favor da sociedade;

d) pelos seus proprios rendimentos.

Art. 22. O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas eventuaes da sociedade e como tal não poderá ser applicado em operações communs, devendo ser empregado na aquisição de titulos de renda de primeira ordem e de facil disponibilidade, os quaes serão escripturados, com seus rendimentos, em conta especial.

Art. 23. O fundo de reserva, uma vez attingido a metade do capital da sociedade, cessará, passando a percentagem a elle destinada a ser accrescida á quota de dividendos aos accionistas.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 24. A assemblea geral será ordinaria e extraordinaria; a primeira se reunirá annualmente até o dia 28 de fevereiro, e a segunda, sempre que houver conveniencia.

§ 1.º A assemblea geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração parecer do conselho fiscal, eleição dos directores, fiscaes e supplentes e sobre todos os interesses da sociedade.

§ 2.º As assembleas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se do assumpto estranho á sua convocação.

Art. 25. As assembleas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista que para isso fór aclamado, o qual convidará dois outros para secretarial-as. Quando se tratar de eleições, o resultado da mesmas será apurado por dois escrutinadores aclamados pela assemblea geral.

Art. 26. Para o effeito do exercicio do direito de voto aos accionistas nas assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias, cada acção dará direito a um voto.

Paragrapho unico. Na convocação das assembleas geraes, na apuração do

"quorum" para o seu funcionamento valido, assim como para a transferencia das acções, observar-se-hão as disposições legais em vigor, applicaveis á especie.

Art. 27. Qualquer accionista poderá fazer-se representar nas assembleas geraes por procurador bastante.

Paragrapho unico. Não é permittido a um procurador representar mais de um accionista.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. A sociedade poderá adquirir dos accionistas os seus estabelecimentos commerciaes, pagando o seu valor, preferencialmente, em acções, promovendo para esse fim, si for o caso, o augmento do capital.

Paragrapho unico. Os accionistas que desta maneira cederem seus estabelecimentos, poderão continuar na sua gerencia, subordinados á administração da sociedade e com vencimentos estipulados pela assemblea geral que approvar a operação, só podendo ser afastado do cargo por deliberação de outra assemblea.

Art. 29. Aos directores e fiscaes effectivos será concedida uma retirada mensal "pro-labore", que será determinada annualmente pela assemblea geral ordinaria.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30. Na primeira directoria eleita funcionará o director presidente até a assemblea geral ordinaria de 1939; o director gerente até a assemblea geral ordinaria de 1938; o director thesoureiro até a assemblea geral ordinaria de 1937.

Paragrapho unico. O primeiro conselho fiscal funcionará até a assemblea geral ordinaria de 1937.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1933.
— José dos Santos Azevedo & Comp. —
Francisco Gaspar de Lemos. — Antonio da Silva Campos. — M. S. Mendes & Comp. — Delphim Abreu do Espirito Santo. — Albano Gaspar. — Rodriguez & Fernandez. — A. Martins Mendes & Comp. Ltda. — David Pinto Ribeiro. — União Automobilista Ltda. — P. A. Machado. — Julio Pereira & Martins. — José Domingos & Comp. — D. Silva & Irmãos. — Rafael Counago Freire. — Albino Ferreira de Carvalho. — João Manoel Marques. — José Maria Dias. — Irmãos Cordeiro Ltda. — Manoel Paiva Rabaça. — Fidalgão & Domingues. — Francisco Vilela. — Geraldo da Cunha. — Alves & Peixoto Ltda. — Alves & Parente Ltda. — Carvalho & Alves Ltda. — José Troncoso Suarez. — A. O. Monteiro. — Antunes Carvalho & Comp. — Orlando dos Santos. — A. Souza O. Santos. — Liborio Alves Gonçalves. — Joaquim Cid Gouveia. — João Ossola. — Garcia & Pereira. — Antonio Alves Ferreira. — Oliveira Lemos. — Antonio Monteiro & Piccoli. — Roberto Dias Lopes. — João Bernardo Pereira. — João de Jesus e Souza. — José Maria Rodrigues. — Manoel de Souza Pinto Guedes. — Olivio Nunes. — Nunes de Souza & Comp. Ltda. — Joaquim Coelho de Souza Filho. — L. F. de Mesquita & Comp.

Lista de subscrição do capital da "Garages Associadas, S. A", representado por 1.000 acções nominativas do valor de 200\$000, cada uma.

Nome do subscriptor — Residência	Numero de acções	Importancias ..
Irmãos Cordeiro Ltda., rua Visconde Pirajá, 532.....	125	25:000\$000
José dos Santos Azevedo & Comp., rua Gago Coutinho, 56	50	10:000\$000
D. Abreu, rua Evaristo da Veiga, 142.....	5	1:000\$000
David Pinto Ribeiro, rua Marquez de Sapucahy, 111.....	5	1:000\$000
M. S. Mendes & Comp., rua da Harmonia, 5/11.....	25	5:000\$000
Antonio da Silva Campos, rua Barata Ribeiro, 372.....	5	1:000\$000
Francisco Gaspar de Lemos, rua M. de Santos, 57.....	10	2:000\$000
Roberto Dias Lopes, rua Salvador Corrêa, 134.....	70	14:000\$000
José Domingos & Comp., rua Barão de Mesquita, 777....	25	5:000\$000
Albano Gaspar, rua do Cattete, 257.....	25	5:000\$000
Antonio Outeiro Monteiro, rua General Pedra, 407.....	25	5:000\$000
D. Silva & Irmãos, avenida Gomes Freire, 50.....	25	5:000\$000
P. A. Machado, rua da Relação, 38.....	5	1:000\$000
Rodriguez & Fernandez, rua Campos Salles, 184.....	25	5:000\$000
Francisco Villela, rua Bambina, 431.....	12	2:400\$000
Liborio Alves Gonçalves, rua Voluntarios da Patria, 481	25	5:000\$000
João de Jesus e Souza, rua Dous de Dezembro, 78.....	10	2:000\$000
Antonio Alves Ferreira, rua Senador Vergueiro, 174....	5	1:000\$000
Rafael Couñago Freire, rua Barcellos, 88.....	10	2:000\$000
José Maria Rodrigues, rua São Francisco Xavier, 915....	5	1:000\$000
Nunes de Souza & Comp. Ltda., rua Uranos, 1.401.....	5	1:000\$000
A. Martins Mendes & Comp. Ltda., rua Farani, 63/75....	25	5:000\$000
Albino Ferreira de Carvalho, rua Prudente de Moraes, 399	25	5:000\$000
Alves & Peixoto Ltda., rua Senador Euzébio, 240/50....	75	15:000\$000
Carvalho & Alves Ltda., avenida Henrique Valladares, 74	50	10:000\$000
Alves & Parente Ltda., rua Marquez de Sapucahy, 98/100	25	5:000\$000
Orlando dos Santos, rua Jardim Botânico, 163.....	20	4:000\$000
A. Souza O. Santos, rua Uranos, 1.139.....	5	1:000\$000
Joaquim Cid Gouveia, rua Copacabana, 115/125.....	10	2:000\$000
Garcia & Pereira, rua Silveira Martins, 110.....	3	600\$000
Joaquim Coelho de Souza Filho, rua Hilario de Gouveia, 95.....	20	4:000\$000
L. F. de Mesquita & Comp., rua Barão de São Felix, 168	10	2:000\$000
José Maria Dias, rua Camerino, 19.....	75	15:000\$000
José Trancoso Suarez, rua Barão da Torre, 188.....	25	5:000\$000
Manoel de Souza Pinto Guedes, rua dos Arcos, 62.....	10	2:000\$000
João Bernardo Pereira, rua Francisco Eugenio, 187....	5	1:000\$000
João Ossola, rua Uranos, 865.....	5	1:000\$000
Antunes Carvalho & Comp., rua São Pedro, 17.....	25	5:000\$000
União Automobilista Ltda., rua Humaytá, 72.....	5	1:000\$000
Oliveira Lemos, rua do Riachuelo, 194.....	25	5:000\$000
Olivio Nunes, rua Carlos de Carvalho, 52.....	5	1:000\$000
Julio Pereira & Martins, rua do Rezende, 147.....	5	1:000\$000
João Manoel Marques, rua Carvalho Monteiro, 13/15....	5	1:000\$000
Fidalgo & Domingues, rua Senador Euzébio, 330.....	20	4:000\$000
Manoel Paiva Rabaça, rua Barão do Bom Retiro, 229....	10	2:000\$000
Geraldo da Cunha, rua Diniz Cordeiro, 1.....	10	2:000\$000
Antonio Monteiro & Piccoli, rua Voluntarios da Patria, 244	5	1:000\$000
	1.000	200:000\$000

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1935. — Os incorporadores: *Antonio Marques de Azevedo*. — *José Alves Peixoto*. — *Francisco Cordeiro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 5 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 12.099, os seguintes documentos referentes á Garages Associadas Sociedade Anonyma, a saber: acta de assembléa geral de constituição, realizada em 28 de outubro ultimo, estatutos, lista dos subscriptores, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal e recibo do deposito de 10 % feito no Banco Boavista. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 6.277 — 7-11-935 — 533\$500)

ANNUNCIOS

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica

EDITAL

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convoco os senhores socios quites, em pleno gozo de seus direitos sociaes, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 de novembro corrente, ás 15 horas e trinta minutos, na sede social, á avenida Lauro Müller n. 46, sobrado, para o fim unico e especial de ouvirem a leitura do ante-projecto de estatutos, reformados, que será feita pelo relator da commissão, seguindo-se, immediatamente, sua discussão e votação para approvação ou rejeição. As emendas só serão submettidas á discussão e votação quando apresentadas por escripto ao presidente da mesa.

Secretaria, 5 de novembro de 1935.
— *Heleodoro Luiz Machado*, 1º secretario.

(C 6.160—5-11-35—45\$900—3 vezes)

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia nove de novembro proximo, ás 17 horas, na sede social, á avenida Rodrigues Alves n. 161, 1º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento do balanço e contas encerrados em 30 de junho do anno corrente, nos termos do art. 22 dos estatutos, e deliberarem a respeito, bem como resolver sobre uma proposta da directoria.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho e 1891.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1935.
— *A directoria*.

(C 6.065—22-10-35—49\$000—3 vezes)

Companhia Lanificio Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente, ás 15 horas, á rua Buenos Aires n. 7, 2º andar, afim de deliberarem sobre a renuncia dos directores e do conselho fiscal, julgarem as contas da directoria demissionaria e seus actos até a data da assembléa, eleger os novos directores e fiscaes e autorizar a hypotheca dos bens immoveis da sociedade em garantia de uma divida de réis 550:000\$000.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1935.
— *A directoria*.

(C 6.276—7-11-35—42\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice)	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das) ..	5\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000

Volume V	5\$000	Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Volume VI	8\$000	Idem, idem (Annaes)	3\$500
Volume VII	7\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....	1\$500
Volume VIII	7\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500
Volume IX	5\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)	10\$000
Volume X	6\$000	Idem da Assembléa Constituinte (1934) ..	15\$000
Volume XI	6\$000	Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919	1\$500
Volume XII	6\$000	Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637)	1\$000
Volume XIII	8\$000	Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Volume XIV	8\$000	accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)	\$500
Volume XV	3\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira ..	8\$000
Volume XVI	8\$000	Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)	1\$000
Volume XVII	6\$000		
Volume XVIII	8\$000		
Volume XX	4\$000		
Volume XXI	6\$000		
Volume XXIII	8\$000		
Volume XXIV	6\$000		
Volume XXV	7\$000		
Volume XXVI	7\$000		
Volume XXVII	6\$000		
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..	10\$000		
Volume XXIX	10\$000		
Volume XXX	8\$000		
Volume XXXI	10\$000		
Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000		
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500		
Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:			
Anno de 1916	6\$000	Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 ..	2\$000
Anno de 1917	10\$000	Bancos e Casas Bancarias -- Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..	1\$000
Anno de 1918	8\$000	Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	\$500
Anno de 1919	8\$000	Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..	12\$000
Anno de 1920	8\$000	Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
Anno de 1921	10\$000	Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	40\$000
Anno de 1922	12\$000		
Anno de 1923	10\$000		
Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..	\$500		
Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914	\$500		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães	1\$000		

B

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 253

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Nov. de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão de 5 de novembro de 1935

Sob a presidência do senhor Francisco A. Coelho, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Compareceram os senhores Affonso Costa, Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Dermeval Lessa, este ultimo, substituto legal do doutor João M. de Lacerda.

O secretario lê a acta da sessão anterior que é approvada, e, em seguida, o expediente, constante dos seguintes papeis:

Petição da S. A. Industria Parmiggiane Conserve Alimentari, solicitando preferencia para o julgamento do recurso relativo á marca ERCOLE, em virtude de ter sido mandado anotar a caducidade da marca impeditiva, denominada HERCULES.

Na conformidade da informação prestada pela Secretaria, resolveu o Conselho indeferir a petição e, ao contrario, só incluir em pauta o respectivo processo, após ter transitado em julgado o despacho do director geral do D. N. P. I.

Petição de Boris de Steinhell, requerendo preferencia para o julgamento do recurso relativo ao pedido de privilegio para "Transportador de Gaz", (termo 14.476).

O Conselho resolveu annuir ao pedido, determinando a inclusão do processo em pauta proxima.

Findo o expediente, o secretario communica ao Conselho que, tendo verificado, no processo relativo ás marcas numeros 15.156 a 15.159, em que são interessados J. Caldas & Comp., ser necessaria a revalidação de sellos, não fôra possível, até então, incluí-lo em pauta.

Executada, porém, a diligencia proposta, pode, agora, attender a Secretaria á determinação do Conselho.

Em seguida, usa da palavra o senhor Fonseca Costa, que devolve ao Conselho os processos de que tivera vista em sessões anteriores.

Assim, S. Ex. devolve, com parecer verbal, o recurso numero 368, relativo á marca COLINO, requerida por Cyrillo Colino Bermejo. S. Ex. declara homologar o parecer do senhor auditor, negando, assim, provimento ao recurso.

Posto em votação o recurso, o senhor Dermeval Lessa absteve-se de votar, visto que nos autos se encontra o parecer do senhor João Maria de Lacerda.

Apurada a votação, verifica-se ter sido negado provimento ao recurso, contra o voto do senhor João M. de Lacerda.

Ainda com a palavra, o senhor Fonseca Costa, devolvendo o processo relativo ao pedido de privilegio para "um novo preparado insecticida" (recurso n. 351), declara, igualmente, subscrever o parecer do auditor. O julgamento foi adiado, por ter pedido vista do parecer o senhor Dermeval Lessa.

Por ultimo, o senhor Fonseca Costa emite o seu voto acerca do recurso 159, relativo ao "processo aperfeiçoado para obtenção do extracto de café ou de outros vegetaes", requerido por Julio Otto Theodoro Lohmann. — O Conselho adiou o julgamento por ter pedido vista do processo o senhor auditor.

Passa-se aos recursos incluídos em pauta, registrando-se as seguintes occurências:

Recurso n. 140 — Marca VEGA — Depositante e recorrente: Instituto Scientifico A. Jorge, S. A. (reincluido). — De accordo com o parecer do auditor, o Conselho, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso.

Recurso n. 231 — Marca IMPERIAL — Depositantes e recorrentes: Albino Costa & Comp. (reincluido). — Os autos baixaram, em diligencia, ao D. N. P. I.

Recurso n. 315 — Marca CIVA — Depositantes e recorrentes: Lopes Gomes & Comp. (reincluido). — Contra o voto do senhor Affonso Costa, o Conselho concedeu provimento ao recurso.

Recurso n. 433 — Marca SERRICHIO — Depositante: Cappellificio Serrichio S. A.; recorrentes: A. Freitas & Comp. (reincluido). — De accordo com o parecer do auditor, por unanimidade de votos, o Conselho negou provimento ao recurso.

Recurso n. 441 — Marca CREMOVAN — Depositantes: Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello; recorrente: Carlos Benjamin da Silva Araujo (reincluido). — A requerimento do agente official Julio Mello, deferido, unanimemente pelo Conselho, com parecer favoravel do senhor auditor, foi adiado o seu julgamento afim de ser examinado em conjunto com identico recurso, já entrado na Secretaria do Conselho, relativo á mesma marca.

Recurso n. 484 — Privilegio — Processo de fabricação de generos alimenticios ricos em proteínas — Depositante e recorrente: Tres Gyogyszer Vegieszeti Ipari Es Kereskedelm. R. T. — O Conselho, por voto unanime, decidiu prover o recurso, com as restricções propostas pelo auditor.

Recurso n. 485 — Marca NIAGARA — Depositante e recorrente: João A. Ribeiro. — Os autos baixaram em diligencia ao D. N. P. I.

Recurso n. 486 — Marca ADSAL — Depositante e recorrente: Amilcar Ferreira da Rosa. — O Conselho converteu o julgamento em diligencia, baixando os autos ao D. N. P. I.

Recurso n. 487 — Marca LAX — Depositantes e recorrentes: Fernandes & Assumpção Ltda. — Por unanimidade de votos, o Conselho decidiu dar provimento, em parte, ao recurso, concedendo o registro, de vez que o recorrente prove que pode incluir na marca o nome do pharmaceutico, constante do respectivo "cliché", ou, do contrario, apresente novos exemplares da marca, excluindo-se do "cliché".

Recurso n. 488 — Marca JAGUARI — Depositantes e recorrentes: Giumelli & Sesti Limitada. — Adiouse o julgamento, por ter pedido vista do processo o senhor Dermeval Lessa.

Recurso n. 489 — Marca ANJO — Depositante e recorrente: Guilherme Strecker. — Unanimemente, de accordo com o parecer do auditor, negouse provimento ao recurso.

Recurso n. 490 — Marca ESCUDO — Depositantes e recorrentes: Antonio Velloso & Comp. — Contra o voto do senhor Francisco Coelho, deu-se provimento ao recurso.

Esgotada a pauta, encerram-se, em seguida, os trabalhos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 6 de novembro de 1935

Registro de marcas

Oscar Lassen — "Bromelia" — classe 48 (termo 34.844). — Renove-se o registro.
Cervejaria Atlantica, S. A. — "Cerveja Malta" — classe 42 (termo 35.759). — Renove-se o registro.
Adão Gaspar & Comp. — "Sapato sobre as ondas" (figura de um), classe 36 (termo 35.782). — Renove-se o registro.
Hasenclever & Comp. — "Titan" — classe 12 (termo numero 36.016). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goover Welt" — classe 53 (termo 36.066). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Goover Welt" — classe 53 (termo 36.066). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Xpedite" — classe 53 (termo 36.077). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Xpedite" — classe 55 (termo 36.078). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Hand ethod" — classe 53 (termo 36.087). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — "Hand ethod" — classe 55 (termo 36.088). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — IVI — classe 53 (termo 36.097). — Renove-se o registro.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil — IVI — classe 55 (termo 36.098). — Renove-se o registro.

Devoo & Raynolds Company, Inc. — "Devoo" — classe 1 (termo 37.419). — Renove-se o registro, excepto quanto a ustros de oleo para lustrar madeira", cuja protecção deve ser requerida em separado.

Salgado, Irmãos & Comp. — "Turvo" — classe 41 (termo 37.958). — Renove-se o registro.

Roberto Nottlinger — "Salus" — classe 5 (termo 37.992). — Renove-se o registro.

American Steel Foundries — "Alliance" — classe 21 (termo 38.251). — Renove-se o registro.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — "Instantina" — classe 3 (termo 38.460). — Renove-se o registro.

Lever Brothers, Limited — "Velvet Skin Soap" — classe 48 (termo 39.044). — Renove-se o registro.

Lever Brothers, Limited — "Lever" — classe 48 (termo 39.045). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo — Vermouth typo francez Matarazzo" — classe 42 (termo numero 39.059). — Renove-se o registro sómente quanto ao reducto mencionado no cliché.

Duarte Ferreira & Comp. — "Rio Dão" — classe 42 (termo 39.107). — Renove-se o registro.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — "Vinho Quilado Matarazzo" — classe 42 (termo 39.148). — Renove-se o registro.

S. Howes Co., Inc. — "Howes" — classe 6 (termo numero 39.388). — Renove-se o registro.

Wildman Wfg. Co. — W — Mfg. Co. — classe 6 (termo 39.389). — Renove-se o registro.

Joseph Dixon Crucible Company — "Ticonderoga" — classe 17 (termo 39.392). — Renove-se o registro.

Joseph Dixon Crucible Company — "Dupligraph" — classe 17 (termo 39.393). — Renove-se o registro.

Joseph Dixon Crucible Company — "Anglo Saxon" — classe 17 (termo 39.394). — Renove-se o registro.

Ibbotson Brothers & Co., Limited — "Globo Terraqueo" (fig. do) — classe 11 (termo 39.411). — Renove-se o registro.

Transferencia de marca

Antonio de Fraga Rocha (15.114-35) — transferencia para o seu nome, da marca "Café Sem Nome", registrada sob n. 37.696). — Annotem-se as transferencias, de accordo com os pareceres.

Exigencias

Reckitt & Sons, Limited (termo 39.365). — Preliminarmente, satisfaca a exigencia constante do art. 84, paragrapho unico do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Swift do Brasil, S. A. (termos 38.334 a 38.336). — Apresente novas vias descriptivas, incluindo apenas os artigos da classe reivindicada e requerendo, em separado, quanto aos demais. Outrosim, deverá a requerente provar que não deixou de fazer uso da marca nos tres ultimos annos do prazo de protecção legal.

Square D. Company (termo 39.391). — Apresente novas vias descriptivas reivindicando apenas os artigos da classe 12 requerendo, em separado, quanto aos demais e de accordo com a classificação vigente.

A. Stefanini & Castellar, Limitada (termo 35.193). — Mantenho o despacho. As allegações da requerente não procedem, em vista de que a lei visa impedir a coexistencia de marcas identicas ou semelhantes, protegendo productos da mesma natureza e de procedencia diversa.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 6 de novembro de 1935

Exigencias

José Torres (termo 15.635). — Apresente novos relatos e amostras, de accordo com o parecer do consultor tecnico.

Roger Wilson Cutler (termo 15.551). — Apresente novos relatorios, de accordo com o parecer do tecnico.

Ranney Water Collector Corporation (termo 15.550). — Apresente novas reivindicações modificadas, de accordo com o parecer do tecnico.

Diversos

Sociedade Anonyma, Antes Estabelecimentos Skoda Em Pizen e Ricardo Lahky (termo 15.975), e Carlos Enrique Mauricio Bony (termo 15.976). — Deferidos.

Admar Lopes da Cruz (21.696-35). — A' vista da informação, junte-se ao processo e entregue-se a guia.

Berndt Jakob Erasmus Krook (21.577-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Venancio Tarabini (21.831-35), Lincoln Castello Branco (21.900 a 21.902-35). — Expecani-se as guias.

Ite Industria Thermo Electrica, Limitada (21.810-35). — Junte-se ao processo.

Moraes Netto & Lima (21.066-35). — Indeferido, á vista da informação.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 6 de novembro de 1935

Exigencias

Joaquim M. de Oliveira (termo 36.683), e Radio Continental, Ltd. (termo 37.868). — Satisfacam a exigencia do archivo.

Cuneo & Comp., Limitada (termo 28.883). — Apresentem novas descrições na forma regulamentar.

Manoel Alves Martins & Comp., Limitada (termo 29.099). — Apresentem novas descrições na forma regulamentar, declarando o seu genero de negocio e excluindo a referencia á "marca" e "Marca de industria e commercio".

Felippe Grosman (termo 34.189). — Aguarde solução do termo n. 31.833 e do processo n. 3.592-33.

Expansão Scientifica, Limitada (termo 35.465). — Aguarde-se o cumprimento da exigencia formulada no termo n. 35.466.

Expansão Scientifica, Limitada (termo 35.466). — Satisfaca a exigencia da informação.

Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada (termo numero 37.225). — Prove que a licença de seu laboratorio foi revalidada para o corrente anno.

Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada (termo numero 37.229). — Prove que a licença de seu laboratorio foi revalidada para o corrente anno.

Sylvio Galhardo de Castro Araujo (termo 37.354). — Aguarde solução do termo n. 36.560.

Hamotom, Watson & Comp. (termo 37.721). — Aguarde solução do termo n. 37.539.

Ubaldo Massara (termo 37.766). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377-31, e inutilize devidamente o selo de fls. 7.

Murgel & Comp. (termo 37.815). — Cumpram o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada (termo numero 37.918). — Prove que a licença de seu laboratorio foi revalidada para o corrente anno.

A. O. Tarré, Filhos, Limitada (termo 38.416). — Pague a taxa de prorogação.

Gonçalves, Salles & Comp. (termo 39.553). — Apresentem novas descrições, de accordo com o registro anterior.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer (20.813-35). — Mantenho o despacho anterior.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Otto Guilherme Rathsam (21.653, de 30 de outubro de 1935), apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Guggenheim Brothers, sob o n. 15.612.

Heitor Cunha & Comp. (21.339, de 28 de outubro de 1935) e Adriano Camara (21.711, de 30 de outubro de 1935), apresentaram opposições ao pedido de modelo de utilidade, depositado por Martins Gomes & Comp., sob o n. 11.179.

Sloper & Comp., Limitada (21.423, de 28 de outubro de 1935), apresentaram opposição ao pedido de modelo industrial, depositado sob o n. 15.874, por João C. Hartenstein.

Campos Irmãos & Comp. (21.522, de 29 de outubro de 1935), apresentaram opposição ao pedido de privilegio, depositado por Antonio Luciano, sob o n. 15.820.

The Electric Storage Battery Company, apresentou opposição á marca "Itex", depositada pela Itê Industria Thermo Electrica, Ltd., sob o n. 38.892.

Georges Monpeurt, apresentou opposições ás marcas "Representação de um tubo de vidro" e "Representação de uma empola", depositadas sob os ns. 38.909 e 38.910, por Raul Leite & Comp.

RÉPLICAS

Olympio Coutinho da Silveira e Americo de Castro, replicaram á opposição de Paulo Figueiredo Parreiras, á marca "Nacreol", depositada sob o n. 37.563.

F. Montag, replicou á opposição de Antonio Garibaldi Peretti, á marca "Gordo e Magro", depositada sob o n. 38.455.

Raul Roviralte y Astoul, replicou ao recurso de Gualter Maia de Almeida, á marca "Digelax", depositada sob o numero 35.775.

RECURSOS

Padre Antonio Estevam Lopes (21.811, de 31 de outubro de 1935), recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio, depositado sob o n. 15.356.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra "b" e 51 letra "a" do decreto 16.264 de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra "b" do decreto 22.990 de 1933, importará no archívamento definitivo do processo.

Termos	Nomes
11.849.	The Cierva Autogiro Company Limited.
12.517.	Aladar Feher.
13.241.	Baker & Company Incorporated.
15.240.	International General Electric Company, Incorporated.
15.241.	José Edo.
15.244.	Guilherme Honegger.
15.255.	Ameleto Albieri.
15.261.	The Lummus Company.
15.263.	Rubber Latex Poeder Compagnie N. V.
15.276.	Dr. Henrique Carlos Morize.
15.281.	General Electric.
15.306.	Martins Barros & Cia. Ltd.
15.315.	Luiz Simione Sobrinho.
15.316.	Joaquim Rodrigues Perez.
15.320.	Francisco de Andréa.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados ou seus procuradores deverão comparecer a sede deste Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição dos certificados, dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto 22.990.

Jacob R. Tonding — Tonding.....	30.959
Jacomo Pelosi — Calcio-Sinkol	31.524
Amoretty & Cia. — Ideal	32.678
Sarkis João & Cia. — Sarkis Luxo.....	33.804
Vasconcellos Carneiro & Cia. — Salsa do Norte..	33.949
Albino Lacerda — Lacerda	34.348
Quimiterapica Brasileira Ltd. — Lipoigal.....	34.474
S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia —	
Tranzuril	34.498
Christian Cederroth — Samarin	34.642
Maria Wiegatz — Wiegatz	34.791
Sonotone Corporation — Sonotone	34.807
Berry Brithers — Amberry	35.003
Navajas & Cia. — Geisha	35.155
P. Backup & Cia. — Condor	35.164
Rodolpho C. Pimentel — Sendeirol	35.201
Instituto Biotherapico Americano Ltd. — Proto-	
zoarine	35.217
Lamego Irmão & Cia. — Sarra	35.232
Vieira Vellon & Cia. — Sanguenol	35.248
S. A. Brasileira Mestre Blatgé — Sieger.....	35.249
Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas	
— Amor Perfeito	35.542

Weskott & Cia. — Agfa Momento.....	35.598
A. Macedo Magalhães — Juá	35.675
Bopp, Sassen Ritter & Cia. — Continental.....	35.729
S. A. Fabrica Orion — 2 marcas:	
Polytechnica	35.768
Marte	35.769
Acchiles Capobianco & Nappo — Bandeirante....	35.798
Sabbado Angelo — Standard	35.948
S. Technica Bremensis Ltd. — 4 marcas:	
Bremensis, 35.951, 35.957, 35.959 e.....	35.960
Otto Straus — Cometa	35.969
Joaquim Pereira Torres Junior — Eliana.....	36.028
Instituto Pinheiros — Raivacina	36.030
Oscar de Almeida Lima — Loção Anti-Branca...	36.041
Ferrabino & Giaccaglioni Ltd. — Athropo.....	36.043
José Silva & Cia. Ltd. — Saldanha da Gama....	36.117
Deutsche Maizena Werke A. G. — Dextrovagin.	36.119
N. V. Philips Gloeilampenfabruken — Rotulo	
c)Estrellas	36.120
Decio Monte Alegre — Moema	36.141
Decio Monte Alegre — Florize	36.143
Mathias da Silva — 4 marcas:	
Rotulo	36.144
Sameiro 36.145 e	36.146
Bom Jesus	36.159
Antonio Joaquim Henriques — O Talisman de Je-	
rusalem	36.224
Lydia Cammarosano — Craquinal	36.225
Mathias da Silva — Virgulina	36.230
Harriet Hubbard Ayer Inc. — Harriet Hubbard	
Ayer	36.235
Jorge Silva — Eunice	36.243
Diogo & Cia. Ltd. — Gerencia	36.245
Magdalene Schyer — Studio Belleza e Productos	
Madeleine	36.258
Companhia Luz Stearica — Condor	36.269
Zeiss Ikon Aktiengesellschaft — Sonnar.....	36.275
Companhia Antarctica Paulista — Creoula.....	36.282
Faria Macedo & Cia. Ltd. — Foguinho.....	36.334
Bopp, Sassen, Ritter & Cia. Ltd. — Oriente....	35.357
Farmaco Ltd. — Frixal	36.371
J. Aubry & Cia. Ltd. — Borethanal.....	36.386

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.107, de 15-11-35.

N. V. Nederlandsche Kininefabriek — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a fabricação de materiaes de efficacia therapeutica da série das phenanthrolinas, que além dos atomos de azoto do systema annular das phenanthrolinas, contém um ou mais atomos de azoto dos quaes um é immediatamente ligado ao systema annular". (privilegio de invenção):

Processo para fabricação de materiaes de efficacia therapeutica da série das phenanthrolinas, que além dos atomos de nitrogenio do systema annular da phenanthrolina contém um ou mais atomos de nitrogenio, dos quaes um é ligado immediatamente ao systema annular caracterizado pelo facto de que phenanthrolinas substituidas gradativamente ou não, são transformadas em amino-phenanthrolinas ou nas aminophenanthrolinas substituidas ao aminonitrogenio, ou de de que r-amino-phenylenodiaminas ou r-amino-amino-chinolinas são submettidas a synthese de Skraup.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Hollanda em 22 de dezembro de 1934, sob o numero 71.884.

Termo n. 16.018, de 5-11-35.

N. V. Nederlansche Kininefabriek — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a fabricação de phenanthrolina contendo um ou mais halogenatos". (privilegio de invenção):

Processo para a fabricação de phenanthrolinas que contém um ou mais halogenatos caracterizadas pelo facto de que halogenophenylendiaminas, halogenomono ou dialkoyl ou aroyl-phenylendiaminas, halogenalkoyl ou halogenaroyl-aminochinolinas e respectivamente as correspondentes combinações azóticas são transformadas, segundo Skraup ou de que as phenanthrolinas não substituídas são halogenadas imediatamente.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Hollanda em 22 de dezembro de 1934, sob o numero 71.883.

Termo n. 16.019, de 5-11-35.

João de Souza Costa — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Indicador Radio Horário Mundial" (privilegio de invenção).

1 — Um novo indicador Radio Horário Mundial, caracterizado pela superposição de um disco gyrotorio sobre um quadro, no qual estão inscriptas as Estações Emisoras de Radiophonia; com indicação de país, cidade, prefixo da estação, frequência ou comprimento de onda e horário de irradiação.

2 — Um novo indicador Radio Horário Mundial, porque, pelo systema de divisão do perimetro de disco em 24 partes iguaes, que podem ainda ser subdivididas em fracções de hora, pôde-se determinar com os index a differença de hora entre os diferentes países, de accordo com o systema de fusos horários e pelo que se attinge a indicação das estações omisoras de radiophonia, tal como foi dito no item 1.

3 — Um novo indicador Radio Horário Mundial, que possui em volta do disco gyrotorio, graphado na parte fixa, nos lugares determinados pelo systema de fusos horários, as linhas index dos países, cidades e estações com suas características, compreendidos dentro de um mesmo fuso horário.

4 — Um novo indicador Radio Horário Mundial, tal como foi descripto nos itens anteriores, aproveitando toda a qualquer outra estação emissora de radiophonia, não mencionada no croquis apresentado.

Termo n. 15.987, de 31-10-35.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken. — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "processo aperfeiçoado de operar um tubo de descarga electrica". (privilegio de invenção):

1 — Um processo de operar um tubo de descarga electrica, no qual um feixe de electrons é obrigado a passar através de uma região de deflexão no qual elle pode ser desviado lateralmente emquanto que no caso de um feixe não desviado os raios do cathodo ao entrarem na região de deflexão são dirigidos para um ponto do raio central (ponto de direcção) que é localizado pelo menos um quarto do comprimento da região de deflexão, a intensidade da corrente ou a velocidade dos electrons sendo escolhidos de tal modo que o ponto do raio central em que o feixe de electrons tem o seu menor diametro (ponto central do feixe) fique localizado para além do ponto de direcção e pelo menos á metade do comprimento da região de deflexão, porém, no maximo no ponto de impacto do feixe.

2 — Um processo de accordo com o ponto 1, no qual a relação entre a distancia do ponto central do feixe e a distancia do ponto de direcção do lado fronteiro da região de deflexão (distancia do ponto central e distancia do ponto de direcção respectivamente) seja tão grande quanto possível.

3. — Um processo de accordo com os pontos 1 ou 2, no qual a parte de feixe de electrons que fica localizada na região de deflexão fique pelo menos substancialmente symetrica em relação ao plano que passa através do centro da região de deflexão em angulo recto com o raio central.

4 — O processo de operar tubos de descarga electrica substancialmente como foi descripto com referencia aos desenhos annexos.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Allemanha, em 31 de janeiro de 1935, sob numero 37.699 VIIIc/21 g.

Termo n. 15.988, de 31-10-35.

Southern States Portland Cement Company. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de, "aperfeiçoamentos em ou relativos a cimento e processo para fabricar o mesmo". (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em cimento e processo para fabricar o mesmo, compreendendo o processo para fabricar um cimento que consiste em fazer um clinker de cimento Portland approximadamente isento de cal livre e tendo grande percentagem de silicato tri-calcico, em fazer um segundo clinker que contem silica chimicamente activa, alumino-di-silicato de calcio, silicato duplo de ferro e calcio e silicato mono-calcico, misturando os dois clinkers em proporções taes que se prove na mistura uma quantidade de silica, chimicamente activa, sufficiente para neutralizar a cal liberada pela hydratação do silicato tri-calcico, triturando depois a mistura.

2 — Como um novo producto, um cimento compreendendo um clinker de cimento Portland que contem grande percentagem de silicato tri-calcico e pequena ou nulla quantidade de cal livre, misturado com um clinker que contem alumino-di-silicato de calcio e silicato-mono calcio, além de silica chimicamente activa, sufficiente para neutralizar a cal liberada pela hydratação do silicato tri-calcico.

3 — Como um novo producto, um cimento approximadamente isento de cal livre e compreendendo silicato tri-calcico, silica chimicamente activa, alumino-di-silicato de calcio, silicato duplo de ferro e calcio e silicato mono-calcico, estando a silica chimicamente activa presente em proporção sufficiente para neutralizar a cal liberada pela hydratação do silicato tri-calcico.

4 — O processo para fabricar cimento, que consiste em fazer um clinker de cimento Portland approximadamente isento de cal livre e tendo grande percentagem de silicato tri-calcico, em fazer um segundo clinker que contem silica chimicamente activa, alumino-di-silicato de calcio e silicato mono-calcico e em misturar os dois clinkers em proporções taes que se prove, na mistura, uma quantidade de silica chimicamente activa, sufficiente para neutralizar a cal liberada pela hydratação do silicato tri-calcico.

5 — O processo para fabricar um cimento que consiste em misturar materiaes argillosos e/ou silicosos com material calcareo em taes proporções que, após a fusão incipiente, o clinker resultante contenha consideravel percentagem de silicato tri-calcico e, approximadamente, nulla quantidade de cal livre, calibrando depois a mistura até fusão incipiente; far-se-á uma segunda mistura de materiaes argillosos e/ou silicosos com material calcareo, em taes proporções que, quando calcinada até completa combinação do material calcareo com os materiaes argillosos e/ou silicosos, camente activa para neutralizar a cal liberada quando se o clinker contenha sufficiente quantidade de silica chimicamente activa, sufficiente para neutralizar a cal liberada pelo hydrata o silicato tri-calcico do primeiro clinker, calcinando depois a segunda mistura e misturando subsequentemente os dois clinkers.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos em 1 de novembro de 1934, sob o n. 751.101.

Termo n. 15.989, de 31-10-35.

Edward E. Johnson — Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "telas de revestimento de poços". (privilegio de invenção).

1 — Uma tela de revestimento de poços contendo de uma multiplicidade de hastes longitudinaes dispostas de modo delinear um cylindro e uma helice de arame sobre as referidas hastes, tendo o referido arame uma parede de topo de superficie plana e paredes lateraes internamente con-

vergentes com a referida superfície de topo voltada para fora, cabindo todas as superfícies das voltas da referida hélice em um plano cylindrico commum e sendo mantidas próximas umas das outras e uniformemente espaçadas para formarem uma ranhura de drenagem helicoidal continua de largura uniforme, sendo o referido arame e todas as voltas do mesmo, metalicamente integrados com ás e fundidos nas hastes em cada um de seus pontos de cruzamento.

2 — Uma tela de revestimento de poços constando de uma multiplicidade de hastes longitudinaes dispostas de modo a delinearem um cylindro, e uma hélice de arame sobre as referidas hastes, sendo as voltas da referida hélice igualmente espaçadas em todos os pontos, sendo o referido arame e as referidas hastes unidos e fundidos entre si em todos os pontos de cruzamento e interpenetrando-se por uma distancia predeterminada de modo a que os limites exteriores das voltas da hélice cahidas em um plano cylindrico paralelo ao eixo do referido cylindro.

3 — Uma construcção tal como á definida no ponto 1, em que o arame e as hastes se inter-penetraram por uma mesma distancia predeterminada em todos os seus pontos de cruzamento.

4 — Uma construcção tal como definida no ponto 2, em que as partes mais estreitas da referida ranhura helicoidal em todas as voltas da mesma, cahem em um plano cylindrico paralelo ao eixo do referido cylindro.

5 — Uma construcção tal como definida no ponto 2, em que as hastes são formadas com partes reduzidas e voltadas para fóra terminando em uma borda formada quasi em um angulo e o arame é formado com uma parte reduzida determinando em uma borda formada quasi em um angulo e as partes reduzidas do referido arame e das referidas hastes se inter-penetraram e são fundidas umas nas outras.

6 — Uma construcção tal como definida no ponto 2, em que o arame helicoidal é disposto sobre as hastes de modo a deixar as extremidades das hastes projectando-se além das voltas do arame em cada extremidade, e em que dispositivos terminaes, nas extremidades do cylindro, são unidos de modo integral ás referidas extremidades expostas das hastes.

7 — Uma construcção tal como definida no ponto 2, em que os dispositivos terminaes são ligados ás e metalicamente integrados ás extremidades de todas as referidas hastes.

8 — Uma construcção tal como definida no ponto 7, em que os dispositivos terminaes comprehendem uma ponta metálica solida e um terminal tubular para formar-se uma ponta de guia para poços.

9 — Uma construcção tal como definida no ponto 7, em que um dos referidos dispositivos terminaes comprehende uma ponta metálica conica para guia.

10 — Uma construcção tal como definida no ponto 9, em que a referida ponta de guia tem uma extensão tubular que se projecta no circulo das referidas hastes e se dispõe em contacto com as mesmas e em que um anel de metal é soldado ás e une as referidas extensão e extremidades das hastes e enche os espaços entre as hastes em volta da referida extensão.

11 — Uma construcção tal como definida no ponto 1, em que as hastes comprehendem nervuras formadas como partes integraes de um cylindro metálico tendo canaes perforados entre pares de nervuras adjacentes.

12 — Uma construcção tal como definida no ponto 5, em que as hastes comprehendem nervuras formadas como partes integraes de um cylindro metálico tendo canos perfurados entre pares de nervuras adjacentes.

13 — Uma tela de revestimento de poços substancialmente tal como illustrada e descripta e para o fim explicado.

Termo n. 15.990, de 31-10-35.

Franka Gerlich — Dinamarca.

Pontos caracteriticos da invenção de "Projectis e canos para armas de fogo". (Melhoramentos.)

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "Projectis e canos para armas de fogo" qua faz objecto da patente n. 22.869, de 15 de agosto de 1933, que consistem: em se proverem, — num projectil para armas de fogo constante de um corpo dotado de flanges circumferenciaes e separadas no sentido axial, adaptadas para se deprimirem em volta do citado corpo, durante a sua passagem no cano da arma, — os

meios precisos para se diminuir a pressão dos gases que se accumulam entre os flanges do projectil, enquanto este projectil se conserva no cano, afim de se eliminar ou reduzir qualquer accção, dos gases accumulados, que possa prejudicar a função do projectil.

2 — O projectil de accordo com o ponto 1, tendo os meios precisos para que os gases accumulados se possam escapar, no todo ou em parte, dentre os flanges, antes que o projectil deixe o cano.

3 — O projectil de accordo com o ponto 1, em que o corpo do mesmo projectil é ranhurado ou sulcado para se alargar o espaço onde os gases accumulados se armazenam, e para se reduzirem assim estes gases a uma pressão menor do que a que teriam noutras condições, sendo a pressão reduzida ao ponto preciso para eliminar ou diminuir os efeitos prejudiciaes que os gases accumulados exercem sobre a função dos projectis.

4 — O projectil de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, em que um ou mais flanges de deante são de diametro inferior ao de um ou mais dos flanges de traz, como se especificou.

5 — O projectil de accordo com os pontos 1 a 4, em que o ultimo flange de traz, ou os flanges de traz, são mais grossos e, ou, mais resistentes do que o primeiro flange de deante ou os flanges de deante.

5 — O projectil de accordo com os pontos 1 a 4, em que se dispõem uma ou mais passagens destinadas a porem o espaço ou os espaços, situados entre os flanges, em communição com a alma do cano da arma.

7 — O projectil de accordo com o ponto 6, em que a passagem ou as passagens se dispõem no primeiro flange de deante, ou no flange deanteiro de cada par de flanges.

8 — O projectil de accordo com o ponto 6, em que o corpo tem uma pluralidade de passagens dirigidas para fóra e partindo do espaço ou dos espaços existentes entre os flanges, communicando a extremidade interna de cada passagem com uma outra passagem separada e praticada no sentido longitudinal do mesmo corpo; e em que estas ultimas passagens se adaptam para conduzir os gases accumulados para a alma do cano da arma.

9 — O projectil de accordo com o ponto 8, em que em vez de communicarem com passagens separadas, longitudinaes, as passagens dirigidas para fóra communicam com uma passagem longitudinal commum.

10 — O projectil de accordo com os pontos 8 ou 9, em que a passagem ou as passagens, longitudinaes, descarregam para a parte de traz do projectil.

11 — O projectil de accordo com os pontos 8 ou 9, em que a passagem ou passagens longitudinaes descarregam para a parte de deante do projectil.

12 — O projectil de accordo com o ponto 11, comprehendendo uma valvula ou chapa de obturação que fecha inicialmente a passagem ou as passagens longitudinaes, mas que é depois arrebentada ou aberta logo que a pressão dentro do projectil exceda a pressão na rectaguarda do mesmo projectil.

13 — O projectil de accordo com os pontos 8 a 12, em que as passagens que se estendem para fóra communicam com uma ou umas ranhuras, praticadas em volta do corpo do projectil, afim de equilibrar a pressão existente nas mesmas passagens.

14 — O projectil de accordo com os pontos 1 ou 3, em que os flanges, todos de diametro igual, se podem comprimir dentro de ranhuras praticadas no corpo do projectil por traz dos mesmos flanges; e em que o corpo do projectil comprehendendo ainda uma ranhura annular ou circumferencial, de secção transversal concava ou curva, disposta entre cada par de flanges.

15 — Um projectil de accordo com o ponto 14, em que a secção transversal da ranhura varia por ser de formato mais ou menos em V.

16 — Um projectil de accordo com o ponto 14, em que a secção transversal da ranhura varia por ser rectangular.

17 — O projectil de accordo com qualquer dos pontos 14 a 16, em que a ranhura é helicoidal em vez de annular.

18 — O projectil de accordo com qualquer dos pontos 14 a 17, em que a ranhura é substituida por uma pluralidade de ranhuras equivalentes.

19 — O projectil de accordo com qualquer dos pontos 14 a 18, em que no lugar da ranhura ou das ranhuras, ou em addição a ellas, se alarga a ranhura correspondente ao flange deanteiro de cada par de flanges, dando-se-lhe capacidade su-

perior é necessária para receber o flange respectivo, proporcionando-se assim ao mesmo tempo o espaço adicional preciso para os gases acumulados entre os flanges.

20 — Os melhoramentos introduzidos na invenção de "Projectis e canos para armas de fogo", que faz objecto da patente n. 22.869, de 15 de agosto de 1935, substancialmente, como aqui descriptos, com referencia aos desenhos juntos, e sujeitos ás modificações que ficaram referidas.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição e Patentes da Yugoslavia, em 3 de novembro de 1934, sob o n. 17.804.

Termo n. 15.991, de 31-10-35.

Americo Kende — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de machina rotativa impressora, destinada a imprimir, successiva e automaticamente, desenhos, figuras e dizeres a duas côres, sobre papel acondicionado em bobinas, por meio de um novo systema de clichêrie moldada em papel Flan e fundida em lençol de borracha flexível" (modelo de utilidade):

1 — Um novo tipo de machina rotativa impressora, destinada a imprimir, successiva e automaticamente, desenhos, figuras e dizeres a duas côres, sobre papel acondicionado em bobinas, por meio de um novo systema de clichêrie moldada em papel "Flan" e fundida em lençol de borracha flexível, que se caracteriza por ser constituída de duas séries distinctas de impressão, providas cada uma dellas de cylindros de regularização e ligação para entrada e saída do papel, bem como cylindros de pressão, contra pressão, transmissão de tintas e impressão, dispostos em ordem alternada, sobre um estrado de ferro, mantendo contacto mutuo e providos de rodas dentadas em ligação com polias accionadas por um motor electrico, tendo junto ao bordo final da machina, um dispositivo (navalha) que permite o corte longitudinal do papel, e nos dous extremos do estrado,apparelhos giratorios para desenrolamento e enrolamento do mesmo papel.

2 — Um novo tipo de machina rotativo impressora, destinada a imprimir, successiva e automaticamente, desenhos, figuras e dizeres a duas côres, sobre papel acondicionado em bobinas, por meio de um novo systema de clichêrie moldada em papel "Flan", e fundida em lençol de borracha flexível, tal como está acima reivindicado, sendo característico o facto de imprimir em acção continua, na primeira série de cylindros de que é constituída, um desenho sem-fim — fundo de phantasia — e, na segunda, desenhos, figuras e dizeres.

3 — Um novo tipo de machina rotativa impressora, destinada a imprimir, successiva e automaticamente, desenhos, figuras e dizeres a duas côres sobre papel acondicionado em bobinas, por meio de um novo systema de clichêrie moldada em papel "Flan", e fundida em lençol de borracha flexível, tal como está reivindicado nas reivindicações supra, sendo característico o facto de, uma vez obtido por meio de decaque em papel "Flan" o molde dos clichês a imprimir, ser este fundido em lençol de borracha flexível, e adaptado nas dimensões precisas, aos cylindros de impressão da machina.

4 — Um novo tipo de machina rotativa impressora, destinada a imprimir, successiva e automaticamente, desenhos, figuras e dizeres a duas côres, sobre papel acondicionado em bobinas, por meio de um novo systema de clichêrie moldada em papel "Flan" e fundida em lençol de borracha flexível, tal como está reivindicado nas reivindicações anteriores, caracterizado pela forma descripta neste relatório e indicada nos desenhos annexos, cuja nomenclatura, estrutura, manejo e utilidade, em todas as suas fórmulas, peças e artes, são reivindicadas pelo inventor, como pontos característicos do seu invento.

Termo n. 15.992, de 31-10-35.

João Victor Oliveira Santos — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um apparelho electrico, afim de accender boccas de gaz" (privilegio de invenção):

1 — Um apparelho electrico, afim de accender boccas de gaz, especialmente para aquecedores, fogões e objectos similares, caracterizado por consistir em um tubo de vidro aberto, superior e inferiormente, installado em uma base de domadeira, tendo superiormente um fio metallico que, par-

tindo de uma haste de metal, orienta-se para dentro do tubo, no meio, onde tem a fórmula em espiral e terminando em linha recta, ponteaguda.

2 — Um apparelho electrico, afim de accender boccas de gaz, como reivindicado no ponto 1, em que o tubo reivindicado no mesmo ponto e fechado inferiormente por uma rolha isolante, a qual é atravessada por um segundo fio metallico, que parte de uma haste metallica semelhante á anterior, sendo, porém, este fio em linha recta, apenas, também ponteagudo, na mesma direcção que o de cima, havendo entre ambos um espaço, sendo collocado no respectivo vidro um liquido, que o enche.

3 — Um apparelho electrico, afim de accender boccas de gaz, como reivindicado nos pontos 1 e 2, em que o fio reivindicado em 1 recebe o polo positivo da corrente electrica, e o fio reivindicado no ponto 2 communica-se pela haste a um fio coberto com a extremidade, em pequena extensão descoberta, a qual ao se approximar do bordo da bocca de gaz, promove a formação de uma sentelha e este por sua vez determina a combustão com o gaz, uma vez previamente aberta a torneira.

4 — Um apparelho electrico, afim de accender boccas de gaz, como reivindicado de 1 a 3, em que o liquido ao mesmo tempo que transmite a corrente serve de protector, evitando curto circuito á formação da sentelha da corrente vinda do apparelho com o neutro representado pelo objecto a que tiver sido applicado o apparelho, o qual tem funcionamento com segurança, e immediato, além de manifesto resultado pratico industrial, como substancialmente descripto e representado no desenho incluso.

Termo n. 15.993, de 31-10-35.

Cicero Cunha Lima — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Estojo hygienico para barba para uso individual" (privilegio de invenção):

1 — Dispositivo de um pincel hygienico, de fibra vegetal ou pello animal, com cabo de papelão ou outras materias acima discriminadas, tendo o respectivo deposito para o sabão em pó. Para evitar a saída do sabão em pó, poderá ser adoptada uma tampa de papel, conforme mostra a figura n. 1, ou tampão de papelão, cortiça ou outra materia que se adapte para esse fim.

2 — As bacias de papel parafinado e respectivo suporte de madeira, ou outra qualquer materia. Na falta do referido suporte, a saboneteira de papel poderá ser collocada dentro das actuaes saboneteiras de metal.

3 — Caixa miúscula de papel parafinado ou papelão para acondicionamento do pó de arroz e seu respectivo arminho, que também servirá de tampa.

4 — O estojo hygienico para barba consiste em um envelope de papel devidamente desinfectado, contendo: um pincel, uma saboneteira e uma caixa de pó de arroz e seu respectivo arminho.

Termo n. 15.994, de 21-10-35.

Diogenes Lobo da Costa — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um apparelho destinado ao treino de golf ou hockey" (modelo de utilidade):

1º, um apparelho destinado ao treino de golf ou hockey, caracterizado em consistir em uma pista constituída por uma tabella curva, uma rampa de superficie plana em conexão com uma plataforma ligeiramente convexa, provida de ligeiras depressões, onde são collocados harmonicamente varios obstaculos representados por bolas, sendo esta plataforma convexa ladeada por duas calhas, que, ao chegarem no ponto de conexão da rampa com a plataforma referidas, dirigem-se para o centro, bifurcando-se e tomando a direcção de um dos lados do apparelho, terminando em uma valvula, conservando sempre uma pequena inclinação, e ten-

do todo o percurso sob a pista guarnecida por placas de vidro que permitem facil visão do escoamento das bolas;

2º, um aparelho destinado ao treino de golf ou hockey, como reivindicado em 1, em que o fundo da plataforma convexa é provida de varios receptaculos, dispostos equidistantemente de um principal que corresponde ao eixo da superficie convexa da plataforma referidas, sendo que estes receptaculos são providos de janellas que se abrem em virtude da passagem de uma bola, a qual faz funcionar dispositivos, accendendo lampadas correspondentes aos mesmos em um painel que completa o aparelho;

3º, um aparelho destinado ao treino de golf ou hockey, como reivindicado em 1 e 2, em que os receptaculos providos de janellas, são providos ainda de dispositivos que á passagem de uma bola fazem accender lampadas correspondentes aos referidos receptaculos, dispositivos estes que consistem em pequenas plataformas apoiadas em duas molas, providas, de um lado, por uma saliencia servindo de escora, de outro lado por uma garra que prende por um entalhe as janellas, sendo estas solicitadas por uma mola espiral e providas na parte superior por meios que estabelecem o contacto electrico das lampadas, quando da abertura pela passagem de uma bola;

4º, um aparelho destinado ao treino de golf ou hockey, como reivindicado em 1, 2 e 3, em que ao lado da plataforma convexa, são collocadas duas bastes verticaes, onde corre por meio de cursores providos de parafusos de fixação, uma pista espiral millimetrada e provida de uma abertura que se ajusta á rampa;

5º, um aparelho destinado ao treino de golf ou hockey, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, construido e adaptado a funcionar como substancialmente aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.995, de 31-10-35.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel—Suissa.

Pontos característicos da invenção de "fabricação de alcooes estereo-isomeros" (privilegio de invenção):

1º, processo para a fabricação de alcooes estereo-isomeros, consistindo em reduzir numa solução acida, neutra ou alcalina, celonas cyclicas poly-nucleares ou seus derivados, que podem ser obtidas, por exemplo, de esteróes e ácidos cholicos;

2º, processo de accordo com o ponto 1, em que a redução é executada com o auxilio de hydrogeno em presença de catalyzadores;

3º, processo de accordo com o ponto 1, em que a redução é executada com o auxilio de hydrogeno e catalyzadores do grupo platina e, si necessario, em presença de fortes ácidos mineraes.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção International promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Confederação Suissa, em 31 de outubro de 1934, sob n. 12.000 e 3 de dezembro de 1934, sob numero 12.765.

Termo n. 15.996, de 31-10-35.

E. Paulsen — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "tela impermeavel para coberturas" (modelo de utilidade):

I — Uma "tela impermeavel para coberturas", caracterizada por constituir-se de laminas ou folhas impermeaveis formadas por um tecido resistente, saturado e revestido de uma massa betuminosa asphaltica especial e de sub-productos do petroleo ou da hulha, applicada, depois de embebida a quente por meio de cylindros e de machinas apropriadas.

II — Uma "tela impermeavel para coberturas", como reivindicada no ponto precedente, em que a referida massa betuminosa poderá ser applicada sobre lona, aniagem, tecido de algodão, fibra de palmeira, papel, papelão, ou sobre qualquer outra substancia, cuja contextura das fibras seja bastante forte e resistente.

III — Uma "tela impermeavel para coberturas", como reivindicada nos pontos precedentes, tendo uma só, ou varias camadas de tela e de massa betuminosa, e podendo variar em seu comprimento, largura e espessura; tudo como já ficou substancialmente descripto no memorial e de accordo com as amostras annexas.

Termo n. 16.013, de 5-11-35.

Raul Ribeiro da Silva e Johannes Siegfried Harms — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo indicador dos preços das passagens ou fretes em quaesquer vehiculos em que os mesmos sejam cobrados por secções (modelo de utilidade):

1º, um dispositivo indicador dos preços das passagens ou fretes em quaesquer vehiculos, em que os mesmos sejam cobrados por secções, dispositivo esse que consiste num quadro marcador, no qual são designados por numeros ou fichas essas secções, sendo providas aberturas contiguas a cada um desses numeros ou fichas, nas quaes apparecem os preços correspondentes a cada secção do percurso, em ordem crescente, a partir da secção inicial, á medida que o vehiculo passa de uma para outra secção, sendo entregue a cada passageiro uma ficha correspondente ao da secção em que o mesmo entrou e pela qual elle se certifica, consultando o quadro, do preço da respectiva passagem, sendo os preços que apparecem no quadro pintados numa tela, montada em dois cylindros, que revolvem, por meio de manivellas em mancaes providas nas paredes lateraes de uma caixa, da qual o quadro forma a face interior, sendo ainda provida uma caixa dividida em quantos compartimentos, quantas forem as secções do percurso, caixa essa em que são collocadas, de accordo com o numero da secção em que estiver o vehiculo, as fichas pelos passageiros, ao deixarem o vehiculo tudo substancialmente como descripto, com referencia ao desenho annexo.

Termo n. 16.020, de 6-11-35.

Manoel Godinho da Costa Junior e Geronele de Carvalho Costa — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo accendedor" (modelo de utilidade):

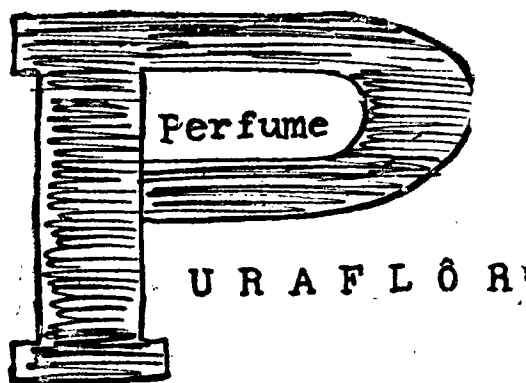
Um dispositivo accendedor, o qual consiste numa base de madeira ou de outro material, isolante, que póde ser fixado de qualquer modo, numa parede ou num portal e é provido de um deposito metallico, de forma cylindrica para receber um liquido inflammavel, tal como alcool ou gazolina, sendo a tampa desse deposito provida de um furo no centro, para a passagem da haste de um extractor do liquido, a qual tem, num extremo, um cabo de madeira e no extremo opposto, que penetra no deposito, uma mecha de fio, tendo a dita base uma chapa de material isolante, na qual está montada uma resistencia electrica, ligada, por um extremo, a um borne de entrada da corrente, tendo a dita chapa isolante dois pinos, a um dos quaes é ligado o extremo opposto da resistencia, sendo provida uma peça de madeira, de forma semi-cylindrica, com uma ranhura longitudinal, central, na sua face externa, guarnecida, nos bordos, de duas chapas metallicas, cujos lados internos são dentados e dispostos á pequena distancia um do outro, entrando os dois ditos pinos em furos praticados na dita peça e ficando em contacto com as duas ditas chapas metallicas, de modo que, ao riscar-se os dentes das chapas com a haste do dito extractor seja produzida uma scintilha que inflamma a mecha, seguindo a corrente, estabelecida entre as chapas e vinda pela primeira dellas, pela segunda e pelo segundo pino, para um borne de sahida provido na dita base; tudo como substancialmente descripto e representado no desenho junto.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
 Paragrapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 40.119, de 5-11-35

J. R. Kanitz — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 40.120, de 5-11-35

Standard Oil Company of Brazil — Capital Federal

Essolube
 O "AZ" DOS LUBRIFICANTES

Classe 47 — Artigos da classe

Termo n. 40.121, de 5-11-35

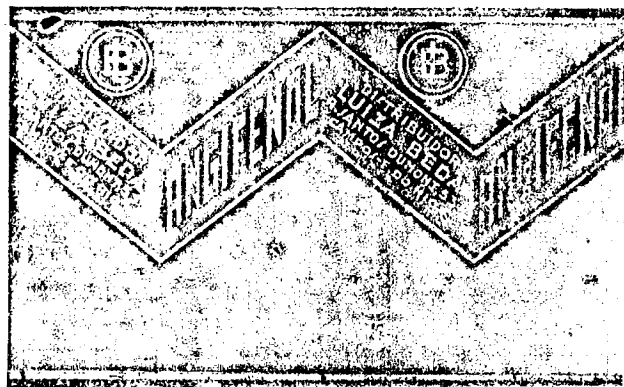
Florestal Brasileira — Capital Federa



Classe 52 — Extracto de tanino, ou quebracho, para cortumes

Termo n. 40.122, de 5-11-35

Luiza Beda — Campos — Estado do Rio



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 40.123 de 6-11-35 (deposito n. 46 de 10-9-35
 Pernambuco)

Lima Varella & Com. — Recife — Pernambuco



Classe 42 — Aguardente de canna

Termo n. 40.124 de 6-11-35 (deposito n. 45 de 5-9-35 — Pernambuco)

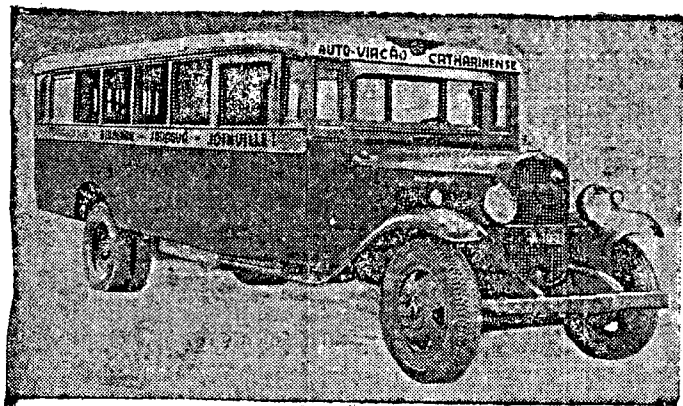
Vicente A. Novellino — Iguarassú — Estado de Pernambuco



Classe 42 — Qualidade de aguardente

Termo n. 40.125 de 6-11-35 (deposito n. 2 de Santa Catharina de 21-5-35)

Empresa Auto Viação Catharinense Ltda. — Blumenau — Estado de Santa Catharina



Classe 21 — Vehiculos

Termo n. 40.126 de 6-11-35 (deposito n. 3.124 de 11-10-35 — São Paulo)

Reis & Jacobson — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, charutos e fumo em geral

Termo n. 40.127 de 6-11-35 (deposito n. 3.122 de 14-10-35 — São Paulo)

Hofer, Gelboke & Filzek — São Paulo



Classe 41 — Bonbons, caramellos, "waffer", biscoutos, bolachas e demais doces de massa

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 40.135 de 6-11-35

Rodriguez, Pazo & C. Ltda. — Capital Federal

GAMBAROTTA



Classe 41 — Titulo

Termo n. 40.140 de 6-11-35

Emilio Perestrello — Capital Federal



Classe 3 e 48 — Titulo

Termo n. 40.143 de 6-11-35

Radio Club do Brasil S. A. — Capital Federal

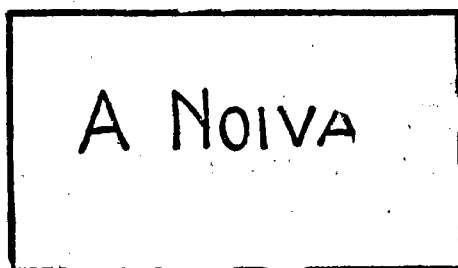
RADIO CLUB do BRASIL S.A.

O REPORTER DO AR

Nome commercial

Termo n. 40.148 de 6-11-35

R. A. Pires & Comp. — Niteroy — Estado do Rio



Classe 34 — Titulo

Termo n. 40.149 de 6-11-35

Dias, Angelino & Gouvêa, Limitada — Capital Federal



CONFEITARIA E SURVETERIA LALLET

Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 40.150 de 6-11-35

D. F. Moutinho & Comp. — Capital Federal

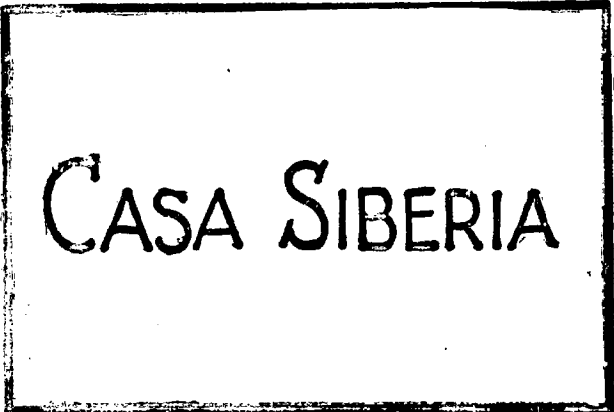


Classes 1, 8, 17, 38 e 39 — Título

Termo n. 40.157 de 6-11-35
G. Pinto — Capital Federal


FABRICA VIENNENSE

Classe 36 — Título

Termo n. 40.158 de 6-11-35
Muszowski, Ferreira & Comp. — Capital Federal


CASA SIBERIA

Classes 35 e 36 — Título

Termo n. 40.160 de 6-11-35
Arturo Vecchi — Capital Federal

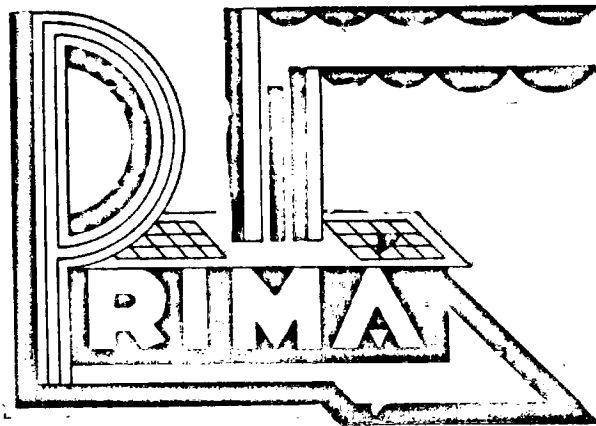
CASA EDITORA VECCHI

Classe 60 — Título

Termo n. 40.164 de 6-11-35

Sociedade Industrial Primá Limitada — Capital Federal

LABORATORIOS



Classes 3 e 48 — Título

TERMO ANTERIOR

Termo n. 38.827 (deposito n. 2.945 de 7-8-35 — S. Paulo)

Dr. Tito Prates da Fonseca — São Paulo

VINHO NACIONAL

V D

TREZE LISTAS

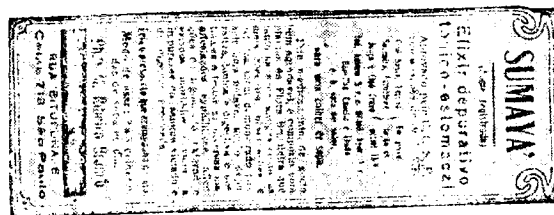
JUNDIAHY

ESTADO DE S. PAULO

Classe 42 — Vinhos de toda a especie

Termo n. 39.900 de 22-10-35 — (deposito n. 3.093 de São Paulo de 1-10-35)

M. Ribeiro Branco — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — NOVEMBRO

Numero 39

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — A nossa produção extractiva e agricola — Commercio exterior do Brasil. ALGODÃO: Serviço de classificação em Minas — Opportunidades para os plantadores de Minas — Exportação de algodão mineiro — Isenção de direitos para material destinado ao beneficiamento do algodão — Exportação para a Alemanha — Produção no Estado do Pará. ARROZ: Produção de arroz no Pará. BALATA: Exportação do Estado do Pará. CACÁO: Produção e exportação do Estado do Pará. CAFÉ: Exportação — Eliminação. CASTANHAS: Produção do Estado do Pará. MADEIRAS: Madeiras do Pará — Exportação do Estado do Pará. MILHO: Exportação do Estado de São Paulo.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

BOLIVIA: Intercambio commercial Brasil-Bolivia. CHILE: A situação financeira do Chile. HESPAÑHA: Intercambio commercial Brasil-Hespanha. GRÃ-BRETANHA: Cultura da banana e melhoramentos de typos — Importação de laranjas na Inglaterra — Commercio mundial de fructas.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Sessão de 31 de outubro de 1935

REUNIÃO DAS CAMARAS REUNIDAS — O FINANCIAMENTO DO ALGODÃO — EXPOSIÇÃO DO DIRECTOR EXECUTIVO — OBSERVAÇÕES DOS SRS. MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES E DA AGRICULTURA

A sessão das Camaras Reunidas do Conselho Federal de Commercio Exterior, foi especialmente dedicada ao estudo do financiamento do algodão e teve o comparecimento dos Srs. ministros José Carlos de Macedo Soares e Odilon Braga, além de varios delegados dos governos dos Estados algodoeiros, entre os quaes o Sr. Senador Waldemar Falcão e Deputado Xavier da Silveira, representando o Estado do Ceará; Deputado Agenor Monte, do Piahy; Sr. José Nogueira Carvalho, do Maranhão; Srs. Carlos Teixeira Junior e José Garibaldi Dantas, pelo Estado de São Paulo, e o Sr. Orlando de Almeida, presidente do Centro dos Exportadores de Algodão desse mesmo Estado.

Do Conselho assistiram a reunião, além do director executivo, Sr. ministro Sebastião Sampaio, os Srs. conselheiros João Maria de Lacerda, Euvoldi Lodi, Raul Leite, Valetim Bouças, Franklin de Almeida e Léo d'Afonseca.

Exposição do director executivo

Abrindo a sessão o Sr. ministro Sebastião Sampaio declarou que a assembléa iria encontrar-se em face de dous aspectos distinctos de um mesmo problema: — o primeiro era

o de emergencia, decorrente da premente necessidade de amparar a lavoura algodoeira na safra actual e o segundo, relativo ao financiamento permanente, cujas soluções definitivas iriam ser estudadas pelo Conselho Federal de Commercio Exterior, através das informações que lhe vinham trazer os delegados estaduais e o parecer do relator da materia, Sr. consultor tecnico Valetim Bouças. A seguir o Sr. presidente fez lêr, pelo secretario, um officio recebido do Sr. Dr. Antunes Maciel, director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, pela qual sua senhoria, ao mesmo tempo em que informa o Conselho das providencias em andamento, relativamente ao amparo da lavoura algodoeira declara que falta apenas que o Poder Legislativo as complete, com a indispensavel autorização para mais amplas operações de redesconto de effeitos e titulos de commercio e de industria, uma vez que o limite de 100.000 contos fixado no decreto que restabeleceu a carteira, affigurava-se-lhe insufficiente para attender ás necessidades reaes do momento.

Observações do Sr. ministro das Relações Exteriores

Usa então da palavra o Sr. ministro José Carlos de Macedo Soares para declarar que discordava em parte das afirmações contidas no officio cuja leitura ouvira.

Antes da solução definitiva e permanente do problema — declara o Sr. ministro das Relações Exteriores — precisamos cuidar do financiamento da safra actual, que está na sua phase de maior dispendio que é o preparo da terra e a sementeira.

Não existindo ainda um apparelho adequado e não sendo possivel organizar o em tempo de satisfazer as necessidades actuaes, só uma solução de emergencia poderá amparar no momento os que se estão dedicando á produção do algodão, cujo valor no commercio externo do Brasil ninguém pôde desconhecer. E para essa solução de emergencia, o Sr. ministro José Carlos de Macedo Soares recorda que propuzera na ultima sessão plenaria do Conselho Federal do Commercio Exterior, o redesconto, reconhecido pelo Sr. Presidente da Republica como unica providencia possivel no momento, tendo mesmo S. Ex. declarando que já autorizara o presidente do Banco do Brasil a realizal-o.

A allegação do Sr. director da Carteira de Redesconto, diz o Sr. ministro Macedo Soares procede perfeitamente quando se encara a solução permanente do problema; mas não quanto ao caso de emergencia, porquanto para este S. Ex. encontra, nos proprios textos dos decretos que regulam a materia, duas soluções promptamente applicaveis independentemente de nova resolução legislativa: a primeira, pela applicação do artigo 9º da lei de 13 de novembro de 1920, revalidada pelo decreto de 24 de dezembro de 1930, restabelecendo a Carteira de Redescontos, e que confere ao Sr. Presidente da Republica a faculdade de autorizar, que se exceda o limite de 100.000 contos fixados ás operações da carteira quando em presença de um caso de excepção, como seria precisamente aquelle da solução de emergencia.

E a segunda solução, S. Ex., a encontrava na utilização do decreto n. 24.534, de 3 de julho de 1934, autorizando a Carteira a redescantar até o limite maximo de 100.000 contos, letras de cambio e notas promissórias cujos aceitantes ou emittentes exerçam actividades agricolas. Essa utilização do decreto em vigor poderia ser feita, conforme explica S. Ex., mediante instruções para execução baixada pelo director da Carteira de Redescontos e visadas pelo Sr. ministro da Fazenda, a exemplo do que já foi feito com o decreto n. 21.537, de 15 de junho de 1932.

Applaudidas as suggestões do Sr. ministro

Estas suggestões do Sr. ministro das Relações Exteriores, envolvendo uma formula de solução pratica immediata, foram unanimemente applaudidas, ficando assentado que o Sr. director executivo do Conselho juntamente com o consultor tecnico e relator da materia Sr. Valentim Bouças, teriam com o Sr. ministro da Fazenda os entendimentos necessarios, tendo

O Sr. ministro das Relações Exteriores accentuado que esperava rápida solução do assumpto dado o interesse com que seu illustre collega da Fazenda vem estudando e acompanhando o problema do algodão.

Outros pontos do problema

Restava a examinar a segunda parte da solução de emergência, de accordo com uma proposta feita pelo delegado de Pernambuco, Sr. Deputado Edgard Teixeira Leite, dividindo o problema em duas phases distinctas: a primeira, a do financiamento da lavoura do sul, com as medidas da legislação já existente e a segunda, interessando a região nordestina onde o plantio começará em janeiro, permitindo, por conseguinte, que seja votada no Congresso a lei que deixará a Carteira de Redesconto maior amplitude, necessaria á operação do financiamento da lavoura agricola.

Palavras do Sr. ministro da Agricultura

O Sr. ministro da Agricultura fez opportunamente considerações em torno dos contractos de entrega do algodão financiado, suggerindo a necessidade de prever nelles um systema de arbitragem ou apparelho de reajustamento dos interesses em jogo na execução dos referidos contractos, afim de evitar lesões provocadas pelas alterações do valor do producto, ou especulações indebitas.

O Sr. director executivo deu a palavra ao relator da materia, em debate, Sr. Valentim Bouças, que leu o seu minucioso parecer, referto de dados.

O trabalho do Sr. Valentim Bouças mereceu justo applauso do plenário. Para completar as indagações já feitas, o Sr. ministro Macedo Soares pediu ao relator que preparasse uma estatística comparando o montante da circulação monetária brasileira com a dos mais paizes, em função simultaneamente, da população do valor global das exportações do valor total da produção, dos meios de transportes e da rapidez da circulação dos valores, tendo o Sr. Valentim Bouças promettido trazer brevemente ao Conselho esse novo elemento de estudo e apreciação.

Fallaram tambem todos os delegados estaduais e em primeiro lugar o Sr. Garibaldi Dantas, trazendo os pontos de vista do governo da lavoura paulista que, conforme asseverou, são em tudo concordantes com as suggestões já apresentadas, anteriormente e nesta sessão, pelo Sr. ministro das Relações Exteriores.

São Paulo, diz o Sr. Garibaldi Dantas, pleiteia tres medidas capitais: a ampliação do redesconto, a instituição das carteiras de algodão nos Estados e o levantamento de cadastros.

O Sr. Senador Waldemar Falcão declara a seguir que os Estados do Nordeste, cuja exportação algodoeira representa tanto ou mais do que exporta Santos, não dispõem da rede bancaria de que S. Paulo dispõe e que tanto facilita o mecanismo do redesconto. Mas existem no Nordeste,—continua o orador,—muitas casas commerciaes de solidez inquebrantavel, que não só são exportadores, como exercem funções bancarias relativamente aos productores. E' mister que ás casas dessa ordem sejam concedidas as mesmas facilidades que aos bancos para a utilização das vantagens decorrentes do redesconto. Apoiam as declarações do delegado cearense os Srs. representantes da Parahyba, do Maranhão, do Piahy e de Pernambuco e após larga discussão em que tomam parte os Srs. Sebastião Sampaio, J. M. de Lacerda, Raul Leite, Euvaldo Lodi, Léo d'Affonseca e Orlando de Almeida Prado, a sessão é suspensa devido ao adeantado da hora, ficando de proseguirem-se os seus estudos em outra reunião, que se realizará hoje mesmo, ás 10 horas no Palacio Itamaraty.

SESSÃO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1935

O FINANCIAMENTO DA LAVOURA ALGODOEIRA — NOVA REUNIÃO, HONTEM, COM A PRESENÇA DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Os delegados dos Governos dos Estados algodoeiros e os demais technicos no assumpto, especialmente convidados pelo Conselho Federal de Commercio Exterior, para o estudo em conjunto dos problemas relativos ao financiamento da lavoura do algodão, proseguiram os seus trabalhos, em reunião no Itamaraty, presidida pelo director executivo do Conselho, Sr. Ministro Sebastião Sampaio, e á qual assistiram tambem o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Dr. José Carlos de Macedo Soares, e o deputado paulista, Dr. Abelardo Vergueiro Cesar, além dos Srs. conselheiros Euvaldo Lodi e Valentim Bouças.

Como se manifestou o representante de Pernambuco

Usou inicialmente da palavra o Sr. deputado Edgard Teixeira Leite, representante de Pernambuco, dizendo da repercussão que está tendo, no norte do paiz, a acção do Conselho Federal de Commercio Exterior, estudando soluções que irão beneficiar a lavoura de todos os Estados algodoeiros, tanto do sul como do nordeste.

Era assim que estava sendo comprehendida — accrescenta o Sr. Teixeira Leite, a intervenção opportuna do Sr. Ministro das Relações Exteriores, promovendo e orientando este movimento em favor de um producto que já vae constituindo importante parcella do nosso commercio de exportação.

Concluindo, o delegado de Pernambuco lembra a necessidade de uma acção conjunta dos delegados estaduais, no sentido de serem rapidamente realizadas as soluções de emergência ventiladas na reunião anterior, ambas enquadradas nas suggestões do Sr. Ministro das Relações Exteriores. de accordo, aliás, com a decisão do Sr. Presidente da Republica. Depois de accentuar a solicitude que tem sempre merecido dos Srs. Ministros das Agricultura e da Fazenda o problema do algodão, o Sr. Teixeira Leite propõe que seja enviado ao Sr. Arthur de Souza Costa o telegramma seguinte, que recebeu as assignaturas dos delegados presentes:

“Os representantes dos Governos dos Estados Algodoeiros, abaixo assignados, reunidos, para estudar o problema do financiamento da lavoura do algodão, por iniciativa do Conselho Federal de Commercio Exterior, têm a honra de appellar para V. Ex. no sentido de ser posta urgentemente em pratica a solução de emergência já suggerida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, e que tambem lhes parece possível no momento para acudir ás presentes necessidades da safra actual, isto é, a utilização do decreto n. 24.534, de 3 de julho de 1934, mediante simples instrucções baixadas pelo Director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil e o visto de V. Ex., consoante já foi suggerido no Conselho Federal de Commercio Exterior, tudo de accordo com o precedente do decreto n. 21.537, de 15 de junho de 1932. Os delegados estaduais appellam igualmente para V. Ex., pedindo que seja realizada a outra solução de emergência lembrada, que é a ampliação dos limites fixados para as operações da Carteira de Redescontos, tendo em vista attender ás particularidades do financiamento da lavoura nordestina que ainda não dispõe de uma rede bancaria como a já existente nos Estados do Sul. Respeitosas saudações.”

Exposição do representante da Parahyba

A seguir, o Sr. Teixeira Leite propõe que se ouça o representante da Parahyba, Sr. João Mauricio de Medeiros, cujos pontos de vista concordam perfeitamente com as aspirações dos demais Estados algodoeiros nordestinos.

Depois de considerações muito interessantes sobre a posição algodoeira do seu Estado, que está preparando, aos poucos, a base da sua economia futura e vem cuidando, desde algum tempo, da criação de caixas rurais do typo Raiffeisen, cuja utilização pôde facilitar as operações de financiamento da lavoura algodoeira, conclue o Sr. João Mauricio declarando que a Parahyba pleiteia:

1º, que se tome uma providencia, de caracter legislativo e urgente, que de vez ponha termo ás restricções constantes das leis e decretos que regulam o redesconto no paiz, sem o que o financiamento á lavoura algodoeira jámais produzirá os effeitos desejados na região norte do Brasil;

2º, que esse financiamento se faça, em relação e conforme as condições de cada interessado, na razão minima de 25 e maxima de 50 % do custo médio de produção, que orça naquelle Estado, em 200\$000 por hectare de terra trabalhada;

3º, que as percentagens do numero 2 sejam adoptadas, quanto ao beneficiamento, tendo-se em consideração o valor dos machanismos que serão dados em garantia;

4º, que se alargue, finalmente, para um limite compativel com o vulto da produção, em se tratando da exportação, as operações de redesconto dos titulos respectivos, operando-se, muito embora, nas bases actuaes.

Palavras do representante do Ceará

O Senador Waldemar Falcão, representante do Governo do Ceará, reportando-se ás ponderações que teve ensejo de fazer na sessão da vespera, no tocante ás peculiaridades do financiamento da lavoura algodoeira do Nordeste, e ás considerações feitas na sessão de hontem, pelo representante do Governo da Parahyba, lembrou que o § 9º do artigo 9º do decreto legislativo numero 4.182, de 15 de novembro de 1920 (creador da Carteira de Redescontos), inspirava quicá uma solução que poderia ser adoptada na proposição legislativa referente á materia. Estabelecendo-se alli o registro dos bancos e firmas que poderiam utilizar os redescontos, bastaria

que se possibilitasse o direito ao desconto para as firmas commerciaes registradas com tal finalidade e ter-se-ia attendido ás caracteristicas dos Estados nordestinos, nesse particular.

O delegado dos exportadores de São Paulo

Falla em seguida o Sr. Orlando de Almeida Prado, presidente do Centro de Exportadores de Algodão do Estado de São Paulo, que apresenta á consideração do Conselho um importante trabalho encarando os aspectos agricola, financeiro e juridico do momento algodoeiro. A exposição do Sr. Almeida Prado constitue uma valiosa contribuição que o Sr. Valentim Bouças, relator do assumpto no Conselho, estudará para as conclusões do seu parecer final.

Outros oradores

Por ultimo, fallam os Srs. Euvaldo Lodi e Vergueiro Cesar explicando a maneira de encaminhar mais rapidamente a solução legislativa complementar desejada, e os Srs. Almeida Prado e Teixeira Leite, aquelle interpretando os sentimentos de São Paulo e este dos Estados nordestinos, ambos agradecendo a acção do Conselho Federal de Commercio Exterior e regosijando-se pelo entrelaçamento de interesses que mais uma vez approxima o norte do sul do paiz.

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

A EXPORTAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DO CORRENTE ANNO

Comparando-se as cifras relativas á exportação do Brasil, nos oito primeiros mezes deste anno, com as do mesmo periodo de 1934, verificar-se-á que de janeiro a agosto de 1935, augmentaram, em peso, as sahidas de todas as mercadorias nacionaes para o estrangeiro, exceptuando sómente as que se referem a pelles, xarque, cacau e herva matte. Quanto ao valor, em contos de réis sómente o café e o matte apresentaram menor cifra. Em libras esterlinas, porém, verificaram-se diminuições nos valores das exportações de carnes congeladas, couros, pelles, borracha, cacau, café, cera de carna-huba, laranjas, fumo e matte. Tomando-se, porém, exportações por classes, constata-se que na de animaes e seus productos, o paiz exportou, nos oito mezes referidos deste anno, em relação ao mesmo periodo de 1934, mais 35.856 toneladas; na de mineraes e seus productos, mais 38.150 toneladas; e na de vegetaes e seus productos, mais 339.355 toneladas. Em contos de réis, esses augmentos distribuiram-se assim: na classe animaes e seus productos, mais 90.823 contos; na de mineraes e seus productos, mais 4.700 contos; na de vegetaes e seus productos, mais 349.586 contos. Em mil libras: na classe animaes e seus productos, mais 419.000 libras; na de mineraes e seus productos, mais 34.000 libras; e na de vegetaes e seus productos, menos 782.000 libras. Em toda a exportação registrou-se, na tonelagem, um augmento de 413.371 toneladas; no valor, um acrescimo de 329.000 esterlinos. Por mercadorias esses augmentos distribuiram-se assim, nos oito mezes de 1935:

Em toneladas

	Mais
Banha	7.478
Carne em conserva	5.091
Carne congelada	5.915
Couro	1.585
Lã	2.576
Sebo	12.790
Manganez	20.314
Algodão em rama	32.439
Arroz	36.976
Assucar	36.746
Borracha	452
Café (saccos)	36.824
Cera de carna-huba	320
Farells	41.126
Farinha de mandioca	6.946
Bananas (cachos)	1.361.778
Castanhas destascada	1.581
Laranjas (caixas)	139.494
Fructas de mesa	1.602
Baga de mamona	8.103
Carço de algodão	51.842
Castanha com casca	2.134
Cóco babassú	1.651
Fructas para oleo	581
Fumo	378
Madeiras	24.701
Milho	20.230
Tortas	20.913

Nos oito mezes, exportamos menos, do que no mesmo periodo de 1934, 264 toneladas de pelles, 38 toneladas de xarque; 2.242 toneladas de cacau, 4.448 toneladas de matte. Esses algarismos assignalam uma phase de grande actividade economica no paiz. O Departamento, atravez do delegado commercial na Europa e por intermedio dos escriptorios de Informações e Propaganda que está criando nos principaes centro commerciaes do mundo, acompanha attento o desenvolvimento actual da politica economica e internacional e espera situação mais favoravel á sahida de muitos dos nossos productos.

A NOSSA PRODUÇÃO AGRICOLA E EXTRACTIVA

EXPANSÃO DO MERCADO INTERNO

Da Directoria de Estatistica da Produção do Ministerio da Agricultura recebemos o seguinte communicado:

"A produção brasileira, não obstante a existencia de certos entraves ao seu desenvolvimento decorrentes da propria estrutura economica do paiz, vem augmentando num rythmo, que, embora distante do que seria desejavel, nem por isso deixa de ser impressionante, por sua segurança e, mormente, pelo caracter espontaneo que demonstra. Como a de todos os paizes pertencentes ao grupo denominado *néo-capitalista* por Ernest Wagemann, a economia brasileira viveu sempre na mais estreita dependencia do commercio exterior. Cada flutuação das exportações, ou oscillação das importações, tinha logo repercussão immediata sobre o conjunto das actividades economicas nacionaes. Nestes dois ultimos decennios, entretanto, essa situação vem se modificando constantemente, em consequencia da progressiva industrialização do paiz. Com uma superficie maior do que a dos Estados Unidos e uma população muitissimo mais elevada do que a de qualquer outra nação *néo-capitalista*, o Brasil, entre todos os paizes desta categoria, é o que possui condições mais propicias a uma grande expansão do *mercado interno*. Quer isto dizer que, no Brasil, uma politica bem orientada de protecção e estímulo da produção, tem menos do que em qualquer dos outros paizes *novos* aquelle caracter *artificial*, tão allegado pelos ideologos impenitentes de um livre cambismo impraticavel. Embora as tarifas brasileiras sejam, em muito maior grão, producto da necessidade fiscal do que de uma orientação deliberadamente protecctionista, o nosso progresso industrial e o desenvolvimento de nossa produção agricola e extractiva foram tão sensiveis de 1914 para cá que, não só o Brasil se emancipou da necessidade de importar um sem numero de productos, mas, tambem, e é o que desejamos salientar, isso permittiu que o mercado interno brasileiro se distendesse de fórma a tornar-se um verdadeiro contrapeso do commercio exterior. A importancia do mercado interno como factor de *estabilidade*, capaz de contrabalançar a instabilidade do commercio exterior, se revelou meridianamente no Brasil graças á depressão mundial iniciada em 1929. Em consequencia desta, o valor do commercio exterior brasileiro soffreu uma baixa violenta e vem até hoje se mantendo em um nivel fortemente reduzido. Quanto ao mercado interno, após uma quédia, sensivel, em 1931, vem reagindo a partir de 1932 de modo a compensar, em boa parte, o desequilibrio causado pela contracção de nossas exportações e importações. A Directoria de Estatistica da Produção que vem, de ha muito, se preocupando com o estudo do mercado interno, chegou á conclusão de que "de um modo geral, o commercio interno brasileiro, á medida que o commercio exterior regredia, a partir de 1930, anno a anno mais precario, distendeu-se em progressão inversamente accelerada actuando como agente espontaneo de compensação da economia nacional" ("Sobre a expansão do nosso mercado interno", — "Mensario de Estatistica da Produção", maio-junho de 1935).

Os dados estatísticos referentes á produção agricola e extractiva nacional são, a esse respeito, altamente suggestivos.

De um modo geral, póde-se afirmar que, ao contrario do que ocorre com os productos consumidos internamente, os productos exportaveis na sua totalidade estão sujeitos a violentas flutuações quanto ao valor. No tocante á produção de café (a nossa *cash crop* por excellencia), que no quinquennio de 1926-30 alcançou um valor annual média de 3.407.583:000\$, vemos que baixou em 1931 a 1.360.929:000\$, elevando a 1.337.823:000\$ em 1932, a 2.073.058:000\$ em 1933 e

chando de novo a 1.632.977.000\$000 em 1934 (tratando-se de um producto exportado em sua grande maioria, a comparação deveria ser feita levando-se em conta o valor-ouro, e que patentearia uma redução constante). Já quanto ao algodão, a principal produção brasileira, em relação á quantidade, verifica-se que, tendo alcançado um valor annual médio de 1.051.342:000\$000 em 1928-30, baixou a 862.995.000\$000 em 1931, elevando-se a réis 951.148:000\$000 em 1932, a 974.695:000\$000 em 1933 e a 1.097.769:000\$000 em 1934. A produção de matte, cujo consumo interno é mínimo, tem cahido desde 1930 sem interrupção, ao passo que a produção de madeiras, que conta com um grande consumo interno, vem aumentando rapidamente nestes tres ultimos annos.

Na produção mineral se verifica, neste ultimo decennio, uma baixa formidável na produção, de carbonados dos quaes não ha consumo, e na de manganês registrando-se, porém, um augmento quasi constante de produção de cimento, carvão, ferro guza, laminados e sal que o mercado interno absorve inteiramente, augmento esse particularmente visível após o anno critico de 1931.

Estas breves considerações têm um unico objectivo; é mostrar como "a movimentação economica determinada pelo commercio interno durante os annos de depressão, enquanto a opinião brasileira acompanhava alarmada o decrescimo annihilador do commercio externo, foi sem duvida um factor importantissimo que, actuando embora quasi desapercibidamente, contribuiu de modo poderoso, não só para attenuar os effeitos, como também para encurtar a duração da crise no ambito da economia nacional."

Algodão

SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO EM MINAS

A Comissão de Classificação do Algodão em Minas Geraes, de accordo com os quadros remettidos ao serviço de Estatística Geral do Estado, concluiu o serviço de classificação em suas diversas secções, referente á safra de 1934, com os resultados geraes seguintes:

Secções	N. de fardos	N. de k. brutos
Bello Horizonte	1.888	218.934,5
Curvello	7.149	1.540.465,0
Pirapora	20.373	1.577.263,5
Montes Claros	12.552	1.007.050,0
Luiz de Fôra	217	37.048,0
Totales.....	42.179	4.380.781,0

OPPORTUNIDADES PARA OS PLANTADORES DE MINAS

A Companhia de Fiação e Tecidos de Minas Geraes, com sede em Marzagão, acaba de distribuir um folheto, com instruções para a plantação de algodão, ao mesmo tempo em que para quaesquer outros informes se põe inteiramente ao dispor de quantos se dedicam á cultura algodoeira.

A mesma Companhia comprará qualquer quantidade de algodão em caroço, posto em Marzagão ou Pitangui, onde tem suas installações, pagando, á vista, o melhor preço do mercado.

Só para a fabrica de Marzagão declara precisar de cerca de 120.000 arrobas de algodão em caroço, cuja importancia, de cerca de 2.000:000\$000, poderá ficar entre os lavradores desta zona.

Minas não figura ainda entre os Estados exportadores de algodão. Ao contrario, tem importado, para o consumo de suas fabricas, algodão de S. Paulo e do Nordeste, adquirido no mesmo mercado pelo Rio S. Francisco. O nosso consumo é calculado em cerca de nove milhões de kilos.

São Paulo figura nos dados estatísticos com uma produção de mais de 105 milhões de kilos em 1934, e de cerca de 115 milhões na corrente safra.

A Parahyba, dez vezes menor do que o Estado de Minas, espera produzir neste anno 60 milhões de kilos, pretendendo produzir 100 milhões no anno de 1936.

Convém que os mineiros fixem sua atenção nestes algarrismos.

EXPORTADA A PRIMEIRA PARTIDA DO ALGODÃO MINEIRO

Informa-se que a safra algodoeira de Minas veb augmentando de anno para anno. Assim é que em 1933 a safra era de onze milhões de kilos, em 1934, era de treze milhões, chegando no corrente anno a cerca de quinze milhões.

Apesar da produção de algodão mineira não ser considerada como bastando as necessidades da industria textil do Estado. Minas acaba de exportar uma primeira partida de cem mil kilos desse producto para o porto de Trieste, na Italia.

ISENÇÃO DE DIREITOS SOBRE MATERIAL DESTINADO AO BENEFICIAMENTO DO ALGODÃO

Foi deferido pelo Presidente da Republica o requerimento da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, pedindo isenção de direitos e taxas para o material destinado aos portos de Natal, Recife, Maceió e Santos, desde que o mesmo não tenha similar no Paiz.

AUGMENTA PARA A ALLEMANHA A EXPORTAÇÃO SUL-AMERICANA

O Departamento do Commercio de Nova York, annunciou que o augmento das exportações de algodão da Argentina, no Brasil e do Peru' para a Allemanha, nos ultimos sete mezes, coincidiram com a diminuição das exportações dos Estados Unidos. Com effeito, as exportações dos Estados Unidos foram de 403 milhões de libras peso, nos primeiros sete mezes de 1933: contra 325 milhões no mesmo periodo de 1934 e 50 milhões no mesmo periodo do corrente anno.

MAPPA DA PRODUÇÃO DO ALGODÃO EM 1934 NO PARAÍ

Municipios	Algodão com caroço (kilos)	Algodão em pluma (kilos)
Alenquer	24.187	—
Altamira	21.034	—
Bragança	437.732	143.888
Castanhal	190.052	57.888
Curuçá	11.078	—
Irituia	13.103	—
Itaituba	12.900	—
João Pessoa	538.658	302.486
Maracanã	48.886	—
Marapanim	32.800	—
Monte Alegre	180.512	—
Ourém	36.701	169.967
Salinas	54.128	—
Santa Izabel	122.789	—
S. Miguel do Guamá	170.249	55.356
Siqueira Campos	165.649	403.000
Vizeu	143.265	—
Outros municipios	30.901	—
	2.243.624	1.132.580

Nora — A estatística do municipio de Ourém, está incompleta.

Arroz

MAPPA DA PRODUÇÃO DO ARROZ NO PARA' EM 1934

Municípios	Arroz com casca (kilos)	Arroz beneficiado (kilos)
Abaeté	135.142	—
Acará	115.514	234.840
Afuá	15.950	—
Bragança	1.375.773	311.846
Breves	767.225	—
Cametá	131.827	1.500
Castanhal	1.316.670	326.676
Curuçá	151.481	—
Igarapé-miry	432.425	2.400
Irituia	150.667	—
João Pessoa	965.981	705.613
Maracanã	127.775	—
Mocajuba	125.193	—
Muaná	117.202	90
Ourém	108.180	219.811
Salinas	218.764	—
Santa Izabel	485.489	19.778
Santarém	375.311	102.540
S. Domingos do Capim	376.697	—
S. Miguel do Guamá	316.352	719.169
Siqueira Campos	716.434	608.797
Vigia	282.180	—
Vizeu	158.989	—
Outros municípios	126.232	840
	9.093.453	3.253.900

NOTA — A produção do município de Ourém, está incompleta.

Balata

EXPORTAÇÃO DA BALATA PELO ESTADO DO PARA'

Para os destinos abaixo discriminados, foram exportados, pelo porto de Belém do Pará, durante o anno de 1934, 891.189 kilos de balata e coquirana.

Inglaterra	112.546
Allemanha	197.475
Hollanda	7.457
França	46.448
Belgica	5.920
Italia	5.440
Hespanha	100
Grecia	6.400
America do Norte	406.845
Sul do Brasil	102.559
	891.189

Cacão

PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CACAO PELO ESTADO DO PARA'

Anno	Produção	Exportação	Preço M/M	Anno	Produção	Exportação	Preço M/M
1865	2.700	3.660	—	1900	2.200	2.380	1\$680
1866	1.900	1.420	—	1901	2.230	3.050	1\$273
1867	4.700	5.500	—	1902	2.640	3.110	1\$016
1868	1.850	2.950	—	1903	3.300	3.830	\$940
1869	1.850	2.380	—	1904	3.190	2.680	\$870
1870	2.181	3.450	—	1905	2.650	2.320	\$960
1871	2.800	4.430	—	1906	1.220	1.080	\$875
1872	1.360	2.310	—	1907	1.520	2.520	1\$440
1873	2.860	3.950	—	1908	1.730	2.800	1\$030
1874	1.870	2.180	—	1909	2.230	2.710	\$700
1875	2.060	2.360	—	1910	1.370	2.580	\$740
1876	2.500	3.240	—	1911	1.200	2.300	\$632
1877	2.930	3.110	—	1912	1.600	1.800	\$720
1878	2.240	2.700	—	1913	1.140	1.950	\$740
1879	4.800	5.130	—	1914	2.380	2.760	\$740
1880	3.030	3.120	—	1915	2.860	3.540	1\$300
1881	4.890	5.400	\$590	1916	2.200	2.770	1\$370
1882	6.150	6.290	\$580	1917	2.370	2.950	\$970
1883	5.280	5.060	\$700	1918	2.450	2.610	\$880
1884	5.110	5.160	\$600	1919	3.150	2.630	1\$500
1885	3.540	3.250	\$880	1920	1.950	2.750	1\$600
1886	2.070	1.890	\$840	1921	1.720	2.320	1\$200
1887	4.040	4.150	\$600	1922	2.260	3.200	1\$280
1888	6.720	7.510	\$550	1923	1.220	1.440	1\$520
1889	4.220	4.340	\$390	1924	1.200	1.640	1\$800
1890	3.200	2.930	\$480	1925	1.190	1.550	2\$050
1891	5.950	5.960	\$850	1926	473	970	1\$650
1892	3.860	4.100	1\$090	1927	1.000	1.790	2\$600
1893	4.280	4.530	1\$300	1928	1.550	1.420	2\$300
1894	3.310	3.330	1\$230	1929	1.836	2.121	1\$200
1895	4.070	4.440	1\$000	1930	1.310	1.890	1\$300
1896	2.950	3.200	1\$075	1931	1.262	2.097	1\$050
1897	3.530	3.610	1\$710	1932	708	1.303	\$920
1898	3.710	3.870	2\$475	1933	1.279	2.146	\$910
1899	4.720	4.820	2\$130	1934	1.381	1.686	\$930

NOTA — Os algarismos da exportação são superiores aos da produção, em virtude de ser incorporado áquella o cacão procedente do Amazonas.

Café

EXPORTAÇÃO

De 1 de janeiro a 31 de agosto, exportamos 9.444.44, saccas de café, no valor de 1.337.859 contos, contra 9.409.623 saccas e 1.404.295 contos, em igual periodo do anno passado.

Tivemos, portanto, agora um augmento no volume de 36.824 saccas, e, no valor de menos 66.436 contos.

E' que o preço médio de uma sacca de café foi este anno de 142\$000 contra 149\$000 em 1934, ou seja na equivalencia ouro £ 1,10 contra £ 1,3.

ELIMINAÇÃO

O café eliminado no Brasil até 31 de dezembro de 1933 foi de 25.842.429 saccas. Até 31 de dezembro de 1934, 34.108.220 saccas. O café eliminado durante o corrente anno, foi o seguinte, por mezes:

Mezes 1935	Total do mez	Total geral no ultimo dia de cada mez
Janeiro	514.173	34.622.393
Fevereiro	223.584	34.845.977
Março	52.829	34.898.806
Abril	72.667	34.971.473
Mai	90.461	35.061.934
Junho	59.359	35.121.293
Julho	34.846	35.156.139
Agosto	68.306	35.224.445
Setembro	142.284	35.366.729

Castanhas

A PRODUÇÃO DE CASTANHAS NO ESTADO DO PARA'

Durante o anno de 1934, a produção de castanha do Pará foi diminuta, attingindo apenas o total de 189.166 hectolitros, ou 9.458.300 kilos, conforme demonstração a seguir:

	Hects.
Acará	2.903
Altamira	9.742
Alenquer	15.988
Almeirim	11.587
Baião	13.915
Itaituba	1.225
Marabá	100.090
Monte Alegre	1.957
Obidos	30.774
Outros municípios	985
	189.166

NOTA — A produção de 1933 attingiu a 328.640 hectolitros, estando a deste anno estimada em cerca de 500.000.

Cametá	586.733
Igarapé-Miry	85.921
Juruty	20.782
Mocajuba	290.180
Muaná	31.141
Obidos	124.224
Santarém	39.327
São Domingos do Capim	19.579
Vizeu	25.517
Outros municípios	33.679
	1.380.784

NOTA — A produção do municipio de Obidos está incompleta.

Madeiras

MADEIRAS DO PARA'

Das experiencias de laboratorio feitas pela Ford Motor Co., Dearborn, Michigan, em madeiras paraenses, ficou demonstrada a superioridade, em resistencia, do nosso produto sobre o de origem americana. Essas experiencias, feitas sob compressão das pontas de madeira, são realizadas em duas amostras, tendo algumas das nossas especies resistido ao dobro da pressão supportada por suas similares americanas.

Os quadros abaixo demonstram os resultados das experiencias cotadas.

MADEIRAS PARAENSES

Nomes	Amostra A	Amostra B
Abio Branco	49.500	46.000
Andiroba	31.000	25.300
Massaranduba	41.000	44.000
Pão d'Arco	59.000	52.000
Angelim	43.000	44.000
Muiracotiara	41.500	41.000
Cedrorana	21.000	21.300
Sneupira Preta	38.700	39.300
Anargosa	28.600	30.600
Cedro	29.500	29.300
Castanheira	42.700	44.500
Jutahy	54.000	60.000
Tatajuba	60.000	60.000

MADEIRAS AMERICANAS

Nomes	Amostra A	Amostra B
Cotton Wood	21.500	22.100
Poplar	27.400	26.200
Red Birch	59.200	59.100
Manle	45.500	44.100
Mahogany	35.600	35.500
White Oak	30.600	30.000
Ash	43.500	43.700
Chestnut	35.400	35.300
Red Oak	30.400	28.000
Walnut	45.500	46.200
Cherry	42.300	39.800
White Birch	49.900	49.800
Basswood	30.400	28.000
Spruce	16.400	17.900

Nota: A pressão maxima registrada é de 60.000 libras, da qual ultrapassaram o Jutahy e a Tatajuba, esta nas duas experiencias feitas.

A MADEIRA QUE O PARA' EXPORTOU NOS ULTIMOS ONZE ANOS

Annos	Estrangeiro	Sul do Paiz	Total
1924	17.133.911	60.077.608	77.211.510
1925	29.186.125	55.337.694	84.523.819
1926	15.616.929	53.625.176	69.242.105
1927	66.919.140	43.381.151	110.300.291
1928	66.966.216	45.180.742	112.146.958
1929	95.176.091	46.287.995	141.464.086
1930	97.052.508	31.166.727	128.219.235
1931	16.200.164	21.180.411	37.380.575
1932	22.165.558	28.211.458	50.377.016
1933	9.222.123	30.286.932	39.509.055
1934	14.539.816	33.230.510	47.770.326

Como se verifica do mappa acima, no quadriennio de 1927 a 1930, foi quando maior quantidade de madeira exportamos para o estrangeiro, sendo que, para o Sul do Paiz, os annos de maior exportação foram os de 1924 a 1926.

Milho

A PRODUÇÃO DO MILHO NO ESTADO DE SAO PAULO

Segundo uma estatística agora divulgada, sobre o volume da produção do milho no Paiz, S. Paulo já detém o primeiro lugar nesse sector agrícola. Veiu conquistando essa posição, anno por anno. Até 1930, o 1º lugar era de Minas, com 23.273.400 saccos; vinham em segundo, terceiro e quarto lugares, respectivamente, Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná; o primeiro com 20.056.965 saccos; o segundo, com 16.417.643 e o terceiro com 6.692.296.

Minas continuou em 1º lugar em 1931, com uma produção de 20 milhões de saccos; passou São Paulo para 2º, com 18.526.406 saccos; seguiu-se o Rio Grande do Sul, com 17.512.000.

A estimativa para o anno em curso é a seguinte: São Paulo, 23.787.000 saccos; Rio Grande do Sul, 21.640.000; Minas, 21.100.000; o 4º, 5º, 6º e 7º lugares cabem, respectivamente, ao Rio de Janeiro, Paraná, Goyaz, Santa Catharina e Espirito Santo.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

Bolívia

O INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASILEIRO-BOLIVIANO NOS DOIS PRIMEIROS TRIMESTRES DE 1935

J. DE MENDONÇA LIMA, CONSUL PRIVATIVO EM GUAYARAMERIN

Durante os dois primeiros trimestres do anno de 1935, o movimento de importação e de exportação entre o districto consular de Guayaramerin (Bolívia) e o exterior, quanto ao peso e ao valor das mercadorias, foi o seguinte:

Importação

	Kilos	Valor official
1º trimestre	309.811	Bs. 244.749.51
2º trimestre	213.454	Bs. 191.382.83
Totales	523.265	Bs. 436.132.34

Exportação

	Kilos	Valor official
1º trimestre	598.509	Bs. 401.972.83
2º trimestre	687.540	Bs. 511.058.41
Totales	1.286.049	Bs. 913.031.24

Tendo-se em conta o valor das mercadorias importadas, coubera á Inglaterra o primeiro lugar entre os varios paizes que, nos dois citados trimestres, venderam mercadorias a este districto, conforme se pode comprovar pelos dados seguintes:

Mercadorias importadas nos dois primeiros trimestres de 1935:

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra	Bs. 234,792.72
Brasil	Bs. 72,046.79
Norte-America	Bs. 60,824.50
Allemanha	Bs. 42,518.29
Belgica	Bs. 15,485.10
Japão	Bs. 10,464.94

A collocação do Brasil, no quadro acima exposto, não foi das piores, pois, obtiveramos, entre os seis paizes fornecedores demercadorias para este districto, o segundo lugar.

Em todo o caso, nos dois ultimos trimestres de 1934, embora rouvessemos occupado o terceiro lugar entre os que exportaram para o Beni, as nossas vendas, naquella quadra, excederam ás dos dois primeiros trimestres de 1935, como se vê:

Mercadorias importadas nos dois ultimos trimestres de 1934:

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra	Bs. 262,322.67
Norte-America	Bs. 104,850.77
Brasil	Bs. 82,659.17

Dada a estreita ligação geographica que nos une ao chamado oriente da Bolivia, e, muito particularmente, ao Beni, cujas communicações para o exterior se fazem facilmente por meio da ferrovia Madeira-Mamoré, construida com o proposito de desenvolver o commercio entre os dois paizes, conforme preceitua o artigo III do Tratado de Petropolis, nada justifica, como já o temos dito tantas vezes, que, até hoje, continuemos a occupar uma precaria situação no volume das mercadorias importadas pelos diversos mercados deste sector geographico boliviano, uma vez que as nossas industrias manufactureras podem competir perfeitamente, quer na qualidade dos artigos, quer nos preços de venda dos mesmos, com os similares de outras procedencias estrangeiras.

Referindo-nos, por exemplo, aos tecidos de algodão importados durante os dois primeiros trimestres do corrente anno, por parte deste districto, chega-se á evidencia de que, como tem sempre occorrido, não procederam taes artigos, em sua maioria, dos centros brasileiros.

Essa primazia continua a caber á Inglaterra, como o demonstra o seguinte quadro:

Artigos de algodão importados pelo Beni, nos dois primeiros trimestres de 1935:

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra	Bs. 184,497.16
Brasil	Bs. 24,856.48
Norte-America	Bs. 10,753.10
Japão	Bs. 10,464.94
Allebanha	Bs. 4,921.97
Total	Bs. 235,493.65

Os numeros supra-indicados revelam, portanto, que, para uma importação global no valor de Bs. 235,493.65, a quanto, de facto, montara o valor official dos tecidos de algodão introduzidos pelos portos aduaneiros deste districto durante os seis primeiros mezes de 1935 a quota procedente do Brasil não ultrapassara de 10,55 %. Nos dois ultimos trimestres de 1934, tal quota não excedera de 11,92 %, como se deduz dos dados estatisticos seguintes:

Artigos de algodão importados pelo Beni nos dois ultimos trimestres de 1934:

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra	Bs. 138,130.82
Norte-America	Bs. 30,258.20
Brasil	Bs. 23,338.77
Italia	Bs. 3,989.28
Total	Bs. 195,717.07

Não resta duvida de que, no volume geral dos artigos estrangeiros communmente internados no Beni, os tecidos de algodão, quanto ao valor official dos mesmos artigos, occupam mais de cincoenta por cento desse valor.

Nos dois primeiros trimetres de 1935, por exemplo, foram estas as percentagens adquiridas pelos tecidos de algodão de varias procedencias, introduzidos neste districto:

Da Inglaterra	42,30 %
Do Brasil	10,55 %
De Norte-America	2,46 %
Do Japão	2,39 %
Da Allemanha	1,12 %

Deve-se assignalar que a internação dos tecidos japonezes nestes mercados, agora iniciada, fizera-se sob felizes e animadores auspicios, pois, taes tecidos, desde logo, encontraram facil e sympathica accettazione por parte dos consumidores locais. E acredita-se que, continuando as cousas por tal forma, os tecidos japonezes poderão, em pouco tempo, fazer forte competencia aos similares de outras procedencias e, mui particularmente, aos que procedem da Inglaterra, superando-os pelo volume das vendas a serem aqui effectuadas.

Não é de duvidar tal supposição, desde que se saiba que as exportações de tecidos, por parte do Japão, superam, dia a dia, as exportações feitas pela Inglaterra, attinentes ao mesmo artigo.

Citando, por exemplo, as estatisticas dos seis primeiros mezes de 1934, publicadas em um dos mais recentes relatorios do Consulado do Brasil em Kobe, verifica-se que, em grande numero de mercados estrangeiros, entre os quaes figuram os da America do Sul, á excepção dos da Argentina e do Uruguay, o consumo de tecidos japonezes, nos ditos mercados, já excede, de facto, sobre o dos que procedem da Gran Bretanha, como se comprova pelo quadro abaixo exposto, tomado sob a base de 1.000 jardas quadradas por unidade:

Exportações de tecidos de algodão feitas pelo Japão e a Inglaterra durante o primeiro semestre de 1934:

Destino	Japão	Inglaterra	A favor do Japão
China	31.026	10.724	20.302
Hongkong	14.739	3.855	10.834
Sião	28.187	1.536	26.651
Philippinas	33.978	1.834	32.144
Indias Neerlandezas...	233.911	5.781	228.130
Straits Settlements...	55.101	10.320	44.781
Ceylão	30.214	3.402	26.812
Egypto	137.084	24.932	112.152
Africa	151.816	67.674	84.142
Chile	10.653	6.839	3.814
Amreica do Sul (diversos)	56.299	42.616	13.683
Aden	6.648	2.040	4.608
Arabia e Persia.....	69.297	3.325	65.972

Em vista, portanto, do que revelam os numeros acima expostos, não se pode estranhar que os pequenos mercados consumidores do oriente boliviano, ou, quiçá, os de toda a Bo-

livia, por circumstancias perfeitamente fundamentadas, venham, em breve, preferir os tecidos nipponicos sobre os da Inglaterra ou os de quaesquer outras procedencias estrangeiras.

Mesmo em face dessa possibilidade, favoravel ao Japão, não devemos cruzar os braços.

Se os nossos tecidos, em qualidade e preço, estão, de facto, em condições de competir com os melhores similares de outros paizes, a sua diffusão pelos mercados da extensa faixa de terra boliviana fronteira ao Brasil dependerá tão sómente dos bons efeitos de uma viva e sagaz propaganda commercial nestes mesmos mercados, pois, a distancia que vae entre os nossos centros manufactureiros e a Bolivia oriental, isto é, a Bolivia que se avizinha do nosso territorio, é, de certo, muito mais curta do que a que a separa dos centros fabris de além-mar, quer inglezes, quer japonezes, e, dahi, decorre, sem duvida alguma, o facto de podermos trazer os nossos tecidos a estas remotas paragens bolivianas com gastos de fretes relativamente reduzidos, vantagem que não poderão merecer os tecidos de outras procedencias, quer entrem elles, neste districto, pelo lado do Atlantico ou pelo do Pacifico.

Convém frizar que, dentre os artigos estrangeiros continuamente importados pelo Beni, a nossa inferioridade apenas deixa de existir sobre o volume e o valor do sal aqui introduzido, pois, verificando-se, por exemplo, os desembarques effectuados pelo porto de Guayaramerin, durante os dois primeiros trimestres de 1935, chega-se á conclusão de que todo o sal importado, no citado periodo de tempo, procedera do Brasil, sob o peso total de 188.975 kilos e o valor official de Bs. 19.298,12.

Sendo o Beni um dos departamentos bolivianos mais ricos em rebanhos bovinos, e onde a industria do xarque promete tomar um largo desenvolvimento, desde o momento em que esse producto possa chegar com relativas facilidades de transporte aos centros mais populosos desta Republica, é muito provavel que, por isso, o consumo de sal estrangeiro neste districto venha, de facto, a alargar-se consideravelmente.

Durante os tres annos do conflicto bellico do Chaco, ficara plenamente evidenciado que o xarque beniano é, de peras, bem aceito pelos habitantes do interior deste paiz, pois, soldados dos varios departamentos do occidente e do sul da Bolivia, ali destacados, e que, até então, pouco ou nenhum uso haviam feito desse artigo, ao o experimentarem, o apreciaram com bastante agrado.

Diante disso, estão os estancieiros do Beni e de Santa Cruz muito inclinados a dar forte impulso á industria do xarque, para o que contam com mais de 42 % da população bovina existente neste paiz.

O Brasil, quer por sua natural continuidade geographica com este vasto sector do territorio boliviano, quer por ser, no mundo, um dos campos mais férteis em jazidas de sal marinho, tendo em vista as possibilidades que ora se apresentam em torno da industria do xarque nesta Republica, no sentido de lhe ser proporcionado maior incremento, deverá envia, portanto, todos os possiveis esforços, afim de continuar a manter, dentre os varios centros exportadores de sal para este districto, a superioridade adquirida de certo tempo a esta data.

Ninguém desconhece que os saes brasileiros, uma vez submettidos aos processos modernos de purificação, — pelo fogo, o envelhecimento, a reprecipitação, o tratamento chinico, a lavagem a frio ou a quente, etc., — podem medir-se vantajosamente com o similar de Cadiz, pois, são elles, em geral, dotados de alto valor pela sua pureza e teor em NaCl, como já provaram tantas analyses comparativas, feitas nesse sentido.

Para que melhor se conheça a verdadeira situação do Brasil entre os diversos paizes que costumam enviar mercadorias para este districto, damos, a seguir, e, em obediencia ás determinações da circular n. 912, de 29 de agosto de 1934, varios quadros concernentes ás importações occorridas nos dois primeiros trimestres de 1935, através dos portos aduaneiros do Beni, indicando os paizes de procedencia das alludidas mercadorias, o peso e o valor official das mesmas:

Quadros estatísticos das importações effectuadas pelo porto de Guayaramerin.

BRASIL

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Cal..	1.038	117.00
Sal comum.. . . .	120.225	12.198.12
Papel para cigarros.. . . .	185	1,340.12
Tecidos de algodão.. . . .	422	2,052.39
Guaraná em barras.. . . .	221	674.00
Farinha de trigo.. . . .	836	342.00
Cimento.. . . .	12.180	1,746.00
Chapéus de palha.. . . .	20	48.00
Vassouras.. . . .	4	4.20
Chaves de ferro.. . . .	13	12.60
Cinturões de couro.. . . .	1	10.80
Bonbons.. . . .	2	4.50
Meias de algodão.. . . .	6	37.58
Talco em pó.. . . .	11	53.70
Brillantina.. . . .	9	37.50
Pentes.. . . .	2	28.44
Papel para embrulho.. . . .	10	9.79
Artigos de joalheria.. . . .	2	33.16
Sabão em barras.. . . .	50	32.88
Gazolina.. . . .	370	217.60
Medicamentos.. . . .	6	50.10
Sabonetes.. . . .	2	15.30
Kerozene.. . . .	57	24.10
Totals.. . . .	135.972	19,095.88

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Oleo para machina.. . . .	420	202.50
Manufacturas de ferro.. . . .	1.761	1,167.42
Tecidos de algodão.. . . .	3.550	18,407.10
Papel para cigarros.. . . .	76	448.64
Guaraná em barras.. . . .	70	384.00
Arroz em casca.. . . .	348	74.24
Assucar.. . . .	600	300.80
Sal commum.. . . .	68.750	7,100.00
Farinha de trigo.. . . .	4.014	1,297.20
Kerozene.. . . .	80	25.00
Cal.. . . .	525	58.00
Chapéus de palha.. . . .	60	121.00
Vassouras.. . . .	20	23.00
Bonbons.. . . .	10	22.00
Talco em pó.. . . .	19	87.50
Sabão em barras.. . . .	26	16.00
Totals.. . . .	80.329	29,736.00

NORTE-AMERICA

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Oleos lubrificantes.. . . .	1.084	399.55
Tecidos de algodão.. . . .	1.651	4,155.65
Farinha de trigo.. . . .	10.614	2,284.22
Totals.. . . .	13.349	6,839.42

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Farinha de trigo.. . . .	3.217	793.40
Oleos lubrificantes.. . . .	327	135.40
Totals.. . . .	3.544	928.80

JAPÃO

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Tecidos de algodão.....	1.432	7,904.94

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Tecidos de algodão.....	514	2,560

ALLEMANHA

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Pilhas electricas.	404	136.59
Accessorios para machinas.....	514	778.02
Conservas.	25	43.79
Tecidos de algodão.....	821	1,961.66
Bonets de lã.....	42	127.68
Fogareiros de latão.....	33	28.93
Artigos de papelaria.....	102	110.60
Veneno para couros.....	40	43.89
Bonbons.	104	38.90
Naphtalina.	23	13.97
Facas.	25	47.88
Baralhos.	89	104.74
Chumbo para caça.....	361	117.70
Fios de algodão.....	99	750.37
Totaes.	2.382	4,307.72

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Fios de algodão.....	30	214.00
Pilhas electricas.	31	45.00
Conservas.	27	52.40
Tecidos de algodão.....	270	675.90
Artigos de papelaria.....	33	45.00
Veneno para couros.....	12	15.60
Chumbo para caça.....	115	34.90
Manufacturas de ferro.....	76	125.38
Totaes.	594	1,208.18

INGLATERRA

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Fios de algodão.....	160	875.00
Tecidos de algodão.....	5,963	22,377.23
Tecidos de seda.....	123	1,218.34
Conservas.	241	286.90
Facas.	92	372.95
Creolina.	431	453.06
Medicamentos.	272	118.67
Totaes.	7.282	25,702.15

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Tecidos de algodão.....	14.189	77,327.95
Fios de algodão.....	55	300.05
Tecidos de seda.....	30	475.00
Conservas.	70	95.00
Facas.	31	127.50
Creolina.	105	117.00
Medicamentos.	96	45.60
Totaes.	14.576	78,488.10

Quadros estatísticos das importações effectuadas pelos portos de Villa Bella e Manoa:

BRASIL

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Productos alimenticios em geral...	7.494	1,710.02
Algodão e suas manufacturas.....	2.363	4,144.40
Papel e suas manufacturas.....	25	117.15
Oleos mineraes e seus derivados..	22.001	4,143.15
Diversos.	83	170.00
Totaes.	31.966	10,284.81

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Generos alimenticios em geral.....	6.356	3,106.97
Algodão e suas manufacturas.....	35	246.50
Especialidades pharmaceuticas.	118	151.58
Machinas e artigos electricos.....	573	222.70
Mineraes, metaes e suas manufacturas.	210	153.66
Explosivos.	360	598.40
Oleos mineraes e suas manufacturas	12.544	7,175.90
Diversos.	1.333	1,274.39
Totaes.	21.529	12,930.10

NORTE-AMERICA

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Productos alimenticios em geral...	26.645	6,627.97
Algodão e suas manufacturas.....	1.785	2,295.07
Machinas e artigos electricos.....	4.588	8,614.28
Mineraes, metaes e suas manufacturas.	2.204	1,083.26
Oleos mineraes e seus derivados...	10.097	2,695.16
Ferragens.	2.752	7,245.04
Diversos.	2.531	7,993.62
Totaes.	50.602	36,554.40

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Productos alimenticios em geral....	32.391	6,280.91
Algodão e suas manufacturas.....	1.452	4,302.38
Especialidades pharmaceuticas.....	1.273	3,006.19
Machinas e artigos electricos.....	2.231	1,810.00
Ferragens.	341	1,102.40
Totaes.	37.691	16,501.88

ALLEMANHA

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Productos alimenticios em geral...	11.080	1,758.62
Algodão e suas manufacturas.....	367	1,811.87
Especialidades pharmaceuticas.....	753	5,217.16
Machinas e artigos electricos.....	106	715.00
Mineraes, metaes e suas manufacturas.	2.671	5,118.59
Ferragens.	3.889	6,380.64
Diversos.	2.081	13,845.05
Totaes.	20.947	34,846.93

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Algodão e suas manufacturas.....	637	469.54
Diversos.	530	1,685.92
Totaes.	1.167	2,155.40

INGLATERRA

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Productos alimenticios em geral...	6.224	7.923.44
Algodão e suas manufacturas.....	13.381	32.233.46
Especialidades pharmaceuticas.....	3.100	1.027.27
Machinas e artigos electricos.....	739	2.719.40
Mineraes, metaes e suas manufactu- ras.	15.848	46.250.86
Oleos mineraes e derivados.....	407	505.25
Bebidas em geral.....	325	797.22
Diversos.	2.394	8.238.90
Totales.	12.418	89.695.20

2º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Productos alimenticios em geral...	24.296	4.074.12
Algodão e suas manufacturas.....	12.177	32.558.82
Especialidades pharmaceuticas.....	40	32.92
Machinas e artigos electricos.....	1.383	4.341.14
Mineraes, metaes e suas manufactu- ras.	13.463	5.508.00
Oleos mineraes e derivados.....	240	190.27
Diversos.	300	200.00
Totales.	51.899	40.908.27

BELGICA

1º trimestre

Artigos	Peso em kilos	Valor official Bs.
Productos alimenticios em geral...	1.039	4.215.46
Diversos.	544	7.372.35
Totales.	1.583	8.587.81

Com referencia ás exportações deste districto, durante os dois já citados primeiros trimestres do anno de 1935, podemos asseverar, segundo os dados estatísticos que temos em mãos, que ellas, na sua grossa maioria, quanto ao valor e volume, se destinaram aos mercados de além-mar, embora em transitio pelo Brasil.

A parcella que, de facto, se destinara ao consumo no nosso paiz, foi, como sempre, bastante reduzida.

Os artigos benianos geralmente exportados para a nossa vizinha fronteira, e destinados ao consumo das populações que ali habitam, reduzem-se quasi exclusivamente ao gado vaccum e, algumas vezes, ao gado suino.

Durante os dois primeiros trimestres do corrente anno, por exemplo, o gado vaccum beniano para ali exportado, com o peso global de 202.100 kilos, alcançara o valor official de Bs. 78.990, emquanto que o gado suino, pesando 1.450 kilos, lograra o valor de Bs. 3.200.

Segundo os dados estatísticos apresentados pelas Aduanas deste districto, as exportações benianas para o Brasil, no decorrer do primeiro semestre de 1935, accusaram o peso total de 287.073 kilos, sob o valor official de Bs. 103.233.

Devemos porém, assignalar que, em rigor, as exportações benianas para os vizinhos mercados brasileiros, no citado periodo de tempo, apenas alcançaram o peso de 210.068 kilos e o valor official de Bs. 83.562, — assim distribuidas:

	Peso em kilos	Valor of. Bs.
gado vaccum	202.100	78.990.--
gado suino	1.450	3.200.--
Madeiras	6.513	1.372.--
Totales	210.068	83.562.--

E' que as Aduanas do districto, algumas vezes, costumam incluir, entre as exportações para o Brasil, parcellas referentes a embarques de borracha ou de castanhas, cujos artigos, realmente destinados a mercados de além-mar, apenas passaram em transitio pelo nosso territorio. E, dahi, provém, de certo, a disparidade em seus dados estatísticos, comparados com os deste Consulado.

Portanto, do valor total de Bs. 913.031.24, a quanto montaram as exportações geraes deste districto, correspondentes aos dois primeiros trimestres de 1935, a quota que, de facto, se destinava exclusivamente para o Brasil attingira a 9,15 % do valor alludido.

Se nos reportarmos ás exportações geraes dos dois ultimos trimestres do anno proximo findo, cujo valor official se definira por Bs. 1.004.921.18, a nossa quèda excedera de 2,04%.

Em summa, o intercambio commercial brasileiro-boliviano, através deste sector, é, conforme se deprehende dos dados numericos expostos no presente trabalho informativo, ainda muito escasso.

Durante os dois primeiros trimestres de 1935, por exemplo, tal intercambio apenas alcançara a pequena somma de Bs. 155.608.79, sendo Bs. 83.562.-- para as mercadorias que este districto remettera, no indicado periodo de tempo, á nossa vizinha fronteira, e Bs. 72.046.79 para as que, daquella fronteira, vieram ter a este mesmo districto.

Em favor da economia beniana, houve, pois, um saldo correspondente a Bs. 11.515.21.

E' obvio que tão precario estado de cousas perdurará ainda por muitos annos, a não ser que, uma vez abertas as largas vias de penetração que se projectam construir entre o occidente e o oriente deste paiz, destinadas a estabelecer a connexão economica dos varios departamento que o formam, possa a rota Mamoré-Madeira-Amazonas, sob a directa influencia do commercio exportador e importador do occidente e boliviano, tornar-se um dos caminhos preferidos para o transporte de suas cargas, quer de exportação, quer de importação, pois, como se sabe, já é bastante avultado o movimento commercial daquelle rico sector geographico de Bolivia em suas relações com os mais importantes mercados da Europa e da Norte America, movimento esse que, até á presente data, tem sido feito exclusivamente pelo lado do Pacifico, porque é para alli que convergem as melhores vias de commercio existentes nesta Republica.

A rehabilitação economica do Beni, contando este apenas com os seus proprios recursos naturaes, será obra muito lenta e que, por isso, só muito tardiamente poderá reflectir-se, de modo benefico, sobre a economia da nossa vizinha fronteira, e, muito particularmente, sobre os vitaes interesses da ferrovia Madeira-Mamoré, construida, conforme estatui o artigo III do Tratado de Petropolis, para o fim especial de melhorar as communicações e desenvolver o commercio entre a Bolivia e o Brasil.

Chile

A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CHILE

O Ministro da Fazenda do Chile apresentou ao Congresso, em 9 de setembro ultimo, uma exposição sobre a situação geral da Fazenda Publica, os orçamentos de 1934, 1935 e 1936 sobre a Divida publica.

O Ministro observa de inicio que o orçamento para 1936 é o quarto orçamento apresentado pela actual administração que equilibre a despesa com a receita.

O Chile não tem presentemente nenhum compromisso exigivel, apesar da crise mundial. O exercicio financeiro de 1935 encerrar-se-á com um *superavit*, embora não consign nenhuma receita tirada da industria salitreira, pois as rendas fiscaes provenientes dessa industria foram destinadas ao pagamento da divida externa, justamente com as do cobre.

O ORÇAMENTO DE 1934

O orçamento de 1934 estava calculado sobre uma receita de 830.499.000 pesos e uma despesa de 830.498.995 pesos. No correr do exercicio, a despesa teve que ser elevada a 974.858.979 pesos, porém, a receita arrecadada alcançou 1.042.967.233 pesos, verificando-se dest'arte um excedente de 68.108.253 pesos. A causa desse *superavit* foi o notavel

incremento das rendas das alfandegas, motivado pela maior disponibilidade do cambio sobre o exterior, o que facilitou as importações.

O ORÇAMENTO DE 1935

A lei orçamentaria para 1935 autorizava uma despesa total de 1.013.555.654 pesos sobre uma receita calculada em 1.013.630.000 pesos.

As entradas contabilizadas até 31 de julho ultimo alcançaram 778.915.580 pesos. As despesas, durante o mesmo período, sommarão 595.969.249 pesos.

Tomando por base as entradas arrecadadas até aquella data, o Ministro da Fazenda prevê que a receita do corrente anno alcançará 1.225.000.000 pesos. As despesas autorizadas até o presente sommarão 1.175.000.000 pesos, e assim o Chile conseguirá um *superavit* de 50 milhões de pesos.

Esses dados, que extrahimos das estatísticas officiaes do Chile, demonstram como a nação amiga conseguiu, graças a uma administração severa e esclarecida, restabelecer integralmente a sua situação financeira.

Hespanha

INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASIL-HESPAÑHA

Pelo Sr. L. Villares Fragoso, Consul Geral do Brasil em Barcelona

Antes de mostrar o resumo total da exportação hespanhola, não será demais dar uma noticia a respeito dos productos de maior sahida deste paiz, principalmente dos que o Brasil importa.

Azeite de oliveira — Uma das principaes forças economicas da Hespanha e a que mais deve o seu prestigio commercial é o azeite.

Actualmente a superficie de cultivo dedicada á oliveira é de 2.087.566 hectares, os quaes ficam discriminados assim:

Superficie productiva 1.901.015 hectares
Superficie que ainda não produz.... 186.551 hectares
ou seja que do seu total o 9'81 % não produz ainda azeitonas.

As principaes provincias hespanholas onde o cultivo da oliveira está mais difundido são: *Jaen*, com 320.000 hectares que produzem e 10.000 em via de produção; *Cordoba*, com 248.223 e 7.866, respectivamente; *Sevilha*, com 219.090 e 25.328, e *Badajoz*, com 101.350 e 10.452, ou seja que a região andaluza (*Jaen*, *Cordoba* e *Sevilha*) é a mais importante no desenvolvimento do seu cultivo.

Vêm depois as provincias de *Toledo*, *Tarragona*, *Malaga*, *Ciudad-Real*, *Lérida* e *Castellón*, por esta ordem. e, entre as quaes, como se póde ver, ha duas correspondentes á região catalã: *Tarragona* e *Lérida*.

Na Catalunha, a área de cultivo occupa uma extensão total de 217.753 hectares, dos quaes 42.477 não produzem ainda. Das quatro provincias desta região está em primeiro logar a de *Tarragona* e a seguir *Lérida*, *Gerona*, e, em ultimo, *Barcelona* com 8.590 hectares productivos e 650 em cultivo.

A média dos preços do azeite durante este semestre foi a seguinte:

	Pesetas Por 100 kgs.
Sevilha (corrente, 3 grãos)	152,94
Jaén (3 grãos acidez)	149,45
Cordoba (corrente)	152,32
Barcelona (neutro de oliveira)	180,97
Reus (superior 1ª)	173,75
Reus (superior 2ª)	166,75
Tortosa (de 1 grão)	160,16
Tortosa (de 3 grãos)	164,16

Destes preços, nos correspondentes a Barcelona, consta somente o de uma classe (o "neutro"), pois não se podem mencionar todos os que aqui se vendem porque as diferentes qualidades procedentes de outras provincias cotizam-se *in-loco*, como ficou especificado.

O melhor azeite, porém, é conseguido nesta região, onde por cada 100 kgs. de azeitonas tiram-se 21'43 kgms., seguindo á Catalunha e Baleares, em melhoração de producto, a região aragoneza, onde se conseguem 21'10 kgms. de liquido. Depois vêm *Rioja*, com 20'23; *Navarra*, com 20'07; *Andaluzia Oriental*, com 19'93, etc., etc.

Resumindo: a média de azeite que se consegue na Hespanha por cada 100 kgms. de azeitonas é de 19'12 kgms.

Os algarismos correspondentes á sua exportação durante os seis primeiros mezes dos ultimos tres annos são uma prova da potencialidade do producto na balança commercial hespanhola:

Janeiro a junho	Kgms.
1933	22.554.700
1934	28.943.600
1935	26.866.900

A produção mundial do azeite de oliveira, em 1934-35, foi de 669.200.000 kgms., sendo a hespanhola de 228.200.000 ou seja o 34'10 % sobre o total produzido.

Neste semestre o Brasil comprou á Hespanha 268.100 kgms., valorizados em 292.623 pesetas-ouro, dos quaes 145.568 foram expedidos pelo porto de Barcelona, com a seguinte destinação:

	Kgm
Rio de Janeiro	105.439
Santos	29.387
Porto Alegre	7.327
Pelotas	2.710
Rio Grande do Sul	705

Amendoas — Uma das melhores regiões productivas de amendoas é a da Catalunha, sendo *Reus* (*Tarragona*) o seu melhor e mais prestigiado centro, tanto em quantidade como em qualidade.

Como noticia referente a este anno, se diz que as amendoeiras de *Reus* têm grande quantidade de frutas, de bom tamanho e vigor, e se confia em uma abundante colheita, apesar do muito que soffreram as arvores nas grandes tempestades do começo de 1935.

O total da exportação desse producto ao nosso Paiz, sahindo por este porto durante o semestre que se analysa, foi de 33.893 kilogrammas.

Cloruro de sodio — Foram enviados ao Brasil, de janeiro a junho, 1.524.000 kgs. deste producto, contra 4.620.000 no mesmo periodo do anno anterior, ou seja que a nossa importação diminuiu em 3.096.000 kilogrammas.

A colheita do algodão na Hespanha — Naturalmente este artigo não concerne á exportação para o nosso Paiz, mas pelo interesse da sua produção na Hespanha, a seguir vão umas anotações a seu respeito:

Semeou-se em abril, mas pela sequia observada durante a primavera do corrente anno, somente nasceram algumas plantas em maio, que foi abundante em chuvas, e somente essas ultimas plantações, em terrenos bem preparados e frescos, são as que agora mostram-se em boas condições de produção, embora atrasadas no seu desenvolvimento.

A colheita esperada é a seguinte:

Hectares de cultivo: Provincias de *Avila*, 85,55; *Badajoz*, 519; *Cáceres*, 184,26; *Cádiz*, 438,97; *Cordoba*, 3.540,08; *Huelva*, 854,40; *Sevilha*, 11.681,35. Total 17.303,61, hectares.

Colheita provavel: *Avila*, 85,276 kgms.; *Badajoz*, 142,667; *Cáceres*, 167,500; *Cádiz*, 163,737; *Córdoba*, 1.969,292; *Huelva* 320,152; *Sevilha*, 5.309,263. Total 8.167,887 kilogrammas.

Estado da plantação: *Avila*, bom; *Badajoz*, regular; *Cáceres*, bom; *Cádiz*, regular; *Córdoba*, regular; *Huelva*, bom; *Sevilha*, regular.

Hectares pendentes de revisão: *Avila*, 155,44; *Badajoz*, 699,15; *Cáceres*, 435; *Cádiz*, 80,30; *Córdoba*, 1.924,75; *Huelva*, 409,29; *Sevilha*, 9.624,77. Total 13.828,70 hectares.

Para os hectares pendentes ainda de revisão, tem-se calculado uma redução da superficie cultivada e da colheita um pouco maior que nas revistadas, por corresponder a logares

de menor importancia algodoeira, com o qual a estimativa de colheita é de 8.147.887 kilogrammas de algodão em bruto, equivalentes a 2.719.296 kgms. de fibra, ou seja umas 12.360 balas.

Papel para cigarros — Ainda que das estatísticas officiaes constem 11.268 kilogrammas remetidos ao Brasil, existe um grande equívoco, pois que, somente por este porto, se expediram 50.957 kilogrammas, segundo se verifica das facturas legalizadas neste Consulado Geral, deduzindo-se, em face da quantia exportada pela Hespanha durante o anno de 1934, que este producto vai augmentando paulatinamente a sua venda ao nosso Paiz, pois somente o Estado de Pernambuco recebeu, durante este semestre, 29.198 kilogrammas.

Como sempre, pois, as amendoas, o azeite de oliveira e o papel para cigarros foram as mercadorias que mais embarcaram desse porto para os do Brasil. Seguem depois os livros impressos em hespanhol, dos quaes o Brasil importou 25.645 miligrammas, sendo destinados ao Rio de Janeiro 19.229 Kgms. e 5.833 a Pernambuco, seguindo-se Curitiba, Pará, Porto Alegre, João Pessoa e Bello Horizonte, por esta ordem, com pequenas quantias.

IMPORTAÇÃO

Dos dados fornecidos pelas Companhias de Navegação que fazem a linha do Mediterraneo ao Brasil, constam as seguintes mercadorias desembarcadas neste porto e provenientes do nosso Paiz:

	kgms.
Algodão (Santos)	40.380
Café, (Santos, Rio de Janeiro, Pernambuco e Victoria)	540.759
Oleo de mocotó (Santos)	1.278
Tripas (Santos)	3.092

E os que figuram na estatística official, ou seja do total geral da Hespanha:

	kgms.
Borracha	215.076
Cacão em grão	11.900
Café	1.389.400
Tripas	11.200
Tecidos de juta e outras materias vegetaes.....	13.884

Vamos especificar a exportação, por artigos, em face das informações das duas partes:

Algodão em rama — O total importado na Hespanha, procedente do Brasil não consta das estatísticas officiaes, mas os vapores da "Ibarra y Companhia" desembarcaram neste porto, 40.380 Kgms. provenientes de Santos.

Neste semestre importaram-se 56.217.600 Kgms. de algodão de varias procedencias, contra 64.274.700, no mesmo periodo do anno anterior, predominando, como sempre, o algodão americano. São os seguintes os algarismos correspondentes aos tres principaes paizes nossos concorrentes:

1935 — janeiro a junho

	kgms.
Estados Unidos	34.205.200
Egypto	16.690.500
India Ingleza	6.466.100
Total	54.361.800

Borracha — Entraram, em toda a Hespanha, 3.720.288 Kgms., dos quaes 215.076 correspondem ao nosso Paiz, valendo 109.389 pesetas-ouro. A nossa exportação augmentou em 201.342 Kgms., em comparação com a cifra correspondente ao primeiro semestre do anno anterior. E' o unico artigo nosso que augmentou, rapidamente, a sua entrada aqui.

Continuam, porém, a abarrotar o mercado hespanhol as exportações da India Ingleza (889.154 Kg.), das Possessões Hollandezas na Oceania (847.449 Kg.) e das Colonias Inglezas na Asia, principalmente, com 1.416.075 Kg. Também a Grã Bretanha entrou com 166.913, o que quer dizer que só ella fornece quasi toda a borracha a este paiz.

Não ha duvida que tambem seria muito util uma activa propaganda desse nosso producto na Hespanha deante da sua boa acceptação.

Cacão em grão — Nos primeiros seis mezes de 1935 entraram na Hespanha 6.975.300 kilos de cacão em grão, sendo 6.560.600 Kg. procedentes de Fernando Póo, e os 414.700 restantes, dos seguintes paizes:

	Kg.
Venezuela	216.200
Equador	131.300
Possessões Inglezas America	43.400
Brasil	11.900
Possessões Inglezas Africa	3.200
Outros paizes	8.700

Café — Este Consulado Geral, em seu Relatorio correspondente a 1934, chamou a attenção para o desenvolvimento, ultra rapido, da introdução do café da Venezuela neste paiz. Hoje, infelizmente, os factos vêm demonstrar que não era injustificado o receio com que esta Chancellaria viu o augmento da importação do café dessa procedencia. Eis aqui o quadro exacto da importação hespanhola, tirado das estatísticas officiaes, durante os primeiros semestres de 1934 e 1935.

	Janeiro a Junho	
	kilogrammas	
	1934	1935
Venezuela	2.888.800	3.256.700
Brasil	1.778.700	1.389.400
Mexico	1.609.400	1.102.800
A transportar	6.276.900	5.748.900

	Janeiro a Junho	
	kilogrammas	
	1934	1935
Transporte	6.276.900	5.748.900
Equador	1.302.500	979.300
São Domingo	1.272.100	791.000
Possessões hollandezas Oceania... .	1.155.400	1.238.300
São Salvador	757.100	658.900
Colombia	510.900	305.400
Possessões inglezas Africa	336.700	134.500
Nicaragua	317.400	230.400
Haiti	294.200	116.400
Guatemala	175.400	109.600
Possessões francezas Africa	158.900	146.300
Honduras	156.600	72.800
Cuba	70.400	562.600
Arabia	38.200	52.500
India Ingleza	29.400	1.400
Possessões inglezas Asia	26.000	149.700
Possessões hollandezas America ..	25.000	—
Panamá	12.800	—
Puerto Rico	10.300	7.600
Outros paizes	113.800	147.400
Total	13.040.000	11.453.000

Como se verifica, ao passo que o Brasil diminuiu a sua exportação em 389.300 Kg., com relação ao mesmo período do anno anterior, a Venezuela augmentou as suas remessas em 367.900 Kg., ou seja, approximadamente, a cifra do deficit experimentado pela nossa exportação.

A seguir se pôde vêr o terreno perdido pelo nosso café e o augmento, paulatino, do de Venezuela, augmento que, ultimamente, tomou proporções verdadeiramente alarmantes e dignas de estudo para o nosso commercio exportador, o qual, em face disto, deve procurar conjurar o perigo, cada vez mais proximo, da perda completa deste mercado, que, por sua posição geographica e por seu consumo, não é demais apontar como um dos principaes da Europa:

Janeiro a Junho	Importação total da Hespanha Kgs.	Café importado do Brasil		Café importado da Venezuela	
		Kilog.	% da imp.	Kilog.	% da imp.
1932 . . .	11.952.500	4.866.600	40'71	2.256.200	18'88
1933 . . .	9.688.800	1.716.200	17'71	2.098.500	21'60
1934 . . .	13.040.000	1.778.700	13'64	2.888.800	22'15
1935 . . .	11.453.000	1.389.400	12'13	3.256.700	28'43

Destas cifras tira-se a conclusão seguinte: em quatro annos decresceu de 28'58 % a exportação do nosso café para a Hespanha, enquanto que a Venezuela, no mesmo período, augmentou de 9'55 % a sua, com tendencia a subir muito mais nos proximos exercicios, porque esta praça muito a preocupa para o seu intercambio com a Europa, não cessando ella de aproveitar todas as opportuniidades para obter favores da Hespanha, em relação aos seus productos, e, principalmente, com o seu objectivo principal que é a posse absoluta do mercado cafeeiro neste paiz.

A Venezuela já conseguiu ultimamente uma grande parte do que desejava: em 27 de julho proximo findo a Hespanha concluiu as negociações com essa nossa concorrente, assignando um convenio no qual se estabelece que se concederá a Venezuela um importante contingente para a importação do seu café neste paiz, em troca de diversas vantagens para os productos hespanhóes exportados para aquella Republica, convenio que pôde ter fataes consequências para a introdução do nosso café aqui, tendo, sem perda de tempo, este Consulado Geral communicado ao Ministerio esse accordo.

Entre as vantagens que a Hespanha terá, em troca da concessão do contingente de café, citam-se, além d'outras referentes aos seus productos, a consolidação da rebaixa na tarifa alfandegaria decretada para os vinhos e licores, a suppressão da elevação de tarifas para generos e confeções de algodão, redução dos direitos sobre o azeite, azeitonas e alcaparras e rebaixa da tarifa para as sardinhas em latas.

Se, como se observa, a Hespanha não era considerada pela Venezuela, anteriormente a este convenio, como nação favorecida para muitos dos seus productos, é surpreendente a facilidade com que esta conseguiu o tratado commercial de referencia. E' de crer que se o Brasil, (que dá o privilegio da tarifa minima á generalidade dos productos hespanhóes) procurasse, tambem, negociar um convenio nas mesmas condições, certamente o conseguiria ou, pelo menos, obteria um melhor tratamento para o nosso principal producto.

O problema do café brasileiro na Hespanha é um caso curioso e digno de estudo: aqui em Barcelona, desde 1930, a propaganda tem sido bastante activa (porém, não toda a que era necessaria) e, em cambio, a da Venezuela não se faz sentir e ainda não se viu, em parte alguma, uma só palavra de reclame. Apesar disto ella, silenciosamente, conseguiu do Governo hespanhol as grandes vantagens do convenio citado,

crendo, com muita razão, que a melhor propaganda é o abarrotamento do mercado e os favores officiaes na entrada do seu producto, com o qual alcançou eliminar, paulatinamente, os concorrentes, principalmente o mais perigoso: o Brasil.

Na relação dos paizes exportadores de café para a Hespanha, vê-se que alguns augmentaram as suas remessas e outros as diminuiram: entre os primeiros destacam-se a Venezuela, Cuba e as Possessões Inglezas, na Asia principalmente, seguindo depois as Possessões hollandezas na Oceania.

Eis a relação dos paizes exportadores de café, aos que a Hespanha concede o tratamento de nação mais favorecida:

Cuba;

Possessões francezas;

Possessões inglezas;

Guatemala;

Mexico;

Nicaragua;

Salvador e

Venezuela;

e os que se seguem gozam dos beneficios da 2ª columna da Tarifa das alfandegas hespanholas:

Brasil;

Colombia;

Equador;

Haiti;

Honduras;

Possessões hollandezas;

Panamá e

Santo Domingo.

A segunda columna estabelece que, por cada 100 kilogrammas de café se cobrará 200 pesetas ouro (o cambio actual é de 239,49 pesetas papel por uma peseta ouro) e mais o recargo de 10 pesetas ouro por cada 100 kilogrammas, decretado pela lei de 24 de dezembro de 1912. A estes direitos, une-se o 1% para "urbanización y acuartelamiento", que se paga no porto de Barcelona, resultando que o café descarregado aqui custa, pois, 242,10 pesetas ouro, pelos 100 kilos, que, ao cambio citado, dá um total de 5'07 pesetas, papel, por cada kilogramma. Este é o favor que concede a 2ª columna da tarifa hespanhola.

O café entrado das possessões hollandezas da Oceania — tambem sujeitos á 2ª columna — que, como se pôde ver, augmentou em 82.900 kilogr., em comparação com o mesmo entrado durante o primeiro semestre do anno anterior, é de baixa qualidade. Mas, apesar disso, sua entrada aqui foi quasi a mesma que a do nosso principal producto, que é melhor, pois enquanto o Brasil enviou 1.389.400 kgms., as possessões hollandezas entraram com 1.238.300 kgms.

E' de crer, porém, que não se importará na Hespanha muito café dessa procedencia, pois os commerciantes, capacitados da baixa qualidade desse producto, responderam, por meio da Camara de Commercio desta cidade, a uma consulta que sobre essa importação fez o "Consejo Superior de Cámaras", da seguinte fórma:

"Respecto de cafés procedentes de colonias hollandesas, que es sabido se trata de un artículo de baja calidad y precio, almacenistas opinan que es indiferente adquirir café de dicha procedencia o clases bajas de otros países, pudiendo fácilmente sustituirse unos con otros. Pueden seguir adquiriendo de dichas colonias holandesas o dejar de hacer, según convenga."

Eis aqui uma experiencia para o nosso paiz: enquanto nós mandamos cafés de boa qualidade, diminuindo a nossa exportação, outro paiz augmenta a sua, fazendo-nos a concurrencia com um producto de mais baixa qualidade e preço.

A importação do nosso café pelo porto de Barcelona foi a que se segue:

	Kilogrammas
De Santos	425.913
Do Rio de Janeiro	40.800
De Pernambuco	37.500
De Victoria	36.540
Total	540.759

Tecidos de juta e outras materias vegetaes — Proce-
dentes do Brasil, entraram neste semestre 13.884 kilogrs.
de tecidos dessa classe, os quaes foram valorizados, segundo
consta da estatistica official hespanhola, em 7.318 pesetas,
ouro.

Os paizes que occupam os primeiros lugares, na expor-
tação desse artigo a este paiz, são Hollanda, Allemanha, Bel-
gica e a Inglaterra.

O total geral da importação, neste periodo, foi de
2.647.661 kgms.

Tripas seccas — A quantia total da importação brási-
leira que existe na estatistica official é de 11.200 kgms.,
das quaes foram descarregadas neste porto, procedentes de
Santos, 1.949 kilogrammas transportadas pela "Ibarra y
Compañia", e 1.143 pela "S. G. T. M. V.", da mesma pro-
cedencia.

Foi esta a importação geral hespanhola:

1935

Janeiro a junho

	Kilogrammas
India Ingleza	72.900
Uruguay	13.800
Brasil	11.200
França	2.800
Allemanha	200
Outros paizes	24.200

Com um total de 125.300
que, comparadas com o mesmo periodo de 1934 (109.300
kgms.), augmentara em 16.600.

Assim, continúa a India Ingleza a ser o maior exporta-
dor desse producto para a Hespanha.

Eis o resumo do intercambio entre o Brasil e a Hes-
panha, de janeiro a junho de 1935.

Pelos totaes geraes da importação e exportação, não se
póde dizer que este semestre fosse mau para o Brasil, mas
pela importancia do nosso commercio e pela qualidade dos
nossos productos, que bem podem competir, com garantias
de exito, na concurrencia deste mercado com os outros pai-
zes que o dominam, o Brasil deveria figurar em um dos
mais privilegiados postos, na relação das nações fornece-
doras de materias primas á Hespanha.

Mapa da exportação de generos do porto de Barcelona para
o Brasil durante o 1° semestre de 1935

Mercadorias	Un- dade	Quant- idade	Valor em moeda do paiz Pesetas	Valor em moeda brasileira
Agua mineral.....	Kgms.	5.060	20.976	31.464\$000
Amendoas sem casca..	"	23.892	110.401	165.601\$000
Azeite de oliveira.....	"	145.568	371.366	557.043\$000
Cortica e discos.....	"	7.909	92.962	139.443\$000
Espec. pharmaceuticas	"	2.252	42.405	62.607\$000
Herva doce.....	"	21.094	27.192	40.772\$000
Legumes seccos.....	"	1.566	4.735	7.102\$000
Livros impressos.....	"	25.645	208.910	313.865\$000
Licores	"	544	7.047	10.570\$000
Palhas de trigo.....	"	450	4.699	7.043\$000
Papel para cigarros....	"	50.957	53.236	79.854\$000
Pelles curtidas.....	"	130	21.928	327.392\$000
Perfumarias	"	608	21.049	31.572\$000
Placas de ferro.....	"	949	2.420	3.630\$000
Tecidos de lã.....	"	57	2.338	3.507\$000
Rolhas de cortica.....	"	42	1.690	2.525\$000
Vinho tinto.....	"	2.591	2.551	3.326\$000
Vinho "Moscatel".....	"	6.590	17.712	26.563\$000
Uma imagem	"	104	1.453	2.175\$000
Machinismos	"	802	10.162	15.243\$000
Conservas de fructas..	"	2.500	4.398	7.347\$000
Papel mata-borrão.....	"	1.325	3.325	3.502\$000
Pello de coelho.....	"	7.925	198.966	292.449\$000
Raizes de alcaçuz.....	"	100	272	408\$000
Manufaturas cortica..	"	2.527	33.899	50.342\$000
Armas	"	85	2.592	3.897\$000
Diversos	"	2.056	10.437	15.730\$000
Total.....	Kgms.	323.129	1.345.677	2.023.010\$000

Mapa da importação dos generos brasileiros nos portos deste
Districto consular, no 1° semestre de 1935

Mercadorias	Unidades	Quantidade
Algodão	Kilog.	40.380
Café	"	540.759
Oleo de mocotó.....	"	1.278
Tripas.	"	3.092
Total.....	Kilog.	585.509

Importação e exportação geral da Hespanha (3 annos)

Nomenclatura	Importação de janeiro a junho			Exportação de janeiro a junho		
	1933	1934	1935	1933	1934	1935
	Pesetas ouro			Pesetas ouro		
Classes — Commercio geral						
I. Mineraes, materias terreas o seus derivados...	53 904.323	53.341.001	50.257.426	21.055.086	22.785.989	21.224.810
II. Madeiras e outras materias vegetaes.....	15.836.459	15.477.881	15.190.771	14.686.586	18.441.356	14.997.312
III. Animaes e seus despojos.....	14.887.546	13.836.910	14.807.187	8.270.926	9.680.652	11.053.958
IV. Motaes e suas manufacturas.....	18.608.790	19.702.321	21.831.345	21.717.882	16.855.103	14.197.260
V. Machinas, aparelhos e vehiculos.....	62.886.137	79.833.552	71.425.694	1.906.102	1.936.122	1.820.913
VI. Productos chimicos e derivados.....	57.241.043	59.679.259	67.721.006	17.620.940	23.666.764	18.431.513
VII. Papel e suas manufacturas.....	14.097.315	15.123.234	13.480.398	3.545.227	3.768.507	3.943.102
VIII. Algodão e suas manufacturas.....	44 930.926	57.932.316	54.938.486	8.968.658	7.999.845	12.083.341
IX. Canhamo, linho, pita, juta e demais fibras texteis vegetaes e suas manufacturas...	9.432.950	9.392.954	9.579.637	1.321.127	1.363.376	1.096.538
X. Lã, crina, pellos e manufacturas.....	4.238.416	5.943.738	8.345.999	2.456.424	3.440.066	2.608.156
XI. Sedas e suas manufacturas.....	6.146.827	9.510.185	12.256.606	630.548	669.563	460.989
XII. Productos alimenticios, comestiveis e bebidas..	63.256.312	73.554.623	59.092.439	248.731.518	209.632.895	192.118.991
XIII. Varios	10.084.624	10.654.354	10.494.397	743.729	790.955	645.805
Fumos	12.518.585	12.638.422	14.760.263	—	—	—
Totaes.....	388.070.253	436.621.455	424.171.654	351.384.753	321.031.793	294.682.688

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS NA INGLATERRA

As importações de laranja no Reino Unido attingiram as seguintes cifras na primeira quinzena de outubro:

	Caixas
Da Africa do Sul	172.000
Da Australia	1.000
Do Brasil	53.000
Dos Estados Unidos	46.000
Das Colonias Portuguezas	1.000
Da Rhodesia do Sul	13.000
Total	286.000

Na semana terminada em 8 de outubro :

	Caixas
Da Africa do Sul	31.000
Do Brasil	40.000
Dos Estados Unidos	18.000
Total	89.000

Desde o inicio da Estação até o dia 8 de outubro, entraram nos portos as seguintes quantidades provenientes dos tres grandes productores :

	Caixas
Da Africa do Sul	1.395.000
Do Brasil	1.197.000
Dos Estados Unidos	1.504.000
Total	4.096.000

Ou sejam mais 314.000 caixas do que em identico periodo do anno passado.

Os preços têm melhorado e as condições do mercado, as mais solidas, tendo as votações permanecido no mesmo nivel das anteriores, com ligeiras melhoras:

Caixas de 100	9/9d
Caixas de 112	10/3d
Caixas de 126	10/9d a 13/3
Caixas de 150	12/- a 13/-
Caixas de 176	12/3 a 13/-
Caixas de 200	13/- a 13/6
Caixas de 288	13/- a 13/3
Caixas de 324/44	12/- a 13/-
Caixas de 260/392	12/- a 13/-

Gran-Bretanha

CULTURA DA BANANA E MELHORAMENTO DE TYPOS

Na Conferencia Imperial Botanica, realizada ultimamente na "Linnean Society", Burlington House, e presidida pelo conhecido botanico Professor V. H. Blackman, Director do Laboratorio Biologico do "Imperial College of Science and Technology", delegados de varios Dominios britannicos, apresentaram estudos e suggestões sobre o problema de acondicionamento, transporte e desembarque de fructas nos centros importadores.

Sir Geoffrey Evans, Director do Collegio Imperial de Agricultura Tropical, de Trinidad, leu uma these de autoria dos Drs. C. W. Wardlaw e E. R. Leonard, da Estação de Pesquisas em Temperatura Baixa do alludido collegio, "sobre o armazenamento e physiologia das fructas tropicaes", these esta que despertou muita attenção. Affirmam seus autores que, durante o ultimo decennio, grandes investigações foram feitas, no sentido de se encontrar um typo de banana capaz de substituir, por suas qualidades, nos mercados, o typo "Gros Michel" banana da Jamaica), cuja cultura tem sido grandemente atacada, senão mesmo impedida, pelo "molestia de Panamá", em forma epidemica.

Era de lastimar que, justamente o typo "Gros Michel", um dos poucos que se adapta perfeitamente e resiste melhor ás difficuldades e condições de estivagem e transporte, fosse

ão susceptível à infecção pela Doença do Panamá (Fusarium Wilt), pois, até agora, apesar de seis annos de tentativas, não tem sido facil encontrar um typo de banana que substituisse vantajosamente aquelle e fosse ao mesmo tempo immune ded oença; bem ao contrario, as pesquisas realizadas, nesse sentido, têm todas concorrido para confirmar as excepcionaes qualidades reunidas no typo "Gros Michel". Ha, todavia, esperança de se encontrar uma solução possivel nuns typos hybridos de banana, obtidos, em Trinidade, pelo cruzamento de banana sylvestre com a "Gros Michel". Essa especie combina, a um grão surprehendente, immunidadade da doença do Panamá, derivada do elemento masculino, com todas as qualidades inherentes ao elemento feminino da "Gros Michel", resultando dahi symetria de cacho, cor, aroma, gosto e resistencia, semelhantes aos da "Gros Michel".

Nas experiencias feitas, o typo hybrido denominado "Ici", não satisfaz ás exigencias, porque apresentava sementes occasionaes, e estas excessivamente duras, como se fossem pedrinha, de modo que sua cultura foi desaconselhada. O segundo typo, "IC2", não tem sementes, é de fina tecitura e gosto agradável, mas com a tendencia de produzir fructa pequena. No entanto, experiencias realizadas em terras mais propicias, com este typo, revelaram que, até certo ponto, esse defeito póde ser vencido.

COMMERCIO MUNDIAL DE FRUCTAS

INFORMAÇÕES DO CONSULADO DO BRASIL EM LONDRES

Apesar do facto de haver o commercio de quasi todas as mercadorias soffrido sensivel redução em volume, durante a crise, o commercio mundial de fructas não só supportou esse periodo, como atravessou-o em constante progresso. Esta é uma das muitas referencias interessantes contidas no relatório sobre produção e commercio mundiaes de fructa, recentemente publicado pela Commissão Imperial Economica.

Um aspecto notavel a esse respeito, é a crescente importancia da industria de fructas citricas, cujo volume commercial, em 1933, foi de 30 % mais elevado do que nos annos 1927-31. A Hespanha ainda é fornecedora de mais da metade do total de fructas citricas, tendo sua exportação annual excedido, por vezes, a um milhão de toneladas, notando-se, todavia, sensivel augmento de embarques nos outros centros productores de fructas citricas, sobretudo Palestina, Africa do Sul e Brasil. Este ultimo contribuiu com 84.000 toneladas em 1933, contra apenas 11.000 em 1927, sendo acompanhado nesse grande surto pela Africa do Sul, que passou, no mesmo periodo, de 25.000 a 76.000 toneladas. Quanto á Palestina, subiu sua exportação de 92.000 a 147.000 toneladas, apesar de ritmo menos estavel no desenvolvimento de sua industria. O commercio mundial de fructas citricas, em geral, augmentou de cerca de 1.300.000 toneladas no periodo 1923-27, para mais de 2.000.000 em 1933, augmento este tão rapido, commenta o relatório, que até levanta duvidas sobre se poderá, no futuro, ser mantido com proveito.

O commercio de maçãs e peras tambem progrediu, não tanto, todavia, quanto o de outras fructas, sendo que, no proprio Imperio Britannico, a Australia, Nova Zelandia e Canadá dobraram, em 1933, suas exportações de maçãs, sobre a média de 1927-31. As peras do Imperio vêm, na sua maioria, para este paiz, o qual é tambem o melhor consumidor das peras norte-americanas. Quanto ás bananas, o phenomeno mais característico na importação da Grã-Bretanha tem sido desenvolver o commercio de Jamaica, em detrimento de outros palizes estrangeiros. De algum tempo para cá, todavia, vem-se creando, neste paiz, um importante centro de escoamento para as bananas do Brasil — suas chegadas semanaes oscillam presentemente entre 40 e 50.000 cachos — enquanto a produção das Canarias é quasi toda consignada para o Continente europeu.

Considerado em seu conjuncto, o Imperio Britannico é o maior consumidor e importador de fructas, excepção feita da banana, para o que contribuem sobretudo o Reino-Unido e Canadá, onde a importação é intensa, notando-se, ao mesmo tempo, uma pronunciada tendencia para se tornar independente de supprimentos estrangeiros. Ainda comparada, isoladamente, com os demais paizes, a Grã-Bretanha é, de muito, o mais importante importador e, em média, o maior mercado do mundo para maçãs, peras, laranjas, limões, uvas e fructas em conserva. Sua importação de maçãs em 1933 alcançou 373.000 toneladas, enquanto em 1934 foi de 295.000 toneladas, algarismo este, porém, bem abaixo da média verificada nos sete annos precedentes, o que, igualmente, se applica ás peras, cuja importação em 1934, de 50.000 toneladas, foi inferior ás antecedentes. Quanto ás fructas citricas, recebeu a Grã-Bretanha, em 1934, 645.000 toneladas, contra o "record" de 700.000 em 1933, estando, entretanto, bem acima ainda do total alcançado em 1929, que foi de 558.000 toneladas; o mesmo ocorre com a importação de bananas, cuja cifra de 341.000 toneladas em 1934 fica bem acima da dos ultimos sete annos.

Um característico notavel no intercambio commercial da Grã-Bretanha durante os ultimos annos, tem sido o augmento de importação dos productos de suas Colonias ou Dominios. Do total das maçãs importadas, 60 % eram dessa origem, o mesmo succedendo com as peras, á razão de 36 %. As laranjas, todavia, ainda vêm em sua maior parte do estrangeiro, o Imperio Britannico supprindo uns 30 % do total importado, proporção esta que vem, entretanto, augmentando. Mais da metade das consignações de bananas vem das Indias Occidentaes Britannicas e, quanto á fructa em conserva, a Grã-Bretanha recebe, sobre uma importação total de 150.000 toneladas annuaes, 40. % do proprio Imperio.

Ao Reino-Unido segue-se a Allemanha, como segundo grande mercado importador de fructas, sendo o mais importante para uvas frescas. Outros mercados europeus vêm-se desenvolvendo como centros importadores de fructa fresca, enquanto os Estados Unidos, dada sua vasta produção propria, não são grandes compradores, salvante a banana, de que constituem os maiores consumidores do mundo, adquirindo tres vezes mais do que a Grã-Bretanha.